



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27^a DA REPUBLICA — N. 99

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se póde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Oficial» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.555, que concede autorização á Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, para funcionar na Republica.
 Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negocios Internos — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de S. de Publica.
 Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete de Thezouro Nacional, Receita e Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
 Ministério da Marinha — Portarias — Expediente
 Ministério da Guerra — Portarias.
 Ministério da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Viação, Constribuções, Correios e Telegraphos e Correios e Estrada de Ferro Oeste de Minas.
 Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Industria e Commercio.
 Tribunal de Contas — Director dos Tribunaes — Termos de contractos — Sofficio — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — P. as e avisos — Sociedades anónimas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.555 — DE 22 DE ABRIL DE 1915

Concede autorização á Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial e Mercantil «Casa Fracalanza», com sede na cidade de S. Paulo, e devidamente representada, decreta:

Art. unico. E concedida autorização á Companhia Industrial e Mercantil «Casa Fracalanza» para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915, 91^a da Independencia e 27^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Paulistá Calogeras.

ACTA DA ASSEMBLEIA DE FUNDACÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL CASA FRACALANZA

Aos dez dias do mez abril do anno de mil novecentos e quinze, nesta cidade de S. Paulo, reuniram-se em uma das salas do predio n. 92, da rua Piratininga, os subscritores das accções da Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, abaixo assignados, representando mais de dois terços do capital social, para tratarem da organização da mesma sociedade, tendo sido aclamado o Sr. Eugenio Mottin para presidir a assemblea, que convidou os Srs. Julio Fracalanza e Luiz Prada para secretarios. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente mandou o 1^o secretario Sr. Julio Fracalanza proceder á leitura do projecto dos estatutos, declarando em seguida que o submettia á apreciação da assemblea, e não

tendo sido pedida a palavra por nenhum dos presentes, deu como encerrada a discussão sobre o mesmo, ficando approvados. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder a leitura da lista nominativa dos accionistas e tendo diversos dos mesmos presentes declarado que parte do (capital) digo do seu capital seria realizado em bens, o Sr. presidente declarou que, de harmonia com a lei, deveriam ser nomeados os tres louvados para procederem á respectiva avaliação. Por proposta do Sr. Dr. Raymundo Marchi, foram indicados os Srs. Manoel Lopes Corrêa, José Fracino e Roberto Ioriatti, que pelos presentes foram aceitos unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta em triplicata, para terem o destino de direito, depois do que reabriu a sessão e mandou ler a acta, que foi posta em discussão e approvada e todos os exemplares foram assignados pelos accionistas presentes, do que para constar, eu, Julio Fracalanza, 1^o secretario, as escrevi e assigno. — Julio Fracalanza. — Eugenio Mottin. — Primo Segabinazi. — Americo Fracalanza. — João Donato. — Luiz Prada. — Achilles Martinelli. — Por procuração de Angelo Fracalanza, Achilles Martinelli. — Raymundo Marchi. — Por procurações de José Marchioro, Frederico Nardon, Vittorio Zaccagnini, Aurelio Neri, Geronimo Riva, Felice Cecchi, Francisco Riccioni e Francis Ferrari, Eugenio Mottin. — Nicola De Gennaro. — Eugenio Segabinazi.

Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de 600 réis.

LISTA NOMINATIVA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL CASA FRACALANZA

Nome	Profissão	Domicilio	Numero de accções
Angelo Fracalanza,	negociante,	Italia.....	500
Eugenio Mottin,	negociante,	S. Paulo.....	500
José Marchiari,	viagante,	S. Paulo.....	500
Ferdinando Nardon,	viagante,	Ribeirão Preto.....	500
Julio Fracalanza,	negociante,	Rio de Janeiro.....	500
Maximo Bonotto,	negociante,	Rio de Janeiro.....	500
João Mottin,	viagante,	Bello Horizonte.....	500
João Berto,	viagante,	Rio de Janeiro.....	592
Michelon Mottin & Comp.,	negociantes,	Rio Grande do Sul.....	250
Primo Segabinazi,	negociante,	S. Paulo.....	140
Lourenço Mottin,	viagante,	Rio de Janeiro.....	130
Vittorio Zaccagnini,	viagante,	Piracicaba.....	70
Americo Fracalanza,	guarda-livros,	S. Paulo.....	60
João Donato,	negociante,	S. Paulo.....	60
Aurelio Neri,	viagante,	S. Paulo.....	40
Francisco D'Auria,	funcionario publico,	Rio de Janeiro.....	40
Raymundo Marchi,	advogado,	S. Paulo.....	20
Luiz Prada,	professor,	S. Paulo.....	20
Geronimo Riva,	negociante,	Buenos Aires.....	30
Felice Cecchi,	viagante,	S. Paulo.....	25
Eugenio Segabinazi,	viagante,	S. Paulo.....	30
Virgilio Segabinazi,	empregado no commercio,	S. Paulo.....	15
Nicola de Gennaro,	negociante,	S. Paulo.....	15
Achilles Martinelli,	capitalista,	S. Paulo.....	5
Francis Ferrari,	viagante,	S. Paulo.....	10
Francisco Riccioni,	viagante,	S. Paulo.....	20
Antonio Accorsi,	viagante,	Rio de Janeiro.....	20

5.000

Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, do valor total de 600 réis.

Estatutos da sociedade anonyma Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza

TITULO I

DENOMINAÇÃO, OBJECTO, DURAÇÃO E SÍDE

Art. 1.º Nos termos das leis respectivas em vigor, e nos das disposições destes estatutos, fica creada e constituida uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, tendo por objecto a fabricação de artigos de palha, escovas e outras industrias que convenham, e praticar todos os actos de commercio de mercadorias em geral e, si convier, abrirá filiaes ou succursaes onde entender.

Art. 2.º A sociedade durará pelo tempo de trinta annos, a contar do 1 de maio de 1915.

Art. 3.º O anno social será o mesmo que o civil.

Paraphrasis unico. Excepcionalmente o primeiro anno começará em 1 de maio de 1915 e terminará em 31 de dezembro do mesmo anno.

Art. 4.º A sede social, para todos os effeitos, quer nas relações de terceiros para com a sociedade, quer na dos accionistas para com ella, será na cidade de S. Paulo.

Art. 5.º Desde o inicio das operações sociaes, ficará creada uma filial na cidade do Rio de Janeiro.

TITULO II

DO CAPITAL

Art. 6.º O capital social será de (1.000.000\$) mil contos de réis, dividido em (5.000) cinco mil acções de (200\$) duzentos mil réis cada uma.

Art. 7.º O capital será realizado em dinheiro, bens, cousas ou direitos, na forma da lei.

§ 1.º No acto da subscripção, cada subscriptor realizará (30 %) trinta por cento do valor nominal de suas acções.

§ 2.º O resto do capital será realizado por chamadas da directoria, devendo as acções ser integradas até 31 de dezembro de 1915.

Art. 8.º As acções serão sempre nominativas, salvo ulterior deliberação da assembleia geral, e, pelo prazo de cinco annos, não poderão ser transferidas ou validamente negociadas, ainda que tenham mais de (40 %) quarenta por cento realizados, ou mesmo estejam integradas.

Art. 9.º Contra o accionista que não satisfizer a entrada em tempo proprio, a companhia cobrará o juro de (1 %) um por cento pela mora.

Paraphrasis unico. As acções tornam effectivas as comminações do art. 33 e seguintes do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, contra os accionistas que não integrarem as suas acções até 31 de dezembro de 1915.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A companhia será administrada por tres directores, dos quaes, um director presidente e dois directores gerentes, sendo um destes para a casa de S. Paulo e outro para a do Rio, eleitos em assembleia geral ordinaria e com mandato por cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 11. Ao director presidente compete a administração geral da sociedade, devendo para esse fim fornecer instrucções aos directores gerentes e gerentes das casa filiaes que possam ser creadas, superintendendo a boa andamento de todos os negocios da companhia e representando-a em juizo, na forma das leis em vigor.

Art. 12. Aos directores gerentes compete administrar os negocios da casa a seu cargo, subordinando-se ás instrucções do director presidente, solicitando-as para os casos não previstos, e terão a faculdade de emitir cheques e assignar a correspondencia e as obrigações commerciaes que se relacionem com as operações sociaes da casa que dirigem.

Paraphrasis unico. As nomeações e demissões de empregados de qualquer categoria, a fixação dos respectivos vencimentos e as exigencias das garantias necessarias dos mesmos, serão feitas por proposta do director gerente e a aprovação do director presidente.

Art. 13. Só os accionistas podem ser directores.

Art. 14. A directoria cautionará a responsabilidade de sua gestão com (50.000\$) cinquenta contos de réis, podendo ser em acções da companhia; sendo (20.000\$) vinte contos de réis do director presidente e (15.000\$) quinze contos de réis cada um dos directores gerentes.

Art. 15. Os cargos dos directores, quando convenha, são permutaveis.

Art. 16. O director presidente que, em serviço da companhia, se afastar da sede social, será substituido pelo director gerente da casa de S. Paulo.

Art. 17. É facultado aos directores o gozo de licença para conveniencia propria, com afastamento do exercicio, tornando-se necessario, neste caso, um accordo previo com os outros directores, e perdendo o director nessas condições os vencimentos proporcionaes ao tempo da licença.

§ 1.º Nos casos do presente artigo, quando para maior conveniencia, e sem prejuizo dos interesses sociaes, consultado o conselho fiscal, e havendo previa combinação entre os membros da directoria, um director poderá accumular dois cargos, não lhe cabendo maior vencimento que o de um director.

§ 2.º Para substituição de qualquer director no gozo de licença, será convidado um membro do conselho fiscal ou outro accionista capaz de exercer o cargo, fazendo-se a permutação dos directores do modo mais conveniente.

Art. 18. Serão considerados vagos os logares dos directores que venham a fallecer e dos que renunciarem o respectivo cargo.

§ 1.º Considerar-se-ha tambem vago o logar do director que, sem motivo justificado, faltar ás attribuições que lhe são conferidas, devendo, pelos demais directores, ser isto levado ao conhecimento da assembleia geral para dar a sua deliberação.

§ 2.º Em qualquer dos casos de vaga, deste artigo, proceder-se-ha de harmonia com a lei.

Art. 19. Os vencimentos dos directores serão fixados annualmente pela assembleia geral ordinaria.

TITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes.

Paraphrasis unico. Os fiscaes, e na falta delles os supplentes em exercicio, exercerão em qualquer tempo as attribuições do art. 120 do decreto n. 434, de 1891.

Art. 21. O conselho fiscal fica obrigado a emitir a sua opinião sobre qualquer questão que lhe for proposta pela directoria sobre assumptos sociaes e intervir nas deliberações, quando para esse fim for solicitado.

Art. 22. Os membros do conselho fiscal terão o vencimento que lhes for fixado annualmente pela assembleia geral ordinaria.

Art. 23. No caso de impedimento de um membro effectivo, os outros dois convidarão um supplente para substituí-lo, vencendo este o ordenado que compete ao effectivo impedido.

TITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 24. Haverá annualmente, no mez de março de cada anno, uma assembleia geral ordinaria para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 1891.

Art. 25. As assembleias geraes ordinarias e as extraordinarias serão convocadas com antecedencia de 15 dias pela directoria.

Art. 26. Toda a assembleia geral será presidida pelo accionista que na occasião for eleito ou acclamado para esse fim.

§ 1.º As votações serão por numero de votos.

§ 2.º Cada accção dá direito a um voto.

§ 3.º Para tomar parte nas votações, deverá o accionista trazer acções sempre nominativas, estar inscripto no registro, pelo menos quinze dias antes do annuncio de convocação.

§ 4.º A convocação da assembleia geral suspenderá, ipso facto, a transferencia de acções, até que a mesma tenha ultimado os seus trabalhos.

Art. 27. Se ou mais accionistas, representando pelo menos um quinto do capital social, podem requerer a directoria a convocação de uma assembleia geral extraordinaria.

§ 1.º Não sendo attendidos no prazo de oito dias, a contar da data da requisição, podem elles mesmos convocar a assembleia.

§ 2.º Reforçando a administração a convocar a assembleia geral ordinaria por mais de tres mezes além da época fixada nestes estatutos, qualquer accionista poderá exigir a e mesmo fazer a convocação, no caso de não ser attendido na sua solicitação.

TITULO VI

DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 28. Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço geral da companhia.

Art. 29. Os lucros líquidos verificados anualmente por ocasião do balanço serão applicados conforme resolução da assembléa geral e sob proposta da directoria.

TITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30. Os casos omissos e imprevisos nestes estatutos serão regidos pelas disposições da legislação especial das sociedades anonymas e pelos usos e costumes da praça.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 31. A primeira directoria fica constituída pelos seguintes accionistas:

Director presidente, Eugenio Mottin;

Director gerente da casa de S. Paulo, Julio Fracalanza;

Director gerente da casa do Rio, Maximo Bonotto;

Paragrapho unico. A primeira directoria exercerá o mandato até a eleição da nova directoria, que será effectuada na assembléa geral ordinaria do mez de março de 1920.

Art. 32. Só as directórias seguintes serão constituídas na forma do art. 10 destes estatutos.

Art. 33. O primeiro conselho fiscal fica constituído pelos seguintes accionistas:

Fiscaes effectivos:

Francisco D'Auria;

Raymundo Marchi;

Luiz Prada.

Supplentes de fiscal:

José Marchioro;

João Mottin;

Ferdinando Nardon.

Art. 34. O primeiro conselho fiscal exercerá o mandato até a eleição dos novos membros, que será feita na assembléa geral ordinaria do mez de março de 1916.

S. Paulo, 8 de abril de 1915. — Eugenio Mottin. — Julio Fracalanza. — Raymundo Marchi. — Eugenio Segabinazi. — Americo Fracalanza. — Nicola De Gemaro. — Primo Segabinazi. — João Donato. — Luiz Prada. — Achilles Martinelli. — Por procuração de Angelo Fracalanza, Achilles Martinelli. — Virgilio Segabinazi. — Por procuração de José Marchioro, Ferdinando Nardon, Vittorio Zaccagnini, Aurelio Nori, Geronimo Riva, Felice Cecchi, Francisco Riccioni e Francis Ferrari, Eugenio Mottin. — Francisco D'Auria. — Maximo Bonotto. — João Mottin. — João Berto. — Lourenço Mottin. — Nickelson, Mottin & Comp. — Antonio Accorsi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de \$200.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 21 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido o privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoários:

N. 8.688, Valentim Magalhães, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de annuncios ambulantes com applicação dos bonecos vulgarmente denominados fantoches»;

N. 8.689, Segundo Gutierrez Gonzalez, colombiano, professor e mecânico, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho para iluminação a ser adaptado nos carros, aproveitando o proprio movimento»;

N. 8.690, Ernesto Darioli, italiano, aviador, domiciliado nesta Capital, para «um dispositivo para collocar saltos em calçado, denominado «Salto Ideal»».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes petiçãoários, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital:

N. 8.691, Lawrence Alonzo Subers, norte-americano, industrial, domiciliado em Cleveland, Estados Unidos da America, para «uma machina automatica para fabricar um tecido tubular, annular, de partes laminadas, cohesivas enroladas entre si»;

N. 8.692, o mesmo, para «um tecido formado de partes laminadas, cohesivas, enroladas entre si em forma tubular annular»;

N. 8.693, o mesmo, para «uma nova machina para fabricar tecidos e mangueiras»;

N. 8.694, o mesmo, para «uma machina para fabricar uma tira de tecidos de partes laminadas, cohesivas e enroladas entre si»;

N. 8.695, o mesmo, para «uma tira de tecidos de elementos laminados, cohesivos e enrolados entre si de modo ligeiro e de aspecto marchetado»;

N. 8.696, o mesmo, para «um tecido de elementos ligados, laminados, cohesivos e enrolados entre si»;

N. 8.697, José Lopes Guimarães & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital, para «uma machina aperfeiçoada para fazer café, chá, mate ou semelhante»;

N. 8.698, Hilaturas Casablanca, sociedade anonyma, hespanhola, industrial, com sede em Barcelona, Hespanha, para «aperfeiçoamentos em machinas de fiar»;

N. 8.699, Bento Martins de Sá, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um meio aperfeiçoado de abrir envelopes de cartas e semelhantes»;

N. 8.700, Marcello Alves Aranha, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Descalvado, Estado de S. Paulo, para «um novo lavador para café, denominado Lavalor e economico».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes petiçãoários, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital.

N. 8.701, Ernst Herdlerka e Eduard Kund, húngaros, engenheiros, domiciliados na Hungria, o primeiro em Pallagpuszta (perto de Debrecsen) e o segundo em Budapest, para «aperfeiçoamentos em dispositivos para arrotear a terra por meio de charruas ou semelhantes, actuaes por uma unica locomotora»;

N. 8.702, Nobel's Explosives Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Glasgow, Escocia, como cessionaria de F. L. Nathan, William Rintoul e Frank Baker, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos relativos a explosivos»;

N. 8.703, Fernand Bourgeot, francez, engenheiro, domiciliado em Lastour (Aude), França, para «um processo aperfeiçoado de tratamento de minerios, cinzas e residuos de zinco, cobre ou nickel para obtenção de saes puros correspondentes destes metaes»;

N. 8.704, Vitali & Pizzorno, italianos, industriaes, domiciliados em Turim, Italia, para «um dispositivo automatico de mudança de via, com agulhas fixas, para carris urbanos, vias ferrées e semelhantes»;

N. 8.705, General Electric Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Schenectady, Estado de Nova-York, Estados Unidos da America, como cessionaria de Charles Proteus Steinmetz, domiciliada na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 22 de abril de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja concedido a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes o credito de 600\$, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao padre José Januario de Assis Carneiro (aviso n. 1.572).

— Foi transmittido ao mesmo ministerio o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 233\$, do que é cretor Eduardo Vassimon e proveniente de publicações eleitoraes, feitas em 1912, no jornal *O Jardimopolis*, de Jardimopolis, no Estado de São Paulo (aviso n. 1.571).

— Consultou-se ao Tribunal de Contas sobre a abertura do credito extraordinario de 4.800\$, para pagamento da pensão a que tem direito o maestro Elpidio Pereira, no corrente anno (aviso n. 1.571).

Requerimentos despachados

Augusto Maria da Motta, pedindo pagamento de 14.777\$240, de fornecimentos feitos em outubro de 1913 ao Hospital Nacional do Alienados. — Já foi ordenado o pagamento por aviso de 14 de dezembro de 1914.

Antonio do Carmo Pires, pedindo pagamento de 70\$345, de fornecimentos feitos em dezembro de 1913, á Colonia do Alienados, na ilha do Governador. — O pagamento já foi solicitado por aviso de 5 de dezembro de 1914.

Octavio Martins Lago, pedindo, como procurador da viuva Alceida Nascimento, cessionaria de Antonio do Carmo Pires, pagamento de 1.193\$875, de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em dezembro de 1913. — Já se providenciou, quanto ao pagamento, por aviso de 12 de março de 1914.

Expediente de 24 de abril de 1915

7 DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro, remetendo-lhe, por cópia, o officio n. 57, de 13, do corrente, do inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco, solicitando-se providencias relativas ao assumpto constante do mesmo officio.

— Comunicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á primeira inspecção de saude, nesta directoria geral, no dia 28 do corrente, ás 12 horas, para os officios de aposentadoria, os Srs. Antonio Manoel Pinto Madeira, Antonio Bezerra da Silva e João Francisco da Rocha.

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «Um novo preparado para dor de dentes e para hygiene da bocca, denominado Adolina 100», para que padu privilegio Antonio João Eis.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os laudos de exame de valdez de Thiago Fernandes Teixeira, Pedro de Souza Guimarães, Manoel dos Santos, Manoel Moreira da Rocha, Manoel Antônio de Jesus, José Villas-Bôas, José Ignacio de Carvalho, José Domingues de Andrade, Esmeraldino Pires, Eutrão Pereira de Andrade, Ambrosio de Souza, Alvaro Ferreira da Silva e Alfredo Francisco Martins, e o de exame de invalidez de Urbano Barlier;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o de Eduardo Eurico da Oliveira;

Ao chefe de Policia do Districto Federal os de Azeiteiro Santos Maia, Manoel Braz Ribeiro, Erasmi Nunes de Sinaes e Alfredo Antonio de Moura;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Wellington Brantão;

Ao director geral do Interior, o de exame de invalidez de José Carlos de Souza Berlimi;

Ao director da Escola Polytechnica, os de Vicente Ferreira da Cruz e Jayme Carlos da Silva Telles;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o de Luiz Emyglio Soares da Camara;

Ao director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda, os de Adolpho Guilherme Otto Drude, Bernardo Hilário Alves da Silva, José Francisco de Oliveira Vadim, Guilherme Nicoll, Francisco Alves Pinheiro, Miguel Fernandes Barros, Agricola Gomes de Almeida, Turibio Guerra, Francisco Paulino de Mendonça e Adolpho Henrique Vieira Souto;

Ao director do Expediente da Secretaria da Guerra, os de Francisco Joaquim de Santa Anna, Joaquim Miguel Nery e Henrique Pereira da Silva;

Ao director geral de Correios e Telegraphos, o de Virgilio Gomes da Silva Nette;

Ao director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, os de Francisco José da Silveira Lobo, Antonio Pereira de Miranda e Manoel Jacintho Ferreira da Cunha;

Ao presidente do Tribunal de Contas, o de Manoel da Cunha Valle;

Ao director geral de Contabilidade desta ministerio, as contas, na importancia total de 1:1475524, de torneamentos feitos a esta directoria geral para o Laboratorio Bacteriologico, em março proximo findo.

Requerimentos despachados

Manoel Marques Velloso (1º districto). — Certifique-se.

Lino Freitas (2º districto). — Certifique-se.

Francisco Braz (2º districto). — Certifique-se.

José Monteiro (4º districto). — Certifique-se.

Joaquim Domingues da Silva (2º districto). — Certifique-se.

Zeferrino José da Costa & Comp. (3º districto). — Certifique-se.

José Ferreira (4º districto). — Certifique-se.

Januario Cordeiro de Oliveira (5º districto). — Certifique-se.

Francisco Martins (3º districto). — Certifique-se.

Ignacio Gonçalves da Silva (3º districto). — Certifique-se.

Paul Dadas. — Apresente o modelo a que se refere em sua petição.

Edmundo Lopes & Gonçalves. — Certifique-se.

E. L. Harrison. — Deferido, prevendo o que allia.

Deby & Comp. — Deferido, visto ter tocado nos portos do norte da Republica.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao escrevente da Imprensa Nacional Adolpho Curio, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Maria Bello Lisboa, pedindo entrega de uma endenota para contagem de juros. — Requeira á Caixa Economica.

Companhia das Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação de novos modelos de bilhetes dos planos 241, 250 e 305. — Approvo.

Guia Ferreira & Athayde, pedindo levantamento de fiança. — Dirijam-se á Administração dos Correios do Estado do Rio e ao Tribunal de Contas.

Eugenia Orminda Barbosa Leitão, pedindo permissão para indemnizar, por descontos mensaes de 184\$194, a importancia de 921\$499, indubitavelmente recebida. — A vista do parecer, não ha o que deferir.

Cândido José Góloy, pedindo restituição de quantia descontada a maior, a título de imposto de sello. — A vista do parecer, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 23 de abril de 1915

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 290, de 17 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, approvar o concurso de 2ª entrança realizado nessa delegacia, com a seguinte classificação:

Primeiro lugar, José Nava Rodrigues.
Segundo lugar, João Victor Ribeiro.
Terceiro lugar, Carlos Corrêa Rodrigues.
Quarto lugar, José Maria de Jesus.
Quinto lugar, Benjamin Castello Branco.
Sexto lugar, João Paulo da Silva Caldas.
Sétimo lugar, Manoel Ferreira Pinto Garção.
Oitavo lugar, Americo da Costa Nunes.
Nono lugar, Diomedes da Rocha Santos e Baymundo João Coqueiro Araújo.

Dia 26 de abril de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 60 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 1.017, de 18 de dezembro do anno passado, relativo ao montepio pretendido por D. Maria Joanna de Andrade e menor Carmen, na qualidade de viuva e filha do escrevente de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Alfredo de Andrade, cabem-me comunicar-vos que, tratando-se de empregado nomeado na vigencia do art. 37 da lei n. 199, de 16 de dezembro de 1897, e fallecido antes de 1 de janeiro de 1911, não ha pensão a abonar.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 52 — Enviando vos o incluso precatório, expedido em 23 de novembro do anno passado pelo Juiz Federal da 2ª Vara desta Capital, rectificado pelo officio do mesmo juiz n. 2.503, de 23 de março ultimo, para providencias para que, exhibido titulo da pensionista Maria Emilia Coelho de Freitas Henriques, filha do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal João Antonio de Araújo Freitas Henriques, seja o mesmo titulo apostillado na forma deprecada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 42 — Junto vos transmittio, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 11.354, de 22 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 50:000\$ papel, para occorrer ás despesas de administração e custeio das villas proletarias Marechal Hermes e D. Orsina da Fonseca.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de abril de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 283 — De accordo com o despacho do Sr. ministro desta data, autorizo-vos a despachar, livre de quaisquer direitos, e por disposição da Caixa de Amortização, seis volumes contendo notas do Thesouro Nacional do valor de 100\$, estampa 13ª, séries 3ª, 4ª e 5ª, precedentes da Italia pelo vapor *Indiana* e remetidas pe a Cartiere Pietro Miliani, conforme communicação de seus representantes nesta Capital, também de hoje datada.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. ministro desta data, que a alfandega desta Capital foi autorizada a fazer entrega a essa inspectoría de seis caixas contendo notas do Thesouro Nacional do valor de 100\$, estampa 13ª, séries 3ª, 4ª e 5ª, que deverão chegar pelo vapor *Indiana*, e remetidas pela Cartiere Pietro Miliani, conforme communicação de seus representantes nesta Capital de hoje datada.

Dia 26 de abril de 1915

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do vigente, resolveu autorizar o pagamento das folhas que acompanharam o vosso officio n. 416, de 27 de março proximo findo, relativas ás férias do pessoal amovivel dessa repartição no mez de janeiro ultimo, e chamar a vossa attenção para a necessidade de ser cumprido o § 4º do art. 48, anexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1912.

N. 1.471 — Em solução ao offício do commando da flotilha do Amazonas de 25 de março ultimo, relativo á execução do hymno nacional no desembarque, no porto de Belém, do Sr. general reformado senador Dr. Lauro Sodré, declaro vos que, do accordo com o parecer do consultor juridico n. 841, de 17

de corrente, resolvi autorizar-vos a dar sciência a esse commando de que, não estando os Estados inhibidos de estabelecer para seus corpos policiaes ou de bombeiros regras de continências com ou sem o referido hymno, não deve este ministerio interferir no caso relatado ou em outros semelhantes, emquanto a respeito não for promulgada lei federal.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente:

Foi nomeado o tenente-coronel Mario Silveira Netto chefe do serviço de material bellico do quartel general do commando da 7ª região militar.

Declararam-se sem effeito a de 7 de julho de 1913, pela qual o Dr. Alvaro Maia foi designado para reger a aula de portuguez do curso de adaptação do Collegio Militar de Barbacena e a de 19 do corrente, que nomeou o 1º tenente de engenharia Gervasio Caldas coadjuvante do ensino da Escola Pratica do Exercito.

Por apostillas lançadas nos titulos de nomeação e datas de 48 do março ultimo, passaram o escriptuario da Escola Militar Raul de Azevedo e o amaranense da dita escola João Carlos Martins, o da Escola Pratica do Exercito Sebastião de Figueiredo Leite e o auxiliar d'escriva desta escola Eurico Pereira de Andrade, a ter, respectivamente, as designações de 1º official, 2º officiaes e 3º official, mantidos os mesmos vencimentos que actualmente percebem e sem direito a transferencia, na forma do disposto no art. 62 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Commissão de Promoções

ACTA DA 11ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Gregório Thaumaturgo de Azevedo

Aos dezasseis dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, presentes na sala da commissão, no Departamento Central da Secretaria da Guerra, o Sr. presidente da commissão de promoções da Guerra, general de divisão Gregório Thaumaturgo de Azevedo, e os seguintes membros da commissão, senhores generaes de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro, Monteiro e Gabino Besouro, general de divisão graduado Feliciano Mendes de Moraes, generaes de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Alfredo Carlos Müller de Campos, Antonio Ilha Moreira, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Luiz Barbedo, Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, Luiz Antonio Cardoso e Celestino Alves Bastos e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão. Constatou o expediente de um requerimento do 2º tenente pharmaceutico José Jorge pedindo melhor collocação no Almanach, dirigido ao Sr. ministro, o qual veio despachado á commissão; o Sr. presidente o distribuiu para estudo ao Sr. general Pedro Billecourt. São lidos e discutidos os seguintes pareceres: apresentados pelo Sr. general Trompowsky, ao requerimento do coronel Aleino Braga Cavalcanti, do qual a commissão, sob proposta do Sr. general Besouro, resolveu adiar a discussão; pelos Srs. generaes Ilha Moreira e Celestino, aos

requerimentos do capitão Moita Cabral e do pharmaceutico Dionisio de Oliveira, resolvendo a commissão, sob proposta do Sr. presidente, que voltassem para ser informado pela Secretaria da Guerra si em tempos sem auct. s. tinham apresentado essas reclamações, visto os actuaes requerimentos estarem datados já com o prazo de 180 dias. Foi submettido a discussão o parecer interno da commissão, sendo successivamente approvados por maioria de votos os capitulos de 1 a 18, até o art. 11, fazendo o Sr. general Moraes Rego a declaração do voto de não ter appovado os artigos 12 e 13, reproduções de artigos do regulamento. Tendo a commissão concluído de uma vaga existente no quadro de officiaes de infantaria, formulou a seguinte proposta, para ser presente ao Sr. ministro:

PROPOSTA N. 9

Infantaria

Em virtude da promoção a capitão e posterior fallecimento do 1º tenente João da Silva Oliveira, a 2, conforme publicou o boletim do Departamento da Guerra de 9, tudo do corrente mez, abriu-se uma vaga deste ultimo posto, que compete ao 2º tenente João Augusto Mendes Antas, por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade. A vaga de 2º tenente resultante compete ao aspirante Adhemar Dias da Costa.

Graduação

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto, e resolução de 5 de outubro, tudo de 1904, a commissão propõe que seja graduado no posto immediatamente superior o 1º tenente da arma de infantaria Augusto Fabio Galvão dos Santos.

Foi pela Sr. presidente encerrada a sessão, lavrando-se, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta, que vai assignada pelos senhores generaes presentes.

Gregório Thaumaturgo de Azevedo, general de divisão, presidente. — Bento Ribeiro, general de divisão. — General Gabino Besouro. — Feliciano Mendes de Moraes, general de divisão, graduado. — Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, general de brigada. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Antonio Ilha Moreira, general de brigada. — Tito Pedro de Escobar, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada. — Luiz Barbedo, general de brigada. — Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, general de brigada. — Luiz Antonio Cardoso, general de brigada. — General Celestino Alves Bastos. — Confere. — Coronel Alexandre Leal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachallos

Dia 26 de abril de 1915

Danton da Silva Jardim, solicitando restituição do documento. — Compõe-se na 1ª secção da Directoria Geral de Viação.

Francisco de Paula Rodrigues Teixeira, pedindo certidão das datas em que tiveram licio os estudos de tres linhas para o projecto de construção do ramal de S. João Baptista, da estrada Oeste de Minas. — Diga o fim para que quer a certidão.

Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti, pedindo a restituição de uma certidão que allega haver juntado a um seu requerimento. — Dirija-se á Directoria da Estrada de F. Central do Brazil.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1915

Sr. inspector federal das estradas:

Tenho por muito recommendado que não sejam admittidos, quer em commissão, quer como diaristas, exceptuados trabalhadores e operarios, profissionaes estrangeiros, sem consulta prévia ao ministerio, na qual deverá ser justificada a necessidade dos serviços dos ditos profissionaes que tenham de ser aproveitados (aviso n. 1).

Identica aos directores da Estrada de Ferro Central do Brazil, Oeste de Minas, Itapura a Corumbá e Cruz Alta á Foz do Ijuhy (aviso n. 3).

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1915

Joaquim Augusto de Almeida, ex-auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo reconsideração do despacho dado ao seu requerimento em que pedira ficar addido á Inspectoria Federal das Estradas, no lugar que ali exercia. — Mantenho o despacho anterior á vista dos pareceres.

Arysthen Gaspar de Oliveira, pedindo reconsideração do acto que o exonerou do cargo de escriptuario em commissão da Inspectoria Federal das Estradas: «A dispensa de todo pessoal em commissão foi proposta pelo inspector das estradas por insufficiencia da verba votada para o exercicio corrente. — Em vista dos pareceres inclusive o do consultor juridico, não tem direito ao que requer.

Dia 24

Moradores do municipio de S. Francisco de Paula, Estado do Rio, reclamando contra a supressão de trens no prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama. — Já foi attendido o pedido dos supplicantes deste 1 do corrente.

Sorocbana Railway. — Compareça nesta secção para pagamento do sello de um decreto expedido a seu favor.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de abril de 1915

Foram remettidos á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio de D. Idalina Maria da Silva (officio n. 181); de D. Carlota Creder da Silva Oliveira (officio n. 182); de D. Custodia Rodrigues dos Santos (officio n. 183); de D. Saturnina Ferreira de Faria (officio n. 184) e dos menores Endoro e Galileu Nunes do Nascimento Costa (officio n. 185).

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1915

Amelia Frota de Almeida, pedindo os favores do montepio, como viuva de Felinto Henrique de Almeida, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Amazonas. — Deferido.

Adelia de Borel Jackson, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe de Eulípes

Gustavo Jackson, praticante da 1ª classe dos Correios do Estado do Amazonas. — Juntou ao processo a certidão de nascimento de Eulípes, extrahida do assento feito de accordo com as formalidades do art. 53, do decreto n. 9.883, de 7 de março de 1888, contendo todas as declarações necessárias do art. 58 do mesmo decreto, bem como justificação em juízo, na qual conste que o filho não deixou mães solteiras ou viúvas, que, si existirem, devam concorrer com a requerente, nos termos do n. 11, do § 1º, do art. 33, do regulamento do montepio e, finalmente, apresente certidão de óbitos do pai do contribuinte.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de abril de 1915

Consultou-se ao Ministério das Relações Exteriores si a permissão para o uso de códigos telegraphicos nas comunicações commerciaes entre o Brazil e a Grã-Bretanha póte tornar-se extensiva ás colónias e aos protectorados da Grã-Bretanha.

— Declinou-se ao Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes, que, sendo o Observatorio Nacional uma repartição subordinada ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, não poderia ser dada providencia relativamente á franquia postal e telegraphica para o serviço meteorologico, sem audiência daquelle ministerio.

— Foi encaminhado ao Ministério da Fazenda o processo de aposentadoria do engenheiro Francisco Marcondes Pereira (aviso n. 212, de 23 do corrente).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos d'spachados

Dia 26 de abril de 1915

José Bastos d'Avila, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo tres mezas de licença, em prorogação, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do parecer do expediente.

Francisco Reiff da Paula, praticante da 2ª classe da Directoria Geral, pedindo despesa de seu requerimento de prorogação de licença por 30 dias, datado de 7 de janeiro ultimo, para tratar de sua saúde. — Concedida a licença pedida em petição de 7 de janeiro ultimo, nos termos do informado.

Raul Romeiro da Silva, carteiro da 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Alcibíades Silveira de Campos, contador, Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saúde. — Concedido a vista e nos termos do informado.

Alberto Candido Guimarães Tournh, thesoureiro, Bahia, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedido.

Oilton Tavares e Antonio de Oliveira, praticante de 2ª classe e estafeta interno da Directoria Geral, pedindo reconsideração da portaria que os responsabilizou. — Mantenho o acto anterior.

Tancredo da Deas Honem, pedindo seja nomeado praticante de 2ª classe. — Aguarde oportunidade.

Aristo Alves da Silva Ribeiro, auxiliar do praticante da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Indeferido, pois o requerente, sendo um auxiliar pago com as sobras do credito distribuido para o pessoal do quadro, não tem direito ao favor solicitado.

Candido Gonçalves de Azevedo, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo cancelamento de penalidades. — Indeferido.

Maria Leiza Pereira, agente do Correio de Itanhaém, pedindo reconsideração da portaria que a responsabilizou. — Indeferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE-PACHADO

Dia 24 de abril de 1915

Joaquim de Assis Botelho. — Complete o selo.

Alcindo Cildeira Franco. — Deferido, por conta do agente Custodio Moreira.

Antonio Marinho de Mendonça. — Complete o selo.

Humberto Franca Pinental. — Satisfaca a exigencia da contabilidade.

Edmundo José. — Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Eugenio Mariano. — Deferido, sem vencimento.

Hamerson Amaral. — Deferido, com dous terços dos vencimentos.

Francisco Justino. — Deferido, com dous terços dos vencimentos.

João Botelho da Lima. — Complete o selo.

José Domingos da Lima. — Sete e volte quer o.

Paulo Hippolyto. — Concedo o abono de dous terços para os 15 dias perdidos.

Artemio José Rodrigues. — Deferido, de accordo com o parecer da locomoção.

Gravasio Gonçalves Lara. — Deferido, de accordo com o parecer do trafego.

Luiz de Angelo & Irmão. — Completem o selo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 24 de abril de 1915. — *Antré Augusto de Matos*, arch.vista.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 15 de março ultimo ficaram additos, de accordo com o art. 74 do regulamento approved pelo decreto numero 11.519, de 10 de março moz, os chefes de secção do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Germeio de Sousa Lima e engenheiro Licio da Rocha Miranda.

— Por portaria de 15 do corrente foi exonerado Antonio Geraldo Teixeira Filho, do cargo de lente interino da 3ª cadeira da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro.

— Por portaria de 26 do corrente foi exonerado, de accordo com o art. 126 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, o instructor agricola do 4º districto do Serviço de Agricultura Pratica Elyseu Gomes Braga.

— Por igual acto da mesma data foi nomeado o ajudante da Inspectoria Agricola, addido, Alfredo da Souza Monteiro, para exercer o cargo de instructor agricola do 4º districto, Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba;

Expediente de 26 de abril de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 22 do corrente foi exonerado Appolonio Montalvão Lins de Albu-

querque do cargo de encarregado da direcção e conservação do Centro Agricola de Porto Real do Collegio, nesse Estado (officio numero 1.011).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 22 do corrente foi exonerado Appolonio Montalvão Lins de Albuquerque do cargo de encarregado da direcção e conservação do Centro Agricola de Porto Real do Collegio, no Estado do Alagoas (officio n. 1.010).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 23 do corrente foi tornado sem effeito a de 8 de fevereiro ultimo que nomeou Manoel da Macedo para exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial Yapó, nesse Estado, por não ter tomado posse do cargo no prazo legal (officio n. 1.009).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 23 do corrente foi tornada sem effeito a de 8 de fevereiro ultimo que nomeou Manoel da Macedo para exercer o cargo de pharmaceutico do nucleo colonial Yapó, no Estado do Paraná, por não ter tomado posse do cargo no prazo legal (officio n. 1.008).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 23 do corrente foi nomeado o ajudante, addido, da Inspectoria Agricola Elyseu Gomes Braga para exercer o cargo de instructor agricola do 4º districto nesse Estado e no de Parahyba, de accordo com o regulamento annexo ao decreto numero 11.519, de 10 de março de 1915 (officio numero 1.007).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 23 do corrente foi nomeado o ajudante, addido, da Inspectoria Agricola do antigo 13º districto (Rio de Janeiro) Elyseu Gomes Braga para exercer o cargo de instructor agricola do 4º districto (Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba), de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915 (officio n. 1.003).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o ajudante, addido, da Inspectoria Agricola Elyseu Gomes Braga para exercer o cargo de instructor agricola do 4º districto (Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba) de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915 (officio n. 1.075).

— Sr. director do Horto Florestal:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem transportados hoje, da rua do Hospicio n. 101 para a estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 volumes contendo moveis adquiridos para o Aprendizado Agricola da Barbacena (officio n. 1.004).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, dessa estação á de Barbacena, para o Sr. Pithos Duque Estrada Meyer, auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola da Barbacena, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.003).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedido a

Dr. Porthos Duque Estrada Meyer, auxiliar agrônomo, transporte para quatro volumes destinados ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, dessa estação à de Barbacena, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.002).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 30 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 12 do corrente, ao 2º official, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento Alfredo Milliet, de accordo com o art. 1, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913 (officio n. 1.901).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 12 do corrente, ao 2º official, addido, dessa directoria Alfredo Milliet, de accordo com o art. 1, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Junto vos remetto a referida portaria (officio n. 1.000).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro,

que, por portaria de 23 do corrente foi nomeado Rodolpho Macedo Ribas para exercer o cargo de pharmacutico do nucleo colonial Yapo, no Estado do Paraná, de accordo com o regulamento a que se refere o decreto n. 9.001, de 3 de novembro de 1911 (officio n. 993).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 23 do corrente, foi nomeado Rodolpho Macedo Ribas para exercer o cargo de pharmacutico do nucleo colonial Yapo, no Estado do Paraná, de accordo com o regulamento a que se refere o decreto n. 9.001, de 3 de novembro de 1911 (officio n. 993).

— Sr. presidente da Caixa Economica e de Emprestimo do Lageado:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos apresentar a remessa de um exemplar do relatório correspondente ao ultimo exercicio financeiro dessa associação (officio n. 997).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos apresentar a remessa dos Drs. Domingos H. Miguel Bello, José Bigan de Souza, Golefro Barboza Lago Morezon e Diana Hossanum, os seus primeiros livros e os ultimos

preparadoras-repetidores da escola de agricultura annexa a esse posto, que o Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas declarou que não ha disposição de lei que permita a concessão de cadernetas annuaes de passas com abatimento de 75 %, tão pouco que faculta igual redução nas passagens actuaes (officio n. 993).

— Sr. director da escola de agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Remetto-vos, de ordem do S. Ex. o Sr. ministro, para que informeis, a inclusa petição, por cópia, em que o Sr. Antonio Barreto, agrônomo por essa escola, pede ser admitto como estagiario, visto ter satisfeito as exigencias regulamentares (officio n. 993).

Directoria Geral de Industria e Comercio

Por portaria de 26 do mez corrente foi exonerado o bacharel Sebastião Fernandes de Oliveira do cargo de director da Escola de Aprendiziz Artifices do Rio Grande do Norte, visto haver accedido outro cargo.

— Por outra da mesma data foi nomeado o bacharel Silvino Bezerra Netto para exercer o cargo de director da Escola de Aprendiziz Artifices do Rio Grande do Norte.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Comissão de Poderes

Terceira reunião, em 26 de abril de 1915

Presidencia do Sr. Bernardo Monteiro.

Às 13 horas, presentes todos os membros da Comissão, é aberta a sessão.

O Sr. José Bezerra, pela ordem, requer que o estylo das eleições, obedecido sempre o criterio geographico, comece pelos Estados onde não houve duplicata de diploma.

O Sr. João Luiz Alves, como Relator das eleições de Pernambuco, epina pelo deferimento da proposta do Sr. José Bezerra, mas desde logo declara que, por estar adoeitado, não poderá assistir ao debate sobre o pleito de que é Relator. Requer, por isso, que a discussão das eleições de Pernambuco seja adiada para a proxima reunião.

São approvadas ambas as propostas.

O Sr. Armando Burlamaqui lê a sua contestação ao diploma de Senador pelo Piahy expedido ao Sr. Abdias Neves.

Terminada a leitura desse documento, o candidato diplomado solicita, e lhe é concedido, o prazo de 24 horas para refutar as allegações do contestante.

Estando adeantada a hora o Sr. Presidente annuncia o levantamento da sessão.

O Sr. Sampaio Ferraz, pela ordem, requer que a Comissão solicite a remessa dos boletins eleitoraes apresentados pelos Srs. Barbosa Lima e Vicente Piragibe á Terceira Comissão de Inquerito da Camara dos Deputados.

E' deferido o requerimento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara que vae levantar a sessão, e convoca nova reunião para amanhã, terça-feira, 27 do corrente, ás 13 horas, e designa para ordem dos trabalhos:

Continuação do exame das eleições do Piahy;

Estudo das eleições de Pernambuco;

Idem das eleições do Districto Federal.

Levanta-se a sessão ás 15 horas.

8ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1915

PRESENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 2º SECRETARIO

Ao meio-dia abre-se a sessão, a que comparecem os Srs. Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silveiro Nery, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, Costa Rodrigues, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accoly, João Lyra, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Raymundo de Miranda, Pereira Lobo, Siqueira de Menezes, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Erico Coelho, Almeida Guimarães, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Abdon Baptista, Bercilio Luz e Pinheiro Machado (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Metello (2º Secretario, servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. Gonzaga Jayme (4º Secretario, servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. João Luiz Alves (pela ordem) — Sr. Presidente, communico a V. Ex. e á Casa que o Sr. Senador Bernardino Monteiro tem deixado e deixará ainda por alguns dias de comparecer ao Senado por motivo de molestia.

Sabendo achar-se na ante-sala o Sr. Domingos Vicente Gonçalves de Souza, ultimamente reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Espirito Santo, peço a V. Ex. que se digno nomear a Comissão que deve introduzi-lo no recinto, afim de prestar o compromisso e tomar posse.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada. Para constituirem a Comissão nomeio os Srs. João Luiz Alves, Epitacio Pessoa e Ribeiro Gonçalves.

(Introduzido no recinto, presta, junto á Mesa o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Domingos Vicente Gonçalves de Souza.)

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, ás doze horas, para ter lugar a 9ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Comissão de Inquerito

Não houve sessão hontem, por falta de numero.

A Comissão reúne-se hoje, ás 14 horas, para ouvir a leitura do relatório sobre as eleições do Maranhão, e, amanhã, ás mesmas horas, para apresentação do relatório sobre o pleito do Piahy.

Terceira Comissão de Inquerito

Reuniu-se hontem a Terceira Comissão de Inquerito, sob a presidencia do Sr. José Bonifacio,

A Comissão continuará a reunir-se ás segundas, quartas e sextas-feiras, para dar cumprimento ao disposto no § 1º do art. 19 do Regimento Interno da Camara.

(13^a REUNIÃO)

— A Comissão continúa a reunir-se diariamente, ás 11 horas.

JUL DE 1915

PRESIDENTE DO SR. ASTOLPHO DEBORA PRESIDENTE

As 12 horas compareceram os Srs. Astolpho Dutra, Joaquim Soares, Oscar de Vergueiro, Gilvito Amado, Christiano Brandt, Carlos e C. Serpa, Balthazar Pereira, Gonçalves Maia, Antonio Carlos, Antonina Freire, Pereira Braga, Antunes Masciel Filho, Silvana Brum, Prapicio de Fontoura, Bueno Brandão Filho, Manoel Baptista, Pedro Luiz, Elias Martins, João de Faria, José Gonçalves, Raphael Cabeda, Hosannah de Oliveira, Aguar e Mello, Cincinato Bezaz, Theódilo de Brito, Prudente de Vargas Filho, Francisco Polidoro, Jayme Gomes, Flávia de Brito, Josino de Araújo, Augusto de Lima, Pacheco Mendes, Costa Junior, Senna Figueiredo, Alvaro Botelho, Manoel Valdebrim, Eugénio Müller, Maxignier, Erasmo de Macedo, Luiz Carvalho, Moreira Brandão, Arthur Bernardes, Francisco Bressane, Pedro das Reis, Evaristo do Amaral, José Alves, Domingos Figueiredo, Pereira Leite, Ferreira Braga, Antonio Botelho, Leão de Miranda, Ribeiro Junqueira, José Lobo, Rodrigues Alves Filho, Alvaro de Carvalho, Cálidas Filho, Costa Ribeiro, Nello Campello, José Augusto Juvenal Lamartine, José Chelches, Osáxio Mangabeira, Augusto do Amaral, Manoel B. de, Alberto Sarmiento, Stúben Barbosa, Rodolpho de Araújo, Arnaldo Barata, Epaminondas Otoni, Waldomiro Maranhão, Gomes Lima, Marcello Silva, João Benício, Lamounier Galvão, Julia Maranhão, Cardoso de Almeida, Barbosa Ribeiro, Dunga de Abranches, Costa Rego, Gabriel Cavallotti, Oscar Marques, Barros Pontado, Felisbello Freire, Sebastião Mascarenhas, Camillo Prates, Domingos Mascarenhas, Ribeiro Pinto, Maor Prata, Fausto Ferraz, Ramos Caiado, Alberto Nogueira, José Bonifácio, Hermenegildo de Moraes, Antônia Rollemberg e Castello Branco (95).

Address a 5550.

O SR. JOSINO DE ARATJO — Não era extemporaneo, como diz o nobre collega, porque o Regimento não marca, para esses pedidos, prazo determinado: enquanto a Casa não se tiver pro-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

nunciado definitivamente sobre o parecer, enquanto um candidato não houver sido reconhecido, a qualidade do contestante desse candidato não pôde ser negada; e, si elle é contestante, si a lei dá ao contestante o direito de pedir a publicação dos documentos, ella não pôde ser recusada.

A interpretação em sentido contrario não é só anti-liberal: é erronea.

Dado mesmo que, como se affigurou ao eminente jurista-consulto, Presidente da Comissão, o prazo terminasse com a parecer da Comissão, acceto que isso fosse verdade, o que é também exacto, é que, em toda materia processualistica se admittiu sempre que fosse consentido purgar a mora, emquanto o caso estivesse *re integra*.

Ora, na hypothese, a discussão e a decisão estavam *re integra*, a Casa ainda não resolvera sobre o parecer.

Era, portanto, justo, razoavel, logico, que fosse permittida a publicação dos documentos.

O nosso intuito, o intuito das Comissões de Inquerito deve ser, penso eu, a apuração da verdade eleitoral. Para isso, todos os elementos, todos os recursos deviam ser não só acceitos, como pedidos.

O Sr. DOMINGOS DE FIGUEIREDO — Dentro do prazo,

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Já mostrei que não havia prazo, que a lei não o determina.

O Sr. DOMINGOS DE FIGUEIREDO — Dentro dos cinco dias.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Então V. Ex. não leu o § 3º.

Um Sr. DEPUTADO — O prazo para contestação é de cinco dias; então, devia ser indefinido.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Não estou fallando em contestação; estou fallando na publicação de documentos que acompanham a contestação e que servem para orientar a Camara, no seu julgamento.

Venho, portanto, Sr. Presidente, requerer a V. Ex. se digne consultar a Casa sobre si consente na publicação desses documentos, si é que a mesma Casa, como eu, talvez ingenuo de mais, acredito, quer se esclarecer sobre a materia que vai ser dentro em breve sujeita ao seu conhecimento.

Aproveito a oportunidade para declarar, em resalva do digno co-autor da emenda, o meu illustado collega por São Paulo, Dr. Manoel Villaboim, que S. Ex., por um equívoco, e por que terminámos o estudo da emenda a altas horas da madrugada, deixou de mencionar, ao assignal-a, as suas restrições quanto á parte referente a outros municípios, que não o de S. Paulo de Muriaé.

O serviço era demasiado; nós dous, em quarenta e oito horas, tínhamos de estudar uma rumia enorme de actas, de documentos, como foram os apresentados no debate, perante a 5ª Comissão de Inquerito.

Dividimos o trabalho: S. Ex. estudou as eleições de São Paulo de Muriaé, e eu, as dos outros municípios; e o digno collega, em confiança, relativamente aos municípios que estudei, como eu, em relação ao de S. Paulo de Muriaé, por S. Ex. estudado, assignou a emenda.

S. Ex. desejava, entretanto, fazer uma declaração de restrições, porque o meu estudo affectava, em parte, o resultado referente ao candidato Valladares; não o fez, pelo motivo que expuz, e eu, por dever de lealdade, devo confessar esta circumstancia.

Tenho dito. *Muito bem; Muito bem.*

Vem á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos que sejam publicados os documentos que acompanharam as contestações dos candidatos Duarte de Abreu e Francisco Valladares, antes da votação do parecer n. 40, de 1915, da Quinta Comissão de Inquerito.

Sala das sessões, 26 de abril de 1915. — *Manoel Villaboim. — Josino de Araujo.*

O Sr. Presidente — Pelo Regimento, o requerimento não tem discussão; por isto, vou submittel-o immediatamente a votos.

O Sr. Justiniano da Serpa — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Deputado Justiniano de Serpa.

O Sr. Justiniano de Serpa (pela ordem) (*) — Sr. Presidente, não pretendo discutir o assumpto do requerimento; preciso, porém, de dar á Camara explicações, que se tornaram indispensaveis depois das declarações feitas pelo honrado Deputado por Minas.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Antes de tudo, devo asseverar, sem receio de contestação, que na Quinta Comissão de Inquerito não foi indeferido um só requerimento dos interessados. (Apoiados.)

O Sr. FLORIANO DE BRITTO — É inteira verdade.

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — Desde o começo dos trabalhos até a ultima reunião, tomámos em consideração e deferimos todos os requerimentos, que foram submittidos ao nosso exame, quer de contestantes, quer de contestados.

O Sr. FLORIANO DE BRITTO — Alguns até ociosos.

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — Accentuo também que os debates foram amplos.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Nesta parte, dou testemunho.

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — A ninguém neguei a palavra; todos fallaram durante o tempo que entenderam necessario, com ampla liberdade de palavra, exigindo apenas a Comissão que se mantivessem dentro da ordem.

Com relação ao pedido de publicação de documentos, narrei exactamente o que se passou. Hontem, á hora em que nos reuníamos para receber as emendas que deviam ser entregues pelos illustres representantes de Minas e de S. Paulo, o meu distincto collega Sr. Dr. Manoel Villaboim requereu que se mandasse fazer a publicação dos documentos que haviam acompanhado a contestação do Dr. Duarte de Abreu.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — A's duas contestações.

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — ...ou ás duas contestações; a rectificação não altera em ponto substancial a minha exposição.

Declarei a S. Ex., com o respeito que S. Ex. me merece, que não podia attender ao seu requerimento. Expliquei: o Regimento da Camara permite ao Deputado apresentar emendas ás conclusões dos pareceres; mas não o autoriza a pedir a publicação dos documentos, e muito menos a substituir á parte, para exercer direitos desta.

Accrescentei então, que, si o contestante, por ocasião do debate oral, quando fallou para esclarecimento dos factos, houvesse pedido fossem publicados os documentos a que alludira, eu teria dado meu voto no sentido de se o attender, e acredito que toda a Comissão me acompanharia. (Apoiados.) Não tendo, porém, S. Ex. formulado esse requerimento, e não competindo ao Deputado, que offerece emenda, pedir a publicação de documentos ou produzir provas, como o meu digno collega chegou a dizer, o que importaria reanectar o exame da questão, reabrir debate já encerrado, quando nós não podíamos, sequer, conhecer do merito da emenda, não podia a Comissão ter sinão um procedimento: desattender ao seu requerimento. E, commigo, votaram todos os membros da Comissão. (Apoiados.)

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — O contestante Duarte de Abreu renovou o requerimento.

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — Ha a este respeito, no discurso de V. Ex., um equívoco que preciso desfazer. O Dr. Duarte de Abreu, que considero um homem de bem, digno de todo respeito, declarou, é certo, á Comissão que havia feito esse requerimento. Mas, eu disse a S. Ex., lealmente e francamente, que não ouvira uma palavra nesse sentido. Consultei em seguida a todos os membros da Comissão, e todos declararam que não tinham também ouvido. (Apoiados.)

Indaguei do secretario si havia alguma nota a respeito, e elle me asseverou que não ouvira fallar em tal requerimento.

Ora, eu não podia deixar de proceder segundo essas declarações; e foi então que affirmei que o requerimento, naquello instante, era tardio, não podia ser admittido, accrescentando que, si houvesse sido produzido em tempo, o meu voto seria pelo deferimento. Ao contestado já não era dado fallar desde que a Comissão encerrara o exame do caso e dêra seu parecer. Havia apenas uma coisa a fazer: ora o recebimento da emenda. E a Comissão tinha de recebê-la, sem poder admittir mais discussão de ordem alguma.

Nestas condições, vê a Camara que não houve da nossa parte...

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — V. Ex., me disse que, si eu apresentasse o requerimento á Camara, votaria a favor.

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — Eu, disse que não me opporia á adopção, mas que só á Camara cabia resolver.

Assignalava eu, Sr. Presidente, que não houve de nossa parte desejo de fugir á elucidação do facto, intuito de occultar a verdade. Por mim, affirmo, e creio que traduzo o pensamento de todos meus illustres e honrados collegas da Comissão, que nós não recebíamos absolutamente o debate. Não tínhamos e não temos razão para temel-o. Sentimos e que elle não possa, regimentalmente, ser estabelecido. (Apoiados.)

Alli a nossa obrigação era guardar e fazer respeitar o preceito regimental, e foi o que fez a Comissão. (Apoiados.)

A Casa, parece-me, está esclarecida sobre o facto. Mas não é de mais a leitura do Regimento.

Diz o art. 20, parágrafo unico:

«Dos documentos apresentados pelas partes só serão impressos aquelles cuja publicação for julgada necessaria pela Comissão».

E no § 3º, quando trata dos pareceres susceptíveis de debate, dos pareceres que podem ser debatidos na Câmara...

O Sr. FLORIANNO DE BRITTO — Não pareceres unânimes.

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — Diz que se fará a publicação do parecer, da contestação e dos documentos indicados pela parte e que a Comissão tenha mandado publicar.

São duas hypothesees perfeitamente diversas. A questão é esta: o parecer não tem discussão, é unânime. A emenda é formulada de accordo com os elementos que constam do processo preparado pela Comissão de Inquerito. Não pôde basear-se em outras provas. A Câmara, entretanto, decidirá si reputa necessaria a publicação dos documentos, a que se referiu o illustre Deputado por Minas.

«Quiz apenas dar essa explicação, para mostrar, Sr. Presidente, que procedemos com a correção que a Câmara tinha o direito de esperar dos meus honrados collegas e de mim».

A verdade é que agimos com a maior isenção de animo. (Muito bem! Muito bem.)

O Sr. Manoel Villaboim — Pego a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Manoel Villaboim.

O Sr. Manoel Villaboim (*) (pela ordem) — Sr. Presidente, quero dar uma explicação pessoal á Câmara a respeito dos fundamentos que me determinaram a solicitar da nobre Comissão de Inquerito a publicação de documentos e das razões que me levaram, como me levam ainda agora, a insistir por essa publicação.

Parece-me que a Comissão decidiu com excessivo rigor (não apitados), um rigor talvez incompatível com a índole da Comissão, que é uma Comissão de Inquerito, cujo objectivo é apurar o mais possível a verdade.

O Sr. FLORIANNO DE BRITTO — Tínhamos que agir *stricti iuris*, de accordo com o Regimento.

O Sr. MANOEL VILLABOIM — E desde que o Regimento permite a qualquer Deputado apresentar emenda ao parecer, permitte, logicamente, a produção de provas que fundamentem essa emenda. Não poderia absolutamente permitir ao Deputado que fizesse afirmações contrarias ás conclusões do parecer e aos seus fundamentos, sem permitir ao mesmo tempo, ao Deputado, a produção de provas em que baseasse as suas razões de dissentimento.

No caso, entretanto, não se tratava já da apresentação de provas novas; tratava-se apenas da divulgação das provas, da publicação das provas, para que fossem apresentadas á Câmara. (Muito bem.)

E o nosso requerimento tinha uma procedencia muito maior, porque a Comissão não toma conhecimento da emenda; a Comissão recebe apenas a emenda e submete-a ao conhecimento da Câmara. Tanto assim que no momento da ser lida a emenda, pelo Sr. Josino de Araujo, o nobre Presidente da Comissão declarou que era necessaria a sua leitura, por isso que a emenda não tinha de ser discutida ou apreciada pela Comissão, mas devia ser enviada immediatamente á Câmara.

Ora, si a Comissão nem leu a emenda, si não conheceu das razões da emenda, que base tinha para negar immediatamente a publicação dos documentos, quando não sabia o effecto que poderia ter tal publicação, quando ignorava si a emenda eram aventadas razões que não constam das contestações?

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — Não foi essa a razão; a razão foi não ser V. Ex. o competente para pedir-o e ter passado, para o contestante o tempo de fazel-o.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — O orador está sustentando que ligo, cabia esse direito.

O Sr. MANOEL VILLABOIM — Estou sustentando que me cabia esse direito de pedir.

O Sr. JUSTINIANO DE SERPA — Mas está attribuindo á Comissão fundamentos que ella não deu.

O Sr. MANOEL VILLABOIM — Si a emenda podia invocar razões novas, inteiramente differentes das razões allegadas pelos contestantes e si essas razões se baseavam em documentos existentes na Comissão, e si essas razões tinham de ser apreciadas e decididas pela Câmara, que só a vista desses documentos e com os fundamentos delles poderia decidir com segurança, claro está que não podia ser impugnada a publicação desses documentos.

Por este motivo foi que resolvemos insistir no pedido.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

dessa publicação, que julgamos absolutamente necessaria para uma decisão segura e justa.

Tenho concluido. (Muito bem.)

O Sr. FLORIANNO DE BRITTO — Pego a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Florianno de Britto.

O Sr. FLORIANNO DE BRITTO (pela ordem) — Serei brevisimo; fallarei apenas para que não fique de pé o sophisma habilmente architectado pelo distinctissimo collega.

O Sr. MANOEL VILLABOIM — V. Ex. vai dizer em que consiste o sophisma.

O Sr. FLORIANNO DE BRITTO — O parágrafo 3º do art. 20 do Regimento diz que «a discussão de qualquer parecer não poderá ser iniciada sinão depois de passadas 24 horas, contadas da distribuição em avulso impresso da exposição, contestações, relatorio e parecer, bem como os documentos que, apresentados pelas partes, forem por ellas indicados para publicação, salvo em relação á daqueles que a Comissão, por unanimidade, julgar desnecessaria».

Ora, o parecer unânime não soffre discussão; logo, a elle não se applica o dispositivo ha pouco citado. (Muito bem, muito bem. Apartes.)

O Sr. Presidente — A lista da porta accusa a presença de 95 Srs. Deputados e candidatos diplomados.

Vou submeter a votos o requerimento das Srs. Deputados Manoel Villaboim e Josino de Araujo.

Rejeitado o referido requerimento.

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro urgencia para immediata votação do parecer n. 40, de 1915, hoje publicado, reconhecendo um Deputado pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes».

Sala das sessões, 26 de abril de 1915. — Justiniano de Serpa.

O Sr. Josino de Araújo — Pego a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Josino de Araujo.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO (pela ordem) — Requeiro preferencia para votação da emenda.

O Sr. Presidente — Ainda não submetti a votos o requerimento de urgencia.

Approvado o requerimento de urgencia formulado pelo Sr. Deputado Justiniano de Serpa.

O Sr. Presidente — Em consequência da deliberação da Câmara vou submeter a votos o parecer n. 40, de 1915.

Votação do parecer n. 40, de 1915, reconhecendo Deputado pelo 2º districto de Minas Geraes o Sr. Antonio da Silveira Brum; com emenda dos Srs. Josino de Araujo e Villaboim.

O Sr. Presidente — A este parecer foi offerecida pelos Srs. Josino de Araujo e Manoel Villaboim a seguinte emenda:

«Considerando que a Quinta Comissão de Inquerito dessa Câmara approvando as eleições do 2º districto de Minas Geraes propõe que seja reconhecido e proclamado Deputado por esse districto o Dr. Antonio da Silveira Brum, por ter obtido, segundo a apuração, 21.588 votos, quando os candidatos contestantes Drs. Francisco de Campos Valladares e Duarte de Abreu obtiveram, respectivamente, segundo a Junta Apuradora, 14.446 e 12.509 votos;

Considerando que para esse total de votação do Dr. Silveira Brum, candidato diplomado, concorreram as eleições do municipio de S. Paulo do Muriaé com 17.125 votos, sendo 4.872 em separado;

Considerando, porém, que são nullas as eleições quando feitas perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei (lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, artigo 116, § 1º); isto posto

Considerando que as eleições realizadas a 30 de janeiro do corrente anno, em todo o municipio de S. Paulo do Muriaé, se processaram perante mesas constituídas ou organizadas por uma junta composta dos membros effectivos da comissão de revisão de 1913, com o primeiro suplente do substituto do juiz seccional e o ajudante do procurador da Republica;

Considerando que, supposto devessem as mesas organizadas pela comissão de 1913, na falta da de 1914 dissolvida por ilegitima, não tomaram parte na organização das mesas os suplentes dos membros effectivos daquella comissão, isto contra litteral disposição da lei (lei n. 1.269, artigo 61);

Considerando que o facto de, na ocasião propria, não haverem sido eleitos supplentes para os membros effectivos da comissão de revisão de 1913, como prescreve a lei (lei n. 1.269, art. 9º, §§ 1º e 2º; decreto n. 2.419 art. 10º), não remove a irregularidade, antes a agrava como torpe presunção de intuito de fraude;

Considerando que, assim, para a formação das mesas eleitoraes em S. Paulo do Muriaé, se prescindiu do concurso dos representantes da minoria, afastados illegalmente da junta respectiva;

Considerando, portanto, que são nullas todas as eleições desse municipio e que, assim, a votação apurada em favor do Sr. Silveira Brum fica reduzida de 21.588 a 4.468 votos, isto é, a quasi uma quinta parte da votação apurada, o que por si só seria motivo para a annullação da eleição e para que se procedesse a outra, na forma do art. 118 da lei n. 1.269, de 1904;

Considerando, entretanto, que, além destes motivos de nullidade, existem outros, como sejam:

Nas proprias eleições de S. Paulo do Muriaé:

a) não estarem as actas assignadas por todos os mesarios (seções 2ª, 11ª, 14ª, 16ª e 28ª), sem que se tivesse declarado o motivo pelo qual deixaram de fazel-o (lei cit., art. 88);

b) terem votado individuos que não são eleitores — porque, *comquanto seus nomes figurem nas listas de chamados, não figuram no alistamento* (seções 1ª, 6ª, 8ª, 10ª, 25ª e 26ª);

c) terem votado eleitores alistados em 1915, como aconteceu nas seções 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 12ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 27ª, 30ª, 31ª, 32ª, 36ª e 37ª, em muitas das quaes os votos não foram tomados em separado, quando só depois do dia 10 de fevereiro poderiam fazel-o, porquanto a lei não considera o eleitor como alistado sinão depois de conterido o alistamento com os documentos que lhe serviriam de base e de outras formalidades mencionadas no art. 25 e seus parágraphos, o que só pôde ter logar no ultimo dia do prazo do alistamento;

d) terem votado eleitores desse alistamento de 1915 incluídos illegalmente, pois que não deram a prova de idade nem a de saberem ler e escrever;

A prova de idade foi dada por méras presunções decorrentes até da espessura da barba e do desenvolvimento dos dentes, signaes indicativos estes que levaram os signatarios de taes documentos a attribuirem a mesma idade ao engeheiro Adelpho de Oliveira e a seu filho Mario de Oliveira, assim como a Luiz Gonzaga da Silveira e a seu filho Luiz Gonzaga da Silveira Junior!!

Ora, a lei exige documento que prove a maioridade civil (art. 18, § 1º). (Vide os documentos em poder da Comissão.)

Prova de saber ler e escrever nenhuma houve: os eleitores não escreveram perante a junta de alistamento declaração de estado, filiação, profissão e residência, como exige o art. cit. 18, § 2º (vide os livros de inscripção de onde não constam as filiações, sendo os outros requisitos indicados apenas por uma inicial, que, aliás, parece ter sido escripta pela mesma pessoa em relação a todos os alistados);

e) acharem-se as actas originaes nos livros respectivos, aliás cadernos, grosseiramente viciadas com rasuras e emendas em pontos essenciaes, como sejam os algarismos das votações dos candidatos (seções 16ª, 27ª e 36ª).

A acta da 27ª secção, por exemplo, foi feita por jactos, em dias diferentes, facto attestado pela transcripção feita, também em dias diferentes, em 30 de janeiro e 2 de fevereiro.

Em diversos outros municipios observam-se factos individualmente reveladores em seu conjunto do *consilium fraudis* que presidiu ao processo eleitoral, previsto no artigo 116, § 3º, da lei n. 1.269.

Assim nota-se:

a) falta de conferencia e concerto de actas nas seguintes seções: 24ª de Cataguazes, 9ª de S. Manoel, 11ª e 15ª de São João Nepomuceno (vide arts. 96 e 97 da lei eleitoral);

b) falsificação de firmas na lista de presença de eleitores — algumas feitas em sua totalidade por um só punho e outras constituídas por grupos de nomes diversos, feitas com caracteres graphicos identicos; o que tudo se observa á primeira vista e se deu nas seções 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 23ª de

Cataguazes: 2ª, 3ª e 6ª de S. Manoel; 8ª, 10ª, 13ª, 19ª, 22ª e 27ª de Carangola;

c) excesso de votos sobre o numero de comparecimentos (seções 18ª, 21ª e 23ª de Cataguazes);

d) falsificação de conferencia e concerto de actas, como aconteceu na 28ª secção de Carangola, que apparece concertada por Carlos Lopes Rodrigues, como escrivão *ad hoc*, quando da duplicata (que não deve também ser apurada, porque está assignada por mesarios do triennio anterior) se vê que esse cidadão exerce o cargo de escrivão de paz, em cujo caracter, como prova um dos contestantes, foi designado para a respectiva inscripção;

Diversas outras fraudes decorrentes do conjunto de indícios, como são: falta de remessa de lista de assignaturas, postagem fóra do prazo legal, grande porcentagem de comparecimento, excedente, em varios casos, de 90 %; etc.; o que se verifica entre outros nas seções 20ª, 22ª, 24ª, 26ª, 28ª e 29ª de Carangola.

Por todas estas razões propomos que sejam substituídas as conclusões do parecer n.º sobre a eleição do candidato diplomado Dr. Antonio da Silveira Brum, pelas seguintes:

1ª, que não sejam apuradas as eleições do municipio de S. Paulo do Muriaé e mais as seguintes: 2ª, 3ª, 6ª e 9ª de S. Manoel; 11ª e 15ª de S. João Nepomuceno; 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 23ª e 24ª de Cataguazes; 8ª, 10ª, 13ª, 19ª, 20ª, 22ª, 24ª, 26ª, 27ª, 28ª e 29ª de Carangola;

2ª, que, importando isto em redução da quasi totalidade dos votos do candidato diplomado Dr. Antonio da Silveira Brum, como ficou demonstrado, seja declarada nulla a sua eleição, bem como o respectivo diploma, na forma do art. 118 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.»

O Sr. Presidente — Diz o art. 24 do Regimento: «Na votação das conclusões finaes de pareceres, voto em separado ou emendas, no reconhecimento de poderes, deverá a Camara sempre se pronunciar por meio de preferencia prévia.»

O Sr. Josino de Araujo — Pego a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Josino de Araujo.

O Sr. Josino de Araujo (pela ordem) — Sr. Presidente, de accordo com a disposição regimental que V. Ex. acaba de citar, requiro preferencia para votação da emenda assignada pelo Sr. Manoel Villaboim e por mim.

Rejeitada a preferencia.

O Sr. Presidente — Vão ser votadas as conclusões do parecer n.º 40, de 1915.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n.º 40, de 1915:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no segundo districto de Minas Geraes;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Deputado o Dr. Antonio da Silveira Brum, que obteve, segundo a apuração, 21.588 votos.

O Sr. Presidente — Fica prejudicada a emenda dos Srs. Josino de Araujo e Manoel Villaboim.

Proclama Deputado pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes o Sr. Antonio da Silveira Brum.

O Sr. Antunes Maciel Filho — Pego a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Antunes Maciel Filho.

O Sr. Antunes Maciel Filho (pela ordem) — Sr. Presidente, o meu voto e o do meu digno companheiro de bancada Sr. Raphael Cabeda tem uma restricção. Mando á Mesa declaração nesse sentido.

Vem á Mesa e é lida a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

«Declaramos votar a favor do parecer n.º 40, de 1915, da Quinta Comissão de Inquerito, por havermos verificado que os votos dos eleitores de 1915 — que reputamos insubsistentes — não alterariam contra o candidato Dr. Antonio da Silveira Brum, para os effectos do seu reconhecimento, o resultado da apuração, si fossem abatidos.

Sala das sessões, 26 de abril de 1915. — Antunes Maciel Filho. — Raphael Cabeda.»

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados e candidatos diplomados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para a continuação dos trabalhos preparatorios.

Publicação feita por ordem da Segunda Comissão de Inquerito

TERCEIRO DISTRICTO DE PERNAMBUCO

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS SRS. GONÇALVES MALA E
ERASMO DE MACEDO

DOCUMENTO N. 1

Juíz de direito da comarca de Afogados de Ingazeira. — Autoamento em uma petição do major João Alves dos Passos, para produzir uma justificação. — O escrivão, Amaral.

Autoação. — Aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Afogados de Ingazeira, Estado de Pernambuco, em meu cartório, faço este autoamento na petição de justificação, que, adiante se vê; fiz este auto. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão, que o escrevi.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito desta comarca e presidente da Comissão de Alistamento Eleitoral deste município de Afogados de Ingazeira.

A, pelo escrivão, designo 27 do corrente, às 11 horas do dia, na casa onde funciona o Conselho Municipal, para ter lugar a justificação requerida com as citações também requeridas.

A. de Ingazeira, 26 de janeiro de 1915. — *Gomes Villar.*
Diz o abaixo assignado, presidente da Comissão Directora do Partido Republicano Democrata deste município, que, para fins eleitoraes, requer a V. Ex. o admitta a justificar por esse juízo o seguinte:

1.º, que no dia trinta de dezembro do anno proximo findo, antes das 12 horas, achavá-se aberto o edificio do Conselho Municipal;

2.º, que, precisamente áquella hora, ou fosse, meio dia, alli deram ingresso os cidadãos tenente-coronel Luiz Alves de Góes e Mello, major João Francisco da Cruz, André José de Vêras, Horacio Cordeiro da Cunha e Quintiliano da Silva Travasso, membros da Comissão de Alistamento Eleitoral, deste mesmo município;

3.º, que, naquella edificio e naquella occasião, não compareceram o 1.º supplente do substituto do juiz seccional nem seus immediatos substitutos e nem o ajudante do procurador da Republica;

4.º, que, installada a Junta Organizadora de Mesas Eleitoraes, na forma do § 2.º, do art. 62 da lei n. 1.269 de 15 de novembro de 1901, para as eleições que terão lugar em 30 do corrente só ás 14 horas, e quando não restavam mais duvidas sobre o não apparecimento de officios apresentando mesarios nos termos do art. 61 da citada lei, foi que teve lugar a eleição das mesas que tem de presidir as eleições que se tiverem de proceder na legislatura de 1915 á 1917;

5.º, finalmente, que no referido dia 30 de dezembro não foi observada, quer, dentro e quer nas immedições do Paço Municipal, a presença de pessoal armado, em attitudde aggressiva ou, siquer, ameaçadora.

Assim, pois, o justificante pede a V. Ex., que, autoada esta e justificado quanto baste, no dia, hora e lugar que forem designados pelo escrivão, e com citação do capitão Gedeão Pires Liberal, 1.º supplente do substituto do juiz seccional e do major Antonio Brazilino Pereira de Moraes, ajudante do procurador da Republica, seja julgada por sentença a presente justificação e entregue o original ao justificante, para delle fazer o uso que lhe convier, ficando traslado; com assistencia do Dr. promotor.

E. R. M.

Afogados de Ingazeira, 26 de janeiro de 1915. — *João Alves dos Passos.*

Estado de Pernambuco:

Imposto do sello, 2\$400.

Fica carregado ao agente do Thesouro do Estado, José Luiz Alves dos Passos, em o respectivo livro de receita fl. a quantia de dous mil e quatrocentos réis, que pagou o major João Alves dos Passos, proveniente do imposto de sello fixo, em verba por falta de papel sellado nesta agencia, sobre uma petição inicial escripta em papel commum e correspondente ao anno financeiro de 1914 a 1915.

Collectoria das Rendas do Estado de Pernambuco, no município de Afogados de Ingazeira, 27 de janeiro de 1915. — Pelo agente, o escrivão, *Luiz A. de Góes e Souza.*

Certifico que intimei a petição retro e seu despacho nesta cidade, fóra do meu cartório e das audiencias, ao capitão Gedeão Pires Liberal, 1.º supplente do substituto do juiz 2.º Federal e Seccional deste município: ficou bem-sciente dou' fl.

Certifico mais que deixei de intimar ao major Antonio Brazilino Pereira de Moraes, ajudante do procurador da

Republica, tambem deste município, por residir habitualmente no vizinho município de Flores: dou' fl. Cidade de Afogados de Ingazeira, 27 de janeiro de 1915. — O escrivão, *Miguel de Queiroz Amaral.*

Certifico mais que intimei tambem o mesmo despacho e petição retro, ao Dr. promotor publico da comarca de Afogados de Ingazeira. Em attesto supra. — O escrivão *Miguel de Queiroz Amaral.*

Assentada — Aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Afogados de Ingazeira, no Paço do Conselho Municipal, ás 11 horas do dia, presentes o Doutor José Gomes Villar, juiz de direito desta comarca de Afogados de Ingazeira, o Doutor Roderich Galv, digo, Roderich Villaring de Vasconcellos Galvão, promotor publico desta comarca o major João Alves dos Passos, justificante auxiliar do capitão Gedeão Pires Liberal, 1.º supplente do juiz seccional deste município e do major Antonio Brazilino Pereira de Moraes, ajudante do procurador da Republica, tambem deste município, pelo dito juiz foi, digo, pelo justificante foi inquirida sobre os itens de sua petição, a qual foi lida, como adiante, se vê, fiz este termo: Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão, que o escrevi.

1.ª testemunha — Leovigildo Leopoldo Cruz, com 25 annos, de idade, casado, artista, natural do Recife e morador desta cidade; aos costumes disse nada: testemunha jurada na forma da lei prometteu dizer a verdade do que soubesse e sendo perguntado sobre os itens da petição do justificante por elle lida disse:

Disse o primeiro item que tendo comparecido no dia trinta de dezembro do anno passado, antes das doze horas, no edificio do Conselho Municipal desta cidade, encontrou-o aberto a esta hora; Quanto ao segundo item, que áquella hora, alli compareceram os cidadãos indicados na petição, não podendo ainda affirmar quanto ao cidadão Horacio Cordeiro da Cunha por não conhecê-lo, e que sabe, serem os mesmos membros da comissão de alistamento eleitoral deste município; Ao terceiro item, que naquella edificio e áquella hora não compareceram o primeiro supplente do substituto do juiz seccional, ou seus supplentes, e nem o ajudante do procurador da Republica; Ao quarto item, que installada a junta organizadora das mesas eleitoraes, somente ás quatorze horas teve lugar a eleição das mesas, não havendo, portanto, mais duvidas sobre o não apparecimento de officios e apresentação de mesarios; Ao quinto item disse que não lhe consta que no referido dia trinta de dezembro ultimo, fosse observada, quer, dentro, quer nas immedições do Paço Municipal, a presença de pessoas armadas, em attitudde ameaçadora. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, no qual depois de lhe ser lido e o achar, conforme assignou com o juiz e partes, Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão, o escrevi. — *José Gomes Villar. — Leovigildo Leopoldo da Cruz. — João Alves dos Passos. — Roderich Galvão.*

2.ª testemunha — Alcides Chaves Campos, com quarenta e quatro annos, viuvo, proprietario e empregado publico, natural do município de Triunpho, deste Estado e morador desta cidade, aos costumes disse nada: testemunha jurada na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que soubesse e sendo inquirido pelo justificante, sobre os itens de sua petição, a fls. disse:

Ao primeiro item, que no dia trinta de dezembro ultimo, antes das doze horas, compareceu ao edificio do Conselho Municipal, achando-se, portanto, este aberto. Ao segundo item, que justamente áquella hora alli compareceram os cidadãos indicados na petição, que fazem parte da comissão de alistamento eleitoral deste município. Ao terceiro item, que no mesmo dia, hora e lugar, não compareceram o primeiro supplente do substituto do juiz seccional, nem seus immediatos substitutos, nem tambem o ajudante do procurador da Republica. Ao quarto item, que installada a junta organizadora das mesas eleitoraes, somente ás duas horas da tarde tiveram lugar as eleições das mesas, quando, portanto, não havia mais duvidas sobre o não apparecimento de officios de apresentações de mesarios. Ao quinto item, disse que no referido dia trinta de dezembro não viu, nem lhe consta ter apparecido quer dentro, quer nas immedições do Paço Municipal, pessoas armadas em attitudde ameaçadora. E por nada mais saber, digo, disse ainda que além das pessoas já indicadas, no mesmo dia, hora e lugar, compareceram muitas outras; entre ellas notou com especialidade o Dr. promotor publico e o escrivão, coronel Miguel de Queiroz Amaral. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, no qual assignaram o juiz, justificante, promotor e testemunha, depois de lhe ser lido e achado, conforme, Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão, que o escrevi. — *José Gomes Villar. — Alcides Chaves Campos. João Alves dos Passos. — Roderich Galvão.*

3ª testemunha — Major Antonio Cesar de Lima, com 52 annos, viuvo, natural do Estado do Ceará, morador desta cidade, negociante, aos costumes disse nada; testemunha jurada na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que soubesse, e sendo perguntada pelo justificante sobre *itens* da sua petição a fls., que lhe foi lida, disse: quanto ao 1º quesito; que no dia referido ponde evidenciar de sua casa commercial, defronte do Conselho Municipal, achar-se elle aberto, pouco mais ou menos aquella hora; que precisamente aquella hora alli compareceram os cidadãos indicados na petição, nada podendo dizer quanto ao cidadão Horacio Cordeiro da Cunha, por não conhecê-lo e que não sabe se o mesmo, membro da commissão de alistamento eleitoral; quanto ao 3º *item*, disse que sabe por ouvir dizer que o 1º suppleante do substituto do juiz seccional e seus immediatos substitutos e o ajudante do procurador da Republica não compareceram no dia, hora e lugar já mencionado; ao 4º *item*, disse que nada sabe dizer; ao 5º *item*, finalmente, disse que não lhe consta, nem por ouvir dizer, que no referido dia trinta de dezembro fosse observado nem dentro nem nas immedições do Paço Municipal a presença de pessoas armadas em attitude ameaçadora, que sabe ainda que além das pessoas já mencionadas compareceram no Paço Municipal diversas outras pessoas, podendo distinguir entre ellas o doutor promotor publico.

E por nada mais saber, nem lhe ser perguntado, deu-se por findo este depoimento, no qual assignaram o juiz, testemunhas e partes, depois de lhe ser lido e achar conforme. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão, que o escrevi. — José Gomes Villar. — Antonio Cesar de Lima. — João Alves dos Passos. — Roderich Galvão.

Conclusão

E logo no mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarado faço estes autos conclusos ao doutor juiz de direito da comarca; fiz este termo. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão.

Sentença

C. Volte. — A. de Ingazeira, 27 de janeiro de 1915. — Gomes Villar.

Data

E logo me foram entregues estes autos com o despacho supra. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão.

Remessa

E logo faço remessa destes autos com todos do fbro. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão.

Custas

Juiz preparador e julgador:

Sentença (metade)..... 28000
Três testemunhas a 28500 (metade)... 38750 118500

Promotor:

Assistencia de tres testemunhas (metade) a 58..... 158000

Escrivão:

Autoação..... 18000
Duas certidões de intimações a 208..... 218000

476500

Assentada..... 28000
Três testemunhas a 38..... 98000
Seis termos pequenos..... 18800 128800

Distribuidor..... 28000
Contador..... 28000

848800

Afogados de Ingazeira, 27 de janeiro de 1915. — O contador, Francisco Marianno de Souza.

Data

E logo me foram entregues estes autos com despacho e auto supra e retro; fiz este termo. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão.

Conclusões

E logo faço estes autos entregues ao doutor juiz de direito, fiz este termo. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão.

Sentença

Vistos, estes autos — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effectos legais; custas

pelo justificante, e na forma requerida, entregue a parte a mesma justificação, ficando traslado em cartorio.

A. de Ingazeira 28 de janeiro de 1915. — José Gomes Villar.

Publicação

E logo faço destes autos com o despacho retro e supra, publico; do que fiz este termo. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão; que o escrevi.

Certifico que entreguei este documento ao justificante, ficando porém traslado no cartorio; dou fé. Afogados de Ingazeira, 28 de janeiro de 1915 — O escrivão, Miguel de Queiroz Amaral.

DOCUMENTO N. 2

Illm. Sr. presidente da Junta do Alistamento Eleitoral do municipio de Afogados de Ingazeira — O abaixo assignado, presidente da commissão directora do Partido Republicano Democrata, deste municipio, para fins eleitoraes, requer a V. S. que se digne mandar dar-lhe, por certidão, o teor da acta da divisão do mesmo, isto é, deste mesmo municipio, em secções, e bem assim de como foi feita a distribuição dos eleitores incluídos na ultima revisão do alistamento. P. deferimento.

Afogados de Ingazeira, 21 de dezembro de 1914. — João Alves dos Passos.

Sim. — Afogados de Ingazeira, 21 de dezembro de 1914. — Gomes Villar.

O tenente-coronel Miguel de Queiroz Amaral, escrivão do geral do municipio de Afogados de Ingazeira, por nomeação legal, etc.: Certifico que revendo o livro que serve de lançamento das actas da revisão do alistamento eleitoral deste municipio, referente ao anno de 1914, a fls. dez, verso, está escripta a acta da forma e teor seguinte: Acta da distribuição das secções eleitoraes deste municipio na forma do art. 42 da lei n. 1.269, do 15 de novembro de 1904, e 8 da lei n. 2.415, de 11 de julho de 1911. Aos seis de agosto de mil novecentos e quatorze, nesta cidade de Afogados de Ingazeira, no paço do governo municipal, ás dez horas do dia, presente o doutor José Gomes Villar, presidente do alistamento eleitoral, com o secretario designado, abaixo assignado e nomeado, tambem foram presentes os membros effectivos da Commissão da Revisão Eleitoral, a saber: José Matheus de Oliveira, Pedro Pereira de Souza Sobrinho, Horacio Cordeiro da Cunha, Innocencio Pereira da Silva, e os supplentes José Felipe da Silva e Josué Martins. Pela commissão supra dita foram distribuidas as secções eleitoraes desta cidade, para o triennio de 1915 a 1917, pela forma seguinte: A primeira secção funcionará no paço do Conselho Municipal desta cidade, a qual se comporá dos eleitores cujos nomes principiarem pelas letras A. B. C. D. E. H. e I., em numero de cento oitenta e cinco (185). A segunda secção funcionará na casa que serve de agencia do Correio desta cidade, á praça do Doutor Antonio Pernambuco, a qual se comporá dos eleitores cujos primeiros nomes principiarem pelas letras F. G. J. M. e O., em numero de cento oitenta e seis (186). A terceira secção funcionará na casa que serve de aula, nesta cidade, de instrução primaria do sexo masculino, do professor José Ignacio de Albuquerque Trindade, á praça do Doutor José Mariano, cujo nomes principiarem pela letra J, menos os que forem chamados — Joaquim — em numero de cento e oitenta e dois (182). A quarta secção funcionará na casa onde funciona a Escola Publica Estadual do sexo feminino, regida pela professora Gerceia Cruz, á praça do Doutor Antonio Pernambuco, cujos eleitores principiarem pelos nomes de — Joaquim — e daquelles cujos primeiros nomes principiarem pelas letras Q. P. R. S. T. U. V. X. e Z., em numero de cento e cinquenta (150). E por esta forma se fez a divisão das secções eleitoraes deste municipio com sede nesta cidade, que assignou a commissão. Eu, Miguel de Queiroz Amaral, escrivão designado para este serviço. (Assignado) José Gomes Villar. — José Gomes dos Santos. — Innocencio Pereira da Silva. — Josué Martins. — José Felipe da Silva. — Horacio Cordeiro da Cunha. — Pedro Pereira de Souza Sobrinho. — José Matheus de Oliveira. Está conforme ao original, a cujo livro me reporto em meu poder e cartorio a don fé. Cidade de Afogados de Ingazeira, 21 de dezembro de 1914. — O escrivão, que serve de secretario do serviço eleitoral, Miguel de Queiroz Amaral.

Certificado de registro n. 88

De um officio endereçado ao 1º secretario do S. Estadual, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura), Carvalho.

Certificado de registro n. 89

De um officio endereçado ao 1º secretario do S. Estadual, (destino), Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 90

De um officio endereçado ao 1º secretario do S. Estadual, (destino), Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 80

De uma carta endereçada ao coronel Affonso A. de Britto Taborda, (destino), Recife. Pagou 300 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 81

De um officio endereçado ao presidente da J. Apuradora, (destino), Pesqueira. Pagou 400 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 82

De um officio endereçado ao presidente da J. Apuradora, (destino), Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 93

De um officio endereçado ao presidente da J. Apuradora do 3º districto, (destino), Pesqueira. Pagou 350 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 94

De um officio endereçado ao presidente da J. Apuradora, (destino), Recife. Pagou 350 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 95

De um officio endereçado ao presidente da J. Apuradora, (destino), Recife. Pagou 300 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 96

De um officio endereçado ao presidente da J. Apuradora, (destino), Recife. Pagou 350 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 97

De um officio endereçado ao 1º secretario da C. dos Deputados, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 300 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 98

De um officio endereçado ao 1º secretario da C. dos Deputados F., (destino) Rio de Janeiro. Pagou 300 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 99

De um officio endereçado ao 1º secretario da C. dos Deputados F., (destino) Rio de Janeiro. Pagou 350 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 100

De um officio endereçado ao 1º secretario da C. dos Deputados, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 350 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 101

De um officio endereçado ao 1º secretario do S. Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 400 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 102

De um officio endereçado ao 1º secretario do S. Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 300 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 83

De um officio endereçado ao Dr. presidente da J. Apuradora, (destino), Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 84

De um officio endereçado ao Dr. presidente da J. Apuradora, (destino), Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 85

De um officio endereçado ao Dr. presidente da J. Apuradora, (destino), Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 86

De um officio endereçado ao Dr. presidente da J. Apuradora, (destino), Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificado de registro n. 87

De um officio endereçado ao Dr. 1º secretario do Senado Estadual, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura) *Carvalho*.

Certificados de officios eleitoraes estaduais, em 2 de fevereiro de 1915

Objecto	Número	Procedencia	Nome do destinatário	Destino
1. Officio	161	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora	Recife.
2. Officio	162	Triumpho	1º Secretario do Senado do Estado	Recife.
3. Officio	163	Triumpho	1º Secretario do Senado do Estado	Recife.
4. Officio	164	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora	Recife.
5. Officio	165	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora	Recife.
6. Officio	166	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora	Recife.
7. Officio	167	Triumpho	1º Secretario do Senado do Estado	Recife.
8. Officio	168	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora	Recife.
9. Officio	169	Triumpho	1º Secretario do Senado Estadual	Recife.
10. Officio	170	Triumpho	1º Secretario do Senado Estadual	Recife.
11. Officio	171	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora do 3º districto	Pesqueira.
12. Officio	172	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora do 3º districto	Pesqueira.
13. Officio	173	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora do 3º districto	Pesqueira.
14. Officio	174	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora do 3º districto	Pesqueira.
15. Officio	175	Triumpho	Dr. presidente da Junta Apuradora do 3º districto	Pesqueira.

Agencia do Correio de Triumpho, 2 de fevereiro de 1915. — Agente effectivo, *Doralice Uchôa Campos*.

AFOGADOS**BOLETIM ELEITORAL**

O presidente e mesarios desta 4ª secção eleitoral do município de Afogados de Ingazeira, do Estado Federado de Pernambuco, declaram que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com o seguinte numero de votos, os candidatos que se seguem: Para Deputados Federaes, por este terceiro districto: Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cincoenta e um votos; doutor José Gonçalves Maia, cincoenta e um votos; doutor Erasmo de Macedo, cincoenta e um votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cincoenta e um votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues d'Assumpção, vinte e quatro votos. Para Senador Federal: Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cincoenta e sete votos.

Cidade de Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — *Tercio Raphael de Torres*, presidente da mesa. — *Virgilio de Queiroz Amaral*, mesario. — *Joaquim de Veras Cavalcanti*, mesario. — *Quintiliano da Silva Travassos*, mesario. — *Pedro Simões de Moura*, mesario.

Reconheço as firmas retro serem dos proprios punhos dos signatarios, por ter dellas inteiro conhecimento. Cidade de Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). — O tabelião publico, *Miguel de Queiroz Amaral*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta 4ª secção eleitoral do município de Afogados de Ingazeira, do Estado de Pernambuco,

declararam que terminada a votação na eleição de hoje verificaram terem comparecido e votado cinquenta e sete (57) eleitores, deixando de comparecer e votar noventa e dois (92) eleitores: Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — *Tercio Raphael de Torres*, presidente da mesa. — *Virgílio de Queiroz Amaral*, mesario. — *Joaquim de Veras Cavalcanti*, mesario. — *Pédro Simões de Moura*, mesario. — *Quintiliano da Silva Trêgossos*, mesario.

Reconheço as firmas supra serem dos próprios punhos dos signatários por ter dellas inteiro conhecimento. Cidade de Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião, *Miguel de Queiroz Amaral*.

Boletim eleitoral

O presidente e mesarios desta terceira secção eleitoral do município de Afogados de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição, de hoje, verificaram terem comparecido e votado setenta e sete (77) e deixaram de comparecer cento e quatorze (114).

Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — *João Francisco da Cruz*, presidente. — *José Brasileira de Siqueira*, secretario. — *João Cordeiro da Silva*, mesario. — *José Justo dos Santos*, mesario. — *José Severo de Mello*, mesario.

Reconheço as firmas supra serem dos próprios punhos dos signatários por ter dellaas inteiro conhecimento. Cidade de Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico, *Miguel de Queiroz Amaral*.

Boletins eleitorais

O presidente e mesarios desta terceira secção eleitoral do município de Afogados de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição, de hoje, verificaram terem comparecido e votado setenta e sete (77) e deixaram de comparecer cento e quatorze (114).

Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — *João Francisco da Cruz*, presidente. — *José Brasileira de Siqueira*, secretario. — *João Cordeiro da Silva*, mesario. — *José Justo dos Santos*, mesario. — *José Severo de Mello*, mesario.

Reconheço as firmas supra serem dos próprios punhos dos signatários por ter dellaas inteiro conhecimento. Cidade de Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Miguel de Queiroz Amaral*.

Cópia — Acta da eleição da 2ª secção do município de Afogados de Ingazeira, pertencente ao terceiro districto deste Estado de Pernambuco, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal: Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, vigesimo sétimo da Republica, nesta segunda secção do município de Afogados de Ingazeira, do Estado Federado de Pernambuco, no edificio da agencia do Correio, previamente designado para nelle se proceder á eleição de Deputados que tem de servir na legislatura de mil novecentos e quinze a mil novecentos e dezesseis e do um Senador, na renovação do terço do Senado, ás dez horas da manhã, presentes os cidadãos capitão Francisco de Alcantara Torres, Francisco Cunegundes Alves dos Passos, tenente-coronel Luiz Alves de Góes e Mello, Manoel Martins de Oliveira e Geraldo Victorino de Moura, presidente, secretario e mesarios, conforme consta da acta de installação, aquelle occupou a cabeceira da mesa e os outros tomaram assento em torno della. Foram presentes á mesa dois officios de grupos de eleitores, nomeando fiscaes os cidadãos Braz Corsino Bispo, e Francisco Xavier Alves dos Passos, o primeiro eleitor no município de Canhotinho, deste districto, e o segundo em Alagôa de Baixo, deste mesmo districto, os quaes tomaram assento á mesa. O presidente da mesa eleitoral, declarou que se ia proceder á chamada dos eleitores, na ordem em que estivessem os seus nomes na cópia authentica do alistamento dos eleitores da secção, e abrindo a urna, mostrou-a ao eleitorado, que verificou estar vazia. Compareceram sessenta (60) eleitores, inclusive dous que, apesar de não serem eleitores desta secção, todavia nella votaram, por serem, como já ficou dito, fiscaes legalmente constituídos. E á proporção que o eleitor entrava no lugar em que functionava a mesa, que se achava separada do recinto, destinado á assembleia, por um gradil, de maneira, porém, a poderem ser com facilidade inspecionados os trabalhos, exhibia o

seu titulo e assignava o nome no livro de presença e nas duas listas que se achavam sobre a mesa. Logo que o eleitor assignava o livro de presença e as listas, apresentava as suas cédulas com involucros fechados, uma para Deputado e outra para Senador, sem distinctivo, signal ou marca e as introduzia na urna, que tinha uma abertura na parte superior, estando, entretanto, fechado á chave. Encerrada a chamada, lavrou-se, após o nome do ultimo eleitor, um termo de encerramento, com a declaração do numero de sessenta (60) eleitores inscriptos, assignado pela mesa e fiscaes. O que feito, a mesa distribuiu boletins, datados e assignados por ella, declarando o numero de eleitores que compareceram e votaram e o numero dos que deixaram de comparecer e votar, do que recolheu recibos. Em seguida, o mesmo presidente, abriu a urna, de onde tirou as cédulas, que foram por elle contadas em numero de cento e vinte (120) e depois de annunciar este numero, emrassou-as de accordo, com os rotulos, recolhendo immediatamente á urna. Immediatamente, digo, em acto continuo, o mesmo presidente annunciou que ia effectuar-se a apuração, principiando-se pelas cédulas de Deputados. Com este fim, foi elle abrindo, digo, tirando da urna cédula por cédula e desdobrando cada uma, primeiro a lia em voz alta e passava aos mesarios e fiscaes para verificação dos nomes por elle lidos; os outros mesarios, entre os quaes se repartiam as letras do alphabeto, e iam, cada um, separadamente, escrevendo em uma relação os nomes dos votados e o numero de votos por algarismos successivos da numeração natural, de maneira que, o ultimo numero de cada nome mostrava a totalidade dos votos, publicando em voz alta ao mesmo tempo que ia escrevendo. Assim concluida a apuração das cédulas de Deputados, o presidente da mesa proclamou sem demora o resultado della, organisando-a com este intuito uma relação geral contendo os nomes de todos os votados e o numero de votos de cada um; desde o maximo até o minimo, a qual foi publicada e é a seguinte: doutor Aristarcho Xavier Lopes, cincoenta e oito (58) votos; doutor José Gonçalves Maia, cincoenta e oito (58) votos; doutor Erasmo de Macedo, cincoenta e oito (58) votos; doutor Gervasio Picravanti Pires Ferreira, cincoenta e oito (58) votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues d'Assumpção, oito (8) votos.

Passando-se á apuração das cédulas para Senador e observadas as mesmas formalidades, deram ellas este resultado: doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, sessenta (60) votos. Terminada a votação e depois de lavrado o termo de encerramento, a mesa fez distribuir boletins, declarando o numero de sessenta eleitores que compareceram e votaram e de cento e trinta e tres (133) eleitores que deixaram de comparecer, e depois da apuração outros contendo a votação que obteve cada candidato. O presidente da mesa mandou que fossem extrahidas quatro cópias desta acta, as quaes assignadas pelos mesarios e devidamente concertadas pelo escrivão *ad hoc*, fossem enviadas no prazo de tres dias; uma á Camara dos Deputados, outra ao Senado, outra á Junta Apuradora do districto e a quarta ao presidente da Junta Apuradora da capital.

Presente o escrivão *ad hoc*, nomeado e juramentado pela mesa, para transcrever esta acta, Francisco Marciano de Souza, que a lavrei e assignaram-na todos os mesarios e fiscaes depois de lida por mim, Francisco Cunegundes Alves dos Passos, secretario da mesa que a escrevi. — (Assignados): *Francisco de Alcantara Torres*, presidente. — *Francisco Cunegundes Alves dos Passos*, secretario. — *Luiz Alves de Góes e Mello*, mesario. — *Manoel Martins de Oliveira*, mesario. — *Braz Corsino Bispo*, fiscal. — *Francisco Xavier Alves dos Passos*, fiscal. — *Geraldo Victorino de Moura*, mesario. Conferida e concertada por mim, Francisco Marciano de Souza, escrivão nomeado e juramentado, pela mesa, com a acta da eleição, que transcrevi em livro para este fim destinado ás paginas 1, 2 e 3. Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — O escrivão *ad hoc*, *Francisco Marciano de Souza*. — *Francisco de Alcantara Torres*, presidente. — *Francisco Cunegundes Alves dos Passos*, secretario. — *Luiz Alves de Góes e Mello*, mesario. — *Manoel Martins de Oliveira*, mesario. — *Geraldo Victorino de Moura*, mesario. — *Braz Corsino Bispo*, fiscal. — *Francisco Xavier Alves dos Passos*, fiscal.

Recebi da mesa eleitoral da 2ª secção do município de Afogados de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, o boletim de que trata o art. 76, da lei n.º 1.269, de 15 de novembro de 1904.

Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — O fiscal, *Francisco Xavier Alves dos Passos*.

Reconheço a firma supra ser do proprio punho do signatário. Cidade de Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Miguel de Queiroz Amaral*.

Certificado de registro n. 18

De officio endereçado ao Sr. Secretario da Camara, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 400 réis. (Assignatura). — *L. Pacheco*.

Carimbo de data. — 7 — 1 — 1915. — OAB. — DH.

Certificado de registro n. 19

De officio endereçado ao Sr. Sergio T. Lins de Barros, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura). — *L. Pacheco*.

Carimbo de data. — 7 — 1 — 1915. — OAB. — DH.

Certificado de registro n. 20

De officio endereçado ao Sr. Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 400 réis. (Assignatura). — *L. Pacheco*.

Carimbo de data. — 7 — 1 — 1915. — OAB. — DH.

Certificado de registro n. 21

De officio endereçado ao Sr. Presidente da Junta Apuradora, (destino) Pesqueira. Pagou 400 réis. (Assignatura). — *L. Pacheco*.

Carimbo de data. — 7 — 1 — 1915. — OAB. — DH.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta 1ª seção eleitoral do município de Afogados de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração de votos da eleição de hoje verificaram terem sido votados com o seguinte numero de votos os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes por este 3º distrito:

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, com cincoenta e nove (59) votos;

Dr. José Gonçalves Maia, com cincoenta e nove (59) votos;

Dr. Erasmo de Macedo, com cincoenta e nove (59) votos;

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com cincoenta e nove (59) votos;

Condego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, com vinte (20) votos;

Para Senador Federal:

Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, com sessenta e quatro (64) votos.

Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — *Antonio Correia de Siqueira*, presidente. — *Andrelino Raphael*, mesario. — *Antonio Raphael da Cruz*, mesario. — *André José de Vargas*, mesario.

Reconheço as firmas retro e supra serem dos proprios punhos dos signatarios, por ter dellas inteiro conhecimento. Cidade de Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — Em testemunho da verdade. (eslava o signal publico). — O tabellião, *Miguel de Queiroz Amaral*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta 1ª seção eleitoral do município de Afogados de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração de votos da eleição de hoje verificaram terem sido votados com os seguintes numeros de votos os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes por este 3º distrito:

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, com cincoenta e nove (59) votos;

Dr. José Gonçalves Maia, com cincoenta e nove (59) votos;

Dr. Erasmo de Macedo, com cincoenta e nove (59) votos;

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com cincoenta e nove (59) votos;

Condego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, com vinte (20) votos;

Para Senador Federal:

Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, com sessenta e quatro (64) votos.

Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — *Antonio Correia de Siqueira*, presidente. — *Andrelino Raphael*, mesario. — *Antonio Raphael da Cruz*, mesario. — *André José de Vargas*, mesario.

Reconheço as firmas retro e supra serem dos proprios punhos dos assignatarios, por ter dellas inteiro conhecimento. Cidade de Afogados de Ingazeira, 30 de janeiro de 1915. — Em testemunho da verdade. — O tabellião, *Miguel de Queiroz Amaral*.

Certificado de registro n. 103

De um officio endereçado ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 350 réis. (Assignatura). — *Carvalho*.

Certificado de registro n. 104

De um officio endereçado ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 350 réis. (Assignatura). — *Carvalho*.

Certificado de registro n. 91

De um officio endereçado ao Dr. Presidente da Junta Apuradora do 3º Distrito, (destino) Pesqueira. Pagou 300 réis. (Assignatura). — *Carvalho*.

Certificado de registro n. 92

De um officio endereçado ao Dr. Presidente da Junta Apuradora do 3º Distrito, (destino) Pesqueira. Pagou 300 réis. (Assignatura). — *Carvalho*.

DOCUMENTO N. 3

AGUAS BELLAS

JUIZO MUNICIPAL E DO CIVEL

Termo de Aguas Bellas, comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco. — O escrivão, *S. Siqueira*.

Justificação — Justificante, Cezar Montezuma de Oliveira; justificado, o agente do Correio de Aguas Bellas, Porfirio Pinheiro da Costa.

Aguas Bellas, 6 de fevereiro de 1915.

Juizo municipal e do civil — Termo de Aguas Bellas, comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco. — O escrivão, — *S. Siqueira*.

Justificante, Cezar Montezuma de Oliveira; justificado, o agente do Correio de Aguas Bellas Porfirio Pinheiro da Costa.

Autoação — Aos seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Aguas Bellas, municipio do mesmo nome, termo da comarca de Bom Conselho do Estado de Pernambuco, em meu cartorio autoei a petição que adiante se vê; do que fiz esta autoação. Eu, *Salustiano Cavalcanti de Siqueira*, escrivão do civil, o escrevi.

A *S. Siqueira*.

Aguas Bellas, 6 de fevereiro de 1915. — O distribuidor interino, *Nestor Marques*.

Ilmo. Sr. Dr. juiz municipal de Aguas Bellas.

Sou suspeito, o que juro, visto ser testemunha na presente justificação.

Aguas Bellas, 5 de fevereiro de 1915. — *João Roma*.

Cezar Montezuma de Oliveira, a bem de seus direitos e para fins convenientes, vem perante V. S. pedir que se digno de tomar os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas para justificar os seguintes itens:

1º item; si no dia dous do corrente o 1º tabellião publico deste municipio, Flavio Marques Wanderley, foi deitar na agencia do Correio desta cidade os officios contendo as actas das eleições federal e estadual, procedidas neste municipio, no dia 30 do proximo passado;

2º item; si o agente declarou em presença das testemunhas abaixo arroladas que deixava de sellar os officios visto o coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque já ter requisitado sellos officiaes para a eleição por elle feita e que elle agente duvidava que o referido coronel Constantino fizesse nova requisição;

3º item; si quando o agente do Correio foi passar os recibos deixou vinte e quatro recibos em branco para sellar os officios da eleição clandestina feita pelo coronel Constantino;

4º item; finalmente, si a Prefeitura deste municipio pagou vinte e cinco mil e seiscentos réis de sello commum dos officios registrados.

Assim pois, pede a V. S. que se digne marcar dia, logar e hora, para ter logar a presente justificação com citação do agente do Correio e o adjunto do promotor publico e as testemunhas abaixo arroladas. O supplicante pede que, depois de julgada por sentença, lhe sejam entregues os autos independente de traslado.

Pede deferimento.

Aguas Bellas, 5 de fevereiro de 1915. — *Cezar Montezuma de Oliveira*.

Rôl das testemunhas:

Dr. João Carlos Ribeiro Roma; capitão Lucio Vieira da Rocha; Vicente José Alves Cordeiro, capitão Flavio Marques Wanderley e capitão Apollinario Bezerra de Albuquerque.

D. A. Como requer. Marco o dia 9 do corrente ás 12 horas no Paço Municipal com citação das partes, para ler logar a presente justificação. Sciente ao adjunto de promotor publico.

Aguas Bellas, 5 de fevereiro de 1915. — José de Mello Malta, 1º supplente de juiz municipal.

Certidão

Certifico que deixei de intimar ao adjunto de promotor publico por não haver neste termo. Dou fé.

Aguas Bellas, 6 de fevereiro de 1915. — O escrivão do civil, Salustiano Cavalcanti de Siqueira.

Certidão

Certifico que nesta data e nesta cidade, em casas de suas residencias, intimei ao justificante Cesar Montezuma de Oliveira, e ao justificado Porfirio Pinteiro da Costa, agente do Correio desta cidade por todo o conteúdo do despacho do Sr. 1º supplente de juiz municipal deste termo; do que ficaram bem scientes e dou fé.

Aguas Bellas, 6 de fevereiro de 1915. — O escrivão do civil, Salustiano Cavalcanti de Siqueira.

Conclusão

Em nove de fevereiro de mil novecentos e quinze, faço estes autos conclusos ao Sr. capitão José de Mello Malta, 1º supplente de juiz municipal deste termo; de que fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcanti de Siqueira, escrivão, o escrevi.

Conclusão

Nomeio o Dr. Samuel Ramos de Faria, promotor *ad-hoc*, que prestará o juramento do estylo.

Aguas Bellas, 9 de fevereiro de 1915. — José de Mello Malta.

Data

E logo me foram entregues estes autos do que fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcanti de Siqueira, escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico que nesta data, em casa de sua residencia, nesta cidade, intimei ao Sr. Dr. Samuel Ramos de Farias, promotor *ad-hoc* nomeado por todo o conteúdo do despacho supra; do que ficou bem sciente e dou fé.

Aguas Bellas, 9 de fevereiro de 1915. — O escrivão do civil, — Salustiano Cavalcanti de Siqueira.

Termo de juramento ao promotor *ad-hoc*

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Aguas Bellas, termo da comarca do Bom Conselho do Estado de Pernambuco, na sala das audiencias, presente o Sr. 1º supplente de juiz municipal deste termo, capitão José de Mello Malta, commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, compareceu o senhor doutor Samuel Ramos de Farias, promotor *ad-hoc* nomeado para servir no presente feito, a quem o juiz deferiu-lhe o juramento da lei debaixo da qual encarregou-lhe que desempenhasse os deveres do cargo para o qual foi nomeado, e sendo por elle aceito o juramento assim o prometteu cumprir, do que lavrei este termo em que assigno com o juiz. Eu, Salustiano Cavalcanti de Siqueira, escrivão, o escrevi. — José de Mello Malta. — Samuel Ramos de Farias.

Assentada. — Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, ás doze horas, nesta cidade de Aguas Bellas, termo da comarca do Bom Conselho do Estado de Pernambuco, na sala das audiencias presentes o senhor capitão José de Mello Malta, primeiro supplente de juiz municipal deste termo, em exercicio no impedimento do doutor juiz municipal effectivo, commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, o promotor *ad-hoc* doutor Samuel Ramos de Farias, o justificante Cesar Montezuma de Oliveira e o justificado Porfirio Pinteiro da Costa, agente do Correio desta cidade, pelo mesmo juiz foram inquiridas as testemunhas da presente justificação como abaixo se vê, do que fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcanti de Oliveira, escrivão do civil, o escrevi.

Primeira testemunha — Doutor João Carlos Ribeiro Roma com trinta e dous annos de idade, casado, magistrado, natural deste Estado, residente nesta cidade, e aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei; disse, digo prometteu dizer a verdade do que souber e lhe fosse pergun-

tado. E sendo inquirida sobre o conteúdo da petição de folhas, disse: Que no dia dous do corrente mez, de dez para onze horas mais ou menos, acompanhou o primeiro tabellião publico deste municipio Flavio Marques Wanderley a agencia do Correio desta cidade, indo na occasião o collector estadual Lucio Vieira da Rocha e o official de justiça Vicente José Alves Cordeiro, *afim de por no Correio as authenticas das eleições federal e estadual procedidas no dia trinta de janeiro do corrente anno e que se compunham de trinta e dous officios, sendo vinte e quatro referentes á eleição federal e oito á eleição estadual; que chegadas na agencia foi declarada pelo agente que só sellaria as referidas authenticas com sellos officiaes mediante requisição de autoridade competente e que duvidava o primeiro supplente de juiz seccional fizesse requisição de sellos officiaes, pois já tinha requisitado os referidos sellos para sellar as authenticas da eleição por elle feita, duvida esta que tambem teve o depoente, visto conhecer o temperamento de intransigencia politica do coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque; que sabe mais ter o agente deixado vinte e quatro certificados de registro em branco, dizendo ser para os officios da eleição feita pelo coronel Constantino; que sabe ainda ter sido paga pelos cofres da Prefeitura a importancia de vinte e cinco mil e seiscentos réis (25.600) proveniente de sellos ordinarios collocados nas referidas authenticas que foram postas no Correio pelo primeiro tabellião publico Flavio Marques Wanderley. Dada a palavra ao promotor *ad-hoc*, este disse que nada tinha a requerer. Dada a palavra ao justificado, por este foi dito que em contestação tinha a declarar que *effectivamente, deixou vinte e quatro certificados em branco*, visto ter recebido no dia primeiro do corrente, requisição do coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque na qualidade de primeiro supplente de juiz seccional requisitado sellos officiaes para vinte e quatro officios da eleição, servio este que quando ainda não tinha feito e estava em primeiro logar; quando ao mais o depoimento da testemunha é *verdadeiro*, pois não podia fornecer sellos officiaes sem requisição de autoridade competente como manda o regulamento dos Correios, e mesmo porque não queria passar pelo que passou a ex-agente dona Sebastiana de Mattos, ter sellado umas authenticas com sellos officiaes sem requisição de autoridade competente que teve de pagar da algibeira della a quantia de onze mil e tantos réis, e mais dous mil réis de multa e que as mesmas authenticas foram apresentadas pelo coronel Salustiano Cavalcanti de Oliveira, e que até esta data ella está no desembolso do dito dinheiro. Dada a palavra á testemunha, por esta foi dito que confirmava o seu depoimento por ser a expressão genuina da verdade. E como nada mais disse foi findo, lido e achado conforme este depoimento em que assigna com o juiz e as partes presentes: dou fé. Eu, Salustiano Cavalcanti de Oliveira, escrivão, o escrevi. — José de Mello Malta. — João Carlos Ribeiro Roma. — Samuel Ribeiro de Farias. — Cesar Montezuma de Oliveira. — Porfirio Pinteiro da Costa.*

Segunda testemunha — Lucio Vieira da Rocha, com quarenta e sete annos de idade, casado, collector estadual, natural deste municipio e residente nesta cidade, e aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. E sendo inquirida sobre o conteúdo da petição de folhas, disse: Que *effectivamente no dia dous do corrente, em companhia do primeiro tabellião publico deste municipio, Flavio Marques Wanderley e doutor João Carlos Ribeiro Roma, juiz municipal deste termo e o official de justiça Vicente José Alves Cordeiro, foram á agencia do Correio desta cidade deitar as authenticas das eleições federal e estadual procedidas no dia trinta de janeiro do corrente anno, e que se compunham de trinta e dous officios sendo vinte e quatro da eleição federal e oito da eleição estadual; que só sellava com sellos communs as referidas authenticas visto o coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque lhe ter prevenido que precisava das sellos officiaes para sellar as authenticas da eleição por elle feitas; disse mais que requisitassem sellos officiaes, entretanto elle ausente duvidava que o coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque fizesse dita requisição; disse ainda que *effectivamente o agente do Correio deixou vinte e quatro certificados, na, digo em branco para sellar as authenticas da eleição clandestina*, do coronel Constantino, digo feita pelo coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque, e, finalmente, disse a testemunha que foi paga pela Prefeitura deste municipio a importancia de vinte e cinco mil e seiscentos réis (25.600). Dada a palavra ao promotor *ad-hoc* este disse que nada tinha a requerer. Dada a palavra ao justificante, este requereu que perguntasse a testemunha si a eleição clandestina estava sendo realizada tres dias antes do determinado por lei, e em que casa? Que sabe por ouvir dizer pelo Sr. coronel Ernesto*

Maranhão que a eleição estava sendo feita tres dias antes do prazo legal, em casa da residencia do coronel Constantino Rodrigues Lins d'Albuquerque. Dada a palavra ao justificado este disse em contestação á testemunha que a testemunha falou com a verdade em dizer que elle justificado não sellava as authenticas com sellos officiaes, porque o coronel Constantino o tinha prevenido que queria sellos para eleição por elle feita, e que no dia primeiro do corrente foi requisitado pelo coronel Constantino Rodrigues Lins d'Albuquerque sellos officiaes para vinte e quatro officios das authenticas, e que justamente deixou vinte e quatro certificados porque já tinha em seu poder a requisição e os officios, portanto podia encher os mesmos certificados a qualquer dia e hora, que lhe conviesse, visto como não tinha que dar satisfação a pessoas alheias ao seu cargo. Dada a palavra á testemunha, esta disse que sustentava o seu depoimento, por ser verdadeiro. E como nada mais disse, foi lido lido, digo dada noyamente a palavra ao justificado, este disse que contestava ao dito do justificado, porquanto, conversando com o coronel José Lourenço de Oliveira Marques, no dia tres, este lhe dissera, que no dia dous indo em casa de José Augusto Marques Wanderley, conversando com este, assistiu o collocamento dos envolveros das authenticas clandestinas, feitas pelo coronel Constantino, e que, sendo assim o justificado não podia estar de posse dos officios no dia primeiro. E, nada mais havendo, foi lido, digo, lido, lido e achado conforme este depoimento em que assigna com o juiz e as partes presentes; dou fé. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi. — José de Mello Matta. — Lucio Vieira da Rocha. — Samuel Farias. — Cesar Montezuma de Oliveira. — Porfirio Pinheiro de Castro.

Terceira testemunha -- Vicente José Alves Cordeiro, com trinta e oito annos de idade, casado, official de justiça, natural deste municipio, e residente nesta cidade, e aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquirido sobre o contendo da petição de folhas, disse: que estando no dia em que falla a petição inicial na agencia do Correio desta cidade, o primeiro tabellião publico deste municipio, Flavio Marques Wanderley, foi deitar na agencia do Correio os officios contendo as actas das eleições federal e estadual, procedidas neste municipio, no dia trinta do mez proximo passado, o agente declarou em presença das testemunhas doutor João Carlos Ribeiro Roma, capitão Lucio Vieira da Rocha e Flavio Marques Wanderley que deixava de sellar os officios, visto o coronel Constantino Rodrigues Lins d'Albuquerque ter embargado sellos officiaes para a eleição por elle feita, que viu o agente deixar vinte e quatro recibos em branco para sellar os officios da eleição clandestina feita pelo coronel Constantino; que viu finalmente o coronel Cesar Montezuma, prefeito deste municipio, pagar vinte e cinco mil e seiscientos réis (25\$600, de sello comum dos officios registrados. Dada a palavra ao promotor *ad hoc*, este disse que nada tinha a requerer. Dada a palavra ao justificado, este disse que nada requeria. Dada a palavra ao justificado, este disse em contestação á testemunha que nenhum valor tem o depoimento da testemunha, visto ter faltado com a verdade em dizer que elle justificado tinha dito que não sellava os officios com sello official, porque estavam embargados pelo coronel Constantino Rodrigues Lins d'Albuquerque, o que devia dizer foi o que elle justificado disse: *que fosse requisitar do primeiro supplente do juiz seccional os mesmos sellos, pois com elles sellaria, e do contrario só sellava com sello ordinario, considerando a mesma correspondencia particular,* que a testemunha falou com a verdade em dizer que viu os recibos em brancos pois não os viu por estar distante da mesa em que se achava o livro de talões de certificados, e que sua consciencia está tranquillizada em ter sellados os mesmos officios como papeis particulares, cumprindo assim o regulamento dos Correios. Dada a palavra á testemunha, esta disse que confirmava o seu depoimento, por ser verdadeiro. E, como nada mais disse, foi lido, lido e achado conforme este depoimento, em que assigna, com as partes presentes e dou fé. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi. — José de Mello Matta. — Vicente José Alves Cordeiro. — Samuel Farias. — Cesar Montezuma de Oliveira. — Porfirio Pinheiro da Costa.

Quarta testemunha -- Apolinario Bezerra de Albuquerque, com trinta e tres annos de idade, solteiro, delegado de policia, natural deste municipio, residente nesta cidade, e aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquirida sobre o contendo da petição de folhas, disse: que no dia dous do corrente, viu quando o primeiro tabellião publico deste municipio Flavio Marques Wan-

derley se dirigia em companhia do juiz municipal, doutor João Roma, o collector estadual Lucio Veiga da Rocha e o official de justiça Vicente José Alves Cordeiro á agencia do Correio desta cidade, afim de collocar na dita agencia as authenticas das eleições federal e estadual, que tinham sido procedidas no dia trinta de janeiro proximo passado; que sabe que as authenticas eram em numero de trinta e dous officios, sendo vinte e quatro referentes á eleição federal, e oito referentes á eleição estadual; disse mais que no mesmo dia, estando em sua residencia, alli chegou o collector estadual Lucio Vieira da Rocha e lhe disse: *que estavam mal, porque o agente tinha dito que os sellos officiaes estavam intimados pelo coronel Constantino Rodrigues Lins d'Albuquerque para sellar as authenticas da eleição feita pelo mesmo coronel Constantino*, dizendo mais o collector Lucio Vieira da Rocha que o agente havia dito que duvidava o coronel Constantino fazer nova requisição, entretanto que os mesmos podiam tentar; disse ainda a testemunha, por ouvir dizer do mesmo collector, que o agente tinha deixado vinte e quatro certificados em branco, dizendo ser, para sel, digo, para registrar as authenticas da eleição feita, pelo, digo clandestinamente pelo coronel Constantino; e que, finalmente, sabe que pelos cofres do municipio foi despendida a importancia de vinte e cinco mil e seiscientos réis (25\$600) com sellos ordinarios para as authenticas postas no Correio, pelo referido primeiro tabellião publico. Dada a palavra ao promotor *ad hoc*, este nada requereu. Dada a palavra ao justificado, este requereu que se perguntasse á testemunha si houve eleição clandestina neste municipio, e em que lugar a mesma se realizou; disse a testemunha que sabe ter sido feita pelo coronel Constantino Rodrigues Lins d'Albuquerque e seu filho Ernesto Maranhão uma eleição clandestina, a qual foi feita na casa de residencia dequelle coronel. Dada a palavra ao justificado este disse: que nenhum valor juridico tem o depoimento da testemunha, visto referir-se a informações falsas de pessoas apaixonadas ou insinuadas por alguém, porque a nada assistiu. Dada a palavra á testemunha, esta disse que seu depoimento era verdadeiro, que a pessoa que o informou tinha naquella occasião sahido da agencia do Correio e não tinha quem o insinuasse. E como nada mais disse, foi lido, lido e achado conforme este depoimento, em que assigna com o juiz e as partes presentes. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi. — José de Mello Matta. — Apolinario Bezerra de Albuquerque. — Samuel Farias. — Cesar Montezuma de Oliveira. — Porfirio Pinheiro da Costa.

Quinta testemunha -- Flavio Marques Wanderley, com trinta e dous annos de idade, casado, serventuario de justiça, natural deste municipio, residente nesta cidade, e aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquirida sobre o contendo da petição de folhas, disse: que no dia dous do corrente, de dez para onze horas, mais ou menos, se dirigiu em companhia do juiz municipal doutor João Carlos Ribeiro Roma, o collector estadual Lucio Vieira da Rocha e o official de Justiça Vicente José Alves Cordeiro, á agencia do Correio desta cidade, afim de collocar no Correio as authenticas das eleições federal e estadual, procedidas no dia trinta de janeiro proximo passado, e que se compunham de trinta e dous officios, sendo vinte e quatro officios referentes á eleição federal, e oito referentes á eleição estadual; disse mais a testemunha que na occasião em que chegaram na agencia foi declarado pelo agente que só sellaria as authenticas com sello official si fossem requisitadas por autoridades competentes e que o coronel Constantino já tinha requisitado sellos officiaes para sellar as authenticas da eleição por elle feita, e que isto o agente fez em bons termos e na occasião mostrou o regulamento dos Correios, e que não ouviu dizer pelo agente que duvidava que o coronel Constantino fizesse nova requisição, e que na mesma occasião o agente referiu-se a um facto passado com a ex-agente desta cidade, que entrou para os cofres da Repartição dos Correios com a importancia de onze mil e tantos réis, e mais dous mil réis de multa, por ter sellado umas authenticas sem requisição de autoridade competente; disse mais a testemunha, que viu um certificado em branco, dizendo-lhe o agente que já tinha principiado a registrar as authenticas da eleição clandestina feita pelo coronel Constantino Rodrigues Lins d'Albuquerque, e que na mesma occasião o agente pediu a elle depoente para encher os certificados de registro das authenticas, que elle depoente foi collocar no Correio, afim de que fosse o serviço feito com mais presteza, cujos certificados foram assignados pelo agente; que, finalmente, sabe que pelos cofres da Prefeitura deste municipio foi paga a importancia de vinte e cinco mil e seiscientos réis (25\$600), proveniente de sellos ordinarios collocados nas authenticas por elle depoente postas no Correio.

Dada a palavra ao promotor *ad hoc* este disse que nada tinha a requerer. Dada a palavra ao justificante, este requereu que se perguntasse à testemunha si elle viu estar se fazendo a eleição clandestina neste municipio, e em que logar; disse a testemunha que viu os papeis referentes à eleição clandestina que foi feita pelo coronel Constantino Rodrigues Lins d'Albuquerque, a qual eleição foi feita na residência do referido coronel Constantino. Dada a palavra ao justificado, este disse que nada tinha a contestar. E como nada mais disse, foi findo, lido e achado conforme, este depoimento, em que assigna com o juiz e as partes presentes; dou fé. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi. — José de Mello Malta. — Flavio Marques Wanderley. — Cesar Montezuma de Oliveira. — Porfirio Pinto da Costa.

Conclusão—E logo em seguida, no mesmo dia, mez e anno retro declarados, faço estes autos conclusos ao primeiro suplente de juiz municipal deste termo, José de Mello Malta; de que fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi.

Conclusos — Contados e preparados voltem conclusos.

Aguas Bellas, 9 de fevereiro de 1915. — José de Mello Malta.

Data — E logo em seguida me foram entregues estes autos, de que fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi.

Certidão — Certifico que, procurando nesta cidade o contador do juiz Galdino Florentino dos Santos, não o encontrei por se achar temporariamente ausente desta cidade em consulta medica; dou fé.

Aguas Bellas, 9 de fevereiro de 1915. — O escrivão do cível, Salustiano Cavalcante de Siqueira.

Conclusão — Em nove de fevereiro de mil novecentos e quinze, de meu cartorio faço estes autos conclusos ao senhor primeiro suplente de juiz municipal José de Mello Malta; de que fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi.

Contas — Em vista da certidão de folhas o Sr. escrivão proceda a contagem.

Aguas Bellas, 9 de fevereiro de 1915. — José de Mello Malta.

Data — E logo em seguida me foram entregues estes autos; de que fiz termo. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi.

Contagem — Para o juiz municipal:

Juramento a promotor <i>ad-hoc</i>	18000	
Depoimentos de testemunhas (5).....	108000	
Juramentos de testemunhas (5).....	28500	
Sentença.....	58000	188500

Para o escrivão:

Aflução.....	18000	
Termo de juramento ao promotor.....	28000	
Assentada.....	28000	58000
Inquirição de testemunhas (5).....	158000	
Certidões de intimação e diligencias (2).....	208000	
Certidões narrativas (2).....	18000	
Intimação de sentença.....	28000	
Termos menores.....	38000	
Contagem.....	28000	468000
Para o distribuidor.....	28000	
Sello dos autos.....	68000	

Somma..... 788100

Aguas Bellas, 9 de fevereiro de 1915. — O escrivão do cível, Salustiano Cavalcante de Siqueira.

Conclusão — Em nove de fevereiro de mil novecentos e quinze, de meu cartorio faço estes autos conclusos ao senhor primeiro suplente de juiz municipal José de Mello Malta, de que fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão do cível, o escrevi.

Conclusos — Vistos, etc.:

Considerando que pelos depoimentos das testemunhas de fls. a fls. está exuberantemente provado o requerido na petição inicial de fls. e pelo que mais consta dos presentes autos, julgo por sentença justa e valiosa a presente justificação para que surta todos os seus juridicos e legais effeitos.

Entregue-se estes autos ao justificante independente de traslado.

Custas pelo justificante, a quem condemnno. P. I. Aguas Bellas, 9 de fevereiro de 1915. — José de Mello Malta.

Data — Em nove de fevereiro de mil novecentos e quinze, me foram entregues estes autos; de que fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão do cível, o escrevi.

Publicação — E logo em seguida em meu cartorio faço publicação do despacho supra; de que para constar fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi.

Certidão — Certifico que nesta data e nesta cidade intimei em suas proprias pessoas ao justificante Cesar Montezuma de Oliveira e ao justificante Porfirio Pinto da Costa; agente do Correio desta cidade, todo o conteúdo do despacho retro; do que ficaram bem scientes e dou fé.

Aguas Bellas, 9 de fevereiro de 1915. — O escrivão do cível, Salustiano Cavalcante de Siqueira.

Termo de entrega—Em nove de fevereiro de mil novecentos e quinze, em meu cartorio faço entrega destes autos ao justificante Cesar Montezuma de Oliveira; do que para constar fiz este termo. Eu, Salustiano Cavalcante de Siqueira, escrivão, o escrevi.

DOCUMENTO N. 4

Ilmo. Sr. 2º tabellião publico deste municipio — Cesar Montezuma de Oliveira, a bem de seus direitos e para fins eleitoraes, precisa que V. S. se digne de dar por certidão si houve neste municipio eleição para Deputados e Senador ao Congresso Federal, que teve lugar no dia 30 do mez proximo passado nos predios anteriormente designados para as referidas eleições e si nas mesmas foram preenchidas todas as formalidades legais, sendo garantido ao eleitorado plena liberdade; e bem assim si V. S. transcreveu actas da referida eleição. Nestes termos, P. deferimento.

Aguas Bellas, 1 de fevereiro de 1915. — Cesar Montezuma de Oliveira.

O coronel Salustiano Cavalcante de Siqueira, segundo tabellião do Publico Judicial e Notas d. municipio de Aguas Bellas do Estado de Pernambuco, pela lei, etc.:

Certifico que no dia trinta de janeiro proximo passado, nesta cidade e nos predios anteriormente designados para nelles funcionarem as quatro seções eleitoraes deste municipio, nellas foi effectuada com todas as formalidades legais e sem constrangimento algum ao eleitorado a eleição para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, e que na qualidade de tabellião transcrevi as actas da segunda seção e da quarta, tendo votado na primeira seção. E o que tenho a certificar e dou fé.

Aguas Bellas, 1 de fevereiro de 1915. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O 2º tabellião publico, Salustiano Cavalcante de Siqueira.

DOCUMENTO N. 5

Ilmo. Sr. 1º tabellião publico deste municipio — Cesar Montezuma de Oliveira, a bem de seus direitos e para fins eleitoraes, precisa que V. S. se digne de dar por certidão si houve neste municipio eleição para Deputados e Senador ao Congresso Federal, que teve lugar no dia 30 do mez proximo passado nos predios anteriormente designados para as referidas eleições e si nas mesmas foram preenchidas todas as formalidades legais, sendo garantido ao eleitorado plena liberdade; e bem assim si V. S. transcreveu actas da referida eleição. Nestes termos, P. deferimento.

Aguas Bellas, 1 de fevereiro de 1915. — Cesar Montezuma de Oliveira.

O capitão Flavio Marques Wanderley, 1º tabellião publico, escrivão do Cível, official do Registro Geral de Hypotheas pela lei, etc.:

Certifico, em fé do meu cargo, que fui testemunha ocular da eleição que se procedeu nas quatro seções desta cidade de Aguas Bellas no dia trinta (30) do mez de janeiro proximo findo, a qual foi effectuada nos predios anteriormente designados para tal fim, e sendo observadas as formalidades da lei, e sem constrangimento ao eleitorado.

Na qualidade de 1º tabellião deste municipio transcrevi e concertei as actas da 1ª e 3ª seções para Deputados e Senador ao Congresso Federal. O referido é verdade; dou fé.

Aguas Bellas, 1 de fevereiro de 1915. — O 1º tabellião publico, Flavio Marques Wanderley.

BOLETIM

O presidente e mesarios desta primeira seção eleitoral do municipio de Aguas Bellas, do Estado de Pernambuco, declaram que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes numeros de votos, os candidatos que se seguem: doutor Artur Xavier Lopes, cento e trinta e dois (132) votos; doutor José Gonçalves Maia, cento e trinta e dois (132) votos; doutor Erasmo de Macedo, cento e trinta e dois (132) votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e trinta e dois (132) votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, dezesseis (16) votos. Para Senador federal: doutor José Rufino Bezerra Cavalcante, cento e trinta e seis (136) votos.

votos. Mesa eleitoral da primeira secção deste município de Aguas Bellas, em 30 de janeiro de 1915. — *José Lourenço de Oliveira Marques*, presidente. — *Americo Ferreira de Araujo*, secretario. — *José Bezerra de Albuquerque*, mesario. — *José Ramos de Vasconcellos*, mesario. — *José Guimarães Leite*, mesario.

Reconheço as firmas de José Lourenço de Oliveira Marques, Americo Ferreira de Araujo, José Bezerra de Albuquerque, João Ramos de Vasconcellos e José Guimarães Leite por ter dellas inteiro conhecimento; dou fé.

Aguas Bellas, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Flavio Marques Wanderley*.

BOLETIM

O presidente e mesarios desta segunda secção eleitoral do município de Aguas Bellas, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, verificaram terem sido votados com os seguintes numeros de votos os candidatos que se seguem: doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e cinco (125) votos; doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e cinco (125) votos; doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e cinco (125) votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e cinco (125) votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues d'Assumpção, doze (12) votos; doutor Julio de Mello, quatro (4) votos. Para Senador Federal: doutor José Rufino Bezerra Cavaleanti, cento e vinte e oito (128) votos; conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva, um (1) voto. Mesa eleitoral da segunda secção do município de Aguas Bellas, 30 de janeiro de 1915. — *Francisco Leite da Rocha Filho*, presidente. — *João José Cavaleanti de Araujo*, secretario. — *Manoel Soares Pessoa*, mesario. — *Alexandre Bezerra de Albuquerque*, mesario. — *Nestor Marques de Oliveira*, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas de Francisco Leite da Rocha Filho, João José Cavaleanti de Araujo, Manoel Soares Pessoa, Alexandre Bezerra de Albuquerque e Nestor Marques de Oliveira por ter dellas verdadeira conhecimento; dou fé.

Aguas Bellas, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) da verdade. — O 2º tabellião publico, *Salustiano Cavaleanti de Siqueira*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta terceira secção eleitoral do município de Aguas Bellas, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com o seguinte numero de votos, os candidatos que se seguem: doutor Aristarcho Xavier Lopes, (116) cento e dezesseis votos; doutor José Gonçalves Maia (116) cento e dezesseis votos; doutor Erasmo de Macedo (116) cento e dezesseis votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, (116) cento e dezesseis votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues d'Assumpção, (12) doze votos. Para Senador Federal: doutor José Rufino Bezerra Cavaleanti, (119) cento e dezesseis votos. Mesa eleitoral da terceira do município de Aguas Bellas, em 30 de janeiro de 1915. — *Elias Pulecherio de Barros*, presidente. — *Nicolau de Albuquerque Maranhão*, secretario. — *Apollinario Bezerra de Albuquerque*, mesario. — *Pedro Salomão Feijó Soares*, mesario. — *Leonecio Marques de Oliveira*, mesario.

Reconheço as firmas de Elias Pulecherio de Barros, Nicolau de Albuquerque Maranhão, Apollinario Bezerra de Albuquerque, Pedro Salomão Feijó Soares e Leonecio Marques de Oliveira por ter dellas inteiro conhecimento; dou fé.

Aguas Bellas, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Flavio Marques Wanderley*.

O presidente e mesarios desta quarta secção eleitoral do município de Aguas Bellas, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados com os seguintes numeros de votos os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes:

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e quatro (124) votos.

Dr. José Gonçalves Maia, cento e vinte e quatro (124) votos.

Dr. Erasmo de Macedo, cento e vinte e quatro (124) votos.

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e quatro (124) votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, doze (12) votos.

Para Senador Federal:

Dr. José Rufino Bezerra Cavaleanti, cento e vinte e sete votos.

Aguas Bellas, 30 de janeiro de 1915. — *Jeronymo Tenorio de Azevedo Imperio*, Presidente. — *Galdino Florentino dos Santos*, secretario. — *Manoel Soares de Albuquerque Santos*, mesario. — *Elias Prudente da Gama*, mesario. — *João Tenorio de Hollanda Cavaleanti*, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas de Jeronymo Tenorio de Araujo Imperio, Galdino Florentino dos Santos, Manoel Chaves de Albuquerque Santos, Elias Prudente da Gama e João Tenorio de Hollanda Cavaleanti, por ter dellas inteiro conhecimento; dou fé.

Aguas Bellas, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade. — O 2º promotor publico, *Salustiano Cavaleanti de Siqueira*.

BOLETIM N. 2

O presidente e mesarios desta quinta secção eleitoral do município de Aguas Bellas do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados com os seguintes numeros de votos os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes:

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, noventa e oito votos.

Dr. José Gonçalves Maia, noventa e oito votos.

Dr. Erasmo de Macedo, noventa e oito votos.

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, noventa e oito votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, trinta e dois votos.

Para Senador Federal:

José Rufino Bezerra Cavaleanti, noventa e oito votos.

Mesa eleitoral da quinta secção do município de Aguas Bellas do Estado de Pernambuco, 30 de janeiro de 1915. — *Antonio Florencio de Albuquerque*, presidente. — *Firmino Rodrigues Pereira*, secretario. — *Genesio Martins de Albuquerque*, mesario. — *Manoel Alexandre de Carvalho*, mesario. — *Antonio Ramos de Vasconcellos*, mesario.

Reconheço as firmas de Antonio Florencio de Albuquerque, Firmino Rodrigues Pereira, Genesio Martins de Albuquerque, Manoel Alexandre de Carvalho e Antonio Ramos de Vasconcellos, por ter dellas conhecimento; dou fé.

Aguas Bellas, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade. — O 1º tabellião publico, *Flavio Marques Wanderley*.

BOLETIM N. 2

O presidente e mesarios desta sexta secção eleitoral do município de Aguas Bellas, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados com o seguinte numero de votos os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes:

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, cento e quatorze votos.

Dr. José Gonçalves Maia, cento e quatorze votos.

Dr. Erasmo de Macedo, cento e quatorze votos.

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e quatorze votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, quarenta votos.

Para Senador Federal:

José Rufino Bezerra Cavaleanti, cento e quatorze votos.

Mesa eleitoral da 6ª secção do município de Aguas Bellas, do Estado de Pernambuco, 30 de janeiro de 1915. — *Luiz Cavaleanti de Albuquerque*, presidente. — *Manoel de Oliveira Barbosa*, secretario. — *João Alves Cavaleanti*, mesario. — *Manoel Roiz Lins de Albuquerque*, mesario. — *Antonio Abilio Ramos de Vasconcellos*, mesario.

Reconheço as firmas de Luiz Cavaleanti de Albuquerque, Manoel de Oliveira Barbosa, João Alves Cavaleanti, Manoel Rodrigues Lins de Albuquerque e Antonio Abilio Ramos de Vasconcellos; dou fé.

Aguas Bellas, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade. — O 1º tabellião publico, *Flavio Marques Wanderley*.

DOCUMENTO N. 6

Argemiro de Souza Padilha, secretario da Junta Organizadora de Mesas Eleitoraes do município de Buique em virtude da lei, etc.:

Certifico que, revendo o livro de actas ao meu cargo, encontrei o seguinte: Acta da organização das mesas eleitoraes deste município de Buique. Aos trinta dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e quatorze. Ao meio dia, no

edifício do Concelho Municipal desta cidade de Buíque do Estado Federado de Pernambuco, reunida a Junta de Organização de Mesas Eleitoraes sob a presidência de José Abro de Albuquerque Maranhão, primeiro supplente do substituto do juiz seccional, o ajudante do procurador da Republica servindo de secretario Thomaz de Aquino Cavalcante, os membros effectivos da commissão de alistamento deste municipio Clarindo José de Torres, Manoel Cicero de Barros, Antonio Thomaz da Luz Formosa, José Dias Barbosa, Azarias Bezerra de Mello e João Freire do Rego Barros, e seus supplentes, Ozorio de Franca Galvão, Celecino Leite Cavalcante, Sergio de Souza Padilha, Sabino Curcino dos Anjos, Theodorico Tavares Avelino, Miguel Pinto de Amorim e José Baptista de Souza, tendo o presidente começado os trabalhos de organização das mesas eleitoraes chegando a lavrar a acta isto é, parte da acta, na qual, dava como presentes todos os membros da junta acima mencionados; e inopinadamente levantou-se da sua cadeira de presidente, propondo dar os terços das mesas aos amigos da situação dominante do Estado de Pernambuco. E como nove dos membros da junta lhe responderam que a missão delles membros da junta incluzive o presidente, era apurar os officios de grupos de vinte e cinco e vinte e seis eleitores que se achavam sobre a mesa sob a qual ladeavam os membros da mesma junta e votaram nos mesarios das respectivas seções para completar os mesarios effectivos e supplentes das mencionadas, digo, das mesmas. Nesta occasião, o presidente disse que não obdecia a lei, que a mesma era a vontade delles presidente, que estava obdecendo a orientação de seu partido, digo, de seu chefe, o general Pinheiro Machado, que o mesmo disputava de dezeseite Estados da União e que a maioria da junta de organização de mesas, para elle nada significava, que a lei era letra morta diante da presidencia delles, quanto á apuração dos officios que se achavam alli presentes, que enfim, retirava-se da mesa do predio do governo municipal, lugar destinado á reunião da junta e iria com quatro amigos que alli se achavam, para outro qualquer lugar, lavrar a acta, sob sua responsabilidade de presidente, elegendo mesario á sua vontade e que desejava ver si eram ou não approvadas as suas mesas, pois contava com o seu chefe e tambem mo-traria como se havia de acabar essa preferencia de mesarios por grupos de vinte e cinco eleitores que para si nada valiam. Em seguida, mandou que seu secretario e sobrinho conduzi-se o livro para irem lavrar a acta em outro qualquer lugar, visto como não contava com maioria na commissão e os amigos de seu chefe não tinham apresentado officios de vinte e cinco, digo, grupo de vinte e cinco eleitores, convidando tambem nesta occasião Jose Dias Barbosa, Sabino Curcino dos Anjos, Azarias Bezerra de Mello e João Freire do Rego Barros, com quem contava para fazer valer as instrucções do seu partido, ausentando-se nesta mesma occasião do lugar de finado á organização das mesas, predio do governo municipal. Em vista desta deliberação, do presidente, secretario e alguns membros abandonando os seus pontos, conduzindo o livro, a junta que se achava reunida em numero de nove dos seus membros effectivos e supplentes, elegeram a pluralidade de votos, o membro effectivo da mesma junta para presidente Clarindo José de Torres; e tambem a pluralidade de votos á nua, Argemiro de Souza Padilha, eleitor do perimetro da sede da cidade, para secretario, ficando destarte constituída e organizada a junta organizadora de mesas eleitoraes para as eleições que terão lugar no dia trinta de janeiro do mez vindouro e as demais no triennio de mil novecentos e quinze a mil novecentos e dezeseite. Tendo nesta mesma occasião o presidente aberto na forma da lei, numerado, rubricado, e encerrado o livro para lavrar a presente acta, sendo tambem rubricado por todos os seus membros que se achavam presentes. As duas horas da tarde, na forma do artigo sessenta e seis da lei numero mil e duzentos e sessenta e nove, a junta procedendo a apuração dos officios recebidos, verificou existirem: dous com a indicação para a seção primeira, contendo o primeiro vinte e seis assignaturas e apresentando para mesario o eleitor Pantaleão de Franca Monteiro; o segundo, contendo vinte e cinco assignaturas apresentando o eleitor José Baptista de Souza, dependendo portanto os tres outros mesarios para completar o numero legal dos effectivos e supplentes. Procedendo-se a eleição para os tres mesarios e supplentes da primeira seção, foram eleitos Clarindo José de Torres, Luiz Cavalcanti Arco-Verde e José Coriolano Cordêiro de Barros, tres votos; Bernardo Roberto da Silva, dous votos; João Alves Leobino de Siqueira, um voto; Francisco da Franca Monteiro, um voto; José Gomes de Barros, um voto; e Serapião Barbosa Delsado, um voto. Feita assim a organização das mesas, mandou o presidente que, para constar, se lavrasse a presente acta que lida e achada conforme, vai por elle e membros da junta assignada e extrahindo-se della seis cópias; uma para ser publicada pela, digo, por edital e as outras para serem remettidas: uma ao presidente da Commissão de Alistamento, outra ao presidente da junta apuradora do districto terceiro; outra á Camara dos Deputados e a outra ao Senado. Eu, Argemiro de Souza Padilha, secretario eleito pela junta, o escrevi. (Assignados). — Clarindo José de Torres, presidente. — Antonio Thomaz da Luz Formosa, mesario. — José Baptista de Souza, mesario. — Miguel Pinto de Amorim, mesario. — Manoel Cicero de Barros, mesario. — Sergio de Souza Padilha, mesario. — Ozorio de Franca Galvão, mesario. — Celecino Leite Cavalcanti, mesario. — Theodorico Tavares Avelino, mesario. — Nada mais mais continha em dita acta, que para aqui transcrevi.

Francisco José das Virgens, um voto, e Evaristo Joaquim da Almeida, um voto. Dous officios para a terceira seção, contendo o primeiro, vinte e cinco votos, digo, vinte e cinco assignaturas e apresentando para mesario Possidonio Bezerra de Albuquerque Maranhão e o segundo, contendo vinte e cinco assignaturas, apresentando para mesario o eleitor Manoel Vital José da Silva, e para completar os outros tres mesarios e cinco respectivos supplentes, foram votados para a terceira seção, Guilherme Pereira Lima, quatro votos; João Francisco da Silva, tres votos; Severiano Bezerra Sandes tres votos; Miconas José de Oliveira, dous votos; Antonio Vieira Lima, um voto; Antonio Feitoza Lima, um voto; Mina Vieira, um voto, e Tiburcio Teixeira de Christo, um voto. Verificou existir m dous officios para a quarta seção contendo o primeiro vinte e cinco assignaturas e apresentando para mesario o eleitor Manoel dos Santos Araujo Cavalcante; o segundo, com vinte e cinco assignaturas e apresentando para mesario o eleitor Ernani Gomes de Araujo; recebidos os votos e apurados para completar o numero legal para a quarta seção, foram votados os eleitores Julio de Curcino de Franca, quatro votos; Celecino Leite Cavalcanti tres votos; Antonio Laerte Cavalcanti Sobrinho, tres votos; João Francisco Sobrinho, dous votos; Mario Bezerra de Andrade, um voto; Vicente Tavares Avelino, um voto; João Porphirio Evangelista, um voto; Antonio Marques da Cunha Cavalcanti, um voto. Verificou existirem dous officios com a indicação para a quinta seção, contendo o primeiro, vinte e cinco assignaturas e apresentando para mesario Antonio Thomaz da Luz Formosa e o segundo, com vinte e cinco assignaturas e apresentando o eleitor Evaristo José do Andrade. Procedendo-se portanto á eleição dos outros tres mesarios para completar o numero legal, os respectivos supplentes recebidos e apurados os votos para a quinta seção foi o seguinte: Theodorico Tavares Avelino, quatro votos; Teotuliano Ferreira Avelino, tres votos; Antonio Simplicio Cavalcanti, tres votos; Ozorio de Franca Galvão, dous votos; Sabino Peixoto de Albuquerque, um voto; Miguel de Franca Monteiro, um voto; Ladislão Laerte Cavalcanti, um voto, e Manoel Paulo de Sampaio, um voto. Verificou existir um officio com indicação para a sexta seção, contendo vinte e cinco assignaturas e apresentando para mesario o eleitor Alfredo José Freire. Procedendo-se á eleição para os quatro mesarios para completar o numero legal e os referidos, digo, e os respectivos supplentes, recebidos e apurados os votos para a sexta seção, foram votados os eleitores João Carlos Bröderodes de Franca, tres votos; Miguel Archânjo de Barros, tres votos; Luiz Arco-Verde Filho, tres votos; Antonio Pereira Freire, dous votos; José Bezerra Cavalcanti, um voto; Januario de Abreu Cavalcanti, um voto; Manoel Baptista de Franca, um voto; Manoel Benigno da Silva, um voto, e Antonio Gonçalves Lima, um voto. Verificou existirem dous officios com a indicação para a setima seção, contendo o primeiro, vinte e cinco assignaturas, apresentando para mesario o eleitor João de Almeida Campos, o segundo contendo vinte e cinco assignaturas, apresentando para mesario o eleitor Antonio Luiz de Christo. Procedendo-se á eleição para completar o numero legal de mesarios e seus respectivos supplentes recebidos e apurados os votos para a setima seção, foram votados os eleitores José de Albuquerque Lima, quatro votos; Januario Bezerra Sandes, tres votos; Felix Machado da Rocha, tres votos; Tiburcio Francisco de Christo, digo, Tiburcio Francisco Teixeira, dous votos; José Rodrigues Larangueiras, um voto; Elias Bento de Christo, um voto; Ezequiel Gomes da Silva, um voto, e Manoel Luiz de Christo, um voto. Em tempo. Fica declarado na presente que na eleição pela junta foram votados para a primeira seção, por se haver esquecido de mencionar numero de votos, foi o seguinte o resultado para completar o numero legal de mesarios e seus supplentes: Clarindo José de Torres, quatro votos; Luiz Cavalcanti Arco-Verde, tres votos; José Coriolano Cordêiro de Barros, tres votos; Bernardo Roberto da Silva, dous votos; João Alves Leobino de Siqueira, um voto; Francisco da Franca Monteiro, um voto; José Gomes de Barros, um voto; e Serapião Barbosa Delsado, um voto. Feita assim a organização das mesas, mandou o presidente que, para constar, se lavrasse a presente acta que lida e achada conforme, vai por elle e membros da junta assignada e extrahindo-se della seis cópias; uma para ser publicada pela, digo, por edital e as outras para serem remettidas: uma ao presidente da Commissão de Alistamento, outra ao presidente da junta apuradora do districto terceiro; outra á Camara dos Deputados e a outra ao Senado. Eu, Argemiro de Souza Padilha, secretario eleito pela junta, o escrevi. (Assignados). — Clarindo José de Torres, presidente. — Antonio Thomaz da Luz Formosa, mesario. — José Baptista de Souza, mesario. — Miguel Pinto de Amorim, mesario. — Manoel Cicero de Barros, mesario. — Sergio de Souza Padilha, mesario. — Ozorio de Franca Galvão, mesario. — Celecino Leite Cavalcanti, mesario. — Theodorico Tavares Avelino, mesario. — Nada mais mais continha em dita acta, que para aqui transcrevi.

Buique, 31 de dezembro de 1914. — Argemiro de Souza Padilha, secretario.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta primeira secção eleitoral do município de Buíque, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração da eleição de hoje, verificaram terem sido votados com os seguintes números de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Dr. José Gonçalves Maia, com cento e setenta e cinco votos;

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, com cento e setenta e cinco votos;

Dr. Erasmo Vieira de Macedo, com cento e setenta e cinco votos;

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com cento e setenta e cinco votos;

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, com vinte e quatro votos.

Para Senador:

Dr. José Rufino Bezerra Cavaleante, com cento e setenta e cinco votos.

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — *Panteleão de França Monteiro*, presidente. — *José Coriolano Cordeiro de Barros*, secretario. — *Luiz Cavaleante Arco Verde*, mesario. — *José Baptista de Souza*, mesario. — *Clorindo José de Torres*, mesario.

Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas, do boletim supra por ter dellas conhecimento ser as do proprio punho dos mesarios Panteleão de França Monteiro, José Coriolano Cordeiro de Barros, Luiz Cavaleante Arco Verde, José Baptista de Souza e Clorindo José de Torres; dou fé.

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta segunda secção eleitoral do município de Buíque, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração da eleição de hoje, verificaram terem sido votados com os seguintes números de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Dr. José Gonçalves Maia, com oitenta e oito votos;

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, com oitenta e oito votos;

Dr. Erasmo Vieira de Macedo, com oitenta e oito votos;

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com oitenta e oito votos;

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, com doze votos.

Para Senador:

Dr. José Rufino Bezerra Cavaleante, com oitenta e oito votos;

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — *Lindolpho Marques de Albuquerque Cavaleante*, presidente. — *João Modesto de Albuquerque*, secretario. — *João Thomaz Avelino*, mesario. — *Luiz Bezerra de Mello*, mesario. — *Manoel Arthur de Souza*, mesario.

Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas do boletim supra por ter dellas conhecimento ser as do proprio punho dos mesarios Lindolpho Marques de Albuquerque Cavaleante, João Modesto de Albuquerque, João Thomaz Avelino, Luiz Bezerra de Mello e Manoel Arthur de Souza; dou fé.

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta quarta secção eleitoral do município de Buíque, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração da eleição de hoje, verificaram terem sido votados com os seguintes números de votos os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Dr. José Gonçalves Maia, com cento e vinte e quatro votos;

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, com cento e vinte e quatro votos;

Dr. Erasmo Vieira de Macêdo, com cento e vinte e quatro votos;

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com cento e vinte e quatro votos.

Para Senador:

Dr. José Rufino Bezerra Cavaleante, com cento e vinte e quatro votos.

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — *Ernani Gomes de Araujo*, presidente. — *Manoel Santos Araujo Cavaleante*, secretario. — *Celecino Leite Cavaleante*, mesario. — *Antonio Laette Cavaleante Sobrinho*, mesario. — *Julio Cursino de França*, mesario.

Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas do boletim supra, por ter dellas inteiro conhecimento ser as proprio punho dos mesarios Ernani Gomes de Araujo, Manoel dos Santos Araujo Cavaleante, Celecino Cavaleante, Antonio Laette Cavaleante Sobrinho e Julio Cursino de França; dou fé.

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta quinta secção eleitoral do município de Buíque, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração da eleição de hoje, verificaram terem sido votados com os seguintes números de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Dr. José Gonçalves Maia, com cento e dezoito votos;

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, com cento e dezoito votos;

Dr. Erasmo Vieira de Macedo, com cento e dezoito votos;

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com cento e dezoito votos;

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, com trinta e seis votos.

Para Senador:

Dr. José Rufino Bezerra Cavaleante, com cento e vinte e cinco votos.

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — *Antonio Simplicio de Albuquerque Cavaleante*, presidente. — *Theodorico Savani Avelino*, secretario. — *Antonio Thomaz da Luz Formosa*, mesario. — *Tertuliano Ferreira Avelino*, mesario. — *Evaristo José de Andrade*, mesario.

Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas, do boletim supra, por ter dellas inteiro conhecimento ser as do proprio punho dos mesarios Antonio Simplicio de Albuquerque Cavaleante, Theodorico Tavares Avelino, Antonio Thomaz da Luz Formosa, Tertuliano Ferreira Avelino e Evaristo José de Andrade; dou fé.

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — Em testemunho da verdade, (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

O presidente e mesarios desta sexta secção eleitoral do município de Buíque, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração da eleição de hoje, verificaram terem sido votados com o seguinte numero de votos os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Dr. José Gonçalves Maia, com setenta e oito votos;

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, com setenta e oito votos;

Dr. Erasmo Vieira de Macedo, com setenta e oito votos;

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com setenta e oito votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, com quatro votos.

Para Senador:

Dr. José Rufino Bezerra Cavaleanti, com setenta e oito votos.

Buíque, 30 de janeiro de 1915. — *Alfredo José Freire*, presidente. — *Miguel Archanjo de Barros*, secretario. — *João Carlos Brederodes de França*, mesario. — *Antonio Pereira Freire*, mesario. — *Luiz Arco Verde Filho*, mesario.

Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas do boletim supra, por ter dellas inteiro conhecimento, serem do proprio punho dos mesarios Alfredo José Freire, Miguel Archanjo de Barros, João Carlos Brederodes de França, Antonio Pereira Freire e Luiz Arco Verde Filho; dou fé. Buíque, 30 de janeiro de 1915. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico) o tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

O presidente e mesarios desta sexta secção eleitoral do município de Buíque, do Estado de Pernambuco, declararam que terminada a apuração da eleição de hoje, verificaram

terem sido votados com o seguinte numero de votos os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Dr. José Gonçalves Maia, com setenta e oito votos;
Dr. Aristarcho Xavier Lopes, com setenta e oito votos;
Dr. Erasmo Vieira de Macedo, com setenta e oito votos;
Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com setenta e oito votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, com quatro votos.

Para Senador:

Dr. José Rufino Bezerra Cavaleanti, com setenta e oito votos.

Buique, 30 de janeiro de 1915. — *Alfredo José Freire*, presidente. — *Miguel Archânjo de Barros*, secretario. — *João Carlos Brederodes de Franca*, mesario. — *Antonio Pereira Freire*, mesario. — *Luiz Arco Verde Filho*, mesario.

Reconheço serem verdadeiras as letras e firmas do boletim supra, por ter dellas inteiro conhecimento, ser a do proprio punho dos mesarios: Alfredo José Freire, Miguel Archânjo de Barros, João Carlos Brederodes da Franca, Antonio Pereira Freire e Luiz Arco Verde Filho; dou fé. Buique, 30 de janeiro de 1915. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico) o tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

DOCUMENTO N. 7

Maria das Dóres Cavaleanti Rocha, professora publica, interina, da cadeira do sexo feminino desta cidade de Buique, etc.:

Por me ser pedido verbalmente, certifico que a unica mesa eleitoral que funcionou no predio estadual da escola, no salão do lado do nascente, na eleição de trinta de janeiro, para Deputados Federaes e um Senador, designado para nelle funcionar a primeira secção eleitoral, foi composta a mesa pelos cidadãos Pantaleão de Franca Monteiro, José Coriolano Cordeiro de Barros, Luiz Cavaleanti Arco Verde, José Baptista de Souza e Clarindo José de Torres. E' o que tenho a certificar em fé do meu cargo.

Buique, 20 de março de 1915. — A professora, interina, *Maria das Dóres Cavaleanti Rocha*.

Reconheço serem verdadeiras as letras e assignatura supra, por ter dellas inteiro conhecimento, ser a do proprio punho da professora, interina, Maria das Dóres Cavaleanti Rocha; dou fé. Buique, 20 de março de 1915. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), — O tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

DOCUMENTO N. 8

Francisco Cesar de Lima, alumno-mestre, titulado pela Escola Normal Official de Pernambuco, e professor publico da cadeira do sexo masculino desta cidade de Buique, etc.:

Certifico, por me ser verbalmente pedido, que a unica mesa da segunda secção eleitoral que funcionou no predio estadual das escolas, no salão do lado de oeste, na eleição federal de trinta de janeiro, para Deputados e um Senador, foi presidida e composta pelos cidadãos Lindolpho Marques de Albuquerque Cavaleanti, João Modesto de Albuquerque, Luiz Bezerra de Mello, João Thomaz Avelino e Manoel Arthur de Souza. E' o que tenho a certificar em fé do meu cargo.

Buique, 20 de março de 1915. — *Francisco Cesar de Lima*, professor publico estadual.

Reconheço serem verdadeiras as letras e firma da assignatura supra, por ter dellas inteiro conhecimento, ser a do proprio punho do professor Francisco Cesar de Lima; dou fé. Buique, 20 de março de 1915. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), o tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

DOCUMENTO N. 9

Manoel de Souza Padilha, segundo tabellião de notas, nesta cidade do Buique, em virtude de lei, etc.:

Por me ser pedido verbalmente, certifico que as unicas mesas eleitoraes que funcionaram em seus competentes loga-
res, para esse fim destinados, na eleição federal de trinta de janeiro para Deputados e um Senador por este terceiro districto ao Congresso Federal. Cumpre-me affirmar que na ter-

ceira secção da Villa de Gamelleira deste municipio a mesa da terceira secção funcionou no predio da escola mixta, composta dos cidadãos Manoel Victal José da Silva, Possidônio Bezerra de Albuquerque Maranhão, Guilherme Pereira Lima, João Francisco da Silva e Severiano Bezerra Sandes. A mesa eleitoral da setima secção de Gamelleira, unica que funcionou no predio pertencente ao major Antonio Guilherme Dias Lima, assim designada pelo edital, para alli se proceder a eleição de Deputados e um Senador ao Congresso Federal no referido dia trinta de janeiro, a qual funcionou legalmente composta dos cidadãos Antonio Luiz de Christo, João de Almeida Campos, José de Albuquerque Lima, Januario Bezerra Sandes e Felix Machado da Rocha, correndo assim tudo legalmente; do que dou minha fé.

Buique, 20 de março de 1915. — O tabellião publico, *Manoel de Souza Padilha*.

Reconheço serem verdadeiras a letra e firma do tabellião publico Manoel de Souza Padilha, por ter della inteira conhecimento; dou fé.

Buique, 20 de março de 1915 Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião publico, *Francisco Brederodes de Franca Monteiro*.

DOCUMENTO N. 10

Francisco da Franca Monteiro, presidente do Conselho Municipal do municipio de Buique, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Certifico, por me ser pedido verbalmente, que as mesas eleitoraes organizadas legalmente, e unicas que funcionaram nos salões do predio do governo municipal, nesta cidade, loga-
res previamente designados para se proceder ás eleições de Deputados e um Senador Federal, a 30 de janeiro do corrente anno, foram a 1ª secção, no salão do lado sul, presidida pelo cidadão Emarly Gomes de Araújo, e 5ª no salão do lado norte, presidida pelo cidadão Antonio Simplicio d'Albuquerque Cavaleanti. E como nada mais me constou, além da que aqui certifico, para constar ao publico, em bom da verdade o fé do cargo que occupo, assigno-me.

Buique, 3 de fevereiro de 1915. — *Francisco da Franca Monteiro*, presidente do conselho.

DOCUMENTO N. 11

Argemiro de Souza Padilha, escripturario interino da Mesa de Rendas deste municipio de Buique, pela lei, etc.:

Por me ser pedido verbalmente, certifica que a mesa eleitoral da sexta secção eleitoral funcionou no salão do predio da Mesa de Rendas desta cidade, designado pelo respectivo edital para nelle funcionar a referida mesa, para a eleição federal de trinta de janeiro, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal, achando-se assim, unica, composta e presidida pelos cidadãos Alfredo José Freire, Miguel Archânjo de Barros, João Carlos Brederodes de Franca, Antonio Pereira Freire e Luiz Arco Verde Filho, correndo tudo legalmente. E' o que tenho a certificar em fé do meu cargo. Mesa de Rendas do Estado de Pernambuco, municipio de Buique, 20 de março de 1915. — O escripturario interino, *Argemiro de Souza Padilha*.

Reconheço a letra e firma do escripturario interino da Mesa de Rendas desta cidade, Argemiro de Souza Padilha, por ter inteiro conhecimento da mesma; dou fé.

Buique, 20 de março de 1915. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião publico, *Francisco Brederodes de Franca Monteiro*.

DOCUMENTO N. 12

João Baptista da Silva Manguinho Junior, escripturario do primeiro cartorio do Juiz Federal na secção do Estado de Pernambuco, etc.: Certifico por me ser pedido que revendo o archivo de meu cartorio, delle consta a cópia da acta da organização de mesas eleitoraes do municipio de Novo-Exu, a qual é do teor seguinte: Cópia — Acta da organização das mesas eleitoraes. Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e quatorze, no edificio do Conselho Municipal desta cidade de Novo-Exu, do Estado Federado de Pernambuco, ao meio dia, reuniram-se sob a presidencia do cidadão João Carlos Augusto, digo, João Carlos de Alencar Araripe, 1º suplente do juiz seccional, o ajudante do procurador da Republica, Pedro Apollinario da Silva, os membros effectivos da comissão de alistamento deste municipio Raymundo Saraiva de Albuquerque, José Francisco Saraiva Filho, José Parente Sobrinho, e seus suplentes Joaquim Leonel Peixoto de Alencar, Joaquim Pereira de Carvalho, José Lourenço da Silva.

Odonel Pereira de Carvalho e Luiz Ayres de Alencar, ficando desta arte constituída e installada a junta organizadora das mesas eleitoraes do municipio, para as eleições que terão lugar em 30 de janeiro vindouro. As duas horas da tarde, na forma do artigo 66 da lei numero 1.269, não tendo sido apresentado á junta nenhum officio indicando nomes para mesarios, o presidente convidou os membros da junta a elegerem em lista de dous nomes os mesarios e supplentes que tem de servir nas mesas eleitoraes deste municipio, na legislatura de 1915 a 1917, dentre os eleitores das respectivas secções, conforme o alistamento feito, dando o resultado seguinte: Recebidos e apurados os votos para a primeira secção, foram votados os eleitores coronel Eufrazio Carlos Peixoto de Alencar, tres votos; José Francisco Saraiva Filho, tres votos; Lourenço Geraldo de Carvalho, tres votos; Manoel Clementino Barbosa, dous votos; Cincinato de Alencar Sette, dous votos; José Parente Sobrinho, dous votos; Mendo Dias Parente, dous votos; José Saraiva de Alencar, um voto; Raymundo da Franca Alencar, um voto; Manoel Gonçalves do Nascimento, um voto. Foram declarados membros effectivos os 1º, 3º, 5º, 7º e 9º mais votados, coronel Eufrazio Carlos Peixoto de Alencar, José Francisco Saraiva Filho, Lourenço Geraldo de Carvalho, Manoel Clementino Barbosa, Cincinato de Alencar Sette; supplentes os 2º, 4º, 6º, 8º e 10º votados, José Parente Sobrinho, Mendo Dias Parente, José Saraiva de Alencar, Raymundo da Franca Alencar, Manoel Gonçalves do Nascimento. Recebidos e apurados os votos para a segunda secção, foram votados os eleitores Luiz Ayres de Alencar, tres votos; João Carlos de Alencar Araripê, tres votos; João Moreira Baptista de Alencar, tres votos; Luiz Ulysses de Oliveira e Silva, dous votos; Pedro Apollinario da Silva, dous votos; Carlos Peixoto de Alencar, José Lourenço da Silva, dous votos; José Moreira de Alencar, um voto; Casimiro Ulysses de Oliveira, um voto; Raymundo Gonçalves do Nascimento, um voto. Foram declarados membros effectivos os 1º, 3º, 5º, 7º e 9º mais votados, Luiz Ayres de Alencar, João Carlos de Alencar Araripê, João Moreira Baptista de Alencar, Luiz Ulysses de Oliveira e Silva e Pedro Apollinario da Silva; supplentes os 2º, 4º, 6º, 8º e 10º votados, Carlos Peixoto de Alencar, José Lourenço da Silva, José Moreira de Alencar, Casimiro Ulysses de Oliveira e Silva, Raymundo Gonçalves do Nascimento. Recebidos e apurados os votos para a terceira secção, foram votados os eleitores Antonio Dias Parente, tres votos; Verissimo Pereira Coelho, tres votos; José Arnaldo de Castro Feitosa, tres votos; Alexandre de Carvalho Luna, dous votos; João Arnaldo de Castro Alencar, dous votos; João Benedicto do Rego, dous votos; Meton Soares de Alencar, dous votos; Raymundo Alexandre de Carvalho, um voto; Luiz Alexandre de Alencar, um voto; Manoel Alexandre Carvalho, um voto. Foram declarados membros effectivos os 1º, 3º, 5º, 7º e 9º mais votados, Antonio Dias Parente, José Arnaldo de Castro Feitosa, João Arnaldo de Castro Alencar, Meton Soares de Alencar, Luiz Alexandre de Alencar, e supplentes os 2º, 4º, 6º, 8º e 10º votados, Verissimo Pereira Coelho, Alexandre de Carvalho Luna, João Benedicto do Rego, Raymundo Alexandre de Carvalho, Manoel Alexandre de Carvalho. Recebidos e apurados os votos para a quarta secção foram votados os eleitores Ernesto Vieira de Barros, tres votos; Antonio Vieira de Araújo Barros, tres votos; Benyindo Pereira Callado, tres votos; Carmino de Sá Amorim, dous votos; Antonio Bezerra Leite, dous votos; Antonio Ferreira da Silva, dous votos; João Vicente de Oliveira Barros, dous votos; José Bezerra Leite, dous votos; Antonio Ferreira da Silva, um voto; Miguel do Bomfim Pereira Luna, um voto; Emygdio do Bomfim Pereira Luna, um voto. Foram declarados membros effectivos os 1º, 3º, 5º, 7º e 9º mais votados, Ernesto Vieira de Barros, Antonio Vieira de Araújo Barros, Benyindo Pereira Callado, Carmino de Sá Amorim, Antonio de Sá, digo, Antonio Bezerra Leite, e supplentes os 2º, 4º, 6º, 8º e 10º votados, João Vicente de Oliveira Barros, José Bezerra Leite, Antonio Ferreira da Silva, Miguel do Bomfim Pereira Luna, Emygdio do Bomfim Pereira Luna. Feita assim a organização das mesas, mandou o presidente que para constar se lavrasse a presente acta, que, lida e achada conforme, vae por elle e membros da junta assignada, extrahindo-se della seis cópias, uma para ser publicada por edital reproduzido pela imprensa e as outras para serem remetidas, uma ao presidente da Comissão de Alistamento, outra ao presidente da Junta Apuradora do terceiro districto, outra á Camara dos Deputados, outra ao Senado e a outra ao juiz seccional do Estado. Eu, Pedro Apollinario da Silva, ajudante do Procurador da Republica, a escrevi. — *João Carlos de Alencar Araripê*, 1º supplente do juiz substituto federal. — *Pedro Apollinario da Silva*. — *Raymundo Saraiva de Albuquerque*. — *José Francisco Saraiva Filho*. — *José Parente Sobrinho*. — *Joaquim Leonel Peixoto de Alencar*. — *Joaquim Pereira Carvalho*. — *José Lourenço da Silva*. — *Odonel Pereira de Castro*. — *Luiz Ayres de Alencar*. E o que se continha, reporto e dou fé. Eu, Pedro Apollinario da Silva, ajudante do Procurador da Republica, a es-

crevi. — *Nepoção Franco da Cruz Neves*, presidente da Camara Municipal do Jardim (Ceará), em 18 de fevereiro de 1915. — *Pedro Apollinario da Silva*, Juiz de Direito do Exu, Pernambuco. — *João Baptista da Silva Manguinho Junior*, escrevi. — *João Baptista da Silva Manguinho Junior*.

DOCUMENTO N. 13

Presidência da Camara Municipal do Jardim (Ceará), em 18 de fevereiro de 1915. — Ilm. Sr. Raymundo Peixoto Coelho Alencar, M. D., presidente do Conselho Municipal da Exu, Pernambuco. — Em resposta ao vosso officio de 4 do corrente, pedindo-me para informar-vos si o cidadão Luiz Ayres de Alencar se achava neste municipio nos dias 30 de dezembro de 1914 e 30 de janeiro proximo passado, cumpro o agradável dever de comunicar-vos que nos dias 30 e 31 de dezembro de 1914 e 30 de janeiro proximo findo o cidadão Luiz Ayres de Alencar esteve nesta cidade, e que assistiu ao pleito eleitoral de 30 de janeiro, tendo sido fiscal na 1ª secção eleitoral por parte do candidato general de divisão Thomaz Cavalcanti. Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Saude e fraternidade. — *Nepoção Franco da Cruz Neves*, presidente da camara.

Reconheço ser a firma supra do proprio punho do tenente-coronel Napoleão Franco da Cruz Neves, presidente da Camara Municipal desta cidade, por della ter pleno conhecimento, dou fé. Em testemunho da verdade testava o signal publico. — O 1º tabellião publico, *Lucio Linhares de Sá Barretto*.

DOCUMENTO N. 14

Juiz de Direito da comarca de Jardim, em 27 de fevereiro de 1915. — Ilm. Sr. presidente do Conselho Municipal de Exu, Pernambuco. — Em resposta ao vosso officio datado de 1 de fevereiro do corrente anno, cumpro-me affirmar-vos que o cidadão Luiz Ayres de Alencar estava nesta cidade tanto no dia 30 de dezembro do anno p. transato, como no de 30 de janeiro do anno que flue.

Rebrito os protestos de estima e consideração. Saude e fraternidade. — *Francisco de Lima Botelho*, juiz de direito.

Reconheço a firma supra ser do proprio punho do bacharel Francisco de Lima Botelho, juiz de direito desta comarca, por della ter pleno conhecimento, dou fé.

Jardim, 27 de fevereiro de 1915. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Lucio Linhares de Sá Barretto*.

DOCUMENTO N. 14 A

Jardim, Ceará, 18 de fevereiro de 1915. — Ilm. Sr. Raymundo Peixoto Coelho Alencar. — Saudações. — Recebi sua presada carta firmada em 4 do corrente mez, pedindo-me para informar-lhe a quantos mezes reside neste municipio o cidadão Luiz Ayres de Alencar, e si o mesmo cidadão esteve nesta cidade, nos dias 30 e 31 de dezembro do anno proximo findo e 30 de janeiro passado. Agradeço-lhe o honroso conceito que de mim fez, passo a responder.

O cidadão Luiz Ayres de Alencar ha quatro mezes pouco mais ou menos assiste neste municipio no sítio Cumbe do Sr. coronel Ancillon Lopes de Barros e Silva, sogro do mesmo, e no dia 30 de dezembro do anno proximo findo esteve nesta cidade, chegando ás 11 horas da manhã e voltando ás 5 da tarde para aquelle sitio que dista um kilometro desta cidade. No dia 30 de janeiro proximo passado, assistiu elle ao pleito eleitoral deste collegio, sendo fiscal na 1ª secção, por parte do candidato general de divisão Thomaz Cavalcanti.

Pode fazer desta o uso que lhe convier. Ao seu inteiro dispor. — O amigo att., cr.º e ob.º, *José Caminha de Anchieta Gondim*.

Reconheço ser a firma supra do proprio punho do tenente-coronel José Caminha de Anchieta Gondim, por della ter pleno conhecimento, dou fé.

Jardim, 27 de fevereiro de 1915. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Lucio Linhares de Sá Barretto*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesario desta primeira secção eleitoral do municipio do Exu, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, ve-

ificam terem sido votados, com os seguintes números de votos, os candidatos que seguem:

Para Deputados Federaes:

Dr. Aristarcho Xavier Lopes, cento e sessenta votos (160).

Dr. José Gonçalves Maia, cento e quarenta e oito votos (148).

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e quarenta e sete votos, (147).

Dr. Erasmo de Macedo, cento e quarenta e cinco votos (145).

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, oitenta e oito votos (88).

Para Senador:

Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e setenta e dois votos (172).

Novo Exú, 30 de janeiro de 1915. — *Raymundo Peixoto Coelho Alencar*, presidente. — *Guatter Martiniano de Alencar Araripe*, secretario. — *Canuto Ayres Peixoto de Alencar Netto*, mesario. — *Luiz Pereira de Alencar Netto*, mesario. — *Severo Alves do Nascimento*, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas supra por ter dellas pleno conhecimento, dou fé.

Novo-Exú, 31 de janeiro de 1915. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabelião publico interino, *Arthur Ulysses de Oliveira e Silva*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta primeira secção eleitoral do municipio de Exú, do Estado de Pernambuco, declaram que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificam terem sido votados, com os seguintes números de votos, os candidatos que seguem:

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cem votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cem votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cem votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, quarenta e oito votos.

Para Senador, Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e dois votos.

Segunda secção, em 30 de janeiro de 1915. — *Manoel Ayres de Alencar*, presidente. — *Raymundo Ayres de Alencar*, secretario. — *Martiniano Gervasio Campineiro*, mesario. — *José Ventura da Silva*, mesario. — *José Ribeiro da Silva*, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas supra por ter dellas pleno conhecimento, dou fé.

Novo-Exú, 31 de janeiro de 1915. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabelião publico interino, *Arthur Ulysses de Oliveira e Silva*.

BOLETIM

O presidente e mesarios desta secção eleitoral do municipio de Exú, do Estado de Pernambuco, declaram que terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes números de votos, os candidatos que se seguem: doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e quatro votos; doutor José Gonçalves Maia, cento e um votos; doutor Erasmo de Macedo, cento e um votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e dois votos, e conego Jeronymo Hygino Rodrigues d'Assumpção, oitenta votos. Para Senador: doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e vinte e dois votos.

Pamonha, 30 de janeiro de 1915. — *Ernesto Gomes da Silveira*, presidente. — *Julio Gomes de Lima e Sá*, secretario. — *José Geraldo de Carvalho*, mesario. — *Ananias Alves de Jesus*, mesario. — *Elias Alves da Costa*, mesario.

Reconheço verdadeiramente as firmas e letras nestas supras, por serem de mim conhecidas e ter dellas inteiro conhecimento, do que dou fé.

Pamonha, 30 de janeiro de 1915. — O escrivão, *Odilon de Senna Barbosa*.

DOCUMENTO N. 1

1915 — Juizo de Direito da Comarca de Floresta — Escrivão, Almeida Rosa:

Autoamento de uma petição de justificação para fins eleitoraes, em que são partes: Antonio Ferraz da Silva, Antonio

Seraphim da Silva Ferraz, Manoel Gomes de Sá, Manoel Rufino da Silva Ferraz, Fortunato de Sá Gominho, por seu procurador tenente-coronel Antonio Gomes Carvalho da Cruz, justificantes: major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, Gonçalo Gomes dos Santos Barros, Manoel Olympio de Menezes, Olegario Alves de Carvalho, Geminiano Valgas Torres Barros, Manoel Bené, justificados.

AUTOAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Floresta, comarca do mesmo nome e Estado de Pernambuco, no meu cartorio, autuo a petição, que dato e assigno. Do que fiz este autoamento. Eu, Tito dos Passos de Almeida Rosa, escrivão o escrevi.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Floresta — Antonio Seraphim de Souza Ferraz, Manoel Gomes de Sá, Manoel Rufino de Souza Ferraz e Fortunato de Sá Gominho, eleitores residentes neste municipio, para fins eleitoraes, e de conformidade com o dispositivo do art. 38 da lei n. 697, de 20 de junho de 1904, precisam justificar perante V. Ex., o seguinte:

1º, que os cidadãos major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, 1º supplente do substituto do juiz seccional, Gonçalo Gomes dos Santos Barros, ajudante do procurador da Republica, Manoel Olympio de Menezes, Olegario Alves de Carvalho, Geminiano Valgueiro Torres Barros e Manoel Bené, suplentes da Comissão de Revisão do Alistamento Eleitoral deste municipio, no anno proximo findo, não compareceram ao edificio do Conselho Municipal desta cidade, no dia 30 de dezembro ultimo, nem alli appareceram naquella dia, nem mesmo como espectadores;

2º, que não tendo comparecido nenhum dos tres suplentes do juiz substituto seccional, deste municipio, nem o ajudante do procurador da Republica, foi eleito presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes, pelos membros presentes, da referida Comissão de Alistamento, o justificante Manoel Gomes de Sá, e eleitas as mesas eleitoraes de todo o municipio, sob a presidencia do referido Manoel Gomes de Sá, sendo immediatamente affixado o respectivo edital no lugar competente;

3º, que nenhum edital foi affixado á porta do mencionado edificio, com a assignatura do mesmo major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, no referido dia 30.

4º, que foram clandestinamente simuladas as mesas eleitoraes constantes do edital assignado pelo referido major Tiburtino cuja simulação se realizou em lugar fóra do edificio municipal.

Assim, pois, requerem os supplicantes a V. Ex., que distribuida esta, se digne designar dia e hora para a justificação pretendida, com citação dos referidos major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, Gonçalo Gomes dos Santos Barros, Manoel Olympio de Menezes, Olegario Alves de Carvalho, Geminiano Valgueiro Torres Barros e Manoel Bené; e que, justificado quanto baste, seja a mesma justificação julgada por sentença e entregue o original ao procurador dos justificantes, independente de traslado, para os devidos fins. Nestes termos, pedem deferimento. Com a procuração.

Floresta, 9 de janeiro de 1915. — O procurador, *Antonio Gomes Correia da Cruz*.

D. ao escrivão Almeida Rosa. Floresta, 9 de janeiro de 1915. — O distribuidor, *Barbosa*.

D. A. Desano o dia 15 do corrente, em cartorio, ás 11 da manhã, para ter lugar o que requerem os supplicantes; Floresta, 9 de janeiro de 1915. — *B. Marques*.

PRIMEIRO TRASLADO

(D. ao escrivão Almeida Rosa. Floresta, 9 de janeiro de 1915. — O distribuidor, *Barbosa*.)

Procuração bastante especial que nestas notas fazem Antonio Ferraz de Souza, Antonio Serafim de Souza Ferraz, Manoel Gomes de Sá, Manoel Rufino de Souza Ferraz e Fortunato de Sá Gominho, eleitores neste municipio, moradores nesta cidade como abaixo se declara:

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante especial virem, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quinze, aos cinco dias do mez de janeiro do dito anno, nesta cidade de Floresta, comarca do mesmo nome do Estado de Pernambuco, em meu cartorio compareceram os outorgantes: Antonio Ferraz de Souza, Antonio Serafim de Souza Ferraz, Manoel Gomes de Sá, Manoel Rufino de Souza Ferraz e Fortunato de Sá Go-

minho, pessoas de mim tabellião publico reconhecidas e das testemunhas abaixo assignadas pelos proprios, do que trato e dou fé; perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito que sendo eleitores neste municipio, pelo presente instrumento nomeavam seu bastante procurador nesta cidade ao tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, especialmente para produzir provas e documentos inclusive justificação concernentes á eleição das mesas eleitoraes, realizadas neste municipio, no dia trinta de dezembro proximo findo, e represental-os em todos os termos do processo que vão intentar contra o major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, primeiro supplente de substituto do juiz seccional deste municipio; Gongalo Gomes dos Santos, ajudante do procurador da Republica; Manoel Olympio de Menezes, Olegario Alves de Carvalho, Geminiano Valgueiro Torres Barros e Manoel Boné, supplentes da commissão de Alistamento Eleitoral, pela fraude eleitoral por elles praticada, organizando clandestinamente mesas em duplicata fóra do edificio do Conselho Municipal desta cidade, como tendo nelle sido praticados os respectivos actos; pelo que concedem os outorgantes ao mesmo procurador os necessarios poderes geraes e especiaes para represental-os em qualquer instancia, juizo ou tribunal, e requerer o que for a bem de seus direitos sobre o objecto do presente instrumento, perante qualquer autoridade ou repartição publica, requerer os termos da acção, usar de todos os recursos legais, prestar qualquer licito juramento, averbar de suspeito a quem deva ser e substabelecer a presente em um ou mais procuradores, com ou sem reserva, em todo ou em parte, os poderes que lhe são conferidos. Assim o disseram e outorgaram. Lida assignam com as testemunhas Lucio Brazil Filho e Antonio Alves Dorotheu, residentes nesta cidade. Eu, Pedro Ribeiro Dias do Valle, tabellião publico interino, escrevi e assignei.—Antonio Ferraz de Souza.—Antonio Serafim de Souza Ferraz.—Manoel Gomes de Sá.—Manoel Rufino de Souza Ferraz.—Fortunato de Sá Geminio. — Lucio Brazil Filho. — Antonio Alves Dorotheu. Em fé e testemunho da verdade estava o signal publico e duas estampilhas de mil réis, uma federal e outra estadual, completamente inutilizadas. — O tabellião interino, Pedro Ribeiro Dias do Valle. Era o que se continha em a dita procuração de onde fielmente extrahi do proprio original, o que me reporto e dou fé. Floresta, 5 de janeiro de 1915. O tabellião publico interino, Pedro Ribeiro Dias do Valle. Em fé e testemunho da verdade estava o signal publico. — O tabellião publico interino, Pedro Ribeiro Dias do Valle.

Certifico que citei pessoalmente nesta cidade, aos cidadãos Manoel Olympio de Menezes, major Tiburtino Alves de Carvalho Barros e Manoel Boné, para o conteudo na petição de justificação e seu despacho de fls.; do que ficaram scientes.

Floresta, 9 de janeiro de 1915. — O escrivão, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

Certifico que passei mandado de citação aos cidadãos Gongalo Gomes dos Santos Barros, Olegario Alves de Carvalho, Geminiano Valgueiro Torres Barros, cujo mandado, depois de sua assignatura, foi entregue ao official de justiça Calixto Gomes dos Santos.

Floresta, 9 de janeiro de 1915. — O escrivão, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

Juntada — Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Floresta, no meu cartorio, junto a este autos o mandado que se segue. Eu, Tito dos Passos de Almeida Rosa, escrivão, o escrevi.

O Dr. Bianor Marques Baptista, juiz de direito da comarca da Floresta, etc.

Mando a qualquer official de justiça, a quem isto for apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento intimo ou cito neste municipio, em suas moradias, Gongalo Gomes dos Santos Barros, Olegario Alves de Carvalho e Genoveano Valgueiro Torres Barros, para comparecerem nesta cidade, no cartorio do escrivão Almeida Rego, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistirem a uma justificação para fins eleitoraes, em que são justificados Antonio Ferraz de Souza, Antonio Serafim de Souza Ferraz, Manoel Gomes de Sá, Manoel Rufino de Souza Ferraz e Fortunato de Sá Geminio; pena de revelia. Cumpra.

Floresta, 9 de janeiro de 1915. Eu, Tito dos Passos da Silveira Reis, escrivão, o escrevi. — Bianor M. Baptista.

que, em cumprimento do mandado retro, me dirigi a casa das cidadãos Gongalo Gomes dos Santos Barros, Olegario Alves de Carvalho e Genoveano Valgueiro Torres Barros e em suas proprias pessoas entreguei aos mesmos para todo o seu conteudo, do que ficaram scientes. O referido é verdade, do que dou fé.

Floresta, 11 de janeiro de 1915 — O official de justiça, Calixto Gomes dos Santos.

Assentada — Aos quinze dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade da Floresta, comarca do mesmo nome e Estado de Pernambuco, em meu cartorio, onde se achava o juiz de direito da comarca, Dr. Bianor Marques Baptista, commigo escrivão, abaixo assignado, ás 11 horas da manhã, á rev lida dos justificados, foram inquiridas as testemunhas pelo modo que adiante se vê. Eu, Tito dos Passos de Almeida Rego, escrivão, o escrevi.

Primeira testemunha — Valeriano Barbosa de Sá, de sessenta e um annos de idade, casado, funcionario publico, natural deste municipio e residente nesta cidade; aos costumes disse nada. Jurada, na forma do estylo e inquirida sobre o conteudo na petição e justificação? Respondeu: ao primeiro item, que sabe de sciencia propria que os cidadãos major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, Gongalo Gomes dos Santos Barros, Manoel Olympio de Menezes, Olegario Alves de Carvalho, Genoveano Valgueiro Torres Barros e Manoel Boné não compareceram ao edificio do Conselho Municipal desta cidade, no dia trinta de dezembro ultimo, nem mesmo durante aquelle dia, pois elle testemunha se achava presente no mesmo edificio quando alli se organizavam as mesas eleitoraes sob a presidencia do justificante Manoel Gomes de Sá, visto não ter comparecido nenhum dos supplentes do juiz seccional, e não viu nenhum dos justificados na mesmo edificio, sendo que viu o justificado Manoel Olympio, em sua loja nesta cidade e mesmo em casa de morar, e Manoel Boné, na casa de sua residencia e mesmo aqui na cidade; que elle testemunha se achava na pharmacia de Alfredo Barros, que é proxima á casa de residencia da mesmo Manoel Olympio, quando este passava da loja para a sua casa de residencia; ao segundo item que é exacto não terem comparecido os tres supplentes do juiz seccional deste municipio, ni o ajudante do procurador da Republica e ter sido eleito pelos membros presentes para presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes o justificante Manoel Gomes de Sá, sendo eleitas pela junta constituída as mesas eleitoraes de todo o municipio, sob a presidencia do mesmo Manoel Gomes de Sá, e immediatamente affixado o respectivo edital no lugar competente, o que teve lugar ás seis horas da tarde, hora em que terminaram os respectivos trabalhos, sendo que elle testemunha esteve diversas vezes no referido edificio, visto ter necessidade de sahir á rua, mas se achando no referido edificio á hora em que se terminaram os trabalhos; ao terceiro item, respondeu affirmativamente, pois até ás seis horas da tarde do mencionado dia trinta, hora em que elle testemunha esteve no alludido edificio, pela ultima vez naquelle dia, nenhum edital foi affixado, com assignatura do referido major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, e que semelhante edital só poderia ter sido affixado á porta do Conselho Municipal, durante a noite do supra mencionado dia trinta; porquanto, durante o dia não foi; ao quarto item, respondeu que effectivamente foram clandestinamente simuladas as mesas eleitoraes constante do edital publicado no Alto Sertão, folha que se edita nesta cidade, assignado pelo referido major Tiburtino, que quando ouviu elle testemunha dizer a João Paulino que tais mesas tinham sido organizadas na Fazenda Quebra-facças, cerca de tres leguas de distancia desta cidade, segundo disse o mesmo major Tiburtino a João Paulino conforme este tambem referiu a elle testemunha. E mais não disse, nem lhe foi perguntado. Lido, assigno com o juiz, o procurador dos justificados. Eu, Tito dos Passos de Almeida Rego, escrivão, o escrevi. — Bianor M. Baptista. — Valeriano Barbosa de Sá. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Segunda testemunha — Arlindo Guimarães, da idade de vinte e tres annos, solteiro, commerciante, natural e residente nesta cidade; Aos costumes, disse nada. Jurada, na forma do estylo e inquirida sobre os itens da petição do justificante, respondeu: ao 1º, que nenhum dos justificados constantes na petição que acaba de ser lida a ella testemunha compareceu no edificio do Conselho Municipal desta cidade, no dia trinta de dezembro ultimo, nem mesmo como espectador, o que affirma de sciencia propria, por se achar elle testemunha presente no edificio do Conselho Municipal durante aquelle dia, visto ser secretario do Conselho Municipal e ser alli necessaria a sua presenca, afim de attender a qualquer providencia que fosse pedida para os trabalhos que se realizaram no paco do Conselho Municipal, no mencionado dia trinta; ao 2º, affirmativamente, porquanto, não tendo comparecido os tres supplentes do juiz substituto seccional, nem o ajudante do procurador da Republica, foi

eleito presidente da mesa, digo, da junta organizadora das mesas eleitoraes, pelos membros presentes, o justificante Manoel Gomes de Sá e eleitas todas as mesas eleitoraes deste município pela junta constituída, sob a presidência do mesmo Manoel Gomes de Sá, sendo affixado o edital no lugar competente pelo porteiro Braclito do Nascimento e Silva, no referido dia trinta, logo que terminaram os trabalhos da organização das ditas mesas; ao 3º, respondeu que nenhum edital foi affixado á porta do edificio do Conselho Municipal com a assignatura do Sr. major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, no referido dia trinta, sendo que o edital assignado pelo major Tiburtino e publicado na imprensa desta cidade, foi affixado durante a noite do dia trinta para o dia trinta e um, segundo elle testemunha ouvir dizer, porquanto não viu semelhante edital, apesar de ter estado elle testemunha durante as horas em que tiveram lugar os trabalhos de organização das mesas eleitoraes no mencionado dia trinta; ao 4º, respondeu que as mesas constantes do edital publicado na imprensa desta cidade e assignado pelo major Tiburtino Alves de Carvalho Barros são clandestinas, visto terem sido organizadas na casa do cidadão Manoel Alves de Carvalho Barros, conhecido por Nazinho, cunhado do mesmo major Tiburtino, e isto no lugar Canoa proximo á fazenda Quebra-faca deste município, o que affirmava elle testemunha por ouvir dizer a Tiburtino Lopes da Silva e a outras pessoas. E mais não disse, nem lhe foi perguntado. Lido, assigno com o juiz e Dr. procurador do justificante, Eu, Tito dos Passos d'Almeida Rosa, escrivão, o escrevi. — *Bianor M. Baptista.* — *Aristides Goyana.* — *Antonio Gomes Corrêa da Cruz.*

Terceira testemunha — Tiburtino Lopes da Silva, da idade de quarenta e quatro annos, casado, criador, natural e residente neste município: Aos costumes, disse nada. Jurada, na forma do estylo e inquirida sobre a petição de justificação de fls. 2, respondeu: ao 1º item, affirmar elle testemunha, por ter estado no paço do Conselho Municipal no dia trinta de dezembro ultimo, que nenhum dos justificantes constantes da petição que acaba de lhe ser lida, compareceu ao edificio do mesmo conselho no mencionado dia trinta de dezembro nem alli appareceram como espectadores; ao 2º, respondeu affirmativamente, por ter testemunhado a eleição do justificante Manoel Gomes de Sá, pelos membros presentes, para presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes, visto não terem comparecido nenhum dos supplentes do juiz substituto seccional, nem o ajudante do procurador da Republica, sendo eleitas todas as mesas eleitoraes deste município pela junta constituída, sob a presidência do referido Manoel Gomes de Sá, e affixado o respectivo edital no lugar competente; ao 3º, respondeu que não foi affixado á porta do Conselho Municipal edital algum com assignatura do major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, no mencionado dia trinta; ao 4º, que as mesas eleitoraes constantes do edital assignado pelo major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, e publicado pela imprensa desta cidade, são clandestinas, visto terem sido organizadas em casa de Manoel Alves de Carvalho Barros, conhecido por Nazinho, segundo disse a elle testemunha o justificado Olegario Alves de Carvalho no dia vinte e nove do referido mez de dezembro, quando elle testemunha, de viagem para esta cidade, perguntára a Olegario por seu sogro Gongalo, na occasião que elle testemunha passava na casa de Olegario, na fazenda Riacho do Forno, proximo á casa de Gongalo; que o mesmo Olegario respondeu á pergunta delle testemunha, disse que o mesmo Gongalo Gomes dos Santos Barros se achava naquella dia na casa do mesmo Nazinho, fazendo as mesas eleitoraes, com o major Tiburtino, supplicante do juiz seccional; que no dia dez do corrente mez, passando elle testemunha em casa do referido Gongalo, este lhe dissera que não veio a esta cidade no dia de anno, por lhe ter pedido Nazinho, dizendo que si o mesmo Gongalo viesse a esta cidade lhe requeria alguma certidão relativa á organização das mesas feitas pelo major Tiburtino, e que, não querendo elle Gongalo dar uma certidão contraria á verdade, isto é, que as mesas tinham sido organizadas no Conselho Municipal, por isso não veio á Floresta no dia de anno; porquanto, si tivesse de dar alguma certidão neste sentido, certificaria que as ditas mesas foram organizadas na casa de Nazinho, na fazenda Quebra-faca. Finalmente, disse a testemunha que, nessa occasião, referindo-se Gongalo a um artigo publicado no *Alto Sertão*, sobre a organização das mesas, com o titulo: *Reptos de hônia* e assignado pelo procurador do justificante disse que o artigo não disse tudo quanto elle Gongalo merecia e os que tomaram parte na organização das mesas feitas pelo major Tiburtino; disse ainda que, na passagem delle testemunha, hontem, em casa do mesmo Gongalo, este lhe disse que havia sido intimado e o major Tiburtino para assistirem á presente justificação, mas que deixaria de fazel-o

por ter sido prevenido pelo mesmo major Tiburtino para não comparecer. E mais não disse, nem lhe foi perguntado. Lido, assigno com o juiz e procurador do justificante, Eu, Tito dos Passos d'Almeida Rosa, escrivão, o escrevi. — *Bianor M. Baptista.* — *Tiburtino Lopes da Silva.* — *Antonio Gomes Corrêa da Cruz.*

Quarta testemunha — João Paulino Leite de Sá, da idade de sessenta e dois annos, viuvo, agricultor, natural e morador neste município: Aos costumes, disse nada. Jurada na forma do estylo e inquirida sobre os itens da petição de justificação, respondeu: ao 1º item que sabe por ouvir dizer e ser voz publica que os justificados constantes da petição que lhe foi lida, não compareceram no edificio do Conselho Municipal desta cidade no dia trinta de dezembro ultimo, dia este em que elle testemunha viajava de sua casa, no lugar Agua Branca, para esta cidade, onde chegou ao escurecer; ao 2º, que sabe, tambem por ouvir dizer, que, não tendo comparecido nenhum dos tres supplentes do juiz seccional deste município, nem o ajudante do procurador da Republica, foi eleito presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes, pelos membros presentes, o justificante Manoel Gomes de Sá, e organizadas todas as mesas eleitoraes deste município, sob a presidência do mesmo Manoel Gomes de Sá, tendo sido affixado o respectivo edital no lugar competente; ao 3º item, que ignora; ao 4º, que, encontrando-se com o major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, cerca do meio-dia do referido dia trinta, na fazenda Agua Branca deste município e distante cinco leguas desta cidade, lhe disse o mesmo major Tiburtino que naquella dia deviam estar esperando por elle major Tiburtino nesta cidade para a organização das mesas eleitoraes, mas que elle major não vinha, pois não levaria em conta os seus adversarios politicos, visto ter sido nomeado pela senhor marechal Hermes 1º supplente do juiz seccional, e que não passava o exercicio aos seus immediatos, ouvindo depois elle testemunha dizer ás outras pessoas, cujos nomes não se recorda, que as mesas eleitoraes constantes do edital assignado pelo major Tiburtino e publicado pela imprensa desta cidade, tinham sido organizadas em casa de Nazinho, cunhado do major Tiburtino, de quem é elle testemunha compadre. Finalmente, affirmava elle testemunha que as mesas organizadas pelo major Tiburtino não foram procedidas no edificio do Conselho Municipal. E mais não disse. Lido, assigno com o juiz e procurador do justificante, Eu, Tito dos Passos d'Almeida Rosa, escrivão, o escrevi. — *Bianor M. Baptista.* — *João Paulino Leite de Sá.* — *Antonio Gomes Corrêa da Cruz.*

Quinta testemunha — Jeronymo Leite Leal, da idade de vinte e oito annos, casado, criador, natural e residente neste município: Aos costumes, disse nada. Jurada e inquirida sobre os itens da petição de fls., respondeu ao 1º, que n.º um dos justificados a que se referê a petição que lhe foi lida, compareceu no edificio do Conselho Municipal, no dia trinta de dezembro ultimo, porquanto, achando-se elle no dito edificio naquella dia não viu nenhum delles, nem mesmo como espectadores; ao 2º item, respondeu que viu o justificante Manoel Gomes de Sá e outros, que estavam presentes, organizarem as mesas eleitoraes deste município, assim como viu ou presenciou não terem comparecido nenhum dos tres supplentes do juiz seccional e o ajudante do procurador da Republica; que elle testemunha não viu a eleição do justificante Manoel Gomes de Sá para presidente da junta organizadora, por não se achar mais no conselho quando esta se deu, mas sabe que elle fôra eleito, por ouvir dizer; assim como sabe, por ouvir dizer, que foram eleitas as mesas eleitoraes deste município pela junta presidida pelo mesmo Manoel Gomes de Sá, e affixado o respectivo edital; ao 4º, finalmente, respondeu que sabe por ouvir dizer e ser voz publica que as mesas eleitoraes constantes do edital assignado pelo major Tiburtino e publicado pela imprensa foram organizadas fóra do edificio do Conselho Municipal, ignorando elle testemunha o local em que teve lugar semelhante organização, sendo certo que nesta cidade não foi. E mais não disse. Lido, assigno com o juiz e procurador dos justificantes, Eu, Tito dos Passos d'Almeida Rosa, escrivão, o escrevi. — *Bianor M. Baptista.* — *Jeronymo Leite Leal.* — *Antonio Gomes Corrêa da Cruz.*

Certifico que pelo justificante foi dito que não tinha mais testemunhas a produzir. Do que passo o presente.

Floresta, 15 de janeiro de 1915. — O escrivão, *Tito dos Passos d'Almeida Rosa.*

Conclusão — E hoje, no mesmo lugar, dia, mez e anno, em meu cartorio faço estes autos conclusos ao juiz de direito da comarca, Dr. Bianor Marques Baptista. Eu, Tito dos Passos d'Almeida Rosa, escrivão, o escrevi.

Conclusos — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza em direito seus devidos effectos.

P. I. e entregue-se independentemente de traslado.

Floresta, 16 de janeiro de 1915. — *Bianor Marques Batista*.

Data — E hoje, no mesmo lugar, dia, mês e anno, em meu cartorio, por parte do Dr. juiz de direito da comarca me foram entregues estes autos. Eu, Tito dos Passos d'Almeida Rosa, escrivão, o escrevi.

Certifico que intimou pessoalmente nesta cidade aos justificantes, na pessoa do seu procurador tenente-coronel Antonio Gomes Corrêa da Cruz.

Floresta, 16 de janeiro de 1915. — O escrivão, *Tito dos Passos d'Almeida Rosa*.

Termo de entrega — E hoje, no mesmo lugar, dia, mês e anno, em meu cartorio, faço entrega destes autos ao procurador do justificante tenente-coronel Antonio Gomes Corrêa da Cruz. Eu, Tito dos Passos d'Almeida Rosa, escrivão, o escrevi. — Entregues.

ACTA DA ORGANIZAÇÃO

De ordem do senhor presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes deste municipio, certifico que a acta da eleição das referidas mesas é do teor seguinte: Acta da eleição das mesas eleitoraes do municipio de Floresta, Estado de Pernambuco, ao meio dia, presentes os cidadãos Manoel Gomes de Sá, Antonio Serafim de Souza Ferraz, Apolônio de Sá Ferraz, Januario Gomes de Souza, Manoel de Souza Ferraz, Antonio de Souza Ferraz, Luiz Rodrigues da Costa, membros effectivos da comissão de revisão do alistamento eleitoral e João Barbosa e Francisco Marques de Sá, suplentes da mesma comissão, não tendo comparecido os suplentes do juiz substituto do juiz seccional, nem o ajudante do procurador da Republica, deste municipio, major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, primeiro suplente e Gonçalo Gomes dos Santos Barros, ajudante do procurador da Republica, acima referido, elegeram os membros presentes, á pluralidade de votos, o cidadão Manoel de Sá, para presidente, de accordo com as disposições da lei eleitoral vigente, e o eleitor Antonio de Sá Gominho, residente nesta cidade, sede do referido municipio, para secretario de accordo com o aviso do Ministerio do Interior, vinte e tres de novembro de mil novecentos e cinco e assumido a presidencia o mesmo Manoel Gomes de Sá, declarou constituída a junta organizadora das mesas eleitoraes; e, permanecendo esta no mesmo edificio até ás duas horas da tarde, o presidente convidou os membros da junta a elegerem, em listas de dous nomes, os mesarios e suplentes das sete seções eleitoraes deste municipio, visto não ter sido apresentado officio algum para indicação de mesario. Recebidos e apurados os votos para a primeira secção, foram votados os eleitores da mesma secção Antonio Goyanna, com oito votos; João Barbosa de Sá Gominho, com oito votos; Januario Gomes de Souza, com oito votos; Justo Gomes da Silva Leal, com oito votos; Joaquim de Souza Leal, com oito votos; Sezino Gomes de Sá, com sete votos; Caraciolo Gomes Leal, com sete votos; Manoel Alexandre da Silva Leal, com sete votos; João de Souza Sobrinho, com sete votos; Frontino Gomes da Silva Leal, com sete votos; Manoel Francisco da Silva Leal, um voto, sendo declarados membros effectivos, Antonio Goyanna e suplentes Sezino Gomes de Sá, João Barbosa de Sá Gominho, e suplentes Caraciolo Gomes Leal, Januario Gomes de Souza e suplentes, Manoel Alexandre da Silva Leal, Justo Gomes da Silva Leal, e supplente João de Souza Sobrinho, Joaquim de Souza Leal e supplente Frontino Gomes da Silva Leal, sendo os effectivos os primeiro, terceiro, quinto, sétimo e nono e suplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo e decimo votados. Recebidos e apurados os votos para a segunda secção, foram votados os eleitores Manoel Gomes de Sá, com oito votos, para effectivo e Affonso Gomes de Sá, com sete votos, para supplente; Fausto Gomes de Sá, com oito votos, para effectivo; Francisco Manoel da Silva Leal, com sete votos, para effectivo, digo supplente; Levino Leite Leal com oito votos para effectivo e Francisco Marques de Sá, com sete votos para supplente; Manoel Rufino de Souza Ferraz, com oito votos, para effectiva e Salvador Gomes de Sá, com sete votos para supplente; Francisco de Souza Jota, com oito votos para effectivo, e José Rufino Gomes de Sá, com sete votos para supplente, e Apriçio Marques de Sá, um voto; sendo declarados membros effectivos os primeiro, terceiro, quinto, sétimo e nono e suplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo e decimo votados. Recebidos e apurados os votos para a terceira secção, foram votados os eleitores Tiburtino Lopes da Silva, com oito votos, para effectivo e Juvenal Lopes da Silva Barros, com sete votos para supplente; Victorino Pinto da Silva Netto, com oito votos para effectivo

e Antonio de Souza Ferraz, com sete votos para supplente; Aristides de Souza Goyanna, com oito votos para effectivo e Modesto Antunes Bezerra, com sete votos para supplente; Manoel Pereira de Souza, com oito votos para effectivo e Rufino Barbosa de Souza, com sete votos, para supplente; João Pereira de Souza, com oito votos, e digo para effectivo e Antonio Ilmar do Nascimento, com sete votos, para supplente e Manoel Ilmar do Nascimento, com um voto; sendo declarados membros effectivos os primeiro, terceiro, quinto, sétimo e nono e suplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo, e decimo votados. Recebidos e apurados os votos para quarta secção, foram votados os eleitores Antonio Ferraz de Souza, com oito votos para effectivo e Sebastião Viçoso da Silva, com sete votos, para supplente; José dos Anjos da Silva, com oito votos para effectivo e João Diamantino de Sá, com sete votos para supplente; José Barbosa de Souza Ferraz, com oito votos para effectiva e Chico Gomes da Silva, com sete votos para supplente; João Leite de Sá Parizinho, com oito votos para effectivo e Januario Bispo da Silva, com sete votos para supplente; José Innocencio Gomes Lima, com oito votos, para effectivo e Leoncio Bezerra Dutra, com sete votos, para supplente e Benjamin Viçoso da Silva, com um voto; sendo declarados membros effectivos os primeiro, terceiro, quinto, sétimo e nono e suplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo e decimo votados. Recebidos e apurados os votos para a quinta secção, foram votados os eleitores Antonio de Sá Gominho, com oito votos e João Alexandre da Silva Leal, com sete votos; Antonio Serafim de Souza Ferraz, com oito votos e Clementino Gomes Lima Carvalho, com sete votos; Joaquim Gomes Barbosa, com oito votos e João Lopes de Souza Ferraz, com sete votos; Apolônio de Sá Ferraz, com oito votos e Manoel Justo Filho, com sete votos para supplente; Jeronias Gomes de Sá, com oito votos, para, digo e Olympio Nunes da Silva, com sete votos e Antonio Lopes de Souza Ferraz, com um voto, sendo declarados membros effectivos os primeiro, terceiro, quinto, sétimo e nono e suplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo e decimo votados. Recebidos e apurados os votos para a sexta secção, foram votados os eleitores Serafim Firmo de Souza Ferraz, com oito votos e João de Alencar do Jardim, com sete votos, Francisco de Sá Feitosa, com oito votos e João Ferraz de Souza, com sete votos, Leoncio Ferraz, com oito votos e Manoel Vicente da Silva Netto, com sete votos, João Gomes Ferraz, com oito votos e Encas Gomes Ferraz, com sete votos, Marfuiano de Souza Ferraz, com oito votos e Manoel Gomes Ferraz, com sete votos e Alexandre Rufino de Souza Ferraz, com um voto, sendo declarados membros effectivos os primeiro, terceiro, quinto, sétimo e nono e suplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo e decimo votados. Recebidos e apurados os votos para a sétima secção, foram votados os eleitores Jeronymo Leite Leal, com oito votos e Americo Leite Leal, com sete votos, Manoel Marques de Sá Simão, com oito votos e João de Souza Leão, com sete votos, Alexandre Francisco Delgado, com oito votos e Serafim Rufino de Souza Ferraz, com sete votos, Fortunato de Sá Gominho, com oito votos e Alexandre da Silva Leal, com sete votos, José Christino Gomes de Sá, com oito votos e Antonio Gomes Jurubeba, com sete votos e João de Souza Nogueira, com um voto, sendo declarados membros effectivos os primeiro, terceiro, quinto, sétimo e nono e suplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo e decimo votados. Assim organizadas as mesas eleitoraes, que tem de servir durante a legislatura de mil novecentos e quinze a mil novecentos e dezesseis, foi lavrada a presente acta em livro preparado por esta junta, devidamente legalizado visto não ter sido apresentado o respectivo livro pelos suplentes de juiz seccional nem pelo ajudante do procurador da Republica, por não terem comparecido nem enviado o dito livro cujo acta depois de lida, e se achar conforme vai assignada pelos membros da junta e della extrahidas seis cópias, sendo uma para ser publicada por edital e reproduzida pela imprensa deste municipio, e as outras para serem remettidas: uma ao presidente da comissão do alistamento, outra ao presidente da junta apuradora das eleições federaes, deste terceiro districto eleitoral, com sede na cidade de Pesqueira deste Estado, outra á Camara dos Deputados Federaes, outra ao Senado Federal e outra ao juiz seccional do Estado. Eu, Antonio de Sá Gominho, secretario da junta, a escrevi. — *Manoel Gomes de Sá*, presidente. — *Antonio de Sá Gominho*, secretario. — *Antonio Serafim de Souza Ferraz*. — *Antonio de Sá Ferraz*. — *Januario Gomes de Souza*. — *Manoel de Souza Ferraz*. — *Antonio de Souza Ferraz*. — *Luiz Rodrigues da Costa*. — *Francisco Marques de Sá*. — *João Barbosa*.

Conferida por mim com a acta da eleição das mesas eleitoraes que escrevi em livro para este fim destinado.

Floresta, 8 de janeiro de 1915. — O secretario da junta organizadora, *Antonio de Sá Gominho*.

PROTESTO EM TEMPO

Os abaixo assignados, presidente eleito e membros da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes deste municipio para

servirem na legislatura de 1915 a 1917, tendo em reunião hontem realizada no edificio do Conselho Municipal, eleito as referidas mesas de accordo com as disposições da lei eleitoral, protestam pelo presente contra a organização clandestina de mesas eleitoraes, praticada pelo 1º supplente do juiz substituto seccional deste municipio, major Tiburtino Alves de Carvalho Barros e demais signatarios do edital pregado durante a noite á porta do mesmo edificio; porquanto, não compareceram ao referido edificio no mencionado dia. Portanto, semelhante fraude constitue um crime previsto pela lei e deve ser devidamente punido.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — O presidente. — Manoel Gomes de Sá. — Antonio de Sá Gominho, secretario. — Apolonio de Sá Ferraz. — Januario Gomes de Souza. — Luiz Rodrigues da Costa. — Antonio de Souza Ferraz. — Manoel de Souza Ferraz. — Antonio Serafim de Souza Ferraz. — Francisco Marques de Sá. — João Barbosa.

Ilmo. Sr. presidente do Conselho Municipal de Floresta. Certifique-se. Floresta, 31 de dezembro de 1914. — Correia da Cruz.

O presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes deste municipio, eleito em reunião de hontem, na falta dos supplentes do substituto do juiz seccional e do ajudante do procurador da Republica, que deixaram de comparecer á mesma reunião, para fins eleitoraes, requer a V. S. que se digne mandar certificar pelo porteiro do Conselho Municipal si compareceram no mencionado dia de hontem no edificio do mesmo conselho, os cidadãos major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, Gengalo Gomes dos Santos Barros, Olegario Alves de Carvalho Barros, Genuviano Valgueiro Torres Barros, Manoel Bené e Manoel Olympio de Menezes; bem como, si foi affixado algum edital assignado pelos mesmos á porta do dito edificio, até ás seis horas da tarde do dia de hontem. Nestes termos, pede deferimento.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — O presidente da junta, Manoel Gomes de Sá.

Certifico em virtude do despacho retro, que não compareceram no edificio do Conselho Municipal desta cidade na reunião de hontem durante o dia, nenhum dos cidadãos a que se refere a petição retro; assim como não foi affixado edital algum assignado pelos mesmos cidadãos, até ás seis horas da tarde em que foram fechadas as portas do mesmo edificio por mim, na qualidade de porteiro. O referido é verdade, do que dou minha fé.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — O porteiro, Eraclito do Nascimento e Silva.

Reconheço verdadeiras a letra e firma do porteiro Eraclito do Nascimento e Silva.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — Em fé da verdade. O tabellião publico, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

Estava o signal publico.

DOCUMENTO N. 24

7ª secção

Ilmo. Sr. Affonso Ferraz, escriptão *ad-hoc* juramentado. — O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que V. S. se digne certificar ao pé desta, si na ocasião em que V. S. transcreveu a acta da eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo, para Senador e Deputados Federaes, na 7ª secção eleitoral deste municipio, funcionava no respectivo edificio, outra mesa eleitoral, além da mesa presidida pelo cidadão José Christino Gomes de Sá, secretariado pelo cidadão Fortunato de Sá Gominho.

Nestes termos, E. ser attentido.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certidão — Certifico, em virtude do requerimento retro que, na ocasião em que transcrevi a acta da eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo, para Senador e Deputados Federaes, na 7ª secção eleitoral deste municipio, nenhuma outra mesa funcionava no mencionado edificio, além da mesa em que era presidente o cidadão José Christino Gomes de Sá e secretario o cidadão Fortunato de Sá Gominho. O referido é verdade e dou fé.

Floresta, 5 de fevereiro de 1915. — O escriptão *ad-hoc* da 7ª secção, Affonso Ferraz.

Reconheço verdadeiras letra e firma supra. Floresta, 5 de fevereiro de 1915. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), o tabellião publico, interino, Pedro Pinheiro Dias do Valle.

DOCUMENTO N. 23

5ª secção — Escola

Ilma. e Exma. Sra. D. professora da escola do sexo feminina da cidade de Floresta. — O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que vos digneis certificar ao pé desta si na eleição realizada no dia 30 de janeiro ultimo, para Senador e Deputados Federaes, no edificio onde funciona a escola do sexo feminino desta cidade, designado para nella funcionar a 5ª secção eleitoral deste municipio, funcionou outra mesa eleitoral, além da mesa presidida pelo cidadão Antonio Serafim de Souza Ferraz.

Nestes termos, E. S. A.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certifico que no dia 30 de janeiro só houve eleição na mesa presidida pelo Sr. Antonio Serafim de Souza Ferraz.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Amalia Torres de Carvalho Barros, professora publica.

Reconheço verdadeira a firma retro. Floresta, 4 de fevereiro de 1915. Em fé de verdade (estava o signal publico). — O tabellião, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

DOCUMENTO N. 22

1ª secção

Ilmo. Sr. tabellião Tito dos Passos de Almeida Rosa. — O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, na qualidade de fiscal dos candidatos do Partido Republicano Democrata de Pernambuco, e para fins eleitoraes, precisa que V. S. se digne certificar ao pé desta, si na ocasião em que V. S. transcreveu a acta da eleição realizada no dia 30 de janeiro ultimo, para um Senador e Deputados Federaes, no edificio do Conselho Municipal desta cidade, onde funciona a 1ª secção eleitoral deste municipio e onde votou V. S., funcionava outra mesa no mesmo edificio, além da mesa presidida pelo cidadão João Barbosa de Sá Gominho.

Nestes termos, E. S. A.

Floresta, 2 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certifico que na ocasião em que transcrevi a acta da eleição realizada no dia 30 de janeiro ultimo, para um Senador e Deputados Federaes, no edificio do Conselho Municipal desta cidade, onde funciona a 1ª secção eleitoral deste municipio, e na qual votei como eleitor da mesma secção, não funcionava outra mesa no mesmo edificio, além da mesa presidida pelo cidadão João Barbosa de Sá Gominho. E o que me cumpre certificar. Floresta, 2 de fevereiro de 1915. Em fé da verdade (estava o signal publico). — O tabellião, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

DOCUMENTO N. 21

1ª secção

Ilmo. Sr. tabellião Tito dos Passos de Almeida Rosa. — O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, na qualidade de fiscal dos candidatos do Partido Republicano Democrata de Pernambuco e para fins eleitoraes, precisa que V. S. se digne certificar ao pé desta, si transcreveu em seu livro de notas, outra acta eleitoral, além da acta da eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo, na primeira secção deste municipio, perante a mesa eleitoral presidida pelo cidadão João Barbosa de Sá Gominho, e por V. S. transcripta; assim como si foi apresentado no respectivo cartorio, algum protesto contra a referida eleição ou contra a eleição de outra qualquer secção do mesmo municipio, realizada no mencionado dia 30.

Nestes termos, E. S. A.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certifico que não transcrevi em meu livro de notas outra acta eleitoral, além da acta da eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo, na 1ª secção deste municipio, perante a mesa eleitoral presidida pelo cidadão João Barbosa de Sá Gominho, por mim transcripta; não tendo sido apresentado em meu cartorio protesto algum contra a referida eleição e das outras secções deste municipio, realizadas no mencionado dia 30.

E o que me cumpre certificar. Floresta, 4 de fevereiro de 1915. Em fé da verdade (estava o signal publico) — O tabellião, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

DOCUMENTO N. 20

TERCEIRA SECÇÃO

Ilmo. Sr. escrivão do registro civil, Valeriano Barbosa de Sá.

O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que V. S. se digne certificar ao pé desta e, em fé de seu cargo, si na ocasião em que V. S. transcreveu a acta da eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo para Senador e Deputados Federaes, na 3ª secção eleitoral deste municipio, funcionava outra mesa eleitoral, além da mesa presidida pelo cidadão Tiburtino Lopes da Silva, secretariado pelo cidadão Aristides Goyanna; assim como si transcreveu V. S. a acta de outra eleição realizada no mencionado dia 30.

Nestes termos, E. ser attendido.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certifico que, além da mesa eleitoral presidida pelo cidadão Tiburtino Lopes da Silva, e em que serviu de secretario o cidadão Aristides Goyanna, a que se refere o petionario, não funcionou outra mesa no edificio, onde funcionava a 3ª secção eleitoral deste municipio, na eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo, conforme verifiquei quando transcrevia a acta da dita eleição da mesma secção, para cujo fim fui designado pelo Dr. juiz de direito da comarca. O que certifico em fé do meu cargo.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — O escrivão do registro civil, Valeriano Barbosa de Sá.

Reconheço verdadeiras a letra e firma supra.

Floresta, 5 de fevereiro de 1915. (Em testemunho da verdade estava o signal publico). — O tabellião publico interino, Pedro Ribeiro Dias do Valle.

DOCUMENTO N. 19

SEGUNDA SECÇÃO

Ilmo. Sr. tabellião Pedro Ribeiro Dias do Valle.

O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que V. S. se digne certificar ao pé desta e, em fé de seu cargo, si na ocasião em que V. S. transcreveu a acta da eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo para Senador e Deputados Federaes, na 2ª secção eleitoral deste municipio, funcionava outra mesa eleitoral, além da mesa presidida pelo cidadão Manoel Rufino de Souza Ferraz, secretariado pelo cidadão Manoel Gomes de Sá; assim como, si transcreveu em seu livro de notas, outra acta de eleição realizada no mesmo dia na referida secção, e si foi apresentado algum protesto no respectivo cartorio, contra a eleição de qualquer das secções eleitoraes deste municipio, procedida no supramencionado dia 30.

Nestes termos, E. ser attendido. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certidão

Pedro Ribeiro Dias do Valle, 2º tabellião publico interino e escrivão do crime e civil e mais annexos deste municipio de Floresta, etc.:

Certifico, em virtude do requerimento retro, que na ocasião em que transcrevi a acta da eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo, para Senador e Deputados Federaes, na 2ª secção eleitoral deste municipio, nenhuma outra mesa funcionava na referida secção além da mesa presidida pelo cidadão Manoel Rufino de Souza Ferraz, secretariado pelo cidadão Manoel Gomes de Sá; que não transcrevi em meu livro de notas nenhuma outra acta de eleição realizada no mesmo dia, na referida secção, e que, finalmente, nenhum protesto foi apresentado em meu cartorio contra a eleição de qualquer das secções eleitoraes deste municipio realizada no referido dia 30. O referido é verdade e dou fé.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Pedro Ribeiro Dias do Valle.

DOCUMENTO N. 18

TERCEIRA SECÇÃO — MESA DE RENDAS

Ilmo. Sr. administrador da Mesa de Rendas Estaduales do municipio de Floresta.

O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que V. S. se digne certificar ao pé desta e, em fé de seu cargo, si na eleição procedida no dia 30 de janeiro ultimo para Senador e Deputados Federaes, funcionou no edificio da Mesa de Rendas desta cidade, designado para nelle funcionar a 3ª secção eleitoral deste

municipio, outra mesa eleitoral além da mesa presidida pelo cidadão Tiburtino Lopes da Silva, secretariado pelo cidadão Aristides Goyanna.

Nestes termos, E. S. A.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certifico em vista do requerimento supra, que a 30 de janeiro ultimo, somente funcionou no edificio da Mesa de Rendas desta cidade, a meu cargo, designado para funcionar a 3ª secção eleitoral deste municipio, a mesa presidida pelo cidadão Tiburtino Lopes da Silva, secretariado pelo cidadão Aristides Goyanna; não tendo além desta funcção outra; o que certifico em fé do meu cargo.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — O administrador, Miguel Cyrillo Ribeiro de Vasconcellos.

Reconheço verdadeira a firma supra.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. Em fé da verdade, (estava o signal publico). O tabellião publico, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

DOCUMENTO N. 17

SEGUNDA SECÇÃO — ESCOLA

Ilma. e Exma. Sra. professora da escola do sexo masculino da cidade de Floresta:

O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que vos digneis certificar ao pé desta, si na eleição realizada no dia 30 de janeiro ultimo, para Senador e Deputados Federaes, no edificio onde funciona a escola publica estadual do sexo masculino desta cidade, que regéis e designado para nelle funcionar a 2ª secção eleitoral deste municipio, funcionou outra mesa eleitoral, além da mesa presidida pelo cidadão Manoel Rufino de Souza Ferraz.

Nestes termos, E. ser attendido.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certifico que, no edificio da escola por mim regida, funcionou apenas a mesa eleitoral presidida pelo cidadão Manoel Rufino de Souza Ferraz.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. — Antonia Basilio Baidoux.

Reconheço verdadeira a firma retro.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. Em fé da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

DOCUMENTO N. 16

PRIMEIRA SECÇÃO — CONSELHO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. official de justiça, Calisto Gomes dos Santos:

O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que declareis ao pé desta, em fé de seu cargo, si por ocasião de votardes na eleição realizada no dia 30 de janeiro ultimo, para Senador e Deputados Federaes, vistes funcionar no edificio do Conselho Municipal desta cidade, outra mesa eleitoral, além da mesa da 4ª secção presidida pelo cidadão João Barbosa de Sá Gominho, onde votastes, E. S. A.

Floresta, 2 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Declaro a bem da verdade, que votei na 1ª secção que funciona no edificio do Conselho Municipal desta cidade, na eleição que se procedeu no dia 30 de janeiro ultimo, para um Senador e Deputados Federaes, e que além da mesa de que são presidente e secretario os cidadãos João Barbosa de Sá Gominho e Antonio Goyanna, não funcionava nem funcionou naquela ocasião, outra mesa eleitoral no mesmo edificio, segundo verifiquei, o que affirmo em fé do meu cargo.

Floresta, 2 de fevereiro de 1915. — O official de justiça, Calisto Gomes dos Santos.

Reconheço verdadeira a firma supra.

Floresta, 4 de fevereiro de 1915. Em fé da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, Tito dos Passos de Almeida Rosa.

DOCUMENTO N. 15

Ilmo. Sr. presidente do Conselho Municipal de Floresta: Certifique-se.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — Correia da Cruz.

O presidente da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes deste municipio, eleito em reunião de hontem, na falta dos suplentes do substituto do juiz seccional e do ajudante do

procurador da Republica, que deixaram de comparecer á mesma reunião, para fins eleitoraes, requer a V. S. que se digne mandar certificar pelo porteiro do Conselho Municipal, si compareceram no mencionado dia de hontem, ao edificio do mesmo conselho, os cidadãos major Tiburtino Alves de Carvalho-Barros, Gonçalo Gomes dos Santos Barros, Olyrio Alves de Carvalho Barros, Genuviano Valgueira Torres Barros, Manoel Bené e Manoel Olympio de Menezes, bem como, si foi affixado algum edital assignado pelos mesmos á porta do dito edificio até ás seis horas da tarde do dia de hontem.

Nestes termos, pede deferimento.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — O presidente da junta, *Manoel Gomes de Sá*.

Certifico em virtude do despacho retro, que não compareceu no edificio do Conselho Municipal desta cidade, na reunião de hontem durante o dia, nenhum dos cidadãos a que se refere a petição retro; assim como não foi affixado edital algum assignado pelos mesmos cidadãos, até ás 6 horas da tarde em que foram fechadas as portas do mesmo edificio por mim, na qualidade de porteiro; o referido é verdade, do que dou minha fé.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — O porteiro, *Eraclito do Nascimento e Silva*.

Reconheço verdadeiras a letra e firma supra, do porteiro Eraclito do Nascimento e Silva.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. Em fé da verdade (estava o signal publico). O tabellião publico, *Tito dos Passos de Almeida Rosa*.

Traslado — Protesto — Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e quatorze, nesta cidade de Floresta, comarca do mesmo nome e Estado de Pernambuco, em meu cartorio compareceram Manoel Gomes de Sá, presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes deste municipio, para servirem na legislatura de mil novecentos e quinze á mil novecentos e desesseite, e os cidadãos Antonio Serafim de Souza Ferraz, Manoel de Souza Ferraz, Luiz Rodrigues da Costa, Antonio de Souza Ferraz, Januario Gomes de Souza, Apollonio de Sá Ferraz, Francisco Marques de Sá e João Barbosa, membros da mesma junta, e o eleitor Antonio de Sá Gominho, secretario da referida junta, de mim tabellião publico, reconhecidos; e por elles me foi dito: que protestarão, como effectivamente protestam, contra a organização clandestina de mesas eleitoraes, feita pelo primeiro supplente do substituto do juiz seccional e os demais signatarios da acta transcrita no edital affixado, durante a noite, na porta do edificio do Conselho Municipal; porquanto os protestantes elegeram hontem as ditas mesas, de accordo com as disposições da lei eleitoral, e não compareceram ao mesmo edificio durante o dia de hontem os signatarios da alludida acta, nem o segundo e terceiro supplentes seccionaes; pelo que pedem que se tome a presente protesto, na forma da lei, entregando-se o respectivo instrumento, por traslado, aos protestantes, para fins de lide, e assignam. Eu, Tito dos Passos de Almeida Rosa, tabellião publico, o escrevi e assignei. Manoel Gomes de Sá, Antonio Serafim de Souza Ferraz, Manoel de Souza Ferraz, Luiz Rodrigues da Costa, Antonio de Souza Ferraz, Januario Gomes de Souza, Apollonio de Sá Ferraz, Francisco Marques de Sá, João Barbosa e Antonio de Sá Gominho. Em fé e testemunho da verdade. O tabellião publico, *Tito dos Passos de Almeida Rosa*. Estava, o signal publico. Nada mais se concluiu e ao original me reporto em meu poder e cartorio.

Cidade de Floresta, 31 de dezembro de 1914. Em fé e testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Tito dos Passos de Almeida Rosa*.

DOCUMENTO N.

Exma. Sra. agente do Correio da cidade de Floresta. — O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que vos digneis certificar junto a esta si o supplicante na qualidade de presidente do Conselho Municipal deste municipio, antes de depositar na agencia postal da mesma cidade, os officios com authenticas eleitoraes, mostruadas a V. Ex. com as listas das assignaturas dos eleitores, que acompanhavam as mesmas authenticas, em numero de 11 listas, sendo os citados officios depois da respectiva verificação, fechados e entregues nesta data á referida agencia.

E. S. A.

Floresta, 2 de fevereiro de 1915. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certifico affirmativamente o que requer o peticionario. Agencia do Correio de Floresta, em 2 de fevereiro de 1915. — A agente, *Maria Nino*.

Reconheço verdadeira a firma supra. Floresta, 2 de fevereiro de 1915. Em fé da verdade, (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Tito dos Passos de Almeida Rosa*.

DOCUMENTO N.

Illmo. Sr. tabellião Tito dos Passos, escriptão do alistamento eleitoral de Floresta. — O tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, para fins eleitoraes, precisa que V. S. certifique junto a esta, si lhe foi requerida alguma certidão ou qualquer documento para instruir officios de eleitores, indicando nomes para mesarios á junta organizadora das mesas eleitoraes, na reunião effectuada no dia 30 do corrente, no edificio do Conselho Municipal, e si reconheceu V. S. firmas de eleitores para o mesmo fim. Nestes termos

E. S. A.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — Antonio Gomes Correia da Cruz.

Certifico que não me foi requerida certidão alguma, ou qualquer documento para instruir officios de eleitores, indicando nomes para mesarios á junta organizadora das mesas eleitoraes, na reunião effectuada no dia 30 do corrente, no edificio do Conselho Municipal; não tendo reconhecido firmas de eleitores para o mesmo fim.

Floresta, 31 de dezembro de 1914. — O tabellião publico, da alistamento eleitoral, *Tito dos Passos de Almeida Rosa*.

De ordm do senhor presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes deste municipio, certifico que a acta da eleição das referidas mesas é do teor seguinte: Acta da eleição das mesas eleitoraes, do municipio de Floresta. Aos trinta dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e quatorze, no edificio do Conselho Municipal, nesta cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, ao meio dia, presentes os cidadãos Manoel Gomes de Sá, Antonio Serafim de Souza Ferraz, Apollonio de Sá Ferraz, Januario Gomes de Souza, Manoel de Souza Ferraz, Antonio de Souza Ferraz, Luiz Rodrigues da Costa, membros effectivos da commissão de revisão do alistamento eleitoral, e João Barbosa e Francisco Marques de Sá, supplentes da mesma commissão, não tendo comparecido os supplentes do juiz substituto do juiz seccional, nem o ajudante do procurador da Republica, deste municipio, major Tiburtino Alves de Carvalho Barros, primeiro supplente, e Gonçalo Gomes dos Santos Barros, ajudante do procurador da Republica, acima referido, elegeram os membros presentes, a pluralidade de votos, o cidadão Manoel Gomes de Sá para presidente, de accordo com as disposições da lei eleitoral vigente, e o eleitor Antonio de Sá Gominho, residente nesta cidade, sede do referido municipio, para secretario de accordo com o aviso do Ministerio do Interior, de vinte e tres de novembro de 1905 e, assumindo a presidencia o mesmo Manoel Gomes de Sá, declarou constituida a junta organizadora das mesas eleitoraes; e permanecendo esta no mesmo edificio até ás duas horas da tarde, o presidente convidou os membros da junta a elegerem, em listas de dois nomes, os mesarios e supplentes das sete seções eleitoraes deste municipio, visto não ter sido apresentado officio algum para indicação de mesario. Recebidos e apurados os votos para a primeira seção, foram votados os eleitores da mesma seção Antonio Goyanna com oito votos, João Barbosa de Sá Gominho com oito votos, Januario Gomes de Souza com oito votos, Justo Gomes da Silva Leal com oito votos, Joaquim de Souza Leal com oito votos, Sezino Gomes de Sá com sete votos, Caraciolo Gomes Leal com sete votos, Manoel Alexandre da Silva Leal com sete votos, João de Sabrinho, digo João de Souza Sobrinho com sete votos, Frontino Gomes da Silva Leal com sete votos, Manoel Francisco da Silva Leal, um voto, sendo declarados membros effectivos Antonio Goyanna e supplente Sezino Gomes de Sá, João Barbosa de Sá Gominho e supplente Caraciolo Gomes Leal, Januario Gomes de Souza e supplente Manoel Alexandre da Silva Leal, Justo Gomes da Silva Leal e supplente João de Souza Sobrinho, Joaquim de Souza Leal e supplente Frontino Gomes da Silva Leal, sendo os effectivos os primeiros, terceiros, quinto, sétimo e nono, e supplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo e decimo votados. Recebidos e apurados os votos para a segunda seção, foram votados os eleitores Manoel Gomes de Sá com oito votos para effectivo e Affonso Gomes de Sá com sete votos para supplente; Fausto Gomes de Sá com oito votos para effectivo e Francisco Manoel da Silva Leal com sete votos para supplente; Livino Leite Leal com oito votos para effectivo e Francisco Marques de Sá com sete votos para supplente; Manoel Rufino de Souza Ferraz com oito votos para effectivo e Salvador Gomes de Sá com sete votos para supplente; Francisco de Souza Jôta com oito votos para effectivo e José Rufino Gomes de Sá com sete votos para supplente, e Abrigio Marques de Sá, um voto, sendo declarados membros effectivos os primeiros, terceiros, quinto, sétimo e nono, e supplentes os segundo, quarto, sexto, oitavo e decimo votados. Recebidos e apurados os votos para a terceira se-

anno de mil novecentos e quinze, vigésimo (27º) da Republica, nesta terceira secção do municipio de Tacaratú, do Estado Federado de Pernambuco, no edificio do governo do Estado desta villa de Tacaratú, designado para se proceder á eleição de Deputados, que tem de servir na legislatura de mil novecentos e quinze á mil novecentos e dezeseite, e de um Senador na renovação do terço do Senado, ás dez horas da manhã, presentes os cidadãos João Vieira do Nascimento, Antonio Pereira Mafra, Emygdio de Souza Carvalho, Antonio Ferreira do Nascimento e Caetano Marques Cavalcante, presidente, secretario e mesarios, e os fiscaes Martiniano Vieira do Nascimento e Antonio Joaquim Cavalcante, conforme consta da acta de installação, aquelle occupou a cabeceira da mesa e os outros tomaram assento em torno della. O presidente da mesa eleitoral declarou que se ia proceder á chamada dos eleitores, na ordem em que estivessem os seus nomes na cópia authentica do alistamento dos eleitores do districto, e abrindo a urna mostrou-a ao eleitorado que verificou estar vazia. E á proporção que o eleitor entrava no lugar em que funcionava a mesa e que se achava separada do recinto, destinado á assembleia, por um gradil, de madeira, porém a poderem ser com facilidade inspeccionados os trabalhos, exhibia o seu titulo e assignava o nome no livro de presença e nas duas listas, que se achavam sobre a mesa. Logo que o eleitor assignava o livro de presença e as listas, apresentava as suas cedulas com envolveres fechados, uma para Deputados e outra para Senador, sem distinctivo, signal ou marca, e as introduzia na urna, que tinha uma abertura na parte superior, estando entretanto, fechada a chave. Encerrada a chamada lavrou-se, após o nome do ultimo eleitor, um termo de encerramento, com a declaração de cento e oitenta e cinco (185) eleitores inscriptos, assignado pela mesa e fiscaes. O que, feito, a mesa deu aos candidatos e fiscaes, boletins datados e assignados por ella, declarando o numero de eleitores que compareceram e votaram e o numero dos que deixaram de comparecer, do que passaram recibo. Em seguida, o presidente abriu a urna, de onde tirou as cedulas, que foram por elle contadas em numero de trezentas e setenta (370) sendo cento e oitenta e cinco (185) para Deputados e cento e oitenta e cinco (185) para Senador, e depois de annunciar esse numero as emmassou, de accordo com os rotulos, e recolhendo-as immediatamente á urna. Em seguida o mesmo presidente annunciou que ia effectuar-se a apuração, principiando-se pelas cedulas de Deputados. Com este fim, foi elle tirando da urna cedula por cedula e desdobrando cada uma, primeiro a lia em voz alta e passava aos mesarios e fiscaes para a verificação dos nomes por elle lidos; os outros mesarios, entre os quaes se repartiram as letras do alphabeto, iam cada um, separadamente, escrevendo em uma relação: os nomes dos votados e o numero de votos por algarismos successivos da numeração natural, de maneira a que o ultimo numero de cada nome mostrava a totalidade dos votos, publicando em voz alta ao mesmo tempo que o iam escrevendo. Assim concluida a apuração das cedulas para Deputados, o presidente da mesa proclamou, sem demora, o resultado della, organizando-se com este intuito uma relação geral, contendo os nomes de todos os votados e o numero de votos de cada um desde o maximo até o minimo, a qual foi publicada, e é a seguinte: para Deputados, doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e trinta e um (131) votos; doutor José Gonçalves Maia, cento e trinta e um (131) votos; doutor Erasmo de Macedo, cento e trinta e um (131) votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e trinta e um (131) votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, cento e oito (108) votos; doutor Sergio Nunes de Magalhães, vinte e sete (27) votos; doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e sete (27) votos; doutor Julio de Mello, vinte e sete (27) votos; doutor Bento Borges da Fonseca, vinte e sete (27) votos. Passando-se á apuração das cedulas para Senador e observadas as mesmas formalidades, deram ellas este resultado: doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e cinquenta e oito (158) votos; doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, vinte e sete (27) votos. Terminada a votação e depois de lavrado termo de encerramento, a mesa fez distribuir os boletins aos candidatos: doutor Aristarcho Xavier Lopes, doutor Erasmo de Macedo, doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, conego Jeronymo Hygino de Assumpção, e os fiscaes Martiniano Vieira do Nascimento e Antonio Joaquim Cavalcanti, declarando o numero de cento e oitenta e cinco (185) eleitores que compareceram e votaram e á Camara dos Deputados, outra ao Senado, outra á junta apuração, outros contendo a votação que obteve cada candidato passando-lhe recibos. O presidente da mesa mandou que fossem extrahidas quatro cópias desta acta, as quaes assignadas pelos mesarios e fiscaes, e devidamente concertadas pelo escrivão districtal fossem enviadas no prazo de tres dias: uma á Camara dos Deputados, outra ao Senado, outra á junta apu-

radora do districto e a quarta ao presidente da junta apuradora da Capital. Presente o escrivão districtal Joaquim Marques de Sá, que havia sido designado para transcrever esta acta e a lavrei e assignaram-na todos os mesarios e fiscaes depois de lida por mim Antonio Pereira Mafra, secretario da mesa, que escrevi. — (Assignados) João Vieira do Nascimento, presidente. — Antonio Pereira Mafra, secretario. — Emygdio de Souza Carvalho, mesario. — Antonio Pereira do Nascimento, mesario. — Caetano Marques Cavalcante, mesario. — Martiniano Vieira do Nascimento, fiscal. — Antonio Joaquim Cavalcante, fiscal. Está conforme ao original no livro de actas ao qual me reporto, dou fé. Villa de Tacaratú, trinta de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Joaquim Marques de Sá, escrivão districtal designado, a transcrevi. — (Assignados) João Vieira do Nascimento, presidente. — Antonio Pereira Mafra, secretario. — Emygdio de Souza Carvalho, mesario. — Antonio Pereira do Nascimento, mesario. — Caetano Marques Cavalcante, mesario. — Martiniano Vieira do Nascimento, fiscal. — Antonio Joaquim Cavalcante, fiscal. Está conforme ao original no livro de transcrição ao qual me reporto, dou fé.

Villa de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. — O escrivão districtal designado, Joaquim Marques de Sá.

DOCUMENTO N. 48

Illmo. Sr. escrivão districtal do 4º districto do municipio de Tacaratú — Zacharias Pereira do Amaral, eleitor o fiscal da 4ª secção eleitoral deste municipio, e para fins electoraes, vem respeitosamente pedir a V. S. que se digne certificar ao pó desta o teor da transcrição da acta da eleição de hoje, procedida em a dita secção, da qual fostes designado a transcrever-a, para assim servir de defesa de seus direitos politicos no Congresso Federal.

Assim, pede deferimento.

Espirito Santo, 30 de janeiro de 1915. — Zacharias Pereira do Amaral.

O cidadão Antonio Laudelino de Lima, escrivão do 4º districto do municipio de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc.:

Certifico que revendo o livro de transcrição de actas das eleições federaes, a folhas onze, verso, a treze, encontrei a do que trata o peticionario, e é do teor seguinte: Transcrição — Acta da eleição da quarta secção eleitoral do municipio de Tacaratú, pertencente ao terceiro districto deste Estado de Pernambuco, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal. Aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, vigésimo settimo (27º) da Republica, nesta quarta secção do municipio de Tacaratú, do Estado Federado de Pernambuco, no edificio da residencia do Sr. Juvenal Gomes do Araujo, desta Villa do Espirito Santo, designada para se proceder á eleição de Deputados que tem de servir na legislatura de mil novecentos e quinze á mil novecentos e dezeseite, e de um Senador, na renovação do terço do Senado, ás dez horas do dia, presentes os cidadãos José Bezerra de Araujo, José Maria Laranjeira, José Lourenço Pereira de Araujo, Antonio Milhão de Araujo, Antonio Fernandes de Araujo, presidente, secretario e mesarios, e os fiscaes José Pereira Freire e Zacharias Pereira de Amaral, conforme consta da acta de installação, aquelle occupou a cabeceira da mesa, e os outros tomaram assento em torno della. O presidente da mesa eleitoral declarou que se ia proceder á chamada dos eleitores na ordem em que estivessem os seus nomes na cópia authentica do alistamento dos eleitores do districto, e abrindo a urna mostrou-a ao eleitorado que verificou estar vazia. E á proporção que o eleitor entrava na sala em que funcionava a mesa, e que se achava separada do recinto destinado á assembleia por um gradil de madeira, porém a poderem ser com facilidade inspeccionados os trabalhos, exhibia o seu titulo, e assignava o nome no livro de presença e nas duas listas, que se achavam sobre a mesa. Logo que o eleitor assignava o livro de presença e as listas, apresentava as suas cedulas com envolveres fechados, uma para Deputados e outra para Senador, sem distinctivo, signal ou marca, e as introduzia na urna que tinha uma abertura na parte superior, estando entretanto, fechada a chave. Encerrada a chamada, lavrou-se, após o nome do ultimo eleitor, um termo de encerramento com a declaração do numero de cento e cinquenta e quatro (154) eleitores inscriptos, assignado pela mesa e fiscaes. O que feito, a mesa deu aos fiscaes e candidatos boletins datados e assignados por ella declarando o numero de eleitores que compareceram e votaram, e o numero

dos que deixaram de comparecer, do que passaram abaixo. Em seguida o presidente abriu a urna de onde tirou as cédulas que foram por elle contadas em numero de cento e oito (308), sendo cento e cincoenta e quatro (154) para Deputados, e cento e cincoenta e quatro (154) para Senador, e depois de annunciar esse numero as emmagasemou de accordo com os rotulos, recolhendo-as immediatamente a urna. Em seguida o mesmo presidente annunciou que ia effectuar-se a apuração, principiando-se pelas cédulas de Deputados. Com este fim foi elle tirando da urna cédula por cédula, dando-lhe a cada uma, primeiro a lia em voz alta, e passava aos mesarios e fiscaes, para a verificação dos nomes por elle lidos; os outros mesarios, entre os quaes se repartiam as letras do alphabeto, iam, cada um separadamente, escrevendo em uma relação os nomes dos votados e o numero de votos por algarismos successivos da numeração natural, de maneira que o ultimo numero de cada nome mostrava a totalidade dos votos, publicando em voz alta ao mesmo tempo que o iam escrevendo. Assim concluida a apuração das cédulas para Deputados, o presidente da mesa proclamou sem demora o resultado della, organizando-se com este intuito uma relação geral contendo os nomes de todos os votados, e o numero de votos de cada um desde o maximo até o minimo, a qual foi publicada e é a seguinte: doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e um (121) votos; doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e um (121) votos; doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e um (121) votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e um (121) votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, cento e quatro (104) votos; doutor Sergio Nunes Magalhães, sete (7) votos; doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, sete (7) votos; doutor Indio de Mello, sete (7) votos, e doutor Bento Borges de Fonseca (7) votos. Passando-se á apuração das cédulas para Senador, e observadas as mesmas formalidades, deu-se elle este resultado: doutor José Rufino Bezerra Cavalcante, cento e quarenta e sete (147) votos, e doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, sete (7) votos. Terminada a votação, e depois de lavrado o termo de encerramento, a mesa fez distribuir os boletins aos fiscaes José Pereira Freire e Zacharias Pereira de Amaral, e aos candidatos doutor Aristarcho Xavier Lopes, doutor Erasmo de Macedo, doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira e conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, declarando o numero de cento e cincoenta e quatro (154) eleitores que compareceram e votaram, e de doze e nove (19) que deixaram de comparecer, e, depois da apuração, outros contendo a votação que obtiveram os candidatos, passando-lhes recibos. O presidente da mesa mandou que fossem elaboradas quatro cópias desta acta, as quaes assignadas pelos mesarios e fiscaes e devidamente concertadas pelo escrivão districtal Antonio Laudelino de Lisboa, fossem enviadas no prazo de tres dias; uma á Camara dos Deputados, outra ao Senado, outra á Junta Apuradora do districto e a quarta ao presidente da Junta Apuradora da Capital. Presente o escrivão districtal Antonio Laudelino de Lisboa, que havia sido designado para transcrever esta acta, eu a lavrei, e assignaram-na todos os mesarios e fiscaes depois de lida por mim José Maria Laranjeira, secretario da mesa, que a escreveu: (Assignados) — José Bezerra de Araujo, presidente. — José Maria Laranjeira, secretario. — José Lourenço Pereira de Araujo, mesario; Antonio Militão de Araujo, mesario. — Antonio Fernandes de Araujo, mesario. — José Pereira Freire, fiscal. — Zacharias Pereira de Amaral, fiscal. Está conforme ao original no livro de actas, ao qual me reporto; dou fé. Villa do Espirito Santo, trinta de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Antonio Laudelino de Lisboa, escrivão districtal designado, a t. e p. (Assignados). — José Bezerra de Araujo, presidente. — José Maria Laranjeira, secretario. — José Lourenço Pereira de Araujo, mesario. — Antonio Militão de Araujo, mesario. — Antonio Fernandes de Araujo, mesario. — José Pereira Freire, fiscal. — Zacharias Pereira de Amaral, fiscal. Está conforme ao original no livro de transcrição, ao qual me reporto; dou fé. Villa do Espirito Santo, 31 de janeiro de 1915. — O escrivão districtal designado, Antonio Laudelino de Lisboa.

Certificado de registro n. 2

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 27

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes, (destino) cidade de Pernambuco. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 48

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições estaduais da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 49

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições estaduais da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 43

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado do Estado de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 44

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado do Estado de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 45

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado do Estado de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 46

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições estaduais da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 47

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições estaduais da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 33

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 34

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 35

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados Federaes, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 36

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados Federaes, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 37

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados Federaes, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 28

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes, (destino) cidade de Pesqueira). Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 29

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes do capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 30

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes do 3º districto de Pernambuco, (destino) cidade de Pesqueira. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 31

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes do 3º districto de Pernambuco, (destino) cidade de Pesqueira. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 32

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 33

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados Federaes, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 39

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 40

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 41

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 42

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado do Estado de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta primeira secção eleitoral do municipio de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a votação da eleição de hoje, verificaram terem comparecido e votado cento e oitenta e sete (187) eleitores, deixando de comparecer e votar treze (13).

Cidade de Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — *Ameliano Gomes de Menezes*, presidente. — *Bernardino Alves de Carvalho*, secretario. — *Joaquim Pompeu Santeiro Pessoa*, mesario. — *José de Souza Ferraz*, mesario. — *André Rodrigues da Silva*, mesario. — *Joviniano Caldeira Sandes*, fiscal. — *Aurelio Alves de Carvalho*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé. Jatobá de Tacaratú, 15 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta primeira secção eleitoral do municipio de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes numeros de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este 3º districto:

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, cento e trinta e seis (136) votos.

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e cinco (125) votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e cinco (125) votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e cinco (125) votos.

Doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e cinco (125) votos.

Doutor Sergio Nunes de Magalhães, vinte e oito (28) votos.

Doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e oito (28) votos.

Doutor Julio de Mello, vinte e oito (28) votos.

Doutor Bento Borges da Fonseca, vinte e oito (28) votos.

Para Senador:

Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e cinquenta e nove (159) votos.

Doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, vinte e oito (28) votos.

Cidade de Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — *Ameliano Gomes de Menezes*, presidente. — *Bernardino Alves de Carvalho*, secretario. — *Joaquim Pompeu Santeiro Pessoa*, mesario. — *José de Souza Ferraz*, mesario. — *André Rodrigues da Silva*, mesario. — *Joviniano Caldeira Sandes*, fiscal. — *Aurelio Alves de Carvalho*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé. Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta segunda secção eleitoral do municipio de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a votação da eleição de hoje, verificaram terem comparecido e votado cento e setenta e quatro (174) eleitores, deixando de comparecer e votar dezesseis (16).

Jatobá, 30 de janeiro de 1915. — *Antonio Mariano de Araujo*, presidente. — *Faustino Antão de Souza*, secretario. — *Boaventura José da Silva*, mesario. — *Laurindo Gomes de Oliveira*, mesario. — *Vicente Ferreira do Espirito Santo*, mesario. — *Manoel Vieira do Nascimento*, fiscal. — *Antonio Pedro Filho*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta segunda secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes numeros de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e seis (126) votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e seis (126) votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e seis (126) votos.

Doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e seis (126) votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, cem (100) votos.

Doutor Sergio Nunes de Magalhães, vinte e tres (23) votos.

Doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e tres (23) votos.

Doutor Julio de Mello, vinte e tres (23) votos.

Doutor Bento Borges da Fonseca, vinte e tres (23) votos.

Para Senadores:

Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e cinquenta e um (151) votos.

Doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, vinte e tres (23) votos.

Cidade de Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — Antonio Mariano de Araújo, presidente. — Faustino Antônio de Souza, secretario. — Boaventura José da Silva, mesario. — Laurindo Gomes de Oliveira, mesario. — Vicente Ferreira do Espírito Santo, mesario. — Manoel Vieira do Nascimento, fiscal. — Antonio Pedro Filho, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — O 1º tabellião publico, Antonio Benigno de Souza Ferraz.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta terceira secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a votação da eleição de hoje, verificaram terem comparecido e votado cento e oitenta e cinco (185) eleitores, deixando de comparecer quinze (15).

Villa de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — João Vieira do Nascimento, presidente. — Antonio Pereira Mafra, secretario. — Antonio Pereira do Nascimento, mesario. — Emygdio de Souza Carvalho, mesario. — Cactano Marques Cavalcanti, mesario. — Martiniano Vieira do Nascimento, fiscal. — Antonio Joaquim Cavalcanti, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — O 1º tabellião publico, Antonio Benigno de Souza Ferraz.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta terceira secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes numeros de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e trinta e um (131) votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cento e trinta e um (131) votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cento e trinta e um (131) votos.

Doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e trinta e um (131) votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, cento e oito (108) votos.

Doutor Sergio Nunes de Magalhães, vinte e sete (27) votos.

Doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e sete (27) votos.

Doutor Julio de Mello, vinte e sete (27) votos.

Doutor Bento Borges da Fonseca, vinte e sete (27) votos.

Para Senadores:

Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e cinquenta e oito (158) votos.

Doutor Francisco de Assis Rosa e Silva, vinte e sete (27) votos.

Villa de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — João Vieira do Nascimento, presidente. — Antonio Pereira Mafra, secretario. — Emygdio de Souza Carvalho, mesario. — Antonio Pereira do Nascimento, mesario. — Cactano Marques Cavalcanti, mesario. — Martiniano Vieira do Nascimento, fiscal. — Antonio Joaquim Cavalcanti, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — O 1º tabellião publico, Antonio Benigno de Souza Ferraz.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta quarta secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a votação da eleição de hoje, verificaram terem comparecido e votado cento e cinquenta e quatro (154) eleitores, deixando de comparecer e votar dezoito (18).

Villa do Espirito Santo, 30 de janeiro de 1915. — José Bezerra de Araújo, presidente. — José Maria Laranjeira, secretario. — José Lourenço Pereira de Araújo, mesario. — Antonio Milton de Araújo, mesario. — Antonio Fernandes de Araújo, mesario. — José Pereira Freire, fiscal. — Zacharias Pereira do Amaral, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — O 1º tabellião publico, Antonio Benigno de Souza Ferraz.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta quarta secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes numeros de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e um (121) votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e um (121) votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e um (121) votos.

Doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e um (121) votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, cento e quatro (104) votos.

Doutor Sergio Nunes de Magalhães, sete (7) votos.

Doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, sete (7) votos.

Doutor Julio de Mello, sete (7) votos.

Doutor Bento Borges da Fonseca, sete (7) votos.

Para Senadores:

Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e quarenta e sete (147) votos.

Doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, sete (7) votos.

Villa do Espirito Santo, 30 de janeiro de 1915. — José Bezerra de Araújo, presidente. — José Maria Laranjeira, secretario. — José Lourenço Pereira de Araújo, mesario. — Antonio Milton de Araújo, mesario. — Antonio Fernandes de Araújo, mesario. — José Pereira Freire, fiscal. — Zacharias Pereira do Amaral, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — O 1º tabellião publico, Antonio Benigno de Souza Ferraz.

Mapa n. 1 — Apuração da eleição da 3ª districto

	Aristarcho Lopes	Gonçalves Maia	Erasmio de Macedo	Gervasio Fioravanti	Julio de Mello	Sergio de Magalhães	Bento Borge	Turiano Campello	Jeronymo de Assumpção	Pedro Pernambuco	Apolinario Marrinhão	Cintra Lima	Souza Filho
Afogados de Ingazeira:													
1ª secção.....	59	59	59	59	—	—	—	—	20	—	—	—	—
2ª ".....	58	58	58	58	—	—	—	—	8	—	—	—	—
3ª ".....	60	60	60	60	—	—	—	—	40	—	—	—	—
4ª ".....	51	51	51	51	—	—	—	—	84	—	—	—	—
	228	228	228	228					92				
Aguas Bellas:													
1ª secção.....	132	132	132	132	—	—	—	—	16	—	—	—	—
2ª ".....	123	123	123	123	4	—	—	—	12	—	—	—	—
3ª ".....	116	116	116	116	—	—	—	—	12	—	—	—	—
4ª ".....	124	124	124	124	—	—	—	—	12	—	—	—	—
5ª ".....	98	88	98	98	—	—	—	—	32	—	—	—	—
6ª ".....	114	114	114	114	—	—	—	—	40	—	—	—	—
	709	709	709	709	4				124				
Alagoa de Baixo:													
1ª secção.....	98	86	86	86	60	50	44	30	12	—	—	—	—
2ª ".....	83	83	83	83	44	44	50	30	8	—	—	—	—
3ª ".....	85	80	80	80	73	73	9	9	2	—	—	—	—
4ª ".....	74	80	80	73	71	61	11	11	10	—	—	—	—
	340	329	320	326	252	228	114	80	32				
Belmonte:													
1ª secção.....	81	81	81	81	30	60	—	30	12	—	—	—	—
2ª ".....	83	83	83	83	50	28	—	28	8	—	—	—	—
3ª ".....	77	77	77	77	30	60	—	30	8	—	—	—	—
4ª ".....	47	47	47	47	64	128	—	64	20	—	—	—	—
5ª ".....	109	109	109	109	60	30	—	30	—	—	—	—	—
	397	397	397	397	240	308		182	48				
Boa Vista:													
1ª secção.....	63	63	63	63	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2ª ".....	59	59	59	59	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª ".....	78	78	78	78	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	200	200	200	200									
Bom Conselho:													
1ª secção.....	81	81	81	81	14	14	38	14	48	—	4	—	—
2ª ".....	83	83	83	83	18	18	34	18	20	—	—	—	—
3ª ".....	56	56	55	55	26	26	45	25	32	—	4	—	—
4ª ".....	42	42	42	42	8	8	108	8	36	—	8	—	—
5ª ".....	76	76	76	76	4	4	36	4	24	—	12	—	—
6ª ".....	94	94	94	94	26	26	26	26	—	—	—	—	—
7ª ".....	77	77	77	77	34	34	58	34	—	—	—	—	—
	500	509	508	508	130	130	344	129	160		28		
Buique:													
1ª secção.....	175	175	175	175	—	—	—	—	24	—	—	—	—
2ª ".....	88	88	88	88	—	—	—	—	12	—	—	—	—
3ª ".....	149	149	149	149	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4ª ".....	124	124	124	124	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5ª ".....	118	118	118	118	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6ª ".....	78	78	78	78	—	—	—	—	36	—	—	—	—
7ª ".....	75	75	75	75	—	—	—	—	4	—	—	—	—
	807	807	807	807					76				
Cabrobó:													
1ª secção.....	77	73	73	73	20	24	20	20	—	16	—	—	24
2ª ".....	80	80	80	80	39	39	39	39	—	19	—	—	—
3ª ".....	92	92	92	92	58	58	58	58	—	—	—	—	—
	249	245	245	245	117	121	117	117		35			24

	Aristarcho Lopes	Conçalves Mata	Erasmio de Alcacedo	Gervasio Fioravanti	Julio de Mello	Sergio de Magalhães	Bento Borges	Turiano Campello	Jeronymo de Assumpção	Pedro Pernambuco	Appolinario Maranhão	Cintra Lima	Souza Filho
Canhotinho :													
1ª secção.....	60	60	60	60	20	14	32	14	4	—	—	—	—
2ª »	Os eleitores votaram na 1ª e 3ª.												
3ª »	28	28	28	28	12	—	8	—	8	8	—	—	—
4ª »	24	24	24	24	—	—	—	—	—	16	—	—	—
5ª »	36	36	36	36	8	—	4	—	4	—	—	—	—
6ª »	15	15	15	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7ª »	60	60	60	60	48	—	—	—	—	—	—	—	—
8ª »	40	40	40	40	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9ª »	118	118	118	118	101	4	—	—	44	—	—	—	—
10ª »	96	96	96	96	61	—	—	—	36	—	—	—	—
	486	486	486	486	233	18	44	14	96	24	—	—	—
Correntes :													
1ª secção.....	83	83	83	83	28	28	28	28	16	—	—	—	—
2ª »	78	78	78	78	21	21	21	21	16	—	—	—	—
3ª »	99	99	99	99	3	3	3	3	8	—	—	—	—
4ª »	84	84	84	84	14	14	14	14	12	—	—	—	—
5ª »	80	80	80	80	2	2	2	2	—	—	—	—	—
	433	433	433	433	68	63	68	68	52	—	—	—	—
Exú :													
1ª secção.....	166	166	166	166	—	—	—	—	88	—	—	—	—
2ª »	100	100	100	100	—	—	—	—	48	—	—	—	—
3ª »	101	101	101	101	—	—	—	—	80	—	—	—	—
4ª »	150	150	150	150	—	—	—	—	50	—	—	—	—
	517	517	517	517	—	—	—	—	266	—	—	—	—
Flores :													
1ª secção.....	129	129	129	129	53	53	53	53	—	—	—	—	—
2ª »	87	87	87	87	38	38	38	38	—	—	—	—	—
3ª »	82	82	82	82	48	48	48	48	—	—	—	—	—
4ª »	104	104	104	104	34	34	34	34	—	—	—	—	—
	402	402	402	402	173	173	173	173	—	—	—	—	—
Floresta :													
1ª secção.....	121	117	113	117	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2ª »	93	94	93	93	—	—	—	—	—	42	—	—	—
3ª »	68	68	68	68	—	—	—	—	—	40	—	20	—
4ª »	121	121	121	121	—	—	—	—	52	40	—	—	—
5ª »	110	110	110	110	—	—	—	—	4	16	—	—	—
6ª »	127	127	127	127	—	—	—	—	44	60	—	—	—
7ª »	86	86	86	86	—	—	—	—	40	20	—	—	—
	726	722	721	722	—	—	—	—	140	188	—	20	—
Garanhuns :													
1ª secção.....	63	63	63	63	16	13	19	3	—	9	—	—	—
2ª »	65	65	65	65	16	16	—	—	—	—	—	14	—
3ª »	57	57	57	57	11	9	17	1	—	6	—	—	—
4ª »	138	138	138	138	15	15	15	3	—	6	—	—	—
5ª »	34	34	34	34	28	26	24	4	—	7	—	—	—
6ª »	63	63	63	63	20	19	11	3	4	3	—	—	—
7ª »	60	60	60	60	18	17	19	3	—	3	—	—	—
8ª »	51	51	51	51	23	20	20	4	—	9	—	—	—
9ª »	45	45	45	45	30	27	13	1	—	9	—	—	—
10ª »	50	50	50	50	20	19	7	3	—	3	—	—	—
11ª »	103	103	103	103	8	8	8	8	—	—	—	—	—
12ª »	90	90	90	90	6	6	6	6	—	—	—	—	—
13ª »	67	67	67	67	4	4	4	4	—	—	—	—	—
14ª »	90	90	90	90	32	32	6	6	4	—	—	—	—
15ª »	95	95	95	95	8	8	8	8	12	—	—	—	—
16ª »	93	93	93	93	6	6	6	6	12	—	—	—	—
	1.164	1.154	1.154	1.154	258	242	180	60	32	32	—	14	—

	Aristarcho L. pes	Gonçalves Maia	Erasmo de Macedo	Gervasio Fioravanti	Luiz de Mello	Sergio de Vagalhaes	Bento Borges	Turano Campello	Jeronymo da Assumpção	Pedro Pernambuco	Appolinario Maranhão	Cintra Lima	Souza Filho
Granito :	Duplicata												
1ª secção													
2ª "													
Leopoldina :													
1ª secção.....	82	82	82	82	46	46	46	46	—	—	—	—	—
2ª "	76	76	66	76	41	41	41	41	—	—	—	—	—
3ª "	63	63	63	63	38	38	38	3	20	—	—	—	—
	223	223	223	223	125	125	125	125	20	—	—	—	—
Ouricury :													
1ª secção.....	108	99	90	99	32	32	32	32	—	—	—	—	—
2ª "	117	102	77	102	41	41	41	41	—	—	—	—	—
3ª "	72	72	72	72	30	30	30	30	—	—	—	—	—
4ª "	64	64	64	64	35	35	35	35	—	—	—	—	—
5ª "	48	48	48	48	27	27	27	27	—	—	—	—	—
6ª "	39	39	39	39	48	48	48	48	—	—	—	—	—
7ª "	41	41	41	41	57	57	57	57	—	—	—	—	—
8ª "	73	73	73	73	29	29	29	29	—	—	—	—	—
9ª "	66	66	66	66	20	20	20	20	—	—	—	—	—
	628	604	570	604	319	319	319	319	—	—	—	—	—
Pedra :													
1ª secção.....	50	50	50	50	50	50	55	55	—	—	60	—	—
2ª "	57	57	57	57	55	55	55	55	—	—	56	16	—
3ª "	55	55	55	55	55	55	55	55	4	20	24	24	—
4ª "	46	46	45	45	85	85	85	85	—	—	24	16	—
5ª "	91	83	83	91	48	40	40	48	4	—	16	24	—
	298	290	290	298	293	285	290	298	8	20	180	80	—
Petrolina :													
1ª secção.....	155	120	111	141	—	—	—	8	18	—	—	12	—
2ª "	169	115	115	130	12	—	—	—	12	—	—	8	—
3ª "	150	114	105	127	8	—	—	—	8	—	—	12	—
4ª "	160	140	130	120	—	—	—	—	78	—	—	—	—
5ª "	120	120	120	100	—	—	—	—	84	—	—	—	—
6ª "	80	60	55	55	—	—	—	—	38	—	—	—	—
	825	669	636	676	20	—	—	8	238	—	—	32	—
Pesqueira :													
1ª secção.....	77	77	77	77	52	30	24	48	10	—	—	—	—
2ª "	76	76	76	76	50	28	24	50	8	—	—	—	—
3ª "	84	74	74	80	54	32	24	46	8	—	—	—	—
4ª "	80	74	70	80	50	28	24	50	12	—	—	—	—
5ª "	68	78	78	78	54	32	24	46	8	—	—	—	—
6ª "	77	77	77	77	52	30	24	48	10	—	—	—	—
7ª "	82	82	82	82	60	36	28	40	12	—	—	—	—
8ª "	77	77	77	77	48	30	24	52	34	—	—	—	—
9ª "	74	74	74	74	48	34	16	52	30	—	—	—	—
10ª "	76	76	76	76	52	30	22	48	24	—	—	—	—
11ª "	76	76	76	76	52	30	22	48	20	—	—	—	—
12ª "	77	77	77	77	54	32	10	46	18	—	12	—	—
13ª "	76	76	76	76	52	30	24	48	10	—	—	—	—
	1.000	994	990	1.006	678	402	290	622	204	—	12	—	—
Salgueiro :													
1ª secção.....	110	110	110	110	41	41	41	41	—	—	—	—	—
2ª "	105	105	105	105	55	55	55	55	—	—	—	—	—
3ª "	110	110	110	110	58	58	50	50	—	—	—	—	—
4ª "	88	88	88	88	85	85	55	55	—	—	—	8	—
5ª "	88	88	88	88	60	60	—	—	28	—	—	—	—
	501	501	501	501	299	299	201	201	28	—	—	8	—

	Aristarco Lopes	Gonçalves Maia	Erasmus de Macedo	Gervasio Fioravanti	Julio de Mello	Sergio de Magalhães	Bento Borges	Turiano Campello	Jeronymo de Assumpção	Pedro Pernambuco	Apolinario Maranhão	Cintra Lima	Souza Filho
S. José do Egypto :													
1ª secção.....	151	151	151	151	—	—	—	—	92	—	—	—	—
2ª »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª »	108	108	108	108	—	—	—	—	100	—	—	—	—
4ª »	25	250	250	250	—	—	—	—	192	—	—	—	—
S. Bento :													
1ª secção.....	150	150	150	150	49	49	49	49	8	—	—	16	—
2ª »	146	146	146	146	48	48	48	48	8	—	—	8	—
3ª »	148	148	148	148	45	45	45	45	12	—	—	8	—
	444	444	444	444	142	142	142	142	28	—	—	32	—
Tacaratu :													
1ª secção.....	125	125	125	125	28	28	28	28	136	—	—	—	—
2ª »	126	126	126	126	23	23	23	23	100	—	—	—	—
3ª »	131	131	131	131	27	27	27	27	103	—	—	—	—
4ª »	121	121	121	121	7	7	7	7	104	—	—	—	—
	503	503	503	503	85	85	85	85	448	—	—	—	—
Triumpho :													
1ª secção.....	109	109	109	109	—	—	—	—	16	—	—	—	—
2ª »	89	89	89	89	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª »	111	106	91	95	—	—	—	—	16	—	—	—	—
4ª »	128	115	115	124	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5ª »	117	117	117	117	—	—	—	—	44	—	—	—	—
	554	536	523	537	—	—	—	—	76	—	—	—	—
Villa Bella :													
1ª secção.....	70	70	70	70	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2ª »	63	63	63	63	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª »	71	71	71	71	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4ª »	72	72	72	72	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5ª »	76	76	76	76	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	352	352	352	352	—	—	—	—	—	—	—	—	—

APURAÇÃO GERAL

Candidatos	Votos
Dr. Aristarco Lopes.....	12.679
Dr. Gonçalves Maia.....	12.403
Dr. Erasmo de Macedo.....	12.304
Dr. Gervasio Fioravanti.....	12.427
Dr. Julio de Mello.....	3.398
Dr. Sergio de Magalhães.....	2.787
Dr. Bento Borges.....	2.533
Dr. Turiano Campello.....	2.565
Conde Jeronymo de Assumpção.....	2.369
Major Cintra Lima.....	214
Dr. Pedro Pernambuco.....	319
Coronel Apolinario Maranhão.....	220
Dr. Souza Filho.....	24

Mappa n. 3 — Mappa da apuração, desprezadas as duplicatas de um lado e de outro e sommadas apenas as que não soffrem contestação

3º DISTRICTO

	Aristarcho	Maia	Gervasio	Erasmio	Julio	Sergio	Turiano	Bento	Assumpção	Francisco	Appolinario	Cintra
Aguas Bellas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alagoa de Baixo.....	310	329	326	329	252	323	80	114	32	—	—	—
Belmonte.....	397	397	397	397	240	306	182	—	48	—	—	—
Boa Vista.....	200	200	200	200	—	—	—	—	—	—	—	—
Bom Conselho.....	509	509	508	508	130	130	129	—	160	—	28	—
Buique.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabrobó.....	269	245	245	245	59	63	59	—	32	—	—	—
Canhotinho.....	486	486	486	486	253	18	14	44	104	24	—	—
Correntes.....	433	433	433	433	68	68	68	68	52	—	—	—
Exú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Flores.....	402	402	402	402	173	173	173	173	—	—	—	—
Florosta.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garanhuns.....	1.164	1.154	1.154	1.154	258	242	60	180	32	55	—	—
Granito.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ingazeira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Leopoldina.....	223	223	223	223	125	125	125	125	20	—	—	—
Ouricury.....	628	604	604	570	319	319	319	319	—	—	—	—
Podra.....	298	298	298	290	293	285	298	290	8	20	180	—
Pesqueira.....	1.000	1.006	1.006	990	678	402	622	290	204	—	12	—
Petrolina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Salgueiro.....	501	501	501	501	299	201	201	299	—	—	—	—
S. José Exp.....	259	259	259	259	—	—	—	—	192	—	—	—
S. Bento.....	444	444	444	444	142	142	142	142	28	—	—	—
Tacaratu.....	503	503	503	503	85	85	85	85	448	—	—	—
Triumpho.....	554	536	537	513	—	—	—	—	76	—	—	—
Villa Bella.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.610	8.520	8.526	8.447	3.674	2.757	2.457	2.230	1.336	—	—	—

Mappa n. 2 — Mappa da apuração feita de accôrdo com as duplicatas resistas, desprezadas as actas legitimas apuradas pela junta

	Aristarcho	Maia	Gervasio	Erasmio	Julio	Sergio	Turiano	Bento	Assumpção	Francisco	Appolinario
Aguas Bellas.....	—	—	—	228	857	828	825	808	204	48	64
Alagoa do Baixo.....	340	329	326	329	252	228	80	114	32	—	—
Belmonte.....	397	397	397	397	240	306	182	—	48	—	—
Boa Vista.....	200	200	200	200	—	—	—	—	—	—	—
Bom Conselho.....	509	509	508	508	130	130	129	—	160	—	28
Buique.....	—	—	—	—	523	495	475	475	102	—	504
Cabrobó.....	269	245	245	245	59	63	59	59	—	32	—
Canhotinho.....	486	486	486	486	253	18	14	44	104	24	—
Correntes.....	433	433	433	433	68	68	68	68	52	—	—
Exú.....	223	221	164	178	519	519	412	419	—	133	—
Flores.....	402	402	402	402	173	173	173	173	—	—	—
Florosta.....	—	—	—	—	542	510	510	510	—	—	—
Garanhuns.....	1.164	1.154	1.154	1.154	258	242	60	180	32	55	—
Granito.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ingazeira.....	20	80	88	42	463	463	463	503	40	—	—
Leopoldina.....	223	223	223	223	125	125	125	125	20	—	—
Ouricury.....	628	604	604	570	319	319	319	319	—	—	—
Podra.....	298	298	298	290	293	285	298	290	8	20	160
Pesqueira.....	1.000	1.006	1.006	990	678	402	622	290	204	—	12
Petrolina.....	6	6	6	6	501	462	452	451	—	—	—
Salgueiro.....	501	501	501	501	299	201	201	299	—	—	—
S. José Exp.....	259	259	259	259	—	—	—	—	192	—	—
S. Bento.....	444	444	444	444	142	142	142	142	28	—	—
Tacaratu.....	503	503	503	503	85	85	85	85	448	—	—
Triumpho.....	554	536	537	513	—	—	—	—	76	—	—
Villa Bella.....	167	167	167	167	349	349	284	254	—	—	—
	9.026	9.004	8.951	8.868	7.128	6.413	5.978	5.608	1.750	314	788

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 26 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 905, de 15 do corrente, pagamento de 3:122\$860, a diversos, de transportes effectuados e de taxas do porto para a Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado;

N. 864, de 12 do corrente, idem de 76\$ a M. S. Lins, de material fornecido á Directoria Geral dos Correios em 1914;

N. 3.381, de 25 de novembro de 1914, idem de 13:735\$772, a diversos, de fornecimentos para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 1914;

N. 663, de 17 do março, idem de 2:500\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Férrea Fluvial do Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez do janeiro ultimo.

N. 757, de 29 de março, idem de réis 1.139:999\$750 a Amaral Sutherland & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913;

N. 887, de 13 do corrente, idem de 1:995\$500, da loria do pessoal empregado nos trabalhos concernentes ao trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Avisos:

N. 988, de 12 do corrente, pagamento de 778\$ a Felix Charlin, ex-director da Estação Experimental de Cultura da Borracha, no Estado da Bahia, de despesas por elle effectuadas, no exercicio de 1914, em proveito da mesma estação;

N. 916, de 6 do corrente, idem de 131\$250 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas a immigrants, em 1914;

N. 920, da mesma data, idem de 110\$400 á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, de taxas relativas a despachos em proveito do serviço geologico e mineralogico, idem;

N. 927, de 8 do corrente, idem de 708\$ ao Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, de diarias.

N. 926, da mesma data, idem de 1:000\$ aos barões de Mesquita, de aluguel do predio occupado pela Junta dos Corretores, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 863, de 31 de março, idem de 290\$, da folha do pessoal encarregado da instalação electrica do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, no mez de fevereiro ultimo;

N. 873, da mesma data, idem de 516\$300 a Vilas Boas & Comp. de fornecimentos á secretaria deste ministerio, em 1914;

Ns. 749, 876 e 943, de 19 e 31 de março e 9 do corrente, idem de 3:791\$489, 3:42\$300 e 3:782\$860, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

N. 862, de 31 de março, idem de 300\$ a Julio Pinto de Almeida Brandão, de ajuda de custo;

N. 877, de 31 de março, idem de 834\$666, da folha dos salarios do pessoal diarista da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal na estação de Pinheiro, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 948, de 9 do corrente, idem de 110\$ a D. Guiomar da Silva, de lavagens do toalhas, etc., da Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 910, de 6 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico,

Arnaldo Miranda, para aluguel de casa, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 971, de 12 do corrente, idem de 13:712\$, a Carvalho & Comp., de fornecimentos feitos em 1914 á Estação Experimental do Cana de Assucar, em Campos.

N. 869, de 31 de março, idem de 263\$100 á The Leopoldina Railway Company, de passagens e transportes concedidos ao curso ambulante do Ensino Agronomico, em 1914;

N. 892, da mesma data, idem de 1:328\$571, da folha do pessoal subalterno da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 882, da mesma data, idem de 128\$571 a Vicente de Paula e Silva, de gratificação;

N. 808, de 20 de março, idem de 180\$ a Benedicto Joaquim dos Santos, de ajuda de custo;

N. 886, de 31 de março, idem de 1:090\$, da folha do pessoal empregado na conservação das lavouras, hortas e construção de jardins da Estação Experimental de Cana de Assucar, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.037, de 19 do corrente, idem de 600\$ a Luiz de Miranda Barcellos, de ajuda de custo;

N. 985, de 12 do corrente, idem de 600\$, das folhas de ajuda de custo que se resolveu arbitrar ao 2º official Arthur de Carvalho e ao 1º official da Directoria do Povoamento, Dr. João de Mesquita Barros;

N. 881, de 31 de março, idem de 432\$, de diarias a quo fizeram juro professor ambulante Ominio Rodrigues Visigal e o ex-ajudante Cesar Poggi de Figueiredo, em novembro e dezembro de 1914.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.449, de 13 do corrente, pagamento de 5:025\$882, a diversos de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em fevereiro ultimo;

N. 1.447, de 13 do corrente, idem de 8\$700 á Casa da Moeda, da cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe;

N. 1.532, de 19 do corrente, adiantamento de 375\$ ao porteiro da Corte de Appellação, Edmundo Ribeiro do Carmo, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno;

N. 845, de 25 do fevereiro, idem da quantia de 1:326\$600 a Gomes Pereira, de fornecimentos á Directoria Geral de Saudo Publica, em dezembro ultimo.

—Ministerio do Exterior—Avisos:

N. 150, de 19 do corrente, pagamento de 23:500\$, a varios funcionarios do ministerio, proveniente de serviços extraordinarios relativos á organização e revisão do relatório do anno proximo findo;

N. 149, de 15 do corrente, idem de 150\$ ao confino da Secretaria de Estado, Luiz Esteves de Almeida, para fardamento.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 158 do Tribunal de Contas, de 29 de março, pagamento, de 250\$ a Severino Ramos e outros, de gratificações.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Da Sociedade Garantida da Amazonia, Manoel Luiz Martins, Antonio Gonçalves Leal do Oliveira & Filho e Augusto Maria da Matta, pagamentos da 61:218\$, 298\$100, 2:372\$040, 754\$680 e 937\$800, de dividas de exercicios passados;

De Silva Soucaux & Comp. o João Corrêa de Mello e outros, idem de 124\$300 o 1:013\$147, idem, idem.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.240, de 6 do corrente, pagamento de 615\$850 ao 2º tenente commissario João Baptista Ballariny Junior, devido á Imprensa Naval, por fornecimento a este ministerio, em 1914.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 414, de 12 do corrente, pagamento de 4:060\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1914.

N. 417, de 13 do corrente, idem de 38:662\$320 a diversos, idem, idem, idem.

Requerimento despachado.

De Nicoláo Tolentino Gonzaga, como procurador de José Christovam dos Santos, fiel de armazem de bagageus da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo a tomada das contas do referido responsavel.—Junto procuração.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO INTERINO, FERNANDO DE ATTAYDE

Expediente de 12 a 24 do abril de 1915

Ações ordinarias

Autor, José de Menezes Fróes; ré, a União Federal.—Converto o julgamento em diligencia, afim de que seja dada vista á ré para dizer sobre o documento de fls. 65 junto pelo autor.

Autoras, Marianna de Castilho Barata e outros; ré, a União Federal.—Vista á ré.

Autora, Amelia Vieira de Mendonça Uchoa; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Antonio Baptista Pereira; ré, União Federal.—Ao Sr. Dr. 1º procurador.

Autora, Francisca da Silveira Lima; ré, a Universal, sociedade anonyma de peculios.—Vista á ré.

Autores, Miguel Silami & Irmão; réos, Ornstein & Comp.—Vistas aos autores.

Autor, André José Barbosa; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Jeremias Luiz de Moura; ré, Sociedade de Auxilios Mutuos Garantia Dotal.—Vista ao autor.

Notificações

Autor, Leandro de Almeida Ribeiro; ré, a Rio do Janeiro City Improvements.—Em prova.

Autora, a União Federal; réo, Manoel da Silva Gonçalves.—Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Processos crimes

Autora, a Justiça; réo, Pedro Rizzo.—Confirmo a decisão recorrida, por seus fundamentos. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e passado o prazo legal a contar da sua intimação, dê vista dos autos ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer o libello.

Inquerito sobre a nota falsa n. 65.338 do valor de 10\$900.—Archive-se, na forma requerida.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Rossi e Vicente Beraldo Batalha.—Expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena a que foi condemnado o réo Antonio Rossi, a ser feito na Casa de Correção desta Capital, visto ter passado em julgado a respectiva sentença.

Justificações

Justificante, Maria José de Camargo.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Antonio José dos Santos Terroso.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Adolaldo Serqueira Alambary Luz. — Vista ao Dr. procurador da Republica.
Justificante, Antonio José dos Santos Terroso. — Nomeio os Drs. Carlos da Silva Costa e Felomon Torres para darem o valor ao processo afim de poder ser feito o pagamento da taxa judiciaria.

Justificante, D. Josepha Lins da Cruz e Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.
Justificante, D. Christina Villela de Carvalho. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Adelaide Gomes dos Santos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.
Justificante, Aristides Frederico de Castro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Vistoria

Supplicant, A. Julius Pintsch A. G. — Homologo o laudo accorde dos peritos, para que produza os seus devidos e legaes offeitos. Entreguem-se os autos ao supplicant independente do traslado.

Manutenções

Autora, The Western Telegraph Company; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus offeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autora, Alexandre A. Albuquerque; ré, Companhia Industria e Commercio Casa Tolda de S. Paulo. — Reformando o despacho de fls. 234, á vista das razões retro, recebo como contestação á acção os embargos de fls. 111 e seguintes. Em prova.

Ação summária especial

Autora, a Justiça; réo, Georges Maire. — Sentença — As testemunhas inqueridas no summario, com excepção apenas da segunda, que aliás a nada assistiu ou sabe e, portanto, não ás contraria de modo algum, autorizam a convicção da verdade dos factos attribuidos pela accusação ao réo Georges Maire de terem sido encontradas cinco notas falsas de 10\$ em seu poder, quando detido por denuncia de uma mulher de lhe haver tentado passar uma dellas, bem como as outras em avulso do numero de igual valor e de 20\$, também constantes dos autos, em uma das suas malas apprehendidas no quarto da casa do commodos em que residia.

Esta prova confirma os autos das diligencias procedidas pela policia e as declarações feitas perante esta pelo réo, cuja assignatura de proprio punho figura em tudo sem jamais a ter contestado ou ao menos attribuido a qualquer coacção ou artificio. E nas referidas declarações ainda confessa o réo haver comprado as notas em questão em S. Paulo a um individuo por 40\$3000.

Foi-lhe assim com razão decretada a pronuncia com que se conformou deixando de interpor o recurso que lhe era facultado pelo crime do art. 23 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, possuir ou ter sob a sua guarda para fim criminoso moeda falsa, o que quer dizer que ficou desde logo apurada a responsabilidade do réo.

A pronuncia só pôde ter lugar, conforme as terminantes disposições dos arts 63 e 64 do decreto n. 848, de 1890, quando na pleno conhecimento do delicto. Desde, por consequencia, que no plenario absolutamente nenhuma prova se produziu que destruisse ou abalasse a apreciada do summario de culpa, condemno o réo Georges Maire a tres annos e quatro mezes de prisão celllular, perdas das notas e custas, grão médio do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909. Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1915. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autor, Euclides Passos Martins; ré, a União Federal.

Sentença — Euclides Passos Martins pede pela presente acção ordinaria a nullidade por ilegal do acto de 27 de dezembro de 1910 do ministro da Fazenda que o demittiu do cargo de collector das rendas federaes em Anchieta, no Estado do Espirito Santo, sendo a União Federal condemnada a lho pagar até ser reintegrado a quantia de 9\$5048, porcentagem média mensal que tem deixado de perceber, conforme certidão junta, com os juros da mora e custas.

O autor foi nomeado em 18 de fevereiro de 1907, prestou a respectiva fiança, aprovada pelo Tribunal de Contas, tomou posse e entrou em seguida no exercicio do referido cargo, sendo demittido em 27 de dezembro de 1910 contra a sua vontade, sem preceder processo regular ou simples declaração de motivo.

Ora, conforme innumeras decisões deste juizo o do Supremo Tribunal Federal, o art. 33 do decreto n. 4.059, de 23 de junho de 1901, que vigorava por occasião do acto impugnado, não permitia a demissão dos collectores federaes sinão por falta de exacção no cumprimento de seus deveres ou em consequencia de actos que moralmente os incompatibilizassem para continuar no exercicio de seus cargos.

Elle não excedeu a autorização dada pelo art. 29 n. 6 da lei 746, de 28 de dezembro de 1900, por isso que não se limitou esta disposição a mandar restabelecer as collectorias federaes cujos funcionarios eram pela legislação vigente ao tempo em que foram extintas, demissiveis livremente, mas a reorganizar da maneira a mais ampla o serviço do arrecadação das rendas federaes nos Estados, podendo, por consequencia, ser feita pelo Governo a organização de taes repartições de modo diverso da que tinham, e assim determinar o mesmo Governo a situação ou posição dos respectivos funcionarios com as garantias e vantagens que os tornassem mais aptos para o serviço.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido. De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915. — Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; réo (preso), Henrique Julian.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de processo crime promovido pela Justiça Federal contra Henrique Julian:

Considerando que o facto attribuido ao réo de haver na madrugada de 8 do novembro de 1914 dado a cedula falsa de 10\$ de fls. 5 a um vendedor de jornaes em pagamento de um numero d'A Noite está plenamente provado pelo depoimento das testemunhas ouvidas e a confissão do proprio réo;

Considerando que o dolo da sua parte resulta não só da falta de indicação precisa da casa de jogo onde disse haver recebido a referida cedula, como do facto de ter estado envolvido em transacções de notas falsas já anteriormente em S. Paulo e ainda dias depois aqui, quando foram apprehendidas as outras cedulas falsas de igual valor constantes dos autos em appenso e em que dou o assignou até nome diverso, o de Julio Pezanni;

Condemno o réo Henrique Julian a cinco annos de prisão celllular, perda da nota e custas, grão médio do art. 13 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909. Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 26 de abril de 1915

PRESIDENTE O SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães o Nabuco de Abreu.

Não houve julgamento por falta de causas com dia.

PASSAGENS

Appellação civil n. 1.236 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Embargo de nullidade n. 403 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

COM DIA

Appellações civis ns. 628, 853, 1.132 e 1.182.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Embargo de nullidade n. 822.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Inventarios

Fallecido, commendador Agostinho A. de Souza Guimarães. — Proceda-se á avaliação.

Fallecido, Alfredo Martins de Almeida. — Julgados por sorte os calculos.

Fallecido, Narciso da Costa Pereira. — Na forma da promoção retro.

Fallencia

Ernesto Ferreira Teixeira. — Decretada a fallencia e nomeado syndico Dias Rainalho & Comp.

Executivo

Autora, Guilhermina Colinho Guinle; ré, Isabel Paes. — Julgada subsistente a penhora de fls. 11 e 12, prosiga-se no feito.

Prestação de contas

Supplicants, os syndicos do Banco União do Commercio. — Expeça-se o edital pedido com o prazo e para o fim legal.

Justificação

Justificante, B. Rabello & Comp; justificada, a massa fallida de Faria & Ribeiro. Expeçam-se os editaes pelo prazo e para o fim legal.

Execução

Exequente, The British Bank of South America Ltd.; executado, João Pinto Ferreira Leite. — Defendida a petição de fls. 126, proceda-se á avaliação.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Despejos

Autor, capitão Eugenio José Ferreira Baptista; réo, João Pedro Bittencourt Sobrinho. — Julgada procedente.

Autora, Lydia Maria de Brito Reis; réo, Antonio Mendes. — Julgada procedente.

Executivos

Exequente (embargado), João Augusto Alves; executado (embargado), João Henrique Cesar. — Em prova.

Exequente, João Ribeiro Leite; executado, João Serra. — Julgada por sentença a pênhora.

Exequente, Alfredo Preso de Pinho Salgueiro; executado, Dr. Guilherme Giesbrecht. — Julgada por sentença a pênhora.

Deposito

Supplicante embargado, João Lopes Gonçalves; supplicados, Pereira & Leite. — Deferido o pedido de fls. 14.

Ação ordinaria

Autor, José de Souza Lage; réo, João Pinto Carneiro. — Em prova.

Justificações de idade para casamento

Justificantes, Adario Ferreira de Mattos e Alfredo Felipe. — Julgadas por sentença.

Executivos por promissórias

Autor, Manoel Lopes; réo, Francisco Medina Quadres. — Julgada por sentença a pênhora.

Exequente, Manoel Soares Pereira; executado, Alfredo Pereira de Aragão. — Julgada por sentença a desistência.

Inventario

Fallecido, Manoel Francisco Bethencourt; inventariante, Carolina Leite Bettencourt. — Na forma da promoção.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações civis n. 628 (desistencia), appellante desistente Mathaus Furtado Rodrigues, appellado Carlos Luiz Scassa, cessionario de Antonio Luiz de Araujo; n. 853, appellante D. Maria da Conceição Moniz Carreiro, appellado, José de Souza; n. 1.132, appellantes Dr. Theotonio Chermont de Brito e Augusto Torreão Roxo, appellados D. Elsa Russmeyer Caminha e seus filhos; n. 1.182, appellante D. Adelaide Gonçalves Barreiros de Paiva, appellado Dr. R. doval de Freitas, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de abril de 1915.

No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Antonio Moreira de Andrade

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlet James communica aos credores da fallencia de Antonio Moreira de Andrade que a assembleia foi adiada para o dia 27 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alessandro Galleroni & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Alessandro Galleroni & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei

n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Aviso aos credores da fallencia de Alessandro Galleroni & Comp.

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Alessandro Galleroni & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 27 de abril de 1915, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Fonseca Pinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Fonseca Pinho & Comp. á rua dos Andaraes n. 97, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Fonseca Pinho & Comp. por sentença deste Juizo de 22 de abril de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 8 de março de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Pinho & Avellino, residentes á Avenida Passos n. 123, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 24 de maio de 1915, ás 13 e 1/2 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de abril de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confero, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de João Ribeiro Gonçalves

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Ribeiro Gonçalves á rua Visconde de Albuquerque n. 68, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Lopes da Costa, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi de-

clarada aberta a fallencia do negociante João Ribeiro Gonçalves por sentença deste Juizo de 24 de abril de 1914 ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 6 de março de 1915, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico, a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 26 de maio de 1915, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na liquidação forçada do Banco União do Commercio, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes os syndicos da liquidação forçada do Banco União do Commercio, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Expeça-se o edital pedido com o prazo e fins legais. P. Rio vinte e tres, quatro, mil novecentos e quinze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se sitam os interessados na liquidação forçada do Banco União do Commercio para sciencia do que se acham em cartorio para serem examinadas durante o prazo de dez dias, as contas prestadas pelos syndicos dessa liquidação, e apresentarem dentro do refer do prazo as impugnações que entenderem sob pena de á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro do abril de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.) E está conferme. — O escrivão, interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da Companhia Industrial e Mercantil

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores desta fallencia que se acham em cartorio, á sua disposição, as declarações de creditos, de que trata o art. 82 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Durante o prazo de cinco dias as ditas declarações poderão ser impugnadas por qualquer credor, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da Companhia Fabril Paulistana

AVISO AOS CREDITORES

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz do feito, a requerimento da credora, D. Rosina Michel, ficam igualmente convocados os accionistas da

Companhia Fabril Paulistana, era fallida, para na assembléa de credores marcada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Meneses Vieira n. 132, deliberar sobre uma proposta de compra do activo da referida companhia ou indicarem o melhor meio para sua liquidação. Rio, 22 de abril de 1915.—O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De praca, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens moveis penhorados a Motta & Irmão, a requerimento de D. Herminia Laurinda da Fonseca Pinto da Fonseca, na forma da lei.

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi, se processam os autos da acção executiva por aluguéis em que é autora D. Herminia Laurinda Ferreira Pinto da Fonseca e são réos Motta & Irmão, os quaes correm os tramites legais, estando o feito em termos de passarem-se editaes, na forma da lei, afim de serem vendidos em hasta publica os bens penhorados nos réos, o que requerido por parte da autora foi deferido por este juizo, na virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o portão dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, depois da audiência deste juizo, á praca da Republica n. 21, os bens constantes do laudo seguinte: —

Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Excmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, e a requerimento da D. Laurinda Laurinda Ferreira Pinto da Fonseca, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Motta & Irmão, na acção executiva por aluguéis que lhes move a requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario José Pinto da Motta, residente á rua do Lavradio n. 77, constituem o estabelecimento commercial de casa de pasto dos executados Motta & Irmão, á mesma rua do Lavradio n. 116, onde nos foram mostrados pelo respectivo depositario, são os abaixo mencionados e que avaliados pela forma seguinte: 41 canecas austríacas, bastante usadas, 828; cinco mesas de pinho estragadas, 108; nove mesas de pinho em máo estado, 138500; uma mesa pequena com pedra marmore quebrada, 38; 10 moinhos de barro, 38; dous espelhos com moldura dourada, 508; oito galletteiras incompletas, 88; seis cabides ordinarios, 38; um balaão de pinho com pedra marmore e quatro gavetas, 808; uma pia de marmore em bom estado, 908; dous armarios com seis prateleiras cada um, em máo estado, 158; um quadro com oleographia, 38; duas galletteiras de madeira, 38; um relógio de parede, ordinario, 88; uma pipa com resto de aguardente, 308; um guarda-comidas de vinhalico, envidragado e em bom estado, 208; um guarda-comidas em máo estado, 108; duas escarradeiras hygienicas, 38; nove tijellas de louça, 18800; uma talha de barro para conservas, 28; uma divisão de pinho de riga, 208; uma travessa de granito, 500; um faqueiro de madeira, 18; 53 pratos de louça diversos, 108600; nove travessas pequenas de louça, 18800; sete facas, 18400; 12 garfos, 18200; qua-

tro colheres, 5100; um funil, 8500; nove panelas de ferro, usadas, 98; 11 canecas de louça, pequenas, 18100; 20 copos de diversos tamanhos, 28; uma pedra marmore para cozinha, 58; uma mesa para cozinha, 58; uma tina com planta, 28; um cofre de ferro, systema antigo, 808; um fogão economico grande com cinco chapas de ferro, 1008; tres frigideiras de ferro, 18500; duas assadeiras de ferro, 38; 10 cagarolas de barro, de diversos tamanhos, 38; uma assadeira de barro, 18; uma mesa commum, 58; total, 6938600 (seiscientos noventa e tres mil e seiscientos réis.). Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. E quem os ditos bens quizer arrematar compareça neste juizo no dia, hora e lugar acima designados afim de fazer o em praca; do que para constar passaram-se este e outro de igual teor, que serão respectivamente affixado nestas pretorias e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1915. Eu, Antonio Cierro Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevi. (Estava devidamente sellado). — *Alvaro Bittencourt Berford*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Vieira & Comp. e Antonio Vieira Coelho.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem, que correndo por este juizo uma acção em que é autor Tiago Guimarães como cessionario de Joaquim Augusto de Jesus, contra Vieira & Comp. e Antonio Vieira Coelho, recabiu a penhora em dinheiro em poder de José Rodrigues dos Santos. E como tenha de ser levantado esse deposito, pelo presente e nos termos do art. 547 do regulamento 737, de 23 de novembro de 1850, cito os credores incertos dos executados para, no prazo de 10 dias, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de ser expedido o competente mandado a favor do exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em dezanove de abril de 1915. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, para a citação do herdeiro da finada Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antonia Ferreira da Silva Peixoto, no executivo hypothecario que por este juizo corre contra Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes, lha foi dirigida a petição do teor seguinte: Excmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria Civil. D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, nas autos da execução hypothecaria que moveu por este juizo a D. Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes, satisfazendo a exigência de V. Ex. constante do despacho de folhas, offerece a certidão junta com que se prova o fallecimento da executada e requer a V. Ex. que sejam citados por edital os herdeiros da mesma, visto se acharem ausentes em lugar incerto, para com elles proseguir a causa nos seus termos até final na forma da lei. Assim pede deferimento. Rio de Janeiro 8 de abril de 1915. M. P. de Oliveira

Santos, advogado. Despacho. — Justifique-se a ausencia ou incerteza dos herdeiros da executada na forma da lei. Rio, 10 de abril de 1915. Lima. — No dia e hora designados foi pela requirente justificada a ausencia do unico herdeiro da executada, de nome Hamilton Mendes, cu Hamilton Coelho Mendes cuja justificação foi julgada pela sentença do teor seguinte: Sentença. — Vistos etc. Julgo por sentença procedente a pre-ente justificação de ausencia e, deferindo a petição de fls. 53, mando sepassem editaes da citação com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1915. — Leopoldo Augusto de Lima. Em virtude do que cita, chama o requer a Hamilton Coelho Mendes ou Hamilton Mendes, unico herdeiro da executada Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes, para que venha á primeira audiencia deste juizo, findo que seja o prazo de 30 dias, vdr offerecer-se os artigos de habilitação, nos quaes será habilitado para com elles proseguir a dita acção hypothecaria seus termos até final, sob pena de revelia, sciente de que as audiencias deste juizo toem lugar todas as terças e sextas-feiras, ás 12 horas, no predio sito á rua Archas Cordeiro n. 210, Meyer. E para que a noticia chegue a seu conhecimento e de todos, mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 22 de abril de 1915. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscreevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

S. CHRISTOVÃO

O official do Registro Civil e de Casamentos, da 6ª Pretoria Civil (S. Christovão):

Faz saber que se estão habilitando para casar pelo seu cartorio: Alberto Navarro com Anatilde da Costa Paes, Brasileira de Almeida Santos com Virginia Carolina Pereira, Joaquim Martins com Izabel da Silva, Celestino Vasques de Freitas com Olga Martins da Costa, Daniel Ribeiro com Elvira do Carvalho Silva, Joaquim José Tavares de Souza com Eugenia Nogueira, Theodoro da Silva com Ambrosina Canaliaria de Souza.

Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1915. — O escrivão, *Cloto José de Freitas*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Antonio Waldemar de Macedo, incurso no art. 148 do Código Penal

O Dr. Edmundo da Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de intimação, com o prazo de 10 dias, virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos em que é réo Antonio Waldemar do Macedo, incurso no art. 148 do Código Penal, e, como não tenha sido encontrado o réo para ser intimado pessoalmente, o Dr. adjunto do promotor requer a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo teor do qual cito e chamo o réo Antonio Waldemar do Macedo para comparecer neste juizo no dia 10 do proximo mez do maio, ás 12 horas, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia, e, afinal julgado; ficando outrosim, intimado para todos os demais termos, até final sentença e sua execução, sciificando-se que o juizo funciona á rua Barão do Ladrário n. 46. Para constar passaram-se este e mais dous

de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1915: Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevo, o subscrevi.—Edmundo de Oliveira Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Brigada Policial do Districto Federal

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma Jorge & Bastos, para fornecimento á mesma brigada, durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados:

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, no ta Secretaria do Commercio, compareceram os Srs. Jorge & Bastos, negociantes estabelecidos á rua General Camara numero cento quarenta e um, e apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam, com as te-temunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze os seguintes artigos de sua proposta, que foram aceitos pelo Conselho Administrativo, a saber: — Atanado branco, alisado, do Rio Grande, (um) trinta e quatro mil e cem réis; atanado preto, alisado, do Rio Grande, (um) trinta e seis mil e trezentos réis; atanado branco, do Rio Grande, (um) trinta e tres mil e quatrocentos réis; atanado preto, do Rio Grande, (um) trinta e quatro mil e quinhentos réis; bracinho de madeira, (par), seis mil e quatrocentos réis; coalheira branca para luar, (uma) nove mil e cem réis; coalheira de verniz, para cavallo, (uma) trinta e oito mil réis; coalheira preta, para luar, (uma) vinte e um mil réis; couro Marroco, com sessenta e cinco pés, (um) cento e vinte quatro mil e quinhentos réis; fio Barbour, branco ou preto, (novello) cinco mil e oitocentos réis; fio de qualquer marca, diversas cores, (novello) trescentos réis; fio patente, numero vinte, branco ou preto (novello) trescentos réis; meio grossado do Rio Grande, (kilo) quatro mil e novecentos réis; meio de sola branca, engraxada de preto, (kilo) tres mil e trescentos e cincoenta réis; meio de sola branca, preparada no sertão, (kilo) tres mil e trescentos réis; meio de sola engraxada de amarello (kilo) quatro mil e quinhentos réis; patrona para armamento Mauser, (uma) cinco mil quinhentos réis; pelle de carneiro, (uma) sete mil réis; pelle para bombo, (uma) dezoito mil réis; pelle para caixa de guerra, (uma) seis mil réis, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei dos sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos a custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão satisfeitos pelos contractantes dentro do prazo marcado, que não poderá ser menor de 24 horas.

A infracção desta condição importará na multa do que trata o regulamento em vigor,

Quarta — Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos que lhes foram pedidos ou a fazer o por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuto no regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quinta — As despesas com o presente contracto correrão por conta da consignação «Materião», «Aquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreamento, vehiculos, inclusivo automovel e seus accs-sorios, moveis, utensilios e outros artigos», da verba numero dezesseis, do artigo segundo da lei do orçamento no exercício vigente.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officios e praças a diuhená á vista ou mediante valores devidamente localizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos do que necessitarem para o mesmo, ficando os fornecedores no caso de infracção desta condição sujeitos ás multas para as faltas commetidas no fornecimento á brigada.

Sétima — Obrigar-se-tambem os contractantes a continuar o fornecimento pelos mesmos preços contractados até trinta dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Octava — O presente contracto poderá ser rescindido, si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importância do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accorados lavrou-se esta termo que vai assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, estava escripto: Rio de Janeiro, vinte e seis de abril de mil novecentos e quinze. Por procuração, Amílcar Arthur Peixoto. — Olympio Ayob de Oliveira, general de brigada. Testemunhas. — Capitão Alcebiades Ribeiro Calvão e alferes Antonio Guanabara Junior. — Confere, Euclides Guimarães, alferes escripturario.

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma José Silva & Companhia, para fornecimento á mesma brigada durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze dos artigos abaixo discriminados.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Commando, compareceram os senhores José Silva & Companhia, negociantes estabelecidos á rua São Pedro numero cincoenta e oito a sessenta e quatro, e apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de um conto de réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as te-temunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze, os seguintes artigos, a saber: Almoçadas de ferro, (uma) mil e noventa réis; argola de metal branco, para rédea falsa, (uma) quatrocentos réis; argolla para cabeçada de prisão, (uma) trezentos réis; argolla para peitoraes, (uma) cento e oitenta réis; arreo completa, de sola preta, para transporte, (um) duzentos e sessenta mil réis; botão para bandoleira, (um) cento e cincoenta réis; botão com arruela, para guarda-feixo, (um) cento e oitenta réis; Botão para maneador, (um) cento e oitenta réis; bracinhos de metal branco, (par) trinta e dous mil réis; brinco de metal branco, para cabeçada, (par) sete mil réis; cabeça de freio, do montaria de praças, (uma) cinco mil e duzentos réis; cadaço de lá, com sete centímetros de largura metro, quatro

mil réis; cadaço verde de algodão, (metro) dous mil réis, capacho de côco, de trinta e seis por oitenta e tres centímetros, (um) oito mil réis; chapa de metal branco, para rabicheira, (par) dous mil réis; corroia para capote, (uma) mil duzentos e cincoenta réis; cabeçada de sola branca, para montaria de praças, (uma) onze mil réis; estrella de metal branco, para peitoral, (uma) seis centos réis; estribo de metal branco, (par) doze mil réis, estribo de metal amarello, (uma) trezentos réis; ferragem completa para cinturão, (uma) mil e quinhentos réis; ferragem para banroleira, de couro branco, (uma) sete mil réis; fivella para guarda-feixo, (uma) cem réis; fivella para bandoleira, (uma) trezentos réis; fivella para rédea, (uma) duzentos réis; flores de metal amarello, (uma) oitocentos réis; freio bridão, ingle-tine, inglez, (um) dzenove mil e quinhentos réis; freio de aço e ferro, (um) cinco mil e quinhentos réis; fivella e-tachada, para cabeçada de prisão, (uma) quatrocentos e oitenta réis; fivella de metal amarello, (uma) duzentos e cincoenta réis; fivella de metal branco, para cabeçada, (uma) seiscentos réis; fivella dobrada de metal branco, para bracinho, (uma) quatro mil réis; fivella de metal amarello, para bracinho, (uma) dois mil e quinhentos réis; fivella de metal amarello, para tesoura, (uma) setecentos réis; fivella de metal branco, de tres quartos, (uma) oitocentos réis; fivella pequena de metal, para clavinha, (uma) quinhentos réis; fivella de ferro para bracinho, (uma) dois mil réis; laço de couro cru, com dez metros (um) trinta e dous mil réis; lanterna para carro, (uma) vinte e dous

mil réis; latigos de couro cru, (par) mil e cem réis; maneador de couro branco, para montaria de official, (um) sete mil e oitocentos réis; maneador de sola preta, (um) dous mil e oitocentos réis; margarida de metal amarello, (uma) quatrocentos réis; mala argolla de metal branco, para passa-guia, (kilo) dez mil réis; manta de feltro, (uma) dezesseis mil e quinhentos réis; oleado de um metro de largura para mesa, (metro) quatro mil réis; oleado de um metro e vinte centímetros de largura, para mesa, (metro) quatro mil e quinhentos réis; pala para armamento Mauser, (uma) mil e trezentos réis; peitoral de couro branco, para montaria de officiaes, (um) oito mil réis; peitoral de sola preta, (um) quatro mil e oitocentos réis; pelle do camurça, (uma) tres mil e oitocentos réis; pellego, um, trinta mil réis; pente de chifre, um, mil réis; pingulim, para dous animais, um, seis mil réis; porta-revólvers, de sola preta, par, sete mil réis; porte para pistola «Browning», um, tres mil e quinhentos réis; rédea de sola preta, uma, dous mil e oitocentos réis; selim com chapa de metal, para montaria de praças, um, sessenta e quatro mil e oitocentos réis; sola branca garroteada, meio, vinte e cinco mil réis; talm de couro branco com ferragem, para praças, um, cinco mil e quinhentos réis; xergão de lá, um, sete mil e quinhentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei de sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão satisfeitos pelos contractantes dentro do prazo marcado, que não poderá ser menor de vinte e quatro horas. A infracção desta

condição importará na multa de que trata o regulamento em vigor.

Quarta — Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos que lhes forem pedidos ou a fazê-lo por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuido no regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quinta — As despesas com o presente contracto correrão por conta da consignação «Material», «Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arrelamento, vehiculos inclusive automovel e seus accessorios, moveis e outros artigos», da verba numero dezesseis do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e praças a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando os fornecedores no caso de infracção desta condição sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada:

Sotima — Obrigam-se tambem os contractantes a continuar o fornecimento pelos mesmos preços contractados, até trinta dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Oitava — O presente contracto poderá ser rescindido, si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis estava escripto: Rio de Janeiro, vinte e seis de abril de mil novecentos e quinze. — José Silva & Comp. (Assignados) Olympio Agobar de Oliveira, general de brigada — Testemunhas: capitão Alcebiades Ribeiro Catalão e alferes Antonio Guanabara Junior. Confere. — Euclides Guimarães, alferes escripturario.

Termo do contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma Luiz Mendonça, para fornecimento á mesma brigada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados:

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Commando, compareceu o Sr. Luiz Mendonça, negociante estabelecido á rua da Alfandega numero cento e dezito, e apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze os seguintes artigos, a saber: — Algodão branco, (metro) quinhentos réis; — Chita para colchas, (metro) setecentos réis; — Entretela grossa, (metro) seiscentos e cinquenta réis; — Entretela de linho, (metro) mil e duzentos réis; — Zuarie, (metro) oitocentos e cinquenta réis, sob as seguintes condições:

Primeira — A pazar o sello proporcional, segundo a lei de sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade o postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão satisfeitos pelo contractante dentro do prazo marcado, que não poderá ser menor de vinte e quatro horas. A infracção desta condição importará na multa de que trata o regulamento em vigor.

Quarta — O contractante fica obrigado a entregar pessoalmente os artigos que lhe forem pedidos ou a fazê-lo por pessoas que o representem, ficando sujeito ao estatuido no regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quinta — As despesas com o presente contracto correrão por conta das consignações «Pessoal», «Fardamento para tres mil e quinze praças, etc.», e «Material», «Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arrelamento, vehiculos, inclusive automovel e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos», da verba numero dezesseis do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente.

Sexta — O contractante será obrigado a fornecer aos officiaes e praças a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando o fornecedor no caso de infracção desta condição sujeito ás multas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada.

Setima — Obriga-se tambem o contractante a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços contractados, até trinta dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Oitava — O presente contracto poderá ser rescindido, si o contractante tiver sido multado mais de tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelo contractante e pelas testemunhas. Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, estava escripto: Rio de Janeiro, vinte e seis de abril de mil novecentos e quinze. Por procuração Eduardo Mendonça. Olympio Agobar de Oliveira, general de brigada. — Testemunhas. Major graduado Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque e capitão Alcebiades Ribeiro Catalão. Confere, Euclides Guimarães alferes escripturario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Repartição Geral dos Telegraphos

Traslado 1º, L. n. 161, fls. 9, em 4 de fevereiro de 1915. — Escripura de arrendamento dos predios ns. 84 e 75 ao Cães do Brum, na freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves, desta cidade do Recife, pelo prazo de tres annos e ao preço annual de 10:800\$000 — Locadores, Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello, casado, e D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque, viuva — Locataria, a Repartição Geral do Telegrapho Nacional.

Saibam quantos esta publica escripura de arrendamento virem, que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quinze, aos quatro dias do mez de fevereiro, nesta cidade do Recife, em meu cartorio á rua Quinze de Novembro n. 42, perante mim tabellião compareceram, de uma parte como outorgantes locadores Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello,

lo, casado, proprietario, e D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque, viuva, tambem proprietaria o de outra, como outorgada locataria a Repartição Geral do Telegrapho Nacional, representada pelo engenheiro civil João Coelho Brandão, os presentes residentes nesta cidade e pessoas conhecidas de mim tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, dou fé. E, perante as mesmas testemunhas me foi dito pelos referidos locadores Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello e D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque: Que sendo outorgantes senhores e legitimos possuidores dos predios ns. 84 á rua Barão do Triumpho e n. 75, ao Cães do Brum, ambos na freguesia de S. Frei Gonçalves, desta cidade do Recife, haviam justo e contractado arrendar á Repartição Geral do Telegrapho Nacional em Pernambuco, representada neste acto pelo engenheiro civil João Coelho Brandão, os mencionados predios, para o serviço telegraphico da União, como effectivamente arrendado tem por esta escriptura mediante as condições seguintes:

Primeira — O arrendamento é pelo prazo de tres annos a contar de primeiro de janeiro do corrente anno, ao preço annual de dez contos e oitocentos mil réis (10:800\$) pagaveis por mez vencido em prestações de 900\$, sendo quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$) a cada um dos locadores, ficando os ditos predios, de accordo com a autorização do artigo 30, numero dois, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de mil novecentos e quinze (1915) arrendados á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de tres annos já fallado, prazo que deverá terminar a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite (1917). A despeza do dito arrendamento será feita pelo credito proprio que na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel da casa, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá ás expensas suas adaptar os ditos predios ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação.

Terceira — A despeza para a segurança dos predios, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes continuará a correr por conta dos proprietarios, bem como o consumo minimo das duas penas de agua, dos cinco aparelhos de esgoto, actualmente existentes, decima e qualquer outro onus judicial ou extrajudicial a que estejam sujeitas as duas propriedades arrendadas. Os proprietarios ou locadores obrigam-se a, quando for exigido pela rede de esgotos, collocar os aparelhos indispensaveis em substituição aos existentes em logares designados pela repartição competente.

Quarta — Os proprietarios não ficam obrigados a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio pela repartição.

Quinta — Si extinto o prazo do presente contracto não for elle innovado, ficará o mesmo de pé e solido em tudo quanto nelle se contém até que qualquer das partes, digo, das duas partes contractantes o denuncie para cessar de ter valor e effeito com antecedencia de seis mezes.

Sexta — Obrigam-se os locadores por si, seus herdeiros e successores a fazer, bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira.

ra, respeitando no decurso de sua execução a conveniência do serviço público; a renovação nas mesmas condições ou em outros previamente ajustados, enquanto convier ao serviço da repartição, reservando-se também os ditos locadores o direito de rescindir este ajuste na falta de observância das obrigações tomadas pela repartição locatária.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director com precedência de aviso, que uma das partes dirigirá á outra.

Oitava — Fica salvo á Repartição Geral dos Telegraphos o direito de haver dos proprietários a importância correspondente aos alugueis ou arrendamento dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual, si os mesmos proprietários faltarem ao cumprimento das obrigações que expressa e accessoriamente assumem pelo presente contracto.

Nona — Igualmente, fica a Repartição Geral dos Telegraphos obrigada a indenizar os proprietários da importância correspondente aos mezes do arrendamento que faltarem para terminação do prazo contractual, no caso de rescisão por sua parte, fora dos casos indicados na clausula sexta.

Decima — O presente contracto se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. Então, pelo engenheiro civil João Coelho Brandão me foi dito que effectivamente, precisando o Governo Federal para a instalação da Repartição do Telegrapho Nacional em Pernambuco, dos predios a que os locadores se referem, havia elle, na qualidade de representante da Repartição do Telegrapho Nacional em Pernambuco e como engenheiro chefe do districto, tomado os ditos predios por arrendamento aos mesmos outorgantes, para o serviço da União, aceitando-se com as clausulas exaradas nesta escriptura. Em fé de verdade, assim o disseram, estipularam, outorgaram e acceitaram e me pediram lhes lavrasse esta escriptura que hoje me foi distribuida, e lhes sendo lida perante as testemunhas João Dias e Lourenço Martins, desta cidade e minhas conhecidas, por estar conforme, assignam com as mesmas testemunhas, dou fé. Deixa de ser pago o imposto de arrendamento de 2% ao Estado, por força do artigo 24, § 1º do decreto de 26 de dezembro de 1891, dou fé. Vão abaixo colladas estampilhas federaes no valor de 668, devido por este contracto, dou fé. Escrevi e assigno. — O escrevente autorizado, *Delphino Uchoa de Albuquerque Sarmiento*. Deixa de levar o selo devido a presente escriptura, por serem os immoveis arrendados á União, dou fé. O escrevente autorizado *Delphino Uchoa de Albuquerque Sarmiento*. Subcrevo-me e assigno-me. — O tabellião publico, *João Silveira Carneiro da Cunha*, Recife, 4 de fevereiro de 1915. — *Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello*. — *Laura Saraiva de Moraes Albuquerque*. — *João Coelho Brandão*. — *João Dias*. — *Lourenço Martins*. Conforme com o original, dou fé. Subcrevo-me e assigno. Em verdade (signal do tabellião). — *João Silveira Carneiro da Cunha*, Recife, 4 de fevereiro de 1915. — N. 108.854 — Pag. 154 do protocollo n. 10. — Apresentado no dia 6 de fevereiro de 1915, das 6 ás 12. — O tabellião publico, *João Silveira Carneiro da Cunha*. Registrado no livro 4 de transmissão de onus reais n. 560,

pag. 140. Recife, 6 de fevereiro de 1915. — O tabellião publico, *João Silveira Carneiro da Cunha*. Registro, quatorze mil réis. Extractos, cinco mil réis. Isento de selo federal pelo decreto n. 3.561. — Transcrição de onus reais, 2ª via. Freguezia dos immoveis: Recife. Rua e numero dos immoveis: Rua Barão do Triunpho n. 84 e Cães do Brum n. 75. Nome e domicilio dos locadores: *Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello* e *D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque*, residentes nesta cidade. Nome e domicilio da locatária: A Repartição Geral do Telegrapho Nacional, representada pelo engenheiro civil *João Coelho Brandão*. Onus: Arrendamento dos predios ns. 84 e Cães do Brum do Triunpho e 75 do cães Brum pelo prazo de tres annos, a contar de 1 de janeiro de 1915 e ao preço annual de 10:800\$000. Titulo do onus: Escriptura de arrendamento lavrada em 4 de fevereiro de 1915, pelo tabellião publico *João Silveira Carneiro da Cunha*, Recife, 6 de fevereiro de 1915. — *João Coelho Brandão*. Está conforme. — *Luiz de Alcantara Erhardt*, telegraphista de 1ª classe. — Auxiliar do escriptorio, *Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro*, telegraphista de 3ª classe.

Traslado 1º livro n. 161, folhas 78. Em 13 de março de 1915. Escriptura de ratificação de arrendamento que entre si fazem *Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello*, casado; *D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque*, viúva e a Repartição Geral digo Repartição do Telegrapho Nacional, representada pelo engenheiro civil *João Coelho Brandão*, como abaixo se declara.

Saibam quantos essa publica escriptura de ratificação de arrendamento virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1915, aos treze (13) dias do mez de março, nesta cidade do Recife, em meu cartorio á rua Quinze de Novembro numero quarenta e dous, perante mim tabellião, compareceram de uma parte, como outorgantes ratificantes *Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello*, casado, e *D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque*, viúva e de outra como ratificada a Repartição Geral do Telegrapho Nacional, representada neste acto pelo engenheiro civil *João Coelho Brandão*, os presentes domiciliados nesta cidade e pessoas conhecidas de mim tabellião e das testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas, dou fé. E perante as mesmas testemunhas me foi dito por todos os contractantes: que elles contractantes haviam de commun accordo, ajustado entre si e estipulado que ficaria em seu inteiro vigor a escriptura de arrendamento lavrada por mim tabellião em data de 4 de fevereiro do corrente anno vigorando para todos os effectos de direito as mencionadas clausulas nella consignadas á excepção porém da quinta clausula que diz: Si extinto o prazo do presente arrendamento digo presente contracto não for elle innovado, ficará o mesmo de pé e valido em tudo quanto nelle se contém, até que qualquer das duas partes contractantes o denuncie para cessar de ter valor e effecto, com antecedencia de seis mezes, clausula esta que fica de nenhum effecto e eliminada da alludida escriptura de arrendamento já falada de 4 de fevereiro de 1915, accordando todos os contractantes presentes em ratificar no mais o que tudo se acha consignado em dita escriptura de arrendamento para

que produza todos os effectos em direito permittidos por lei. E achando-se todos os estipulantes accordes, me foi dito por elles que acceitavam esta escriptura como nella se contém e declara. Em fé da verdade assim o disseram, estipularam, outorgaram, acceitaram e me pediram lhes lavrasse esta escriptura que hoje me foi distribuida e lhes sendo lida por mim tabellião, perante as testemunhas *João Dias* e *Lourenço Martins* desta cidade e meus conhecidas, por estar conforme assignam com as mesmas testemunhas: Dou fé. Escrevi e assigno. — O escrevente autorizado, *Delphino Uchoa de Albuquerque Sarmiento*. Subcrevo e assigno. — O tabellião publico, *João Silveira Carneiro da Cunha*, Recife, 13 de março de 1915. — *Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello*. — *Laura Saraiva de Moraes Albuquerque*. — *João Coelho Brandão*. — *João Dias*. — *Lourenço Martins*. Conforme com o original, dou fé. Subcrevo-me e assigno-me. — Em testemunho (signal do tabellião): *João Silveira Carneiro da Cunha*, Recife, 13 de março de 1915. Está conforme. — *Luiz de Alcantara Erhardt*, telegraphista de 1ª classe, auxiliar do escriptorio. — *Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro*, telegraphista de 3ª classe.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palácio Guanabara os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, que apresentou suas despedidas por ter de partir para o sul; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e o senador general Pinheiro Machado.

Tambem apresentou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de embarcar para a America do Norte, o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, que vai representar o Brazil no Congresso Financista a se reunir naquella Republica.

No concurso ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal, aberto na Secretaria da Corte de Appellação, por edital do 6, publicado no *Diário Official* de 7 do mez de abril corrente e cujo prazo terminou hontem, inscreveram-se os seguintes candidatos: Drs. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil; Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil; E mundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal; João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil; João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria Civil; José Joaquim Ferreira da Costa Braga; Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil; Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 8ª Pretoria Civil; Renato Carmil, 3º promotor publico; e Dr. Raul Camargo, curador geral de orphãos; José Maximiano Gomes do Paiva, 6º promotor publico.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje, ás 10 horas, a exame de clinica medica e obstetrica (6º anno) os seguintes senhores:

Gustavo de Sá Lessa, Arthur Fajardo Silveira, Annibal Cordeiro de Mello e Joaquim Marinho de Souza.

Turma supplementar — Arnolfo Werneck Franco Genofre, Cesar Leal Ferreira, Sebastião Avellar de Azevedo e Nelson Vieira de Castro.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.

Oficial do dia á Brigada, tenente Celestino.

Médico de dia ao hospital, capitão graduado Dr. Frota e interno de dia, alferes honorário Rezende.

Dia á farmácia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Rondam as patrulhas, alferes Valentin e Madureira.

Ronda no 4º districto, alferes Bartholomeu. Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do officio de dia á brigada, sargentos Gentil Gonçalves e Azevedo Macha lo.

Promptidão no resimento da cavallaria, alferes Vietal e no 1º regimento de infantaria, alferes Lopes de Azevedo.

Guarda: Caixa de Amorização, alferes Mendes; Caixa de Conversão, alferes Escobar;

Thesouro, alferes Estrellita, e Casa da Mooda, alferes Americim.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Horacio; no 2º, tenente Santa Barbara; no 3º, capitão graduado Pereira de Mello; no 4º, capitão Martini; na cavallaria, capitão Otrico; no quartel do Meyer, tenente Sylvio e no quartel da Saude, alferes Coimbra.

Uniforme, 4º.

Resultado dos exames prestados no Collegio Militar do Rio de Janeiro pelos alumnos do 3º anno do curso geral, na 2ª época do anno lectivo de 1914.

Arithmetica (Regulamento de 1907) — Aprovados simplesmente: Etmundo da Silva Reis e Octavio Monteiro Quintella, grão 4. Faltou um alumno.

Algebra — Aprovados plenamente: Elias Americano Freire, grão 7; Adherbal Campos Silva, grão 6; simplesmente: Jorge Barrato Luis e Ubyrajara dos Santos Lima, grão 4 e Ubysses da Souza Bezerra, grão 3. Faltaram tres alumnos.

Geometria — Aprovados plenamente: Aureliano Luiz de Farias, grão 7; Anisio Martins de Oliveira, grão 6; simplesmente: Elias Americano Freire, José Brito da Silva, João Gomes Monteiro Filho e Manoel da Nobrega, grão 5; Ubyrajara dos Santos Lima, Eduardo do Souza Mendes e João Pedro Gay, grão 4; Adherbal Campos Silva, Archimedes de Souza Martins e Floriano Peixoto Torres Homem, grão 3. Foram reprovados cinco o 1, ultaram quatro alumnos.

Geographia geral: aprovado simplesmente: Evaristo Rodrigues Teixeira, grão 3. Faltaram tres alumnos.

— Classificação, por ordem da merecencia, dos alumnos que concluíram o curso desse estabelecimento, de accordo com o regulamento vigente, na 2ª época do anno lectivo de 1914.

Ricardo de Amorim Bezerra, Romulo da Fabrizze, Roberval do Menezes, Ariosto da Almeida Daemon, Jorge Duarte de Oliveira, João Maciel Monteiro da Mattos, Noé da Viana Montezuma, José Custodio dos Santos Calheiros e Euclides Piracurca.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
S. Luiz do Maranhão.....	2º,29'	44º,18'	20	58.9	28.0	28.9	23.0	23.3	0.8	NE	1	7	Incerto.	
S. B. do Maranhão.....	2º,40'	44º,44'	11	60.1	27.9	31.5	23.3	22.8	13.6	C	0	9	Incerto.	
Fortaleza.....	3º,44'	38º,31'	30	60.6	25.4	32.8	22.8	20.9	7.2	E	2	10		
Fernando de Noronha.....	3º,51'	32º,25'	95	59.6	26.9	27.9	23.4	22.4	0.3	SE	6	10	Incerto.	
Guaramiranga.....	4º,17'	39º,00'	780	—	21.4	20.2	20.0	17.0		E	4	10	Bom.	
Quixeramobim.....	5º,16'	39º,15'	267	60.4	29.7	32.6	27.4	16.8		E	1	7	Nevoeiro.	
Barra do Corda.....	5º,31'	45º,16'	81	59.7	28.2	32.6	23.7	22.8		S	2	4	Orvalho.	
Imperatriz.....	5º,32'	47º,33'	—	—	26.2	31.0	21.6	21.6		W	3	4	Incerto.	
Grajahu.....	5º,49'	46º,27'	154	—	23.8	30.8	21.6	17.3		SW	2	5		
Paratyba.....	7º,06'	34º,51'	48	63.5	27.8	31.2	23.4	22.2		SE	2	7	Orvalho.	
Campina Grande.....	7º,18'	35º,54'	535	63.0	20.3	32.0	18.0	14.1		S	3	7		
Goyanna.....	7º,34'	35º,08'	14	61.1	30.4	32.2	22.6	21.4		E	3	8	Nevoeiro tenues.	
Nazareth.....	7º,42'	35º,11'	82	60.5	28.4	32.2	22.4	19.5		—	—	10	Orvalho.	
Recife.....	8º,03'	34º,32'	39	61.8	30.4	32.2	25.4	21.8		SE	5	6	Incerto.	
Jaboatão.....	8º,10'	35º,02'	50	63.5	27.8	28.9	22.6	22.6		SE	3	8		
Escada.....	8º,17'	35º,00'	—	—	27.0	30.6	21.8	20.0	0.5	SE	2	7	Nev. ten., orv.	
Pesqueira.....	8º,26'	37º,14'	663	59.2	22.0	30.0	19.6	15.8		SE	2	7		
Pão do Açúcar.....	9º,43'	37º,28'	46	61.8	29.0	35.1	21.3	18.9		C	0	4	Inc. nev. orv.	
Aracaju.....	10º,55'	37º,04'	4	61.1	27.4	31.6	23.0	22.1		C	0	4		
Orizânia.....	13º,00'	38º,30'	47	61.3	26.4	30.2	23.3	21.3		W	1	6	Incerto, orvalho.	
Caetité.....	14º,03'	42º,37'	900	62.2	23.0	32.5	16.9	15.3	1.5	SE	1	8		
Cuyabá.....	15º,36'	36º,06'	235	66.1	28.9	33.0	26.2	21.1		N	1	0	Bom.	
Pirenópolis.....	15º,52'	48º,57'	792	64.6	22.4	29.4	19.6	19.4		C	0	6	Bom.	
Goyaz.....	15º,55'	50º,08'	500	—	28.4	34.8	17.0	17.6		S	4	0	Bom.	
S. Luiz de Cáceres.....	15º,56'	37º,39'	180	66.1	26.5	35.6	21.0	21.9		N	1	0	Bom, orvalho.	
Montes Claros.....	16º,43'	43º,52'	618	59.8	25.2	30.0	16.8	16.6		C	0	1	Bom.	
Terribilho Ottoni.....	17º,45'	41º,26'	305	60.5	23.6	29.4	20.6	19.4	21.0	NE	1	7	Nevoeiro.	
Catalão.....	18º,18'	47º,30'	877	64.0	23.0	30.2	17.3	13.6		E	3	0	Bom, orvalho.	
Corumbá.....	19º,00'	57º,39'	155	64.1	26.0	30.0	23.0	21.0		S	1	5	Orvalho.	
Bello Horizonte.....	19º,55'	43º,56'	857	62.4	23.0	29.6	16.8	13.3		NE	1	2	Bom, nev. orv.	
Ribeirão Preto.....	21º,10'	47º,49'	550	62.7	22.6	32.6	16.0	15.1		C	0	2	Bom, orvalho.	
Lavras.....	21º,17'	45º,02'	868	61.9	22.2	29.2	14.4	14.7		C	0	0	Bom, orvalho.	
Muzambinho.....	21º,24'	46º,35'	1.036	62.1	20.5	29.9	14.8	15.0		C	0	0	Bom, orvalho.	
Palmyra.....	21º,27'	43º,33'	878	62.2	20.6	27.0	15.5	16.0		C	0	0	Bom, nev. ten.	
Campos.....	21º,40'	41º,30'	10	60.9	25.2	31.6	18.8	19.1		N	3	3	Nevoeiro, orvalho.	
Joiz de Fóra.....	21º,44'	43º,21'	682	62.7	22.6	28.9	17.3	16.5		NW	2	2	Bom, nev. orv.	
Carmo.....	21º,56'	42º,36'	314	59.8	25.4	33.2	18.7	21.9		S	3	2	Bom, orvalho.	
Caxambú.....	21º,57'	44º,56'	891	62.3	19.0	29.2	13.2	13.5		C	0	2	Bom, nev.	
Friburgo.....	22º,17'	42º,32'	846	64.1	17.0	28.3	11.4	12.6		C	0	0	Bom.	
S. Paulo dos Agudos.....	22º,18'	49º,05'	602	63.2	21.5	32.0	17.5	16.8		S	8	0	Bom, orvalho.	
Macabé.....	22º,24'	41º,50'	4	63.6	26.0	31.0	24.0	17.9		C	0	0	Bom, orvalho.	
Passa Quatro.....	22º,24'	44º,58'	937	62.1	21.3	26.8	12.7	13.8		C	0	3	Bom, nev. orv.	
Therézopolis.....	22º,25'	43º,00'	910	62.1	19.8	24.5	12.6	15.5		N	2	1	Bom, orvalho.	
Vassouras.....	22º,25'	43º,44'	436	60.3	23.2	30.4	18.4	16.5		C	0	4		
Rio Claro.....	22º,25'	47º,49'	620	62.8	22.5	31.6	17.0	16.7		E	2	0	Bom, orvalho.	

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grw.			A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera	Direcção			Força			
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	61.5	22.2	31.6	16.7	17.6	0.2		C	0	1	Bom, nev. orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.0	20.4	31.4	18.6	16.5			C	0	4	Bom.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.1	21.0	27.4	14.0	14.5			E	1	0	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.3	23.4	30.6	18.9	15.7	0.1		E	2	2	Bom, nev. ten. orv.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	61.3	27.7	32.6	19.3	19.0			SE	3	5	Incerto.
Tingüá.....	22° 31'	43° 15'	125	61.4	25.2	30.5	19.8	19.1			C	0	0	Bom, orvalho.
Rio Doouro.....	22° 31'	43° 28'	128	61.1	25.6	32.5	18.9	20.1			C	0	3	Orvalho.
Piquete.....	22° 37'	45° 09'	662	63.8	23.8	30.4	17.2	15.4			C	0	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	62.9	23.0	31.2	16.0	16.6			N	1	2	Bom, orv.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	60.9	22.8	27.5	23.1	18.9			NNW	2	10	Bom, nev. ten.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.4	24.0	29.5	15.0	16.0			C	0	0	Bom, orv.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	60.8	26.2	28.1	21.3	20.1			SE	2	4	Bom, orv.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	63.2	21.8	28.2	20.0	15.6			S	1	0	Bom.
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	505	60.9	24.6	32.2	17.0	17.4			C	0	3	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.7	22.3	29.6	15.6	15.8			C	0	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	61.9	28.2	32.0	21.0	20.2			SW	5	5	Orvalho.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	63.4	21.0	31.0	15.2	15.1			SE	1	2	Bom.
Iguape.....	23° 44'	47° 33'	10	60.9	26.0	32.6	21.8	21.0			SW	1	1	Bom, orv.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 57'	1.116	64.3	20.5	27.2	15.7	15.1			C	0	2	Bom.
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	62.5	20.9	29.0	13.6	13.6			W	1	3	Bom, orv.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	61.4	27.0	30.0	14.8	22.3			E	2	6	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	62.5	22.2	32.3	19.8	16.7			NW	1	1	Nevoeiro.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	60.9	22.3	30.2	18.0	17.7			C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	65.1	18.2	33.0	17.4	13.7			SW	2	2	Bom.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.4	23.5	28.8	21.4	17.9			S	2	0	Bom.
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	—	19.2	29.0	15.5	16.2	34.2		N	4	10	Mão.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	64.0	16.8	23.5	14.8	11.6	-3.7		SW	1	9	
Torres.....	29° 21'	49° 44'	25	62.3	21.4	25.0	17.0	17.2			S	5	5	Incerto.
Santa Maria.....	29° 21'	53° 44'	146	59.7	19.0	26.6	15.4	14.8	32.4		E	1	4	Bom.
S. João do Montenegro.....	29° 41'	51° 29'	25	62.6	19.6	27.4	19.0	16.6	37.5		C	0	10	Mão, nev. ten.
Uruguayana.....	29° 44'	57° 06'	74	63.7	21.8	31.0	21.6	18.0			NNE	2	10	Incerto, orvalho.
Taquary.....	29° 48'	51° 26'	120	—	21.3	25.5	18.6	16.2			C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	63.6	20.4	26.7	19.5	15.8	1.8		C	0	10	Mão.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	6	62.6	20.0	23.4	19.4	16.5	30.6		C	0	10	Incerto.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	60.0	21.1	32.4	19.8	17.1	29.6		—	—	10	Orvalho.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	61.5	16.9	25.0	14.2	14.1	4.0		C	0	10	Orvalho.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	61.7	18.2	26.9	17.4	13.7	34.6		C	0	10	Incerto.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	61.5	15.4	24.8	18.2	9.8	4.8		SE	1	9	
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	62.5	17.7	23.5	18.3	14.5	10.4		NE	2	8	Inc., nev. ten. orv.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	61.4	20.3	23.1	18.0	13.8	15.3		SE	1	2	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	65.7	20.3	23.1	18.3	14.3	20.3		S	2	6	Inc., nev. ten.
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	64.4	17.2	20.7	14.6	12.4	11.0		SE	2	5	Bom, orv.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	62.9	15.5	21.4	13.5	9.6			NE	1	10	Mão, nev. ten.

Occurencias — Em Cruz Alta choveu esta manhã. Em Fortaleza e Guaramiranga choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, São Bento, Fortaleza, Theophilo Ottoni, Paranaguá, S. Francisco de Paula, Santa Maria, S. João do Montenegro, Taquary, Porto Alegre, Cachoeira, S. Gabriel, D. Pedrito, Bagé, Pelotas, S. José do Norte, Rio Grande e Santa Victoria do Palmar choveu ontem. Em Florianópolis, Torres, Uruguayana e Sant'Anna do Livramento chuveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Friburgo com 11°.4 e em Therezopolis com 12°.6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	mm	°	m/m	%		
1 hora.....	759.3	23.8	18.0	83	E Calma	3.4 0.0
3 horas.....	58.2	23.2	18.0	85	NE Calma	2.2 0.0
6 horas.....	59.0	22.6	18.0	88	E	2.4
9 horas.....	60.8	25.2	18.0	76	SSE	9.7
12 horas.....	59.7	25.3	18.2	76	SSE	7.2
15 horas.....	57.7	24.5	19.8	87	E	3.8
18 horas.....	58.5	24.8	19.6	84		
21 horas.....	59.4	24.6	17.5	76		

Temperatura: máxima 26°.9 as 11 hs. 20 m.; mínima, 22°.3, às 6 hs. 5 m. Evaporação, 3m/m7. Chuva, 0m/m0. Ozono, 4 hs. 19 hs., 1.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 61ª loteria do plano 305, 67ª
extração do anno de 1915, realizada em 26 de
abril de 1915, em beneficio das instituições
mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e
art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

26.573.....	100\$000
48.851.....	100\$000
33.037.....	100\$000
45.400.....	100\$000
47.763.....	1:000\$000
36.641.....	200\$000
39.996.....	100\$000
30.846.....	100\$000
7.085.....	100\$000
23.861.....	100\$000
15.883.....	200\$000
40.441.....	100\$000
41.558.....	200\$000
21.745.....	100\$000
48.517.....	200\$000
12.691.....	100\$000
35.616.....	200\$000
3.717.....	100\$000
2.933.....	100\$000

2.279.....	100\$000
1.363.....	100\$000
10.165.....	100\$000
38.920.....	100\$000
23.985.....	100\$000
11.960.....	100\$000
34.802.....	100\$000
7.640.....	100\$000
4.931.....	100\$000
13.740.....	200\$000
40.963.....	100\$000
23.873.....	100\$000
21.076.....	100\$000
33.025.....	100\$000
901.....	100\$000
26.841.....	200\$000
23.975.....	200\$000
44.388.....	100\$000
32.405.....	100\$000
46.419.....	100\$000
44.378.....	100\$000
6.508.....	100\$000
42.829.....	200\$000
12.743.....	100\$000
20.618.....	200\$000
32.653.....	2:000\$000
24.496.....	100\$000
8.009.....	100\$000
27.474.....	100\$000

3.735.....	200\$000
42.161.....	16:000\$000
2.857.....	100\$000
22.112.....	100\$000
36.470.....	1:000\$000
18.645.....	200\$000
16.312.....	1:000\$000
19.795.....	100\$000
39.158.....	200\$000
48.464.....	100\$000
14.146.....	100\$000
39.435.....	100\$000

Aproximações

42.160 e 42.162.....	200\$000
32.652 e 32.654.....	100\$000

Dezenas

42.161 a 42.170.....	40\$000
32.651 a 32.660.....	30\$000

Centenas

42.101 a 42.200.....	10\$000
32.601 a 32.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 61 tem
4\$ e os terminados em 1 tem 2\$, exceptu-
ando-se os terminados em 61.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
— O director assistente, Antonio Olyntho dos
Santos Pires, vice-presidente. — O escriptão,
Firmino do Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo
— Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 23 de abril de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grv.			A' som-bra	Maxi-ma da ma-da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Turyassu.....	4° 45'	45° 19'	15	59.6	28.7	33.3	22.5	22.9		SE	1	9	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 23'	44° 18'	20	58.7	26.9	29.6	26.0	23.4	16.4	NE	1	9	
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	59.8	26.1	31.7	23.1	22.3	38.4	C	0	9	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	59.9	26.8	30.2	24.0	20.1		SE	2	8	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	59.4	27.1	27.3	19.9	21.7		SE	2	10	Incerto.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	59.6	29.6	34.2	26.7	15.7		E	2	5	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	59.8	26.3	32.6	23.5	20.8	13.4	—	—	9	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	24.7	33.3	22.8	20.2	1.8	SW	1	9	Bom.
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	63.6	27.8	30.8	22.6	15.7	0.4	SE	3	7	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.7	20.2	32.0	17.9	14.2		N	4	4	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	60.7	30.4	32.6	21.6	20.7		SW	3	5	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	60.3	29.0	32.0	21.4	18.7		SE	3	8	Bom, orvalho.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.5	29.8	31.0	26.6	20.6		SE	5	4	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	62.8	27.3	29.4	21.6	20.0	2.6	SE	4	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.4	21.2	31.4	19.2	16.7		SE	1	7	Nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.5	28.8	36.7	24.1	18.7		E	1	6	Incerto, nevoeiro.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	61.2	27.3	32.5	22.9	17.5		E	2	6	Nevoeiro.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.0	26.4	30.6	23.0	21.7		C	0	6	Incerto, orvalho.
Cactité.....	14° 03'	42° 37'	900	62.5	22.4	29.7	18.6	15.4		SE	2	4	
Cuyabá.....	15° 36'	50° 06'	235	65.0	29.7	32.8	23.7	21.4		N	1	0	Bom.
Pirenópolis.....	15° 52'	48° 57'	792	62.8	25.6	30.2	17.7	15.7		E	4	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	23.0	34.3	14.6	19.3		C	0	0	Bom, nevoeiro.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	65.1	27.3	36.8	22.0	23.3	6.8	SE	1	0	Bom, orvalho.
Monte Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	59.7	26.8	32.3	16.2	15.5		C	0	6	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	59.3	25.5	32.5	16.6	23.2		SE	1	1	Bom, orv. nev.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	60.2	24.2	30.2	21.4	18.0		—	—	1	Orvalho, nev.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	871	64.3	22.4	30.2	17.9	14.9		E	3	0	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 10'	57° 39'	155	63.1	27.6	—	24.0	21.9		C	0	0	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.8	23.8	30.6	16.0	11.8		NE	4	2	Bom.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1,002	63.4	20.1	28.9	17.5	15.8		SW	1	3	B. m.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	550	64.2	22.8	32.2	16.7	12.5		E	2	2	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	408	62.6	21.2	29.2	14.0	14.7		C	0	0	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1,036	62.7	21.0	30.1	14.7	13.3		C	0	8	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.6	19.6	27.2	13.8	14.0		SE	3	5	Incerto, nevoeiro.
Campes.....	21° 46'	41° 30'	106	63.2	25.4	34.0	19.4	19.8		S	3	4	Orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	64.2	21.6	28.9	17.3	14.8		N	3	5	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	60.8	25.7	32.5	19.6	22.1		NE	2	0	Bom, orvalho.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	894	63.5	21.0	29.8	11.6	14.2		C	0	0	Bom, nev.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	64.0	19.0	29.0	11.8	13.2		SE	3	2	Bom, nev.
Friburgo.....	22° 11'	42° 32'	146	63.6	22.5	28.2	10.2	14.7		NW	3	3	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	607	64.2	20.6	34.0	14.0	13.4		C	0	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	—	57.7	27.6	29.0	23.3	18.1		NE	2	4	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	63.1	20.6	27.0	12.7	11.5		S	5	2	Bom.
Therézopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	63.3	19.8	25.5	12.2	15.1	8.4	S	5	4	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	62.2	21.8	25.9	16.2	15.6		C	0	9	Mão.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	63.2	23.3	31.3	16.6	15.7	0.2	NW	1	1	Bom, orv.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centígrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	63.6	22.2	33.0	17.5	17.1			C	0	8	Bom.
Petropolis.....	22° 31'	43° 16'	813	61.8	20.0	28.4	13.8	15.9	23.5		C	0	8	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.5	21.6	30.3	15.9	16.0			C	0	10	Mão, orv. nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	64.3	21.8	33.5	20.4	18.7			C	0	10	Mão.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	125	64.9	23.3	30.4	17.2	20.3	21.4		C	0	10	Mão.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	64.4	22.6	33.8	17.4	19.1	30.0		C	0	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	64.6	21.0	31.2	16.2	15.1	2.0		C	0	3	Bom.
Caprai (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	63.7	25.2	30.0	22.0	19.4	1.6		C	0	9	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.2	22.8	30.4	16.5	2.9	1.5		SE	4	0	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	63.7	26.0	29.6	25.8	20.0			SE	2	3	Bom.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	65.6	20.0	30.0	17.5	15.1	1.0			0	10	Incerto.
Tatuhy.....	23° 27'	46° 47'	595	64.5	23.2	32.0	14.5	15.1			C	0	5	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.6	19.0	28.6	16.5	14.4	0.5		SE	1	8	
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	65.0	25.0	31.1	21.1	19.4			NW	4	9	Nevoeiro.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	65.8	22.0	32.0	16.0	16.2			SE	1	2	Bom, orvalho.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	63.5	24.0	31.6	—	20.3			NW	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	64.0	20.8	30.0	15.9	15.2			C	0	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	65.0	19.2	27.9	15.7	13.1			—	—	9	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	64.9	24.0	28.8	14.0	19.9			NW	1	6	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	66.1	22.6	31.2	17.2	17.0			S	1	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	22.8	27.4	19.8	18.5			C	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	68.0	20.8	30.5	19.8	16.9			NE	1	6	Incerto, nev.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.3	22.8	25.5	21.8	17.9			C	0	6	
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	—	21.3	27.0	15.0	16.9			C	0	8	
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	20.2	27.0	11.5	15.6			E	1	10	Mão, nevoeiro.
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	62.6	19.6	25.0	14.7	15.7	4.2		NW	2	10	Nevoeiro.
S. Francisco de Paula.....	29° 0'	50° 31'	922	62.7	16.2	20.0	14.1	13.7			N	2	10	Incerto, nevoeiro.
Teresopolis.....	29° 21'	49° 43'	25	64.1	21.2	23.5	17.1	17.3			N	3	4	Incerto, orv.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	58.1	17.2	28.3	14.6	13.7			E	2	10	Mão, nev.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 20'	25	62.1	20.2	23.0	16.6	15.9	0.3		C	0	8	Incerto, orv.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	63.3	23.0	26.8	20.9	15.4			C	0	10	Incerto, orv.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	23.2	22.7	16.4	17.1			C	0	8	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	64.2	20.4	24.7	17.6	17.6			C	0	9	Mão, nev.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	62.3	20.2	22.5	17.1	16.3			C	0	10	Orvalho, nev.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	59.9	18.9	21.8	17.1	16.1			E	3	10	Nevoeiro.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	60.1	18.7	22.0	13.6	15.7			C	0	10	Nevoeiro.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	60.1	20.2	25.5	15.5	15.9			C	0	10	Incerto.
Bagé.....	31° 21'	54° 43'	221	59.9	19.1	23.6	13.2	12.6			WSW	1	9	Nevoeiro.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	61.3	20.8	23.0	15.0	16.1			NE	3	10	Mão, orv.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	60.9	20.9	21.5	16.6	16.0			N	1	10	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	62.9	20.9	21.5	16.3	16.0			N	4	10	Mão, nev.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	63.7	16.2	23.6	17.3	12.3	11.4		C	0	6	Incerto, orv.
S. Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	62.9	19.7	20.1	11.2	15.5			NE	4	10	Orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	58.5	19.0	19.9	14.5	14.0			N	5	10	Incerto, nevoeiro.

Ocorrências — Em Rio Douro está chovendo. Em Vassouras está chovendo. Em Jabatão, Therezopolis, S. Pedro, Tingua e Capital choveu esta manhã. Em Santos e Blumenau choveu esta manhã. Em S. Bento do Maranhão, Petropolis, Piracicaba, Capital e Taubaté choveu ontem. Em Recife, S. Paulo, Caxias e S. João do Montenegro choveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Friburgo com 10° 2 e em Santa Victoria do Palmar com 11° 2.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista e de S. Zacharias, foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.158 nacionais e 1.024 estrangeiros, total, 2.182; entraram 43 nacionais e 26 estrangeiros, total, 69; saíram 33 nacionais e 20 estrangeiros, total, 53; falleceram 4 nacionais e 4 estrangeiros, total, 8; existem 1.140 nacionais e 1.026 estrangeiros, total, 2.166.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 386 consultantes, para os quaes se aviaram 396 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 25 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.140 nacionais e 1.026 estrangei-

ros, total, 2.166; entraram 28 nacionais e 20 estrangeiros, total, 48; saíram 30 nacionais e 19 estrangeiros, total, 49; falleceram 5 nacionais e 3 estrangeiros, total, 8; existem 1.133 nacionais e 1.024 estrangeiros, total, 2.157.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 25 de 2.266 consultantes, para os quaes se aviaram 2.480 receitas.

Fizeram-se 96 extracções de dentes e 31 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Dionis*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Arion*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Marom*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Cordova*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itapura*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itatiba*, para Paraná, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Brasile*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobra Londres.....	12 1/2	12 25/64
Sobra Paris.....	753	769
Sobra Hamburgo.....	869	868
Sobra Italia.....	—	717
Sobra Portugal.....	—	25996
Sobra Nova York.....	—	48045
Libra esterlina em moeda..	—	195050
Ouro nacional em moeda ..	—	—
Ouro nacional em vales por 15000: ..	—	—
Sobra Hespanha (pesetas)...	—	\$817

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	820\$000
Apolices de emprestimo nacional de 1903, port.	900\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	798\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	178\$000
Apolices de emprestimo municipal de 1909, port.....	153\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	164\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$ 4 %, port.	79\$000
Banco da Lavoura e do Comercio.....	104\$000
Banco do Commercio.....	135\$000
Companhia de Seguros Integridade ..	42\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	101\$500
Companhia Docas de Santos, port.	370\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	165\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	187\$250
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	190\$000

Vendas por alvará:

8 Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	799\$000
39 Apolices do emprestimo nacional de 1909	800\$000
33 Apolices do Banco da Lavoura e do Comercio.....	104\$000
110 Apolices do Banco da Lavoura e do Comercio	104\$000
25 Companhia Tecidos Alliança.....	107\$000

Secretaria da Camara Syndical, 26 de abril de 1915. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 1.377 saccas, na base de 75600 por arroba para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.803 saccas, ao preço de 75600, fechando em posição sustentada.

Total das vendas conhecidas, 4.180 saccas.

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 24.....	—
Schidas em 24.....	62
Existencia em 26.....	8.59

Posição do mercado, firme.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 24.....	250
Schidas em 24.....	4.413
Existencia em 26.....	275.004

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada do dia 1 a 24 do corrente.....	1.816:561\$321
Renda arrecadada em 23....	84:979\$523
	1.901:540\$844
Em igual periodo de 1914....	1.527:870\$653

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada no dia 26:	
Em ouro.....	68:447\$100
Em papel.....	121:104\$892
Total.....	192:451\$992
Renda arrecadada de 1 a 26.	3.869:250\$178
Em igual periodo de 1914....	4.933:971\$918
Diferença a favor em 1914.	1.121:721\$740

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.311

Saavedra, Vaz & Comp. estabeleceram nesta cidade, á praça Tiradentes n. 32, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Café Criterium» dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir o café da sua fabricação e commercio. A dita marca é applicada nos envoltorios e recipientes, assim como nos annuncios, reclames e qualquer outro meio de propaganda, usados pelos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — Saavedra, Vaz & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 12 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.311 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$210 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 2.339

Certifico que a annotação de transferencia a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 2.339 a transferencia da marca

«Glozonda» de Gomes, Bastos & Comp., para seus successores Gomes Ribeiro & Bastos Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915 — Isidoro Campos, director. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1915. Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100 réis). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.189

Certifico que por despacho da Junta Commercial do 15 de abril vigente, archivou-se nesta Repartição sob o n. 4.189, a acta da assembleia extraordinaria da sociedade em commandita por accões sob a firma Marquês Marinho & Comp., realizada em 15 de março deste anno, como parte integrante das assembléas geraes realizadas anteriormente, j. archivada nesta junta em 14 de janeiro deste anno.

E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director (estavam devidamente inutilizadas as estampilhas federaes no valor de 11\$, havendo ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.606

Certifico que a marca «Café Criterium», registrada nesta junta sob o n. 9.606, em 6 de abril de 1914, foi cancellada em 15 do corrente. Eu João Hygino de Araujo 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de abril de 1914. — Isidoro Campos, director, (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Para conhecimento dos interessados faço publico que nos exames realizados em 8 e 15 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 8 — Carlos Ferreira, Affonso e Hugo Alves de Almeida foram approvados nos exames oral e regulamentar e faltaram ao pratico; Antonio Freixela Ramos foi approvado no exame oral, reprovado no regulamentar e faltou ao pratico; João Poncio, Astrogildo Neumann, Manoel Ferreira Barbosa Rodrigues, Luiz Elias Cachoeira e Armando de Avila Goulart foram approvados; Benito Alves Rolan foi approvado nos exames oral e pratico e reprovado no regulamentar.

Dia 15 — Carlos do Carmo, João Ferreira Nunes, Luiz Ferreira, Accacio Castello Branco, Victor Floy, Antonio Moreira, José Alves de Freitas e Vicente de Moraes (José) foram approvados; o Alfredo Johnston foi approvado nos exames oral e pratico e reprovado no regulamentar.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 15 1/2 horas da tarde, nesta inspectoría:

Mariano Tavares Filho, Antonio Rodrigues de Carvalho, Francisco Gna Ribeiro, Seraphim Vieira da Cunha e Oswaldo Morisk.

Prova pratica e regulamentar — José da Souza Rodrigues.

Prova pratica — Hugo Alves de Almeida e João Manoel Rodrigues.
Inspectoria do Vehiculos, 26 de abril de 1915 — O inspector, Amaro José Caetano.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal fica sem effeito de folha corrida a carteira do identidade n. 15.577 concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Joaquim Pereira da Silva, visto como o mesmo está sendo processado pelo 15º districto policial como incurso no art. 305 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal fica sem effeito a primeira via da carteira de identidade n. 6.056 concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Ricardo Veiga Roziz, visto ter sido expedida segunda via da referida carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. presidente da comissão directora do concurso, convido os candidatos abaixo a virem hoje prestar o exame oral de grammatica da lingua ingleza, á hora e no local do costume:

Henrique Caetano da Silva (2ª chamada).
 Horacio Mendes Campos (2ª chamada).
 João Alves Pedreira Ferreira.
 João Marques de Carvalho.
 Mario Franco.
 Mario Lopes Castro.
 Nelson Pinheiro de Andrade.
 Paulo Gomes Monte Mór.

Turma supplementar:

Paulo W. Corrêa da Lacerda.
 Pedro de A. Nabuco de Abreu.
 Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915. — *Mario Nelson de Figueiredo, secretario.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 200\$, uniformizata, juro de 5 %, papel, n. 5.069, pertencente a Antonio Martins de Souza, vai ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de abril de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Segunda mesa

De ordem do illustrissimo senhor inspector se faz publico que nos dias 22, 27 e 30 de abril de 1915 serão vendidos em hasta publica de accordo com as disposições do titulo VI da Consolidação

das Leis das Alfandegas, livre de direitos, a quem melhor vantagem offerecer no estado em que se acham, as mercaderias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças respectivamente, nos dias citados, ao meio dia.

ARMAZEM N. 10 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 1

AC: Uma barrica n. 1, contendo cachimbos de barro, pesando 12 kilos; obras não classificadas de bambu, pesando liquido 14 kilos, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 2

AC: Uma barrica n. 2, contendo cachimbos de barro, pesando bruto 58 kilos; obras não classificadas de bambu, pesando bruto 5 kilos, vinda de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 3

AC: Uma barrica n. 3, contendo cachimbos de barro, pesando bruto 57 kilos; obras não classificadas de bambu, pesando liquido 11 kilos, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 4

EL: Uma caixa n. 1.953, contendo 300 chapas de palha de aveia simples, vinda de Genova no vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 5

JCS: Uma caixa n. 1.935, contendo 336 chapas de palha de aveia simples, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 6

JSC: Uma caixa n. 1.936, contendo 114 chapas de palha de aveia simples, vinda de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 7

NZ: Uma caixa n. 920, contendo obras não classificadas de folha de Fludres pintada, pesando bruto 81 kilos, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 8

BAC: Quatorze bobinas ns. 1 a 14 contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha para electricidade, pesando liquido 1.534 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 9

BAC: Trinta barricas ns. 15 a 44, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando liquido 3.152 kilos, procedentes de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 10

GBC: Uma caixa n. 321, contendo 30 aparelhos de salvagão, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 11

Brito Lima: Uma caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto cinco kilos; livros para leitura, pesando bruto 16 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 12

Brito Lima: Uma caixa n. 2, contendo catalogos e livros para leitura, pesando

bruto 46 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 13

Brito Lima: Uma caixa n. 1, contendo livros para leitura, pesando bruto 51 kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 14

CC: Uma caixa n. 27, contendo suspensórios de tecido de algodão e borraça, pesando bruto 19 kilos, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 15

CRC: Uma caixa n. 186, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 43 kilos; clichés de cobre assentados sobre madeira, pesando liquido 1.350 grammas, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 16

CRC: Uma caixa n. 187, contendo films impressos, pesando bruto 50 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 17

GBC — Rio: Uma caixa n. 7, contendo oleo de residuos de petroleo, para lubrificação de machinas, pesando liquido 26 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 18

GBC: Uma bobina n. 322, contendo fio de cobre coberto de algodão e borraça, pesando liquido 50 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 19

JRC: Dezoito caixas ns. 10|27, contendo aparelhos manuaes, pesando liquido 174 kilos;

JRC: Uma caixa n. 28, contendo tubos de ferro, pesando liquido 24 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 20

JRC: Uma caixa n. 30, contendo obras não classificadas, de cobre, simples, pesando bruto 195 kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 21

JRC: Uma caixa n. 31, contendo obras não classificadas, de cobre, simples, pesando bruto 123 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 22

JRC: Uma caixa n. 801, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 225 kilos, procedente de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 23

JSB: Uma caixa n. 2.871, contendo um quadro não especificado de madeira pesando bruto cinco kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 24

JRC—HB: Dez caixas ns. 70|79, contendo limas não classificadas pesando bruto 893 kilos; clichés de calve assentados sobre madeira pesando liquido 330

grammas, procedentes de Nova York, no vapor inglês *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 25

João Ramos: Duas caixas ns. 112, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando liquido 278 kilos; utensilios para electricidade pesando bruto 50 kilos, procedentes de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 26

BC: Uma caixa n. 1.152, contendo chapas de gelatina para photographia pesando bruto 95 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 27

BC: Uma caixa n. 1.153, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 104 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 28

BC: Uma caixa n. 1.154, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 92 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 29

BC: Uma caixa n. 1.155, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 94 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 30

BC: Uma caixa n. 1.156, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 77 kilos, productos chimicos não especificados pesando liquido cinco kilos; accessorios paraapparehos photographicos pesando bruto 1.700 grammas, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 31

BC: Uma caixa n. 1.157, contendo sulfito de soda puro, pesando liquido 28 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 32

BC: Uma caixa n. 1.158, contendo sulfito de soda puro, pesando liquido 22 kilos; bromureto de potassio puro, pesando liquido 4.980 grammas; productos chimicos não classificados, pesando liquido 1.900 grammas, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 33

BC: Uma caixa n. 1.159, contendo bromureto de potassio puro, pesando liquido cinco kilos; productos chimicos não classificados, pesando liquido 4.480 grammas, procedente da Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 34

BC: Uma caixa n. 1.160, contendo papel albuminado pesando bruto 160 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 35

BC: Uma caixa n. 1.161, contendo papel albuminado, pesando bruto 99 kilos,

procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 36

BC: Uma caixa n. 1.162, contendo papel albuminado, pesando bruto 40 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 37

BC: Uma caixa n. 1.163, contendo papel albuminado, pesando bruto 29 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 38

Conteville: Cinco tornos de ferro sem numero, para ferreiro, pesando liquido 380 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 39

CM: Uma caixa n. 65312, contendo tela de ferro em lençol, não especificado, pesando bruto 324 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 40

CM: Uma caixa n. 65313, contendo tela de ferro, não especificada, pesando bruto 312 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 41

CM: Uma caixa n. 65314, contendo tela de ferro em lençol, não especificada, pesando bruto 299 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 42

CM: Uma caixa n. 65315, contendo tela de ferro em lençol, pesando bruto 307 kilos, procedente do Havre, pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 43

Material devolvido: Dezoito caixas ns. 118, contendo accessorios para electricidade, procedentes do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

AVISO

Na véspera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar; bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O escripturário, Agri-cola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude de ordem do Ilm. Sr. inspector se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de,

findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis da Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 2, INTERNO

Manifesto n. 46 — Marca "EB: Quiranta amarrados de ferro ns. 20/59, vindos de Liverpool no vapor inglês *Santa Cecilia*, a 9 de janeiro de 1914, consignados a Companhia Estradas de Ferro Federaes.

Manifesto n. 46 — Marca FEB: Vinte e duas caixas ns. 1/19 e 60/62, vindas de Liverpool no vapor inglês *Santa Cecilia*, a 9 de janeiro de 1914, consignadas a Companhia Estradas de Ferro Federaes.

Manifesto n. 136 — Marca AMA: Uma caixa n. 63, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a Antonio Monteiro Almeida.

Manifesto n. 136 — Marca Braga Carneiro & Comp.: Um picoto n. 127, vindo de Southampton, no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignado a Braga Carneiro & Comp.

Manifesto n. 136 — Marca BM: Uma caixa n. 7.995, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 136 — Marca CGC: Quatro caixas ns. 4.837/300, vindas de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 136 — Marca DLC: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 136 — Marca Jomari: Uma caixa n. 50, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a E. J. Simit.

Manifesto n. 136 — Marca Kirk Lever & Comp.: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a K. Lever & Comp.

Manifesto n. 136 — Marca LCC: Uma caixa n. 201, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a Leon Gamberson.

Manifesto n. 136 — Marca 10: Uma caixa numero 3.451, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 136 — Marca 3C: Um encapado n. 1, vindo de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignado a Balli & C. mp.

Manifesto n. 136 — Marca CC: Uma caixa n. 31, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a Cazeau & Comp.

Manifesto n. 184 — Marca MNC — APMC: Tres caixas ns. 602/4, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, a 6 de fevereiro de 1914, consignadas a Placido Marques & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca AC: Tres caixas, ns. 901/2 e 500, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 232 — Marca APMC: Dous fardos de uma caixa ns. 3 337/8 e 3 316, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignados a Placido Marques & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca BB: Uma caixa n. 6.210, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 232 — Marca CM: Nove engratados ns. 1/9, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 232 - Marca FSC - K: Tres caixas ns. 20.878/80, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Ferreira Serpa & Comp.

Manifesto n. 232 - Marca ER: Tres caixas ns. 1.022/4, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 232 - Marca JM: Nove caixas ns. 1/9, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a José de Moraes & Comp.

Manifesto n. 232 - Marca JHDC - TPM: Uma caixa n. 61, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 232 - Marca JAM: Uma caixa n. 218, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 232 - Marca JEU: Uma caixa n. 100/101, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a J. Ferreira & Comp.

Manifesto n. 232 - Marca MPC: Seis barricas e tres caixas ns. 4.227/29, 4.231/33, 4.225/6 e 4.230, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a M. J. Pereira & Comp.

Manifesto n. 232 - Marca MJP: Duas caixas ns. 22.202/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 232 - Marca K-M-B-2.030: Quatro caixas ns. 244/5, 6.000 e 796, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Pinto Castro & Comp.

Manifesto n. 232 - Marca 1.550: Quatro barricas ns. 6.474/77, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 232 - Marca RM: Uma barrica n. 953/1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 232 - Marca C-M-Siemens-J-M: Trinta e nove caixas ns. 2.909, s/n. 1/39, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C-M-Siemens-J-M: Seis tambores e uma caixa ns. 46.384/3, 46.390/3 e 1.000, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C-M-Siemens-J-M: Tres caixas ns. 100, 201 e 301, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C-M-Siemens-J-M: Tres amarrados de ferro ns. 202/3 e 302, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignados a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C-M-Siemens-J-M: Dezenove barricas ns. 1/19, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C-M-Siemens-J-M: Tres caixas ns. 70.313/Au 700.82 Au, 1.054 Au, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignados a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM: Um engradado e vinte e tres caixas numerados 1.054Au/2, 1.055 Au 1/3, 1.057 Au 1/4 e 1.056Au 1/2, vindos de Hamburgo no vapor

alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignados a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM, quatro barricas ns. 445 Au/2 1/4, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM: dez rolos ns. 291 Au/2 1/2, 446Au 3/2 2/37, 446 Au/2 38/9, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM: tres barricas ns. 446Au/2, 401/2, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM: dezoito caixas ns. 446Au/243, 97.300 1/3, 97.380 6/9, 97.339/29, 9.738/00 e 97.304/28, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM: vinte e cinco caixas ns. 97.432-3 1/4, 97.435, 97.434/30, 55.650, 55.690, 66.501 1/3, 55.53 5/7.00, 128.00 1/3 1/4, 00.209, 00.115 6/1 468, 00.407 1/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM: duas caixas ns. 60.503/4, 1.053Au/2, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM: vinte e oito caixas ns. 50/52, 1/2, 20, 40/41, 60, 71, 70, 72, 50/51, 120, 1.010.11, 99, 20/23, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C Siemens M-JM: vinte e oito caixas ns. 50/52, 1/2, 20, 40/41, 60, 71, 70, 72, 50/51, 120, 1.010.11, 99, 20/23, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C-Siemens-M-J-97.130-M: Seis caixas ns. 200/1, 1/2, 50 e 70, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - F-Siemens-D-T-B: Tres caixas ns. 605.498/2, 605.420, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca F-Siemens-D-T-605.307-B: Dezois caixas ns. 1/10, 0 11/16, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca F-Siemens-D-T-605.286-B: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca C-Siemens-M-J-M: Uma caixa n. 1.059 Au, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a Camara Municipal de Itabora do Matto de Dentro.

Manifesto n. 232 - Marca Treasury of the Municipality: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignado a Theodor Wille & Co.

Manifesto n. 267 - Marca AC: Uma caixa n. 38 052, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignada a Abel de Andrade.

Manifesto n. 267 - Marca CC-EM: Uma caixa n. 42.323, vinda de Hamburgo no vapor

alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 267 - Marca Carlos Engel & Henrique Ch Rohe: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignada a K. M. W. Igo.

Manifesto n. 267 - Marca FGC: Uma caixa n. 637, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 237 - Marca FSC: Quatro caixas ns. 20.913/15 e 20.831, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a Ferreira Serpa & Comp.

Manifesto n. 267 - Marca JG: Duas caixas ns. 57 912/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 237 - Marca JH: Uma caixa n. 41, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 267 - Marca JRC: Tres caixas ns. 64/48 e 7 7, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 - Marca MAC: Uma barrica n. 696, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 267 - Marca MIGF: Duas caixas ns. 4.403/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 - Marca K-B 2.031 H: Uma caixa n. 374, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignada a Pinto Castro & Comp.

Manifesto n. 267 - Marca HC: Nove caixas ns. 6.781/3, 7.034/5, 7.037/8, 7.031 e 7.039, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 - Marca RSL: Uma caixa n. 623, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignada a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 267 - Marca SC: Duas caixas ns. 1.138 1/2, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 - Marca SEC: Tres caixas ns. 10 979/81, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 - Marca Targer Cesare: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 267 - Marca BB: Uma caixa vassa n. 30 325, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 340 - Marca CPCKS: Sete caixas ns. 4.385/91, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Henrick & Grumberg.

Manifesto n. 340 - Marca CM: Novo caixas ns. 61 e 3 360 19/26, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 340 - Marca CMO: Quatro caixas ns. 9.222/24 e 9.218, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Camara Municipal de Oliveira.

Manifesto n. 340 - Marca CMO/4.421: Trinta e cinco peças de ferro ns. 9.183/217, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Camara Municipal de Oliveira.

Manifesto n. 340 - Marca CMO: Tres volumes ns. 4.219/21, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914,

consignadas a Camara Municipal de Oliveira. Manifesto n. 340—Marca EM: Uma caixa n. 608, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a J. J. Pereira Braga.

Manifesto n. 340—Marca FR: Uma caixa n. 9 446, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca FAM: Quatro caixas ns. 3 207/8, 3 210 e 3 213, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 340—Marca FI: Uma caixa n. 25 321, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca GC—RS: Cinco caixas ns. 4 373/77, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Hennerick & Grönberg.

Manifesto n. 340—Marca JG—KS: Tres caixas ns. 2 219/31, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Hennerick & Grönberg.

Manifesto n. 340—Marca KC: Uma caixa n. 2 357, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca L: Vinte e cinco barris ns. 6 123/47, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 340—Marca L—R—145: Uma caixa n. 11, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca 3: Cinco caixas ns. 6 188/9, 6 191/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Souza Machado & Comp.

Manifesto n. 340—Marca 4: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca Possas: Duas caixas ns. 127/8, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 340—Marca SJ: Uma caixa n. 5 123, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca SV: Uma caixa n. 151, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 376—Marca J de SDD—EAC: Cinco caixas ns. 4/5, vindas de Nova York no vapor inglês *Strathroy*, a 14 de março de 1914, consignadas a Eduardo de Araujo & Comp.

Manifesto n. 376—Marca MAF: Oito caixas ns. 2/4, 7 e 13/18, vindas de Nova York no vapor inglês *Strathroy*, a 14 de março de 1914, consignadas a Manoel A. Freixinho.

ARMAZEM INTERNO N. 6

Manifesto n. 56—Marca AB: Uma caixa numero 652, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignado a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 56—Marca CM: 12 engradados ns. 793/801, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 56—Marca FTB: Seis barricas ns. 89 977/82, vindas de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 56—Marca F: Um fardo numero 1 644, vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 56—Marca GC—AFC: Cinco caixas ns. 139/43, vindas de Bremen, no vapor

alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 56—Marca GD: Uma caixa n. D 1, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 56—Marca GB—CP: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 56—Marca Janari: Tres caixas ns. 13/15, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a Gil Ribeiro.

Manifesto n. 56—Marca LBH: Dez caixas ns. 11/29, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a Fabrica Petropolis, Lamieiro Bessa & Comp.

Manifesto n. 56—Marca LIC: Onze caixas ns. 6 015/20, 6 023/25, 6 067 e 6 299, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 56—Marca RSC: Duas caixas ns. 73 530/31, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a Ribeiro Silva & Comp.

Manifesto n. 277—Marca Casa Muniz: Uma caixa n. 7 939, vinda de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignada a Belhingrodt & Meyer.

Manifesto n. 277—Marca CM: Onze volumes ns. 771/781, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca MGC: Duas caixas ns. 2 871/2, vindas de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 277—Marca M. Mauros: Oito cestas sem numero, vindas de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignadas a M. Martins.

Manifesto n. 277—Marca HF—3: Seis volumes ns. 1/6, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca PCB—0 145: Uma caixa n. 23, vinda de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 277—Marca RS: Dois fardos ns. 806/807, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 277—Marca SACR: Sete caixas ns. 1 233/37, 1 239/40, vindas de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VSC: Um pacote n. 11, vindo de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VJ: Um fardo sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VT: Quarenta e dois fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VQ: Trinta e nove fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VJ: Quarenta fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VK: Sessenta e nove fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

ARMAZEM INTERNO N. 10

Manifesto n. 166—Marca AAA: Uma caixa n. 661, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 166—Marca APMC: Uma caixa n. 3 403, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Placido Marques & Comp.

Manifesto n. 166—Marca CPJBC: Dez caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 166—Marca FCC: Uma caixa n. 4, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a F. Carneiro & Comp.

Manifesto n. 166—Marca GP: Uma caixa n. 27 633, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a J. Leisse.

Manifesto n. 166—Marca GFC: Uma caixa n. 3 424, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Projim Seale & Baetler.

Manifesto n. 166—Marca HK 19: Uma caixa n. 1 488, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Cozar & Coutinho.

Manifesto n. 166—Marca JPA: Uma caixa n. 48 253, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Ingemann F. Leisse.

Manifesto n. 166—Marca JPC-CR: Duas caixas ns. 314/5, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 166—Marca CB 90: Uma caixa n. 3 019, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a C. Filho Bastos & Comp.

Manifesto n. 166—Marca PM: Uma caixa n. 5 318, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 166—Marca RC: Duzentos tambores sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignados a Americo Lassance.

Manifesto n. 166—Marca RC: Uma caixa n. 913, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Americo Lassance.

Manifesto n. 166—Marca RM: Uma caixa n. 475, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Rodrigues & Medeiros.

Manifesto n. 166—Marca Rio: Uma caixa n. 3 867, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Fred Figner.

Manifesto n. 166—Marca SC: Uma caixa n. 51 562, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 166—Marca SL: Uma caixa n. 72 791, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Hennerick & Grönberg.

Manifesto n. 166—Marca CC—MB: Uma caixa n. 8 335, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Hennerick & Grönberg.

Manifesto n. 166—Marca MVNVC: Um fardo n. 5 709, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 238—Marca A. P. Brandão & Comp: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglês *Antes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignado a A. P. Brandão.

Manifesto n. 238—Marca CC: Uma caixa n. 3 481, vinda de Southampton no vapor inglês

glez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 238—Marca PCL: 15 caixas ns. 11/23, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes* a 17 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 238—Marca KB: Quatro caixas ns. 6.016/19, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 238—Marca LR: Uma caixa n. 333, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 238—Marca MJ: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignada a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 238—Marca RSC: Duas caixas ns. 3 176/7, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignadas a E. J. Smail & Comp.

Manifesto n. 238—Marca VCC: Uma caixa n. 33, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, sem declarar a consignação.

Manifesto n. 279—Marca Mme. Anna Faria de Sá: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 279—Marca BC: Uma caixa n. 7 873, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignada a Arens Maensel.

Manifesto n. 279—Marca G&G: Tres amarrados de caixas ns. 1/3, vindos de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 279—Marca Granado: Quinze amarrados ns. 16/30, vindos de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 279—Marca Jori: Uma caixa n. 216, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 279—Marca JFB Leisse: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignada a J. F. B. Leisse.

Manifesto n. 311—Marca A: Uma caixa n. 4 373, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignada a Butão & Comp.

Manifesto n. 311—Marca CFMV: Tres caixas ns. 471/73, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas á Companhia Fabrica de Meias Victoria.

Manifesto n. 311—Marca CFC: Uma caixa n. 161, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 311—Marca CM: Uma caixa n. 3.701, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 311—Marca CF: Duas caixas ns. 411/12, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas a Carlos Frechs.

Manifesto n. 311—Marca Estabile: Tres barricas ns. 63/65, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas a Estabile Bastos & Comp.

Manifesto n. 311—Marca Estabile: Tres caixas ns. 62, 66 e 67, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas a Estabile Bastos & Comp.

Manifesto n. 311—Marca FTB: Uma caixa n. 289, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 311—Marca FT—B: Quatorze caixas ns. 99 112, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas á Companhia Fabrica de Tecidos Botafogo.

Manifesto n. 311—Marca H: Cinco fardos ns. 103, 109, 111, 113 e 115, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 311—Marca IB: Desesete caixas ns. 10 19 e 17, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas a fim do Brazil.

Manifesto n. 311—Marca JFC: Uma barrica n. 103, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 311—Marca LIC: Cinco fardos ns. 6.979 30, 4.302 305 e 4.152, vindos de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 311—Marca B M—L—G—C—C: Onze volumes ns. 1/9, 10 e 11, vindos de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 311—Marca R—H 2/7: Tres caixas ns. 1, 5 e 6, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 311—Marca MCC: Uma caixa n. 86, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 371—Marca CFC: Duas caixas ns. 9.113/14, vindas de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Smet de Naeijer*, a 13 de março de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 371—Marca C: Uma caixa n. 1 717, vinda de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Smet de Naeijer*, a 13 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 371—Marca FG: Uma caixa n. 1, vinda de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Smet de Naeijer*, a 13 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 371—Marca HIC: Tres caixas ns. 8.611/13, vindas de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Smet de Naeijer*, a 13 de março de 1914, consignadas á Sociedade Commercial Industrial Suissa.

Manifesto n. 371—Marca ROV: Dez sacos ns. 85/64, vindos de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Smet de Naeijer*, a 13 de março de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 371—Marca XM: Uma caixa n. 186, vinda de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Smet de Naeijer*, a 13 de março de 1914, consignada á ordem.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessado na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Nitheroy

De ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente á Directoria do Armamento no morro da Armação em Nitheroy. Estado do Rio de Janeiro

Si algum limitrophe se julgar com direito á propriedade daquelle terreno, devo apresentar na Secretaria da Directoria a sua reclamação devidamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste edital sob pena de ser considerado como annuente, si nada disser dentro do referido prazo, ficando, em taes condições, firme e valiosa a demarcação ajustada, conforme se vê na planta do terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de Serviços dos Portos o pelo director. A planta acha-se na directoria, a disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915.—José Antonio Garcia, amanuense.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8 BAHIA DO RIO DE JANEIRO

Collocação de uma boia de luz, no extremo E da restinga da Fortaleza de Villegaignon

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brasão Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi collocada no extremo E da restinga da Fortaleza de Villegaignon, na Bahia do Rio de Janeiro, em lugar da boia cega que a demarcava, uma boia de luz, pintada de preto, com as seguintes características:

Luz branca de lampejos, com tres decimos de segundo de duração e dous segundos e sete decimos de occultação.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO

(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de 430 grammas de fio metallico para fechamento de carros, iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta a mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material que o proponente offerecer, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS DOS TIPOS PACIFIC E CONSOLIDATION

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de tres locomotivas do tipo Pacific, especificação B 4.007 de 18 de novembro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação A 4.286 de 18 de outubro de 1909, da American Locomotiv Company e tres locomotivas do tipo Consolidation, especificação B 3.490 do 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação, contracto de 13 de janeiro de 1910, firmado pela estrada com Guile & Comp., para compra na American Locomotiv, todas para a bitola de 1m.60.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Feita, pelo proponente escolhido, a encomenda para o estrangeiro, de verá, immediatamente, comunicar á intendencia, por escripto, os termos em que foi feita a encomenda, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As locomotivas serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Findo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma locomotiva que não for entregue no espaço marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas para locomotiva dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES MOVEIS PARA TRANSPORTE DE LOCOMOTIVAS

(Alteração do edital de 9 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas pontes moveis para transporte de locomotivas da bitola de um metro, peso de 100 toneladas e com o comprimento livre de 15^m.00, movidas por

motor electrico, corrente alternativa de 220 volts, devendo trazer cabines providas de appparelhos accessorios e tambem de freio electrico e freio auxiliar de pedal.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Feita pelo proponente preferido a encomenda para o estrangeiro deverá immediatamente comunicar á intendencia, por escripto, os termos em que foi feita essa encomenda, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As pontes serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Findo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma ponte que não for entregue nesse espaço de tempo marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a ponte, dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA A ILLUMINAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BARRA DO PIRAHY, PINHEIRO, BARRA MANSA, VALENÇA, CIDADE DE VASSOURAS, ENTRE RIOS, BELLO HORIZONTE, JUPARANÁ, PARAHYBUNA, YPIRANGA E SANTA FÉ

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada á illuminação das estações de Barra do Pirahy, Pinheiro, Barra Mansa, Valença, cidade de Vassouras, Entre Rios, Bello Horizonte, Juparaná, Parahybuna, Ypiranga e Santa Fé.

A concorrência ve será apenas sobre o preço em réis, cabendo á preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o respectivo contracto são as seguintes :

I

As installações a manter são as existentes nas estações citadas, achando-se as discriminações em poder do inspector a quem está affecto o serviço de illuminação.

II

A illuminação se fará onze horas, em média por noite.

III

A conservação e a renovação do material serão feitas exclusivamente pelo contractante,

salvo a substituição de peças, globos e lampas inutilizados por negligencia do pessoal da estrada.

IV

Em caso de interrupção da produção da corrente electrica, se abaterá da conta mensal, a importancia proporcionall ao numero de lampadas e de horas do duração da mesma interrupção.

V

Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores só será feita mediante requisição da estrada e a sua custa.

VI

O preço para fornecimento de luz electrica será a *forfait*, tendo por base a unidade vellemez, ou por medidor, tendo por base o kw-hora.

VII

O contracto terminará em 31 de dezembro de 1915

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de abril de 1915.— *José Ricardo de Albuquerque*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1915

(Alteração do edital de 15 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 11 horas dos dias abaixo mencionados do mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do materiaes e objectos para consumo desta estrada, durante o 2º semestre de 1915, a saber :

Dia 4 — Grupo I — Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 5 — Grupo II — Materiaes diversos.

Dia 6 — Grupo III — Utensilios e artigos diversos.

Dia 7 — Grupo IV — Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 8 — Grupo V — Ferramentas e ferragens.

Dia 10 — Grupo VI — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Dia 11 — Grupo VII — Limas inglezas, parafusos e pontas de Pariz.

Dia 12 — Grupo VIII — Materiaes de construção e outros semelhantes.

Dia 14 — Grupo IX — Materiaes de illuminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas se acham á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto, e as amostras dos materiaes.

A concorrência vorsará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue immediatamente, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do res-

pectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1915.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convito o telegraphista de 4ª classe desta estrada Henrique Abilio Trigo de Loureiro a comparecer na Sub-directoria da 3ª divisão, no prazo de oito dias, contados desta data, afim de prestar seu depoimento e apresentar defesa escripta no processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de abril de 1915.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 103/105 da rua Senador Euzébio, 33 da rua Barão de Ladario, 291 da avenida Mem de Sá, 207, 236, 251 da rua America e 8 da rua D. Manoel. Do terceiro ao setimo predios citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100%, cada um e o do oitavo em 200\$000.

Ficam tambem intimados os proprietarios dos predios ns. 59 da rua Farneze e 23 da rua Mariano Procopio para concertarem a torneira de boia dos respectivos depositos de agua, 101 da rua Silva para assentar caixa com capacidade de 1.200 litros de agua, 248 da rua D. Anna Nery para substituir o hydrometro alli installado, 89 da rua Clarimundo de Mello para pagamento da multa de 100%, por ter sido violado o sello do hydrometro, 28 da rua do Monte para concertar a torneira de boia do deposito de agua, 13 (casa II) da rua Mariano Procopio, para proceder á installação de torneira de boia no deposito de agua, com multa de 100%, 17 da rua Mariano Procopio para collocação de torneira da boia no deposito de agua, multado tambem em 100\$000.

Outrosim, acham-se multados, por infração do regulamento de distribuição de água, os proprietários dos predios ns. 146 da rua Verne Magalhães, em 200\$, 29 da rua Umbelina, 86 (casa II) da rua Amelia e 246 da rua do Hospício, em 100\$ cada um. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que fica escaçada por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 do Codigo do Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções; estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gazes; machinas operatrizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 de Codigo do Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 8.688, de Valentim Magalhães;
- N. 8.689, de Segundo Gutierrez Gozalez;
- N. 8.690, de Ernesto Davoli;
- N. 8.691, de Lawrence Alonzo Subers;
- N. 8.692, do mesmo;
- N. 8.693, do mesmo;
- N. 8.694, do mesmo;
- N. 8.695, do mesmo;
- N. 8.696, do mesmo;
- N. 8.697, de José Lopes Guimarães & Comp.;
- N. 8.698, de Hilaturas Casablancas;
- N. 8.699, de Bento Martins de Sá;
- N. 8.700, de Marcilio Alvas Aranha;
- N. 8.701, de Ernst Herdliczka e Eluard Kund;
- N. 8.702, da Nobel's Explosives Company Limited;
- N. 8.703, de Fernand Bourgeot;
- N. 8.704, de Vitali & Pizzoni;
- N. 8.705, da General Electric Company.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado do Negocio da Agricultura, Industria e Commercio, 26 de abril de 1915. — O director geral interino, Goncalo Marinho.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1915

A 1 hora da tarde do dia 30 de março de 1915, reunidos na sede da Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, á rua da Quitanda n. 87, sobrado, os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, representando 2.661 acções das 5.000 em que o capital é dividido, o Sr. Daniel Ferreira dos Santos, na qualidade de director presidente da companhia, declara aberta a sessão e convida aos Srs. accionistas para indicarem um dentre elles afim de presidir a presente assembleia. Pede a palavra o Sr. major João de Souza Laurindo, suggerindo o nome do Exmo. Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, cuja indicação foi unanimemente approvada. Assumindo a presidencia o Exmo. Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo agradece a prova de consideração e convida para occuparem os lugares de 1º e 2º secretarios aos Srs. major João de Souza Laurindo e Luiz Alves Vieira, que aceitaram e tomaram os respectivos lugares, ficando, assim, constituida a mesa. Lida a acta da ultima assembleia e não havendo quem pedis e a palavra foi a acta unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios da convocação, a presente sessão tem por fim resolver sobre as contas e gestão da directoria durante o anno findo em 31 de dezembro de 1914, e bem assim proceder á eleição de um director, conselho fiscal e supplemtes. Por proposta do Sr. Luiz Alves Vieira, foi dispensada a leitura do relatório da directoria, em virtude de já estar elle impresso. Em seguida foi pelo relator do conselho fiscal lido o seguinte parecer do mesmo conselho, opinando pela approvação das contas e actos da directoria durante o anno findo em 31 de dezembro de 1914. Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, dando cumprimento ao seu mandato, procedeu aos exames que julgou necessarios nos livros da companhia, conferindo os balanços apresentados e contas prestadas pela honrada directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1914, encontrando perfeita exactidão. O conselho fiscal procede de fazer apreciações, visto que a directoria em seu relatório diz o necessario; contudo, é grato ao conselho fiscal dizer que, apenas com uma chamada de 20 %, se tem feito todo o movimento da companhia desde sua fundação até hoje. Em conclusão: o conselho fiscal propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1914. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1915. — Manoel Joaquim Cerqueira, José da Silva Figueiredo, Matheus Furtado Rodrigues, José da Silva Figueiredo, por 509 votos, e eleito o Sr. Luiz Alves Vieira, por 509 votos.

Em vista desse resultado, o Sr. presidente declara eleitos e empossa os nos respectivos cargos, os respectivos senhores.

Pede a palavra o Sr. Sebastião José de Oliveira e agradece aos Srs. accionistas a sua eleição.

O Sr. Manoel Joaquim Cerqueira, por si e por seus collegas do conselho fiscal, fez igual agradecimento.

Em seguida, o mesmo Sr. Manoel Joaquim Cerqueira, obtendo a palavra, propõe que seja lançado em acta um voto de louvor ao Sr. presidente, que com tanto criterio presidiu os trabalhos.

Falleu então o Sr. tenente-coronel Dr. José Ribeiro Junior, que, em discurso eloquente, salientou os serviços prestados á companhia pelo Exmo. Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, presidente da mesa; agradecendo o Dr. João Maximiano de Figueiredo as manifestações da assembleia.

O Sr. Agostinho Dias Nunes do Almeida propõe que seja lançado em acta um voto de pezar pelo falecimento do Sr. José Campello de Oliveira, presidente da companhia, o que foi approvado.

Na ta mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão. Dr. João Maximiano de Figueiredo, presidente. — Major João de Souza Laurindo, 1º secretario. — Luiz Alves Vieira, 2º secretario.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1914

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e quatorze, ás 15 horas, á rua da Quitanda n. 120, presentes accionistas da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidencia o Sr. João A. Americo Machado, director presidente da companhia, e disse ter por fim a presente reunião, conforme os annuncios publicados, eleger nova directoria, porque, por força dos estatutos, termina em o dia 31 proximo o mandato da actual. Em seguida, convidou para dirigir os trabalhos da reunião o accionista Sr. Adolpho Sá, que assumiu a presidencia e chamou para secretarios os Srs. Alfredo Rebouças e Alípio de Mattos Lima.

Por este 2º secretario, foi lida a acta da ultima assembleia realizada, a qual, posta em discussão, foi approvada sem nenhuma impugnação. O Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição da nova directoria para o quadriennio proximo e, lendo o art. 5º dos estatutos, para o qual chamou a attenção dos estatutos, para o qual chamou a attenção dos estatutos, convidou para escrutinadores os Srs. Urcicino do Aguiar e Delim Horta de Araújo, que aceitaram e tomaram assento á mesa, ao lado da urna, levantando o Sr. presidente a sessão por 15 minutos para que cada accionista preparasse suas cédulas para a votação. Terminado esse prazo e reaberta a sessão, foram recolhidas as cédulas e feita a apuração, declarando em seguida o Sr. presidente, que, á vista do resultado que a assembleia acabava de verificar, estavam eleitos directores da compa-

nhia, para o quadriennio de 1915 — 1918 os Srs. João A. Americo Machado e Lauro Prates, que eram, pois reeleitos, e com os quaes se congratulava em seu nome e dos demais presentes pela nova prova de confiança que acabavam de receber dos Srs. accionistas e os convidava a tomar posse de seus cargos, o que foi logo feito, sentando-se á mesa os novos directores. Usando então da palavra, o Sr. João A. Americo Machado agradeceu em seu nome e no de seu companheiro as congratulações da assemblea e a confiança dos Srs. accionistas, prometten-do que directoria reeleita trabalhará pelos interesses da companhia, no quadriennio a se iniciar, com o mesmo esforço e dedicação com que o vinha antes fazendo. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 20 minutos, para que fosse lavrada a presente acta, após a reabertura da sessão, e ao lida e achada conforme, foi assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914. — Adolpho Sá. — Alfredo Rebouças. — Alípio de Mattos Lima. — Por D. Azira de Aguiar Machado, João A. Americo Machado. — Urrecino Ounrique de Aguiar — Prates & Comp. — João A. Americo Machado — Americo Machado & Comp. — Lauro Prates. — Delphim Horta de Araújo. — Fernando de Souza Esquerdo.

Companhia Industrial de Electricidade

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELECTRICIDADE, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1915 PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SUPPLENTES QUE DEVERÃO SERVIR NO PERIODO DE 1915—1916

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecent e quinze, ás quatorze horas e achando-se reunidos na sede da companhia, á rua do Hospício n. 22, 2º andar, accionistas representando mais de dous terços do capital, segundo se verificou no livro de presença, foi convidado o Dr. Guilherme Fischer Junior para presidir á assemblea que sendo por todos aclamado, nomeou o Sr. João Dale para secretario. Pelo presidente foi declarada aberta a sessão e installada a assemblea geral ordinaria annual de conformidade com os estatutos e annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de 16, 24, 26 e 31 do março e *Diário Official* de 31 do mesmo mez. O Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatório, a qual é dispensada, visto ter sido o mesmo já publicado e distribuido aos presentes. Em seguida procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal que estava concebido nos seguintes termos: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Electricidade, tendo examinado o balanço referente ao anno de 1914 e tendo encontrado a escripturação de accordo com o mesmo e em boa ordem são de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria referentes ao mesmo anno. Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.—Carlos Augusto de Figueiredo.—Mario R. Cardoso.—Americo Lassance.

O Sr. presidente põe em discussão o relatório, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e como não houvesse quem pedisse a palavra são os mesmos unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal, sendo eleitos: C. F. Nakintosh, J. Harders e Carlos Augusto de Figueiredo e supplentes Dr. Vicente Saboia Lima, João Carlos Baptista de Figueiredo e J. O. Roosen Runge. E por nada mais haver

a tratar o Sr. presidente mandou que se lavrasse a presente acta que vae assignada por mim como secretario da assemblea e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — João Dale. — Otto Bromberg. — Guilherme Fischer Junior. — Carlos Augusto de Figueiredo. — Adolpho Magli. — Alexandre Ratisbona. — Mario Rivera Cardoso. — Borghoff Santos & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DE NOVA DIRECTORIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1915

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecent e quinze, na sede da Companhia Industrial de Electricidade, á rua do Hospício n. 22, segundo andar, ás 14 1/2 horas, estando reunidos accionistas representando mais do dous terços do capital, foi declarada aberta a sessão pelo Dr. Guilherme Fischer Junior e dito que esta reunião tem por fim, de conformidade com o annuncio publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 30 do corrente, deliberar sobre o projecto de alteração dos estatutos e eleger nova directoria, sendo nomeado para secretario o Sr. João Dale.

Constituída a mesa e assim installada a assemblea geral mandou o Sr. presidente ler pelo secretario o projecto de alteração dos estatutos referentes aos seguintes artigos do capitulo terceiro.

Da directoria e conselho fiscal

Art. 6.º Os directores, em numero de dous, sob a designação de presidente e vice-presidente, serão eleitos pela assemblea geral dos accionistas, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.

Art. 7.º O mandato da directoria durará por cinco annos, é illimitado e comprehende poderes plenos para contrahir obrigações, renunciar direitos, e em geral praticar todo e qualquer acto oneroso e de administração.

§ 1.º Para exercer o cargo de director é preciso cautionar 50 acções da companhia, para garantia de sua gestão.

§ 2.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral, em sua reunião ordinaria. No seu impedimento os membros do conselho fiscal serão substituídos pelos supplentes, na ordem de votação.

§ 3.º Os directores se substituirão reciprocamente, salvo em caso de renuncia ou fallecimento, em que será convidado um dos membros do conselho fiscal para preencher a vaga, até a eleição do novo director.

Art. 8.º A directoria compete:

§ 1.º Autorizar todas e quaesquer despesas extraordinarias, que se tornem necessarias.

§ 2.º Deliberar sobre a administração geral de todos os serviços e negocios da companhia, agindo com amplos e illimitados poderes, nos termos do art. 7.º

Art. 9.º Ao presidente compete:

§ 1.º Representar a companhia em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juizo ou fóra delle, podendo, para este fim, constituir advogado.

§ 2.º Assignar, juntamente com o vice-presidente, as acções da companhia e debentures.

§ 3.º Fazer cumprir os estatutos, convocar as reuniões do conselho fiscal, nos casos ne-

cessarios, assignar os balancetes, relatórios financeiros, cheques, letras de cambio, ou notas promissórias, e contractos, nomear os chefes das secções de todos os serviços, comprar o vender mercadorias, e providenciar quanto ao fornecimento do material.

§ 4.º Praticar emfim todos os actos, administração e gerencia, que forem necessarios para o bom desempenho do seu mandato.

§ 5.º Presidir ás assembleas geraes, sendo nestas auxiliado por um secretario de sua escolha dentre os accionistas.

Art. 10.º Ao vice-presidente compete:

Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Submettido esse projecto á deliberação e discussão da assemblea, ninguém tendo pedido a palavra, houve-se por encerrada. Posto a votos, foi unanimemente approvado. Em seguida, pelo Sr. presidente foi dito que, havendo renunciado a seus cargos os directores Alexandre de Gregório Spino, Oseas M. O. Andrade, João Dale e Ernesto Stoeterau, segundo consta de cartas dirigidas ao Sr. presidente, e de accordo com a alteração feita nos estatutos, substituindo as attribuições, é de mister proceder-se á eleição de nova directoria, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos; de accordo com a alteração approvada nessa reunião foram eleitos:

Dr. Otto Bromberg, presidente.

Dr. Guilherme Fischer Junior, vice-presidente.

Proclamados os eleitos, que immediatamente tomaram posse dos seus cargos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou que se lavrasse a presente acta que vae por mim assignada como secretario da assemblea e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — João Dale. — Otto Bromberg. — Guilherme Fischer Junior. — Carlos Augusto de Figueiredo. — Adolpho Magli. — Alexandre Ratisbona. — Mario Rivera Cardoso. — Borghoff Santos & Comp.

Companhia Fabril Autioxydo

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Patente de invenção:	
Valor desta conta.....	10:000\$000
Benefitorias e arrendamento:	
Saldo desta conta.....	4:166\$670
Moveis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	1:400\$000
Mercadorias:	
Valor das existentes.....	3:603\$080
Acções cautionadas:	
Valor de 20 acções cautionadas pela directoria, para garantia de sua gestão.....	2:000\$000
Contas correntes:	
Pelos devedores.....	851\$800
Caixa:	
Dinheiro existente.....	77\$800
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	12:371\$663
	34:473\$010

Passivo	
Capital:	
Valor de 200 acções de 100\$ cada uma.....	20:000\$000
Caução da directoria:	
Pelas acções caucionadas.....	2:000\$000
Obrigações a pagar:	
Pelo saldo desta conta.....	2:288\$010
Augusto Cordovil Camillo Monteiro, c/honorarios:	
Saldo desta conta.....	2:100\$000
José Tellez da Rocha, Dr., c/honorarios:	
Saldo desta conta.....	1:735\$000
Contas correntes:	
Pelos credores.....	6:350\$000
	34:473\$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.
—Augusto Cordovil Camillo Monteiro, director-presidente.— J. S. Campos, guarda livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.660 — Memorial descriptivo de invenção de «aperfeiçoamentos em ponchos, capas e semelhantes», para que pretendem privilegio, por 15 annos, F. G. Bier & Comp., estabelecidos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O objecto desta invenção consiste em aperfeiçoamentos não só em capas e semelhantes, mas, principalmente, em ponchos.

É sabido que a confecção primitiva do poncho de inverno, tão conhecido nas repúblicas da America do Sul, especialmente no interior do Estado do Rio Grande do Sul, resume-se em uma vestidura de panno de lã pesado, com ou sem forro de baeta, de forma quadrada, elliptica ou circular, com uma abertura no centro, por onde se enfia a cabeça, tendo por fim proteger o corpo contra a chuva ou o frio, servindo ao mesmo tempo ao viajante de cobertor nas horas de repouso.

Ao passo que outras peças do vestuário tem experimentado frequentes modificações, só nestes ultimos tempos se tem procurado tornar mais pratico e util o poncho, cujo feitiço antigo, a par de suas vantagens, tem o inconveniente de ter de ser erguido por quem o veste, quer a pé, quer a cavallo, quando, por exemplo, deseja ascender um cigarro, cumprimentar alguém, ou para qualquer outro myster. ficando, em caso de chuva, o braço exposto á acção do tempo.

Pela presente invenção fôr removido o referido inconveniente, pois deliberamos adaptar ao poncho, que podera ser aberto na frente ou fechado desde baixo até ao torceiro botão (figuras 1 e 2), conforme seja destinado a cyclista ou a cavalheiro, mangas para passagem dos braços, providas de alhetas para, segundo a necessidade, serem ajustadas a estes, impedindo desta arte a penetração da agua ou augmentando o agasalho em caso de frio, e adaptar-lhe, além disso, bolsos externos (figuras 1, 2 e 4), cujo aperfeiçoamento é obvio.

A particularidade por que este typo de poncho, que até agora ainda não foi apresentado no mercado por fabrica ou alfaiataria alguma, se distingue de outros typos ou sistemas actualmente conhecidos; são, além

da largura ampla e folgada (figuras 4 e 5), a forma e a maneira por que é feito. É justamente devido á parte que cobre o hombro e a região onde se articula o braço, pelo seu especial talhe e feitiço (figura 3) e maneira por que as mangas na junção são encaixadas nas hombreras (figura 4), que este poncho pôde ser usado tanto por pessoas franzinas como por pessoas corpulentas.

O mesmo poncho desde que seja feito mais justo, serve tambem de capote ou capa propria para chauffeurs e cocheiros (figuras 1 e 2), podendo ser usado em cidade.

Este poncho poderá ser fabricado de qualquer tecido impermeavel ou não e bem assim ser ou deixar de ser ferrado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um poncho, capa ou semelhante, aberto na deanteira em toda a extensão ou fechado do meio para baixo, com o necessario numero de botões, e cuja parte superior do meio do dorso para cima tem os caracteres proprios aos capotes, isto é, mangas, golla e feitiço, enquanto que dahi para baixo assemelha-se aos ponchos de inverno actualmente em uso, variando destes, além do mais, por possuir bolsos, providos de capinhas contra agua;

2º, um typo de mangas, cuja adaptação, na parte superior, é inteiramente differente de quantas existem, porquanto se costuram em toda a extensão do hombro, indo terminar na golla e apresentando tres costuras apparentes, reunindo o conforto á elegancia;

3º, um typo de poncho, capa ou semelhante, conforme a reivindicação 1, com mangas segundo a reivindicação 2.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1915.— Por procuração, Carlos B. von Schuerin.

ANNUNCIOS

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instrucções recebidas da Repartição Fiscal do Governo e de conformidade com os seus contractos, faz sciente a quem possa interessar que vae proceder ao arrematamento de um ramal de esgoto nos terrenos situados entre o n. 37 da travessa Christiana e a rua Baldraco, partindo desta ultima rua, afim de esgotar aquella propriedade.

Tendo os interessados alguma reclamação a apresentar, deverão comparecer á Repartição Fiscal do Governo junto a esta companhia, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, findo o qual serão iniciados os allucitos serviços.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1915. — E. E. Saunders, gerente.

Companhia Expresso Federal

São convida los os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da companhia, á rua da Alfaiate n. 48 no dia 4 de maio de 1915, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório o contas da directoria, referentes ao anno de 1914 e elegarem os membros do conselho fiscal, cujo mandato acha-se extincto.

Ficam suspensas transacções de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — A directoria

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Teltscher Lundgren & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os liquidantes da fallencia de Teltscher Lundgren & Comp., nos termos do art. 36 da lei n. 2.034, de 17 de dezembro de 1908, fazem publicar na imprensa o quadro geral dos credores da fallencia admitidos pelo meritis-imo juiz.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.— Braza Carneiro & Comp.—S. A. Casa Weltsch.—Antenor Vieira dos Santos.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Classificação dos creditos

Credores da massa:

O M. M. juiz, por seus emolumentos. \$
O escrivão, por suas custas. \$
O Dr. curador, por seus emolumentos..... \$
Os synlicos, por suas comissões \$
Os avaliadores e peritos, por salarios..... \$
Os synlicos, por custas do processo \$
Os aluguejs dos predios, no periodo da fallencia..... \$
Os liquidatarios, por suas commissões..... \$

\$
\$
\$
\$
\$
\$
\$
\$
\$
\$

Credores privilegiados:

Os empregados, por seus salarios:

Ernesto Vasconcellos..... 32\$000
José Santos Viegas..... 21\$360
Orlando A. Ferreira da Faria..... 13\$360
Etith Pereira..... 8\$000
Candida A. Freitas Pacheco..... 8\$000
Americo da Cunha Lanhaz..... 53\$340
José Joaquim da Costa..... 22\$680
José Cardoso Ferrão..... 21\$340
Octavio José de Carvalho..... 9\$340
Felizardo R. Teixeira do Azevedo..... 10\$660
Alice Taveira..... 8\$000
Antonio Abranches..... 73\$330
Joaquim Jovite..... 56\$660
Dario Abranches..... 6\$660
José Machado de Souza..... 8\$000
Elpidio C. de Albuquerque..... 26\$660
Frederico Pereira..... 16\$660
Esmérico Brito..... 26\$660
José Gonçalves..... 24\$000
Mauricio von Berger..... 45\$320
Luiz F. de Sá Cardoso..... 26\$660
Francisco de S. Pimentel..... 28\$340
Adriano Tellez Junior..... 28\$340
Alcebiades Cunha..... 33\$340
Francisco Monteiro..... 26\$660
Oscar de Souza..... 26\$666
José Pereira de Magalhães..... 10\$666
Aristotelinio Julio dos Santos..... 12\$000
Luiz Machado Dutra..... 53\$310
Luiz Cunha..... 53\$340
Abel Mello..... 25\$340
Manoel da Silva Soares..... 21\$240
Manoel Rodrigues da Costa..... 13\$240
Luiz Maurey..... 21\$000
Augusto Braga..... 12\$000
Amanita Machado..... 9\$340
Em na Devoté..... 8\$000
Leontina da Silva..... 8\$000
Bolestana Treilling..... 9\$340
Aida Rossi..... 10\$700
Elvira Coelho..... 8\$000
G. Rock..... 66\$660
Albano Fonseca..... 28\$000

Augusto Carrapatoso.....	24\$000
Boabdil Salgado.....	24\$000
José de Sá.....	24\$000
Américo Villela.....	22\$600
José Rodrigues.....	18\$600
Edgard Monteiro.....	17\$300
Mário Leite.....	8\$000
Olinda Fonseca.....	16\$000
Saudade Pinheiro.....	9\$300
Laura Salgado.....	9\$300
Anna Santos.....	8\$900
Delfina Soares.....	8\$000
Augusto Maia.....	37\$300
Bernardino Rock.....	26\$900
Luiz Costa.....	24\$000
Antonio Henrique de Souza.....	21\$200
Manoel Capa.....	16\$000
Oscar Juacaba.....	13\$300
Emma Wyrz.....	13\$300
Antonieta de Faria.....	10\$600
Clotilde Vire.....	8\$000
Albertina de Oliveira.....	8\$000
Thomaz Pouna.....	26\$300
Urodo de Oliveira Ferreira.....	10\$840
José Bastos Duarte.....	78\$000
José da Costa Guimarães.....	78\$000
Julio Dias da Costa.....	78\$000
Carlos A. de Oliveira.....	78\$000
Manoel de Almeida.....	78\$000
Luiz Bouley.....	52\$300
Silvestre Tristão Dias.....	52\$000
Francisco Gonçalves.....	26\$000
Carmen Silva.....	43\$100
Luiza Ribeiro.....	30\$400
Francisca Doria.....	26\$000
Celeste Falcão.....	26\$000
Maria Lima.....	26\$000
Camilo Moraes.....	100\$000
Francisco Barbosa.....	50\$000
Feliciano Bandeira.....	41\$665
Joaquim Pereira de Araújo.....	35\$30
Bento de Souza.....	36\$665
Artur de Machado.....	33\$330
Rufino Lopes.....	33\$330
Carlos Oliveira Coutinho.....	16\$365
Adelino Villela.....	16\$365
Stella Gonçalves.....	11\$665
Indina Dêléco.....	11\$665
Jesuína Fernandes.....	11\$665
Felippe Kautz.....	306\$700
Francisco dos Santos Fi- dalgo.....	6\$860
Div rsos privilegia los:	
Antonio da Silva Barbosa.....	83\$420
British Bank (penhor e caução).....	190:75\$260
British Bank (fianga).....	346:239\$700
Banque Français et Itali- enne (caução).....	15:689\$470
Brasilianische Bank für Deut. (caução).....	4:520\$00
Companhia de Tecidos Para- hybana (caução).....	2:320\$000
Eduardo Mofly (comissão).....	478\$300
Ernesto H. Dutra (impostos e agências).....	1:102\$120
Julio Cesar Urzedo Rocha (cr. etagom).....	5:301\$160
London & Brazilian Bank, Limited (caução).....	150:122\$620
Matheis & Comp. (p. nhor).....	50:117\$190
Wafredo Bastos de Oliveira e Tarquinio de Souza Filho (honorarios).....	5:638\$170
790:987\$897	

Credores chirographarics:

Antonio da Silva Pinheiro & Comp.....	887\$850
A. Lundgren & Comp.....	275:858\$010
A. Ribeiro Guimarães.....	8:346\$760
Arp & Comp.....	3:847\$600
Augusto Vaz & Comp.....	1:318\$420

Azeyedo Jardim & Comp... Banco Alemão Transatlan- tico.....	9:280\$310
Banco Alemão Transatlan- tico.....	9:504\$560
British Bank South America.....	40:597\$780
Braga Carneiro & Comp.....	12:500\$000
Banco do Comercio.....	78:549\$910
Brasil. Bank für Deutsch- land.....	6:132\$150
Carlo Papato & Comp.....	3:933\$100
Carvalho Silva & C.....	7:269\$720
Companhia Fabril Bom Pas- tor.....	1:467\$330
Deutsche Südamerikanische Bank A. G.....	8:218\$200
Eduardo Ashworth & Comp... E. Salathé & Comp.....	13:522\$000
Eg. Meyer & Comp.....	25:916\$120
Fabrica de Vellozo o Sada Suíça Brasileira.....	488\$970
Fabrica de Tecidos Po- tafogo.....	12:009\$090
Fabrica Santa Margarita.....	27\$000
Francisco Leal & Comp.....	982\$090
Gasão Guimarães & Comp... H. dwigna Teltcher.....	619\$900
Herman Lundgren.....	3:000\$000
Henrique Meyer & Comp... J. A. Costa & Comp.....	732\$400
J. A. de Oliveira Castro & Comp.....	49:102\$590
J. B. Perriji.....	381:621\$200
J. Fernandes Correa & Comp.....	3:142\$000
José Antonio da Cunha Lima José da Silva Araújo.....	3:945\$400
José Britch.....	4:001\$840
J. Paes Junior.....	1:756\$000
J. Queiroz & Comp.....	730\$000
L. Silva & Comp.....	3:068\$990
London Brazilian Bank, Li- mited.....	4:134\$000
Machado Guimarães Fernau- des & Comp.....	1:840\$000
Machine Cotton, Limited... Manoel Francisco Brito.....	3:543\$000
Mattos Maia & Comp.....	3:100\$300
Mécho & Comp.....	409\$900
Meirelles Zanith & Comp... N. Guimarães & C mp.....	8:853\$900
Oliveira Azeyedo Barros & Comp.....	993\$850
Oscar Philippe & Comp., Lit.....	3:168\$900
Pedro Almeida & Comp.....	5:612\$800
Posselt Wall & Comp.....	21:404\$820
Projawi & Comp.....	3:914\$790
S. A. Casa Wellisch.....	109:981\$990
S. A. Fabrica de Seda San- ta Helena.....	1:223\$910
Santos Moreira & Comp... Seab & Comp.....	26:807\$490
S. B. yes.....	11:945\$320
Schalble & Cantiz.....	260\$000
Theodor Wille & Comp.....	1:823\$050
Victor Uslander & Comp... Werner Mipert & Comp....	1:974\$000
60:767\$170	
5:903\$490	
5:003\$000	
77:907\$300	
1:340\$600	
7:907\$860	
49:613\$990	
1:613\$800	
3:946\$360	
4:392:496\$060	

Empreza Fluminense de
Força e Luz

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria no dia 12 de maio proximo, ás 14 horas, na rua Theophilo Ottoni n. 83, 1º, para a leitura do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão do anno findo, eleição do conselho fiscal e seus suplentes, e tomar conhecimento da reanuncia de um director.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915.—
A Directoria.

Fallencia de Teltsehler Lund-
gren & C.º

AVISO AQS INTERESSADOS

Os liquidatarios abaixo assignados previ-
nem aos interessados que se acham a dispo-
sição dos mesmos, á rua General Camara
ns. 104 e 106 e rua do Rosario n. 156, so-
brado, todos os dias uteis, para attenderem
às suas reclamações e liquidarem o processo
desta fallencia.

Outrosim, convidam os devedores da firma
fallida a virem resgatar seus debitos á rua
General Camara ns. 104 e 106, no menor
prazo, afim de evitarem as cobranças jul-
ciaes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—Bra-
ga Carneiro & Comp.—S. A. Casa Wellisch.
—Antenor Vieira dos Santos.

Companhia Fabril Anti-
oxydo

RUA S. LUIZ GONZAGA N. 131

Ficam á disposição dos Srs. accionistas,
neste escriptorio, os documentos a que se
refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4
de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915.—A
directoria.

Garantia Dotal

Sociedade de Auxílios Mutuos Dotas

SEDE: RUA DA CARIOCA N. 16 — RIO DE JANEIRO

Terceira convocação

Não se tendo reunido numero legal de
associados para realizar-se a assembleia geral
extraordinaria convocada para hontem, a
directoria novamente convida os Srs. asso-
ciados a se reunirem no dia 8 de maio pro-
ximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á
rua da Carioca n. 16, sobrado, em assembleia
geral extraordinaria, afim de resolverem
sobre assumpto de interesse social.

Esta assemb'ca, de accordo com os esta-
tutos, deliberará em terceira convocação com
qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—
Pela directoria, João Carneiro, presidente.

Companhia de Tecidos de
Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

Empréstimo de 2.000:000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta
companhia a receberem, das 12 ás 14 horas,
nos dias 4 a 12 de maio proximo futuro, e
des-a data em diante, ás quintas-feiras, os
juros de seus titulos, correspondentes ao
semestre a vencer em 1 de maio proximo
futuro.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915.—
O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Existindo no Monte de Socorro penhoras
com o prazo vencido, correspondentes ás cau-
telas de ns. 53.889 a 58.600, extrahidas em
1913, convido os Srs. mutuarios a virem res-
gatal-as ou renovar os respectivos contractos,
bem assim de todos aquelles de numeros an-
teriores, cujas prazos estejam vencidos, até o
dia da vespera do leilão que terá lugar no dia
12 de maio proximo futuro.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915.—O ge-
rente, Dr. Horacio Ribeiro da Silva.

anno de mil novecentos e quinze, vigesimo (27) da Republica, nesta terceira secção do municipio de Tacaratú, do Estado Federado de Pernambuco, no edificio do governo do Estado desta villa de Tacaratú, designado para se proceder á eleição de Deputados, que tem de servir na legislatura de mil novecentos e quinze a mil novecentos e dezeseite, e de um Senador na renovação do terço do Senado, ás dez horas da manhã, presentes os cidadãos João Vieira do Nascimento, Antonio Pereira Mafra, Emygdio de Souza Carvalho, Antonio Ferreira do Nascimento e Caetano Marques Cavalcante, presidente, secretario e mesarios, e os fiscaes Martiniano Vieira do Nascimento e Antonio Joaquim Cavalcante, conforme consta da acta de installação, aquelle occupou a cabeceira da mesa e os outros tomaram assento em torno della. O presidente da mesa eleitoral declarou que se ia proceder á chamada dos eleitores, na ordem em que estivessem os seus nomes na cópia authentica do alistamento dos eleitores do districto, e abrindo a urna mostrou-a ao eleitorado que verificou estar vazia. E a porção que o eleitor entrava no fogar em que funcionava a mesa e que se achava separada do recinto, destinado á assembleia, por um gradil de madeira, porém a poderem ser com facilidade inspecionados os trabalhos, exhibia o seu título e assignava o nome no livro de presença e nas duas listas, que se achavam sobre a mesa. Logo que o eleitor assignava o livro de presença e as listas, apresentava as suas cedulas com invólucros fechados, uma para Deputados e outra para Senador, sem distinctivo, signal ou marca, e as introduzia na urna, que tinha uma abertura na parte superior, estando, entretanto, fechada á chave. Encerrada a chamada lavrou-se, após o nome do ultimo eleitor, um termo de encerramento, com a declaração de cento e oitenta e cinco (185) eleitores inscriptos, assignado pela mesa e fiscaes. O que, feito, a mesa deu aos candidatos e fiscaes, boletins datados e assignados por ella, declarando o numero de eleitores que compareceram e votaram e o numero dos que deixaram de comparecer, do que passaram recibo. Em seguida, o presidente abriu a urna, de onde tirou as cedulas, que foram por elle contadas em numero de centas e oitenta e cinco (185) sendo cento e oitenta e cinco (185) para Deputados e cento e oitenta e cinco (185) para Senador, e depois de anunciar esse numero as emmassou, de accordo com os rotulos, e recolhendo-as immediatamente á urna. Em seguida o mesmo presidente annunciou que ia effectuar-se a apuração, principiando-se pelas cedulas de Deputados. Com este fim, foi elle tirando da urna cedula por cedula e desdobrando cada uma, primeiro á lia em voz alta e passava aos mesarios e fiscaes para a verificação dos nomes por elle lidos; os outros mesarios, entre os quaes se repartiram as letras do alphabeto, iam cada um, separadamente, escrevendo em uma relação, os nomes dos votados e o numero de votos por algarismos successivos da numeracão natural, de maneira a que o ultimo numero de cada nome mostrava a totalidade dos votos, publicando em voz alta ao mesmo tempo que o iam escrevendo. Assim concluida a apuração das cedulas para Deputados, o presidente da mesa proclamou, sem demora, o resultado della, organizando-se com este intuito uma relação geral, contendo os nomes de todos os votados e o numero de votos de cada um desde o maximo até o minimo, a qual foi publicada, e é a seguinte: para Deputados, doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e trinta e um (131) votos; doutor José Gonçalves Maia, cento e trinta e um (131) votos; doutor Erasmo de Macedo, cento e trinta e um (131) votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e trinta e um (131) votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, cento e oito (108) votos; doutor Sergio Nunes de Magalhães, vinte e sete (27) votos; doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e sete (27) votos; doutor Julio de Mello, vinte e sete (27) votos; doutor Bento Borges da Fonseca, vinte e sete (27) votos. Passando-se á apuração das cedulas para Senador e observadas as mesmas formalidades, deram ellas este resultado: doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e cinquenta e oito (158) votos; doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, vinte e sete (27) votos. Terminada a votação e depois de lavrado termo de encerramento, a mesa fez distribuir os boletins aos candidatos doutor Aristarcho Xavier Lopes, doutor Erasmo de Macedo, doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, conego Jeronymo Hygino de Assumpção, e os fiscaes Martiniano Vieira do Nascimento e Antonio Joaquim Cavalcanti, declarando o numero de cento e oitenta e cinco (185) eleitores que compareceram e votaram e á Camara dos Deputados, outra ao Senado, outra á junta apuradora do districto e a quarta ao presidente da junta apuradora da Capital. Presente o escrivão districtal Joaquim Marques de Sá, que havia sido designado para transcrever esta acta e a lavrei e assignaram-na todos os mesarios e fiscaes depois de lida por mim Antonio Pereira Mafra, secretario da mesa, que escrevi. — (Assignados) João Vieira do Nascimento, presidente. — Antonio Pereira Mafra, secretario. — Emygdio de Souza Carvalho, mesario. — Antonio Pereira do Nascimento, mesario. — Caetano Marques Cavalcante, mesario. — Martiniano Vieira do Nascimento, fiscal. — Antonio Joaquim Cavalcante, fiscal. Está conforme ao original no livro de actas ao qual me reporto, dou fé. Villa de Tacaratú, trinta de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Joaquim Marques de Sá, escrivão districtal designado, a transcrevi. — (Assignados) João Vieira do Nascimento, presidente. — Antonio Pereira Mafra, secretario. — Emygdio de Souza Carvalho, mesario. — Antonio Pereira do Nascimento, mesario. — Caetano Marques Cavalcante, mesario. — Martiniano Vieira do Nascimento, fiscal. — Antonio Joaquim Cavalcante, fiscal. Está conforme ao original no livro de transcrição ao qual me reporto, dou fé.

Villa de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. — O escrivão districtal designado, Joaquim Marques de Sá.

DOCUMENTO N. 48

Ilmo. Sr. escrivão districtal do 4º districto do municipio de Tacaratú — Zacharias Pereira do Amaral, eleitor e fiscal da 1ª secção eleitoral deste municipio, e para fins electorales, vem respeitosamente pedir a V. S. que se digno certificar ao pé desta o teor da transcrição da acta da eleição de hoje, procedida em a dita secção, da qual fostes designado a transcrever-a, para assim servir de defesa de seus direitos politicos no Congresso Federal.

Assim, pede deferimento.

Espirito Santo, 30 de janeiro de 1915. — Zacharias Pereira do Amaral.

O cidadão Antonio Landelino de Lima, escrivão do 4º districto do municipio de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc.:

Certifico que revendo o livro de transcrição de actas de eleições federaes, a folhas onze, verso, a treze, encontrei a do que trata o peticionario, e é do teor seguinte: Transcrição — Acta da eleição da quarta secção eleitoral do municipio de Tacaratú, pertencente ao terceiro districto deste Estado de Pernambuco, para Deputados e um Senador ao Congresso Federal. Aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, vigesimo setimo (27) da Republica, nesta quarta secção do municipio de Tacaratú, do Estado Federado de Pernambuco, no edificio da residencia do Sr. Juvenal Gomes de Araujo, desta Villa do Espirito Santo, destinada para se proceder á eleição de Deputados que tem de servir na legislatura de mil novecentos e quinze a mil novecentos e dezeseite, e de um Senador, na renovação do terço do Senado, ás dez horas do dia, presentes os cidadãos José Bezerra de Araujo, José Maria Laranjeira, José Lourenço Pereira de Araujo, Antonio Militão de Araujo, Antonio Fernandes de Araujo, presidente, secretario e mesarios e os fiscaes José Pereira Freire e Zacharias Pereira de Amaral, conforme consta da acta de installação, aquelle occupou a cabeceira da mesa, e os outros tomaram assento em torno della. O presidente da mesa eleitoral declarou que se ia proceder á chamada dos eleitores na ordem em que estivessem os seus nomes na cópia authentica do alistamento dos eleitores do districto, e abrindo a urna mostrou-a ao eleitorado que verificou estar vazia. E a porção que o eleitor entrava na sala em que funcionava a mesa, e que se achava separada do recinto destinado á assembleia por um gradil de madeira, porém, a poderem ser com facilidade inspecionados os trabalhos, exhibia o seu título, e assignava o nome no livro de presença, e nas duas listas que se achavam sobre a mesa. Logo que o eleitor assignava o livro de presença e as listas, apresentava as suas cedulas com invólucros fechados, uma para Deputados e outra para Senador, sem distinctivo, signal ou marca, e as introduzia na urna que tinha uma abertura na parte superior, estando entretanto, fechada á chave. Encerrada a chamada, lavrou-se, após o nome do ultimo eleitor, um termo de encerramento com a declaração do numero de cento e cinquenta e quatro (154) eleitores inscriptos, assignado pela mesa e fiscaes. O que, feito, a mesa deu aos fiscaes e candidatos boletins datados e assignados por ella declarando o numero de eleitores que compareceram e votaram, e o numero

dos que deixaram de comparecer, do que passaram a recibo. Em seguida o presidente abriu a urna de onde tirou as cédulas que foram por elle contadas em numero de trezentas e oito (308), sendo cento e cinquenta e quatro (154) para Deputados, e cento e cinquenta e quatro (154) para Senador, e depois de annunciar esse numero as emmagou de accordo com os rotulos, recolhendo-as immediatamente á urna. Em seguida o mesmo presidente annunciou que ia effectuar-se a apuração, principiando-se pelas cedulas de Deputados. Com este fim foi elle tirando da urna cedula por cedula, de dobrando cada uma, primeiro a lia em voz alta, e passava aos mesarios e fiscaes, para a verificação dos nomes por elle lidos; os outros mesarios, entre os quaes se repartiram as lettras do alphabeto, iam, cada um separadamente, escrevendo em uma relação os nomes dos votados e o numero de votos por algarismos successivos da numeração natural, de maneira que o ultimo numero de cada nome mostrava a totalidade dos votos, publicando em voz alta ao mesmo tempo que o iam escrevendo. Assim concluida a apuração das cedulas para Deputados, o presidente da mesa proclamou sem demora o resultado della, organizando-se com este intuito uma relação geral contendo os nomes de todos os votados, e o numero de votos de cada um desde o maximo até o minimo, a qual foi publicada e é a seguinte: doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e um (121) votos; doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e um (121) votos; doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e um (121) votos; doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e um (121) votos; conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, cento e quatro (104) votos; doutor Sergio Nunes Magalhães, sete (7) votos; doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, sete (7) votos; doutor Julio de Mello, sete (7) votos, e doutor Bento Borges da Fouséca (7) votos. Passando-se á apuração das cedulas para Senador, e observadas as mesmas formalidades, deram ellas este resultado: doutor José Rufino Bezerra Cavalcante, cento e quarenta e sete (147) votos, e doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, sete (7) votos. Terminada a votação, e depois de lavrado o termo de encerramento, a mesa fez distribuir os boletins aos fiscaes José Pereira Freire e Zacharias Pereira de Amaral, e aos candidatos doutor Aristarcho Xavier Lopes, doutor Erasmo de Macedo, doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira e conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, declarando o numero de cento e cinquenta e quatro (154) eleitores que compareceram e votaram, e de dez e nove (19) que deixaram de comparecer, e depois da apuração, outros contendo a votação que obtiveram os candidatos, passando-lhes recibos. O presidente da mesa mandou que fossem extra-hidas quatro cópias desta acta, as quaes assignadas pelos mesarios e fiscaes e devidamente concertadas pelo escrivão districtal Antonio Laudelino de Lisboa, fossem enviadas no prazo de tres dias: uma á Camara dos Deputados, outra ao Senado, outra á Junta Apuradora do districto e a quarta ao presidente da Junta Apuradora da Capital. Presente o escrivão districtal Antonio Laudelino de Lisboa, que havia sido designado para transcrever esta acta, eu a lavrei, e assignaram-na todos os mesarios e fiscaes depois de lida por mim José Maria Laranjeira, secretario da mesa; que a escrevi: (Assignados). — José Bezerra de Araujo, presidente. — José Maria Laranjeira, secretario. — José Lourenço Pereira de Araujo, mesario; Antonio Militão de Araujo, mesario. — Antonio Fernandes de Araujo, mesario. — José Pereira Freire, fiscal. — Zacharias Pereira do Amaral, fiscal. Está conforme ao original no livro de actas, ao qual me reporto; dou fé. Villa do Espirito Santo, trinta de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Antonio Laudelino de Lisboa, escrivão districtal designado, a transcribi. (Assignados). — José Bezerra de Araujo, presidente. — José Maria Laranjeira, secretario. — José Lourenço Pereira de Araujo, mesario. — Antonio Militão de Araujo, mesario. — Antonio Fernandes de Araujo, mesario. — José Pereira Freire, fiscal. — Zacharias Pereira do Amaral, fiscal. Está conforme ao original no livro de transcrição, ao qual me reporto; dou fé. Villa do Espirito Santo, 31 de janeiro de 1915. — O escrivão districtal designado, Antonio Laudelino de Lisboa.

Certificado de registro n. 2.

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 27

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes, (destino) cidade de Pesqueira. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 48

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições estaduais da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 49

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições estaduais da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 43

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado do Estado de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 44

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado do Estado de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 45

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado do Estado de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 46

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições estaduais da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 47

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições estaduais da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 33

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 34

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 35

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados Federaes, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 36

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados Federaes, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, Marques.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro — 1915.

Certificado de registro n. 37

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados Federaes, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 28

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes da cidade de Pesqueira, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 29

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 30

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes do 3º districto de Pernambuco, (destino) cidade de Pesqueira. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 31

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes do 3º districto de Pernambuco, (destino) cidade de Pesqueira. Pagou 400 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 32

De um officio endereçado ao Dr. presidente da junta apuradora das eleições federaes da capital de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 38

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados Federaes, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 39

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 40

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 41

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado Federal, (destino) Rio de Janeiro. Pagou 600 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

Certificado de registro n. 42

De um officio endereçado ao Dr. 1º Secretario do Senado do Estado de Pernambuco, (destino) Recife. Pagou 500 réis. (Assignatura).—O agente, *Marques*.

Carimbo de data.—Taracatú, 2 — Fevereiro —1915.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta primeira secção eleitoral do municipio de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a votação da eleição de hoje, verificaram terem comparecido e votado cento e oitenta e sete (187) eleitores, deixando de comparecer e votar treze (13).

Cidade de Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — *Ameliano Gomes de Menezes*, presidente. — *Bernardino Alves de Carvalho*, secretario. — *Joaquim Pompeu Santeiro Pessoa*, mesario. — *José de Souza Ferraz*, mesario. — *André Rodrigues da Silva*, mesario. — *Joviniano Caldeira Sandes*, fiscal. — *Aurelio Alves de Carvalho*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé. Jatobá de Tacaratú, 15 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta primeira secção eleitoral do municipio de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes numeros de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este 3º districto:

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues da Assumpção, cento e trinta e seis (136) votos.

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e cinco (125) votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e cinco (125) votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e cinco (125) votos.

Doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e cinco (125) votos.

Doutor Sergio Nunes de Magalhães, vinte e oito (28) votos.

Doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e oito (28) votos.

Doutor Julio de Mello, vinte e oito (28) votos.

Doutor Bento Borges da Fonseca, vinte e oito (28) votos.

Para Senador:

Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e cincoenta e nove (159) votos.

Doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, vinte e oito (28) votos.

Cidade de Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — *Ameliano Gomes de Menezes*, presidente. — *Bernardino Alves de Carvalho*, secretario. — *Joaquim Pompeu Santeiro Pessoa*, mesario. — *José de Souza Ferraz*, mesario. — *André Rodrigues da Silva*, mesario. — *Joviniano Caldeira Sandes*, fiscal. — *Aurelio Alves de Carvalho*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé. Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta segunda secção eleitoral do municipio de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a votação da eleição de hoje, verificaram terem comparecido e votado cento e setenta e quatro (174) eleitores, deixando de comparecer e votar dezesseis (16).

Jatobá, 30 de janeiro de 1915. — *Antonio Mariano de Araujo*, presidente. — *Faustino Antão de Souza*, secretario. — *Boaventura José da Silva*, mesario. — *Laurindo Gomes de Oliveira*, mesario. — *Vicente Ferreira do Espirito Santo*, mesario. — *Manoel Vieira do Nascimento*, fiscal. — *Antonio Pedro Filho*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta segunda secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes números de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e seis (126) votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e seis (126) votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e seis (126) votos.

Doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e seis (126) votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, cem (100) votos.

Doutor Sergio Nunes de Magalhães, vinte e tres (23) votos.

Doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e tres (23) votos.

Doutor Julio de Mello, vinte e tres (23) votos.

Doutor Bento Borges da Fonseca, vinte e tres (23) votos.

Para Senadores:

Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e cincoenta e um (151) votos.

Doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, vinte e tres (23) votos.

Cidade de Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — Antonio Mariano de Araújo, presidente. — *Fantasma Antão de Souza*, secretario. — *Boaventura José da Silva*, mesario. — *Laurindo Gomes de Oliveira*, mesario. — *Vicente Ferreira do Espírito Santo*, mesario. — *Manoel Vieira do Nascimento*, fiscal. — *Antonio Pedro Filho*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta terceira secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a votação da eleição de hoje, verificaram terem comparecido e votado cento e oitenta e cinco (185) eleitores, deixando de comparecer quinze (15).

Villa de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — *João Vieira do Nascimento*, presidente. — *Antonio Pereira Mafra*, secretario. — *Antonio Pereira do Nascimento*, mesario. — *Emygdio de Souza Carvalho*, mesario. — *Caelano Marques Cavalcanti*, mesario. — *Martiniano Vieira do Nascimento*, fiscal. — *Antonio Joaquim Cavalcanti*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta terceira secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes números de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e trinta e um (131) votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cento e trinta e um (131) votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cento e trinta e um (131) votos.

Doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e trinta e um (131) votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, cento e oito (108) votos.

Doutor Sergio Nunes de Magalhães, vinte e sete (27) votos.

Doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e sete (27) votos.

Doutor Julio de Mello, vinte e sete (27) votos.

Doutor Bento Borges da Fonseca, vinte e sete (27) votos.

Para Senadores:

Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e cincoenta e oito (158) votos.

Doutor Francisco de Assis Rosa e Silva, vinte e sete (27) votos.

Villa de Tacaratú, 30 de janeiro de 1915. — *João Vieira do Nascimento*, presidente. — *Antonio Pereira Mafra*, secretario. — *Emygdio de Souza Carvalho*, mesario. — *Antonio Pereira do Nascimento*, mesario. — *Caelano Marques Cavalcanti*, mesario. — *Martiniano Vieira do Nascimento*, fiscal. — *Antonio Joaquim Cavalcanti*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta quarta secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a votação da eleição de hoje, verificaram terem comparecido e votado cento e cincoenta e quatro (154) eleitores, deixando de comparecer e votar dezanove (19).

Villa do Espírito Santo, 30 de janeiro de 1915. — *José Bezerra de Araújo*, presidente. — *José Maria Laranjeira*, secretario. — *José Lourenço Pereira de Araújo*, mesario. — *Antonio Milhão de Araújo*, mesario. — *Antonio Fernandes de Araújo*, mesario. — *José Pereira Freire*, fiscal. — *Zacharias Pereira do Amaral*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

BOLETIM ELEITORAL

O presidente e mesarios desta quarta secção eleitoral do município de Tacaratú, do Estado de Pernambuco, declararam que, terminada a apuração de votos da eleição de hoje, verificaram terem sido votados, com os seguintes números de votos, os candidatos que se seguem:

Para Deputados Federaes, por este terceiro districto:

Doutor Aristarcho Xavier Lopes, cento e vinte e um (121) votos.

Doutor José Gonçalves Maia, cento e vinte e um (121) votos.

Doutor Erasmo de Macedo, cento e vinte e um (121) votos.

Doutor Gervasio Fioravante Pires Ferreira, cento e vinte e um (121) votos.

Conego Jeronymo Hygino Rodrigues de Assumpção, cento e quatro (104) votos.

Doutor Sergio Nunes de Magalhães, sete (7) votos.

Doutor Manoel Turiano dos Reis Campello, sete (7) votos.

Para Senadores:

Doutor José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e quarenta e sete (147) votos.

Doutor Francisco de Assis da Rosa e Silva, sete (7) votos.

Villa do Espírito Santo, 30 de janeiro de 1915. — *José Bezerra de Araújo*, presidente. — *José Maria Laranjeira*, secretario. — *José Lourenço Pereira de Araújo*, mesario. — *Antonio Milhão de Araújo*, mesario. — *Antonio Fernandes de Araújo*, mesario. — *José Pereira Freire*, fiscal. — *Zacharias Pereira do Amaral*, fiscal.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, do presidente, mesarios e fiscaes, por conhecimento proprio; dou fé.

Jatobá de Tacaratú, 31 de janeiro de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 1º tabellião publico, *Antonio Benigno de Souza Ferraz*.

Mapa n. 1 — Apuração da eleição da 3ª districto

	Aristarcho Lopes	Gonçalves Maia	Erasmo de Macedo	Gervasio Floravanti	Julio de Mello	Sergio de Magalhães	Bento Borges	Turiano Campello	Jeronymo de Assumpção	Pedro Pernambuco	Appolinario Marnhão	Cintra Lima	Souza Filho
Afogados do Ingazeira:													
1ª secção.....	59	59	59	59	—	—	—	—	20	—	—	—	—
2ª ".....	58	58	58	58	—	—	—	—	8	—	—	—	—
3ª ".....	60	60	60	60	—	—	—	—	40	—	—	—	—
4ª ".....	51	51	51	51	—	—	—	—	84	—	—	—	—
	228	228	228	228					92				
Aguas Bellas:													
1ª secção.....	132	132	132	132	—	—	—	—	16	—	—	—	—
2ª ".....	125	125	125	125	4	—	—	—	12	—	—	—	—
3ª ".....	116	116	116	116	—	—	—	—	12	—	—	—	—
4ª ".....	124	124	124	124	—	—	—	—	12	—	—	—	—
5ª ".....	98	88	98	98	—	—	—	—	33	—	—	—	—
6ª ".....	114	114	114	114	—	—	—	—	40	—	—	—	—
	709	709	709	709	4				124				
Algoa de Baixo:													
1ª secção.....	98	86	86	86	60	50	44	30	12	—	—	—	—
2ª ".....	83	83	83	83	48	44	50	30	8	—	—	—	—
3ª ".....	85	80	80	80	73	73	9	9	2	—	—	—	—
4ª ".....	74	80	80	74	71	61	11	11	10	—	—	—	—
	340	329	329	326	252	228	114	80	32				
Belmonte:													
1ª secção.....	81	81	81	81	30	60	—	30	12	—	—	—	—
2ª ".....	83	83	83	83	59	28	—	28	8	—	—	—	—
3ª ".....	77	77	77	77	30	60	—	30	8	—	—	—	—
4ª ".....	47	47	47	47	64	128	—	64	20	—	—	—	—
5ª ".....	109	109	109	109	60	30	—	30	—	—	—	—	—
	397	397	397	397	240	308		182	48				
Boa Vista:													
1ª secção.....	63	63	63	63	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2ª ".....	59	59	59	59	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª ".....	78	78	78	78	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	200	200	200	200									
Bom Conselho:													
1ª secção.....	81	81	81	81	14	14	38	14	48	—	4	—	—
2ª ".....	83	83	83	83	18	18	34	18	20	—	—	—	—
3ª ".....	56	56	55	55	26	26	45	25	32	—	4	—	—
4ª ".....	42	42	42	42	8	8	108	8	36	—	8	—	—
5ª ".....	76	76	76	76	4	4	36	4	24	—	12	—	—
6ª ".....	94	94	94	94	26	26	26	26	—	—	—	—	—
7ª ".....	77	77	77	77	34	34	58	34	—	—	—	—	—
	509	509	508	508	130	130	344	129	160		28		
Buique:													
1ª secção.....	175	175	175	175	—	—	—	—	24	—	—	—	—
2ª ".....	88	88	88	88	—	—	—	—	12	—	—	—	—
3ª ".....	149	149	149	149	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4ª ".....	124	124	124	124	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5ª ".....	118	118	118	118	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6ª ".....	78	78	78	78	—	—	—	—	36	—	—	—	—
7ª ".....	75	75	75	75	—	—	—	—	4	—	—	—	—
	807	807	807	807					76				
Cabrobó:													
1ª secção.....	77	73	73	73	20	24	20	20	—	16	—	—	24
2ª ".....	80	80	80	80	39	39	39	39	—	19	—	—	—
3ª ".....	92	92	92	92	58	58	58	58	—	—	—	—	—
	249	245	245	245	117	121	117	117		35			24

	Aristarcho Lopes	Gonçalves Mata	Erasto de Macedo	Gervasio Fioravanti	Julio de Mello	Sergio do Magalhães	Bento Borges	Turiano Campello	Jeronymo de Assumpção	Pedro Pernambuco	Appolinario Maranhão	Cintra Lima	Souza Filho
Canhotinho :													
1ª secção.....	60	60	60	60	20	14	32	14	4	—	—	—	—
2ª ».....	Não houve eleição — Os eleitores votaram na 1ª e 3ª.												
3ª ».....	24	24	24	24	12	—	8	—	8	8	—	—	—
4ª ».....	24	24	24	24	—	—	—	—	—	16	—	—	—
5ª ».....	36	36	36	36	8	—	4	—	4	—	—	—	—
6ª ».....	15	15	15	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7ª ».....	60	60	60	60	48	—	—	—	—	—	—	—	—
8ª ».....	49	49	49	49	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9ª ».....	118	118	118	118	101	4	—	—	44	—	—	—	—
10ª ».....	96	96	96	96	64	—	—	—	36	—	—	—	—
	486	486	486	486	253	18	44	14	96	24	—	—	—
Corrantes :													
1ª secção.....	83	83	83	83	28	28	28	28	16	—	—	—	—
2ª ».....	78	78	78	78	21	21	21	21	16	—	—	—	—
3ª ».....	99	99	99	99	3	3	3	3	8	—	—	—	—
4ª ».....	84	84	84	84	14	14	14	14	12	—	—	—	—
5ª ».....	89	89	89	89	2	2	2	2	—	—	—	—	—
	433	433	433	433	68	68	68	68	52	—	—	—	—
Exú :													
1ª secção.....	160	118	113	147	—	—	—	—	88	—	—	—	—
2ª ».....	100	100	100	100	—	—	—	—	48	—	—	—	—
3ª ».....	104	104	104	102	—	—	—	—	80	—	—	—	—
4ª ».....	150	150	150	150	—	—	—	—	50	—	—	—	—
	514	499	493	499	—	—	—	—	266	—	—	—	—
Flores :													
1ª secção.....	129	129	129	129	53	33	53	53	—	—	—	—	—
2ª ».....	87	87	87	87	38	38	38	38	—	—	—	—	—
3ª ».....	82	82	82	82	48	48	48	48	—	—	—	—	—
4ª ».....	104	104	104	102	34	34	34	34	—	—	—	—	—
	402	402	402	402	173	173	173	173	—	—	—	—	—
Floresta :													
1ª secção.....	121	117	116	117	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2ª ».....	93	93	93	93	—	—	—	—	—	12	—	—	—
3ª ».....	68	68	68	68	—	—	—	—	—	40	—	20	—
4ª ».....	121	121	121	121	—	—	—	—	52	40	—	—	—
5ª ».....	110	110	110	110	—	—	—	—	4	16	—	—	—
6ª ».....	127	127	127	127	—	—	—	—	44	60	—	—	—
7ª ».....	86	86	86	86	—	—	—	—	40	20	—	—	—
	726	722	721	722	—	—	—	—	140	188	—	20	—
Garanhuns :													
1ª secção.....	63	63	63	63	16	13	19	3	—	9	—	—	—
2ª ».....	65	55	55	53	16	16	—	—	—	—	—	14	—
3ª ».....	57	57	57	57	11	9	17	1	—	6	—	—	—
4ª ».....	138	138	138	138	15	15	15	3	—	6	—	—	—
5ª ».....	34	34	34	34	28	26	24	4	—	7	—	—	—
6ª ».....	63	63	63	63	20	19	11	3	4	3	—	—	—
7ª ».....	60	60	60	60	18	17	19	3	—	3	—	—	—
8ª ».....	51	51	51	51	23	20	20	4	—	9	—	—	—
9ª ».....	45	45	45	45	30	27	13	1	—	9	—	—	—
10ª ».....	50	50	50	50	20	19	7	3	—	3	—	—	—
11ª ».....	103	103	103	103	8	8	8	8	—	—	—	—	—
12ª ».....	90	90	90	90	6	6	6	6	—	—	—	—	—
13ª ».....	67	67	67	67	1	1	1	1	—	—	—	—	—
14ª ».....	90	90	90	90	32	32	6	6	4	—	—	—	—
15ª ».....	95	95	95	95	8	8	8	8	12	—	—	—	—
16ª ».....	93	93	93	93	6	6	6	6	12	—	—	—	—
	1.164	1.154	1.154	1.154	258	242	180	60	32	32	—	14	—

	Aristarcho L. pes	Gonçalves Maia	Erasmio de Macedo	Gervasio Pioravanti	Julio de Mello	Sergio de Magalhães	Bento Borges	Turiano Campelo	Jeronymo de Assumpção	Pedro Pernambuco	Appolinario Maranhão	Cintra Lima	Souza Filho
Granito :	Duplicata												
1ª secção													
2ª "													
Leopoldina :													
1ª secção	82	82	82	82	46	46	46	46	—	—	—	—	—
2ª "	76	76	66	76	41	41	41	41	—	—	—	—	—
3ª "	65	65	65	65	38	38	38	38	20	—	—	—	—
	223	223	223	223	125	125	125	125	20				
Ouaricury :													
1ª secção	108	99	90	99	32	32	32	32	—	—	—	—	—
2ª "	117	102	77	102	41	41	41	41	—	—	—	—	—
3ª "	72	72	72	72	30	30	30	30	—	—	—	—	—
4ª "	64	64	64	64	35	35	35	35	—	—	—	—	—
5ª "	48	48	48	48	27	27	27	27	—	—	—	—	—
6ª "	39	39	39	39	48	48	48	48	—	—	—	—	—
7ª "	41	41	41	41	57	57	57	57	—	—	—	—	—
8ª "	73	73	73	73	29	29	29	29	—	—	—	—	—
9ª "	66	66	66	66	20	20	20	20	—	—	—	—	—
	628	604	570	604	319	319	319	319					
Pedra :													
1ª secção	50	50	50	50	50	50	53	53	—	—	60	—	—
2ª "	57	57	57	57	53	53	53	53	—	—	56	16	—
3ª "	53	53	53	53	53	53	53	53	4	20	24	24	—
4ª "	45	45	45	45	85	85	85	85	—	—	24	16	—
5ª "	91	83	83	91	48	40	40	48	4	—	16	24	—
	298	290	290	298	293	285	290	298	8	20	180	80	
Petrolina :													
1ª secção	153	120	111	144	—	—	—	8	18	—	—	12	—
2ª "	160	115	115	130	12	—	—	—	12	—	—	8	—
3ª "	150	114	105	127	8	—	—	—	8	—	—	12	—
4ª "	160	140	130	120	—	—	—	—	78	—	—	—	—
5ª "	120	120	120	100	—	—	—	—	84	—	—	—	—
6ª "	80	60	55	55	—	—	—	—	38	—	—	—	—
	823	669	636	676	20			8	238			32	
Pesqueira :													
1ª secção	77	77	77	77	52	30	24	48	10	—	—	—	—
2ª "	76	76	76	76	50	28	24	50	8	—	—	—	—
3ª "	84	74	74	80	54	32	24	46	8	—	—	—	—
4ª "	80	74	70	80	50	28	24	50	12	—	—	—	—
5ª "	68	78	78	78	54	32	24	46	8	—	—	—	—
6ª "	77	77	77	77	52	30	24	48	10	—	—	—	—
7ª "	82	82	82	82	60	36	28	40	12	—	—	—	—
8ª "	77	77	77	77	48	30	24	52	34	—	—	—	—
9ª "	74	74	74	74	48	34	16	52	30	—	—	—	—
10ª "	76	76	76	76	52	30	22	48	24	—	—	—	—
11ª "	76	76	76	76	52	30	22	48	20	—	—	—	—
12ª "	77	77	77	77	54	32	10	46	18	—	12	—	—
13ª "	76	76	76	76	52	30	24	48	10	—	—	—	—
	1.000	994	990	1.006	678	402	290	622	204		12		
Salgueiro :													
1ª secção	110	110	110	110	41	41	41	41	—	—	—	—	—
2ª "	105	105	105	105	55	55	55	55	—	—	—	—	—
3ª "	110	110	110	110	58	58	50	50	—	—	—	—	—
4ª "	88	88	88	88	85	85	55	55	—	—	—	8	—
5ª "	88	88	88	88	60	60	—	—	28	—	—	—	—
	501	501	501	501	299	299	201	201	28			8	

	Aristarco Lopes	Gonçalves Maia	Erasmus de Macedo	Gervasio Fioravanti	Julio de Mello	Sergio de Magalhães	Bento Borges	Turiano Campello	Jeronymo de Assumpção	Pedro Pernambuco	Apolinario Maranhão	Cintra Lima	Souza Filho
S. José do Egypto :													
1ª secção.....	151	151	151	151	—	—	—	—	92	—	—	—	—
2ª ".....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª ".....	108	108	108	108	—	—	—	—	100	—	—	—	—
4ª ".....	25	25	25	25	—	—	—	—	192	—	—	—	—
S. Bento :													
1ª secção.....	150	150	150	150	49	49	49	49	8	—	—	16	—
2ª ".....	146	146	146	146	48	48	48	48	8	—	—	8	—
3ª ".....	118	118	118	118	45	45	45	45	12	—	—	8	—
	414	414	414	414	112	112	112	112	28	—	—	32	—
Tacaratu :													
1ª secção.....	125	125	125	125	28	28	28	28	136	—	—	—	—
2ª ".....	126	126	126	126	23	23	23	23	100	—	—	—	—
3ª ".....	131	131	131	131	27	27	27	27	108	—	—	—	—
4ª ".....	121	121	121	121	7	7	7	7	104	—	—	—	—
	503	503	503	503	85	85	85	85	448	—	—	—	—
Triumpho :													
1ª secção.....	109	109	109	109	—	—	—	—	16	—	—	—	—
2ª ".....	89	89	89	89	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª ".....	111	111	111	111	—	—	—	—	16	—	—	—	—
4ª ".....	128	115	115	128	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5ª ".....	117	117	117	117	—	—	—	—	44	—	—	—	—
	554	536	533	537	—	—	—	—	76	—	—	—	—
Villa Bella :													
1ª secção.....	70	70	70	70	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2ª ".....	63	63	63	63	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3ª ".....	71	71	71	71	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4ª ".....	72	72	72	72	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5ª ".....	76	76	76	76	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	352	352	352	352	—	—	—	—	—	—	—	—	—

APURAÇÃO GERAL

Candidatos	Votos
Dr. Aristarco Lopes.....	12.679
Dr. Gonçalves Maia.....	12.403
Dr. Erasmus de Macedo.....	12.304
Dr. Gervasio Fioravanti.....	12.427
Dr. Julio de Mello.....	3.398
Dr. Sergio de Magalhães.....	2.787
Dr. Bento Borges.....	2.533
Dr. Turiano Campello.....	2.565
Conde Jeronymo de Assumpção.....	2.360
Major Cintra Lima.....	214
Dr. Pedro Pernambuco.....	319
Coronel Apolinario Maranhão.....	220
Dr. Souza Filho.....	24

Mapa n. 3 — Mappa da apuração, desprezadas as duplicatas de um lado e de outro e somadas apenas as que não soffrem contestação

3º DISTRICTO

	Aristarcho	Maia	Gervasio	Erasmio	Julio	Sergio	Turiano	Bento	Assumpção	Francisco	Appolinario	Cintra
Agua Bellas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alagoa de Baixo.....	340	329	326	329	252	228	80	114	32	—	—	—
Belmonte.....	397	397	397	397	240	306	182	—	48	—	—	—
Boa Vista.....	200	200	200	200	—	—	—	—	—	—	—	—
Bom Conselho.....	509	509	508	508	130	130	129	—	160	—	28	—
Buique.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabrobó.....	269	245	245	245	59	63	59	—	32	—	—	—
Canhotinho.....	486	486	486	486	233	18	14	44	104	24	—	—
Correntes.....	433	433	433	433	68	68	68	68	52	—	—	—
Exú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Flores.....	402	402	402	402	173	173	173	173	—	—	—	—
Floresta.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garanhuns.....	1.164	1.154	1.154	1.154	238	242	60	180	32	55	—	—
Granito.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ingazeira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Leopoldina.....	223	223	223	223	125	125	125	125	20	—	—	—
Ouricury.....	628	604	604	570	319	319	319	319	—	—	—	—
Pedra.....	298	298	298	290	293	285	298	290	8	20	180	—
Pesqueira.....	1.000	1.006	1.006	990	678	402	622	290	204	—	12	—
Petrolina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Salgueiro.....	501	501	501	501	299	201	201	299	—	—	—	—
S. José Exp.....	259	259	259	259	—	—	—	—	192	—	—	—
S. Bento.....	444	444	444	444	142	142	142	142	28	—	—	—
Tacaratu.....	503	503	503	503	85	85	85	85	448	—	—	—
Triumpho.....	554	536	537	513	—	—	—	—	76	—	—	—
Villa Bella.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.610	8.520	8.526	8.447	3.674	2.757	2.457	2.230	1.336	—	—	—

Mapa n. 2 — Mappa da apuração feita de accôrdo com as duplicatas resistas, desprezadas as actas legitimas apuradas pela junta

	Aristarcho	Maia	Gervasio	Erasmio	Julio	Sergio	Turiano	Bento	Assumpção	Francisco	Appolinario
Agua Bellas.....	—	—	—	228	857	828	825	808	204	48	61
Alagoa do Baixo.....	340	329	326	329	252	228	80	114	32	—	—
Belmonte.....	397	397	397	397	240	306	182	—	48	—	—
Boa Vista.....	200	200	200	200	—	—	—	—	—	—	—
Bom Conselho.....	509	509	508	508	130	130	129	—	160	—	28
Buique.....	—	—	—	—	523	495	475	475	102	—	506
Cabrobó.....	269	245	245	245	59	63	59	59	—	32	—
Canhotinho.....	486	486	486	486	233	18	14	44	104	24	—
Correntes.....	433	433	433	433	68	68	68	68	52	—	—
Exú.....	223	221	164	178	519	519	412	419	—	135	—
Flores.....	402	402	402	402	173	173	173	173	—	—	—
Floresta.....	—	—	—	—	542	510	510	510	—	—	—
Garanhuns.....	1.164	1.154	1.154	1.154	238	242	60	180	32	55	—
Granito.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ingazeira.....	20	80	88	42	463	463	463	503	40	—	—
Leopoldina.....	223	223	223	223	125	125	125	125	20	—	—
Ouricury.....	628	604	604	570	319	319	319	319	—	—	—
Pedra.....	298	298	298	290	293	285	298	290	8	20	180
Pesqueira.....	1.000	1.006	1.006	990	678	402	622	290	204	—	12
Petrolina.....	6	6	6	6	501	462	452	451	—	—	—
Salgueiro.....	501	501	501	501	299	201	201	299	—	—	—
S. José Exp.....	259	259	259	259	—	—	—	—	192	—	—
S. Bento.....	444	444	444	444	142	142	142	142	28	—	—
Tacaratu.....	503	503	503	503	85	85	85	85	448	—	—
Triumpho.....	554	536	537	513	—	—	—	—	76	—	—
Villa Bella.....	167	167	167	167	349	349	284	254	—	—	—
	9.026	9.004	8.951	8.868	7.128	6.413	5.978	5.608	1.750	314	788

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 26 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 905, de 15 do corrente, pagamento de 3:122\$860, a diversos, de transportes effectuados e de taxas do porto para a Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado;

N. 864, de 12 do corrente, idem de 76\$ a M. S. Lins, de material fornecido á Directoria Geral dos Correios em 1914;

N. 3.381, de 25 de novembro de 1914, idem de 13:735\$772, a diversos, do fornecimento para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 1914;

N. 663, de 17 do março, idem de 2:500\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Férrea Fluvial do Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez do janeiro ultimo.

N. 757, de 29 do março, idem de réis 1 439:999\$750 a Amaral Sutherland & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913;

N. 887, de 13 do corrente, idem de 1:095\$500, da folha do pessoal empregado nos trabalhos de concessões ao trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Avisos:

N. 988, de 12 do corrente, pagamento de 78\$ a Felix Charlin, ex-director da Estação Experimental de Cultura da Borracha, n. Estado da Bahia, de despesas por elle effectuadas, no exercicio de 1914, em proveito da mesma estação;

N. 916, de 6 do corrente, idem de 131\$230 a Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas a immigrants, em 1914;

N. 920, da mesma data, idem de 11\$100 á Companhia do Port de Rio de Janeiro, de taxas relativas a despachos em proveito do serviço geologico e mineralogico, idem;

N. 927, de 8 do corrente, idem de 708\$ ao Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, de diarias.

N. 906, da mesma data, idem de 1:000\$ aos Barões de Mesquita, de aluguel do predio occupado pela Junta dos Corretores, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 863, de 31 de março, idem de 290\$, da folha do pessoal encarregado da installação electrica do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, no mez de fevereiro ultimo;

N. 879, da mesma data, idem de 516\$300 a Vilas Boas & Comp. de fornecimentos á secretaria deste ministerio, em 1914;

Ns. 749, 876 e 943, de 19 e 31 de março e 9 do corrente, idem de 3:791\$489, 3:425\$500 e 3:782\$860, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

N. 862, de 31 de março, idem de 300\$ a Julio Pinto de Almeida Brandão, de ajuda de custo;

N. 877, de 31 de março, idem de 834\$666, da folha dos salarios do pessoal diarista da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal na estação de Pinheiro, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 948, de 9 do corrente, idem de 110\$ a D. Guiomar da Silva, de lavagens do toalhas, etc., da Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 910, de 6 do corrente, idem de 100\$ ao perteiro do Serviço Geologico e Mineralogico,

Arnaldo Miranda, para aluguel de casa, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 971, de 12 do corrente, idem de 13:712\$, a Cavalheiro & Comp., do fornecimento feitos em 1914 á Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos.

N. 869, de 31 de março, idem de 263\$400 á The Leopoldina Railway Company, de passagens e transportes concedidos ao curso ambulante do Ensino Agronomico, em 1914;

N. 892, da mesma data, idem de 1:328\$571, da folha do pessoal subalterno da Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 883, da mesma data, idem de 128\$571 a Vicente da Paula e Silva, de gratificação;

N. 808, de 20 de março, idem de 180\$ a Benedicto Joaquim dos Santos, de ajuda de custo;

N. 888, de 31 de março, idem de 1:090\$, da folha do pessoal empregado na conservação das lavouras, hortas e construção de jardins da Estação Experimental de Cana de Assucar, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.037, de 10 do corrente, idem de 600\$ a Luiz de Miranda Barcellos, de ajuda de custo;

N. 985, de 12 do corrente, idem de 600\$, das folhas de ajuda de custo que se resolveu arbitrar ao 2º official Arthur de Carvalho e ao 4º official da Directoria do Povoamento, Dr. João de Mesquita Barcos;

N. 881, de 31 de março, idem de 432\$, de diarias a que fizeram juizo professor ambulante Osmundo Rodrigues Vidigal e o ex-ajudante Cesar Poggi de Figueiredo, em novembro e dezembro de 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.449, de 13 do corrente, pagamento de 5:028\$882, a diversos de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em fevereiro ultimo;

N. 1.447, de 13 do corrente, idem de 8\$700 á Casa da Moeda, da cunhagem de uma medalha da distincção de 1ª classe;

N. 1.532, de 11 do corrente, adiantamento de 375\$ ao preteito da Corte de Appellação, Edmundo Ribeiro do Carmo, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno;

N. 845, de 25 de fevereiro, idem da quantia de 4:325\$500 a Gomes Pereira, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo.

Ministerio do Exterior—Aviso:

N. 150, de 10 do corrente, pagamento de 23:500\$, a varios funcionarios do ministerio, provimento de serviços extralimiares relativos á organização e revisão do relatório do anno proximo futuro;

N. 148, de 11 do corrente, idem de 150\$ ao confunho da Secretaria de Estado, Luiz Esteves de Almeida, para fardamento;

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 188 do Tribunal de Contas, de 20 de março, pagamento de 250\$ a Severiano Ramos e outros, de gratificações.

Exercícios Antigos:

Requerimentos:

Da Sociedade Garantia da Amazonia, Manoel Luiz Martins, Antonio Gonçalves Leal de Oliveira e Filho e Augusto Maria da Matta, pagamentos de 61:218\$, 208\$100, 2:372\$040, 754\$860 e 937\$000, de dividas de exercicios passados;

De Silva Siqueiraux & Comp. e João Corrêa de Mello e outros, idem de 12:5300 e 1:013\$117, idem, idem.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.210, de 6 do corrente, pagamento de 615\$300 ao 2º tenente commissario João Baptista Pallarini Junior, devido á Imprensa Naval, por fornecimento a este ministerio, em 1914.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 414, de 12 do corrente, pagamento de 4:060\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1914.

N. 417, de 13 do corrente, idem de 38:662\$320 a diversos, idem, idem, idem.

Requerimento despachado

De Nicoláo Tolentino Gonzaga, como procurador de José Christovam dos Santos, fiol de armazem de bagagens da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo a tomada das contas do referido responsavel.—Junto procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO INTERINO, FERNANDO DE ATTAYDE

Expediente de 12 a 24 de abril de 1915

Ações ordinarias

Autor, José de Menezes Fróes; ré, a União Federal.—Convarto o julgamento em diligencia, afim de que seja dada vista á ré para dizer sobre o documento de fls. 65 junto pelo autor.

Autoras, Marianna de Castilho Barata e outros; ré, a União Federal.—Vista á ré.

Autora, Amelia Vieira do Mendonça Uchoa; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Antonio Baptista Pereira; ré, União Federal.—Ao Sr. Dr. 1º procurador.

Autora, Francisca da Silveira Lima; ré, a Universal, sociedade anonyma de peculios.—Vista á ré.

Autores, Miguel Slami & Irmão; réos, Ornstein & Comp.—Vistas aos autores.

Autor, André José Barbosa; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Jeremias Luiz de Moura; ré, Sociedade de Auxílios Mutuos Garantia Dotal.—Vista ao autor.

Notificações

Autor, Leandro de Almeida Ribeiro; ré, a Rio do Janeiro City Improvements.—Em prova.

Autora, a União Federal; réo, Manoel da Silva Gonçalves.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Processos crimes

Autora, a Justiça; réo, Pedro Rizzo.—Confirmo a decisão recorrida, por seus fundamentos. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados e passado o prazo legal a contar da sua intimação, dê vista dos autos ao Dr. procurador criminal, para formar e oferecer o libello.

Inquerito sobre a nota falsa n. 65.338 do valor de 10\$900.—Archive-se, na forma requerida.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Rossi e Vicente Beraldo Batalha.—Expeça-se. carta de guia para o cumprimento da pena a que foi condemnado o réo Antonio Rossi, a ser feito na Casa de Correção desta Capital, visto ter passado em julgado a respectiva sentença.

Justificações

Justificante, Maria José de Camargó.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Antonio José dos Santos Terroso.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Adelaide Sorqueira Alambary Luz. — Vista ao Dr. procurador da Republica.
Justificante, Antonio José dos Santos Terrero. — Nomeio os Drs. Carlos da Silva Costa e Felimon Torres para darem o valor ao processo afim de poder ser feito o pagamento da taxa judiciaria.
Justificante, D. Josephina Lins da Cruz e Silva. — Visto ao Dr. procurador da Republica.
Justificante, D. Christina Villela de Carvalho. — Vista ao Dr. procurador da Republica.
Justificante, Adelaide Gomes dos Santos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.
Justificante, Aristides Frederico de Castro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Vistoria

Supplicants, A Julius Pintsch A. G. — Homologo o laudo accordo dos peritos, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos ao supplicante independente do traslado.

Manutenções

Autora, The Western Telegraph Company; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.
Autora, Alexandre A. Albuquerque; ré, Companhia Industria e Comercio Casa Tolle de S. Paulo. — Reformando o despacho de fls. 284, á vista das razões retro, recebo como contestação á acção os embargos de fls. 111 e seguintes. Em prova.

Acção summaria especial

Autora, a Justiça; réo, Georges Maïre.
Sentença — As testemunhas inqueridas no summario, com excepção apenas da segunda, que aliás á nada assistiu ou sabe e, portanto, não as contraria de modo algum, autorizam a convicção da verdade dos factos attribuidos pela accusação ao réo Georges Maïre de terem sido encontradas cinco notas falsas de 10\$ em seu poder, quando detido por denuncia de uma mulher de lhe haver tentado passar uma dellas, bem como as outras em avultado numero de igual valor e de 20\$, também constantes dos autos, em uma das suas malas apprehendidas no quarto da casa de commodos em que residia.

Esta prova confirma os autos das diligencias procedidas pela policia e as declarações feitas perante os a pelo réo, cuja assignatura de proprio punho figura em tudo sem jamais a ter contestado ou ao menos attribuido a qualquer coacção ou artifício. E nas referidas declarações ainda confessa o réo haver comprado as notas em questão em S. Paulo a um individuo por 400\$000.

Foi-lhe assim com razão decretada a pronuncia com que se conformou deixando de interpor o recurso que lhe era facultado pelo crime do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, possuir ou ter soa a sua guarda para fim criminoso moeda falsa, o que quer dizer que ficou desde logo apurada a responsabilidade do réo.

A pronuncia só pode ter logar, conforme as terminantes disposições dos arts 63 e 64 do decreto n. 848, de 1890, quando na pleno conhecimento do delicto. Desde, por consequencia, que no plenário absolutamente nenhuma prova se produzia que destruisse ou abalasse a apreciada do summario da culpa, condemnou o réo Georges Maïre a tres annos e quatro mezes de prisão cellullar, perdidas das notas o custas, grão médio do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909. Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1915. — Raul de Souza Martins.

Acção ordinaria

Autor, Euclides Passos Martins; ré, a União Federal.

Sentença — Euclides Passos Martins pede pela presente acção ordinaria a nullidade por ilegal do acto de 27 de dezembro de 1910 do ministro da Fazenda que o demittiu do cargo de collector das rendas federaes em Anchieta, no Estado do Espirito Santo, sendo a União Federal condemnada a lhe pagar até se reintegrado a quantia de 96\$048, porcentagem média mensal que tem deixado de perceber, conforme certidão junta, com os juros da móra e custas.

O autor foi nomeado em 18 de fevereiro de 1907, prestou a respectiva fiança, approvada pelo Tribunal de Contas, tomou posse e entrou em seguida no exercicio do referido cargo, sendo demittido em 27 de dezembro de 1910 contra a sua vontade, sem proceder processo regular ou simples declaração de motivo.

Ora, conforme innumeras decisões deste juizo o do Supremo Tribunal Federal, o art. 33 do decreto n. 4.059, de 23 de junho de 1901, que vigorava por occasião do acto impugnado, não permitia a demissão dos collectores federaes sino por falta de exacção no cumprimento de seus deveres, ou em consequencia de actos que moralmente os incompatibilizassem para continuar no exercicio de seus cargos.

Elle não excedeu a autorização dada pelo art. 29 n. 6 da lei 746, de 28 de dezembro de 1900, por isso que não se limitou esta disposição a mandar restabelecer as collectorias federaes cujos funcionarios eram pela legislação vigente ao tempo em que foram extintas, demissíveis livremente, mas a reorganizar da maneira a mais ampla o serviço de arrecadação das rendas federaes nos Estados, podendo, por consequencia, ser feita pelo Governo a organização de taes repartições de modo diverso da que tinham, e assim determinar o mesmo Governo a situação ou posição dos respecves funcionarios com as garantias e vantagens que os tornassem mais aptos para o serviço.

Nestes termos, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido. De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915. — Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; réo (preso), Henrique Julian.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de processo crime promovido pela Justiça Federal contra Henrique Julian:

Considerando que o facto attribuido ao réo de haver na madrugada de 8 de novembro de 1914 dado á celula falsa de 10\$ de fls. 5 a um vendedor de jornaes em pagamento de um numero d'A Noite está plenamente provado pelo depoimento das testemunhas ouvidas e a confissão do proprio réo;

Considerando que o dolo da sua parte resulta não só da falta de indicação precisa da casa de jogo onde disse haver recebido a referida cedula, como do facto de ter estado envolvido em transacções de notas falsas já anteriormente em S. Paulo e ainda dias depois aqui, quando foram apprehendidas as outras cedulas falsas de igual valor constantes dos autos em appenso e em que deu e assignou até nome diverso, o de Julio Pezanni;

Condemno o réo Henrique Julian a cinco annos de prisão cellullar, perda da nota e custas, grão médio do art. 13 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909. Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 26 de abril de 1915

PRESIDENTE O SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Nabuco de Abreu.

Não houve julgamento por falta de causas com dia.

PASSAGENS

Appellação civil n. 4.236 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Embargo de nullidade n. 403 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

COM DIA

Appellações civis ns. 628, 853, 1.132 e 1.182.

ACCORDOS PUBLICADOS

Embargo de nullidade n. 822.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Inventarios

Fallecido, commendador Agostinho A. de Souza Guimarães. — Procede-se á avaliação.

Fallecido, Alfredo Martins de Almeida. — Julgado por se ter çao os calculos.

Fallecido, Naveiro da Costa Pereira. — Na forma da promoção retro.

Fallencia

Ernesto Ferreira Teixeira. — Decretada a fallencia e nomeado syndico Dias Ramalho & Comp.

Executivo

Autora, Guilhermina Coitinho Guinle; ré, Isabel Paes. — Julgada subsistente a penhora de fls. 11 e 12, prosiza-se no feito.

Prestação de contas

Supplicants, os syndicos do Banco União do Commercio. — Expeça-se o edital pedido com o prazo e para o fim legal.

Justificação

Justificante, B. Rabello & Comp; justificata, a massa fallida de Faria & Ribeiro. — Expeçam-se os editaes pelo prazo e para o fim legal.

Execução

Exequente, The British Bank of South America Ltd.; executado, João Pinto Ferreira Leite. — Deferida a petição de fls. 126, proceda-se á avaliação.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINO DE MENDONÇA

Despachos

Despejos

Autor, capitão Engenio José Ferreira Baptista; réo, João Pedro Bittencourt Sobrinho. — Julgada procedente.

Autora, Lydia Maria de Brito Reis; réo, Antonio Mendes. — Julgada procedente.

Executivos

Exequente (embargado), João Augusto Alves; executado (embargado), João Henrique Cesar. — Em prova.

Exequente, João Ribeiro Leite; executado, João Serra. — Julgada por sentença a penhora.

Exequente, Alfredo Preso de Pinho Salgueiro; executado, Dr. Guilherme Giesbrecht. — Julgada por sentença a penhora.

Deposito

Supplicante embargado, João Lopes Gonçalves; supplicados, Pereira & Leite. — Deferido o pedido de fls. 14.

Ação ordinária

Autor, José de Souza Lage; réo, João Pinto Carneiro. — Em prova.

Justificações de idade para casamento

Justificantes, Adario Ferreira de Mattos e Alfredo Felipe. — Julgadas por sentença.

Executivos por promissórias

Autor, Manoel Lopes; réo, Francisco Medina Quadres. — Julgada por sentença a penhora.

Exequente, Manoel Soares Pereira; executado, Alfredo Pereira de Aragão. — Julgada por sentença a desistência.

Inventário

Fallecido, Manoel Francisco Bethencourt; inventariante, Carolina Leite Bettencourt. — Na forma da promoção.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações civis n. 628 (desistência), appellantente Mathias Fortado Rodrigues, appellado Carlos Luiz Scassa, cessionario de Antonio Luiz de Araujo; n. 853, appellantente D. Maria da Conceição Moniz Carneiro, appellado, José do Souza; n. 1.132, appellantentes Dr. Theotomo Chermont de Brito e Augusto Torreão Roxo, appellados D. Elsa Russmeyer Caminha e seus filhos; n. 1.182, appellantente D. Adelaide Gonçalves Barreiros do Paiva, appellado Dr. Rodal de Freitas, terão lugar na sessão da Primeira Câmara do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação 26 de abril de 1915.

No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Eupidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Antonio Moreira de Andrade

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlet James communica aos credores da fallencia de Antonio Moreira de Andrade que a assembleia foi adiada para o dia 27 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alessandro Galleroni & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Alessandro Galleroni & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 do

n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Aviso aos credores da fallencia de Alessandro Galleroni & Comp.

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Alessandro Galleroni & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 27 de abril de 1915, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Fonseca Pinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Fonseca Pinho & Comp., á rua dos Andradas n. 97, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Fonseca Pinho & Comp. por sentença deste juiz de 22 de abril de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de março de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Pinho & Avelino, residentes á Avenida Passos n. 123, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 24 de maio de 1915, ás 13 e 1/2 horas na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de abril de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. Antonio Paulino da Silva. — Confero, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Ribeiro Gonçalves

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Ribeiro Gonçalves á rua Visconde de Itauna n. 68, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Lopes da Costa, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi de-

clarado aberta a fallencia do negociante João Ribeiro Gonçalves por sentença deste juiz de 24 de abril de 1914 ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 6 de março de 1915, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico, a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 26 de maio de 1915, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido de Barros escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na liquidação forçada do Banco União do Commercio, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes os syndicos da liquidação forçada do Banco União do Commercio, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Expeça-se o edital pedido com o prazo e fins legais. P. Rio vinte e tres, quatro, mil novecentos e quinze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se sitam os interessados na liquidação forçada do Banco União do Commercio para sciencia de que se acham em cartorio para serem examinadas durante o prazo de dez dias, as contas prestadas pelos syndicos dessa liquidação, e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.) Est. conforme. — O escrivão, interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia da Companhia Industrial e Mercantil

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores desta fallencia, que se acham em cartorio, á sua disposição, as declarações de creditos, do que trata o art. 82 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Durante o prazo de cinco dias as ditas declarações poderão ser impugnadas por qualquer credor, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia da Companhia Fabril Paulistana

AVISO AOS CREDITORES

De ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento da credora D. Rosina Michel, ficam igualmente convocados os accionistas da

Companhia Fabril Paulistana, ora falida, para na assembléa de credores marcada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, deliberarem sobre uma proposta de compra do acervo da referida companhia ou indicarem o melhor meio para sua liquidação. Rio, 22 de abril de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens móveis penhorados a Motta & Irmão, a requerimento de D. Herminia Laurinda Ferreira Pinto da Fonseca, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos da acção executiva por aluguéis em que é autora D. Herminia Laurinda Ferreira Pinto da Fonseca e são réos Motta & Irmão, os quaes correram os tramites legais, estando o feito em termos de passarem-se editaes, na forma da lei, afim de serem vendidos em hasta publica os bens penhorados aos réos, o que requerido por parte da autora foi deferido por este juizo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o portero dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lucro offerecer acima da avaliação, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, depois da audiência deste juizo, á praça da Republica n. 21, os bens constantes do laudo seguinte: — Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, e a requerimento de D. Herminia Laurinda Ferreira Pinto da Fonseca, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Motta & Irmão, na acção executiva por aluguéis que lhes move a requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario José Pinto da Motta, residente á rua do Lavradio n. 77, constituem o estabelecimento commercial de casa de pasto dos executados Motta & Irmão, á mesma rua do Lavradio n. 116, onde nos foram mostrados pelo respectivo depositario, são os abaixo mencionados e que avaliamos pela forma seguinte: 41 cadeiras austriacas, bastante usadas, 82\$; cinco mesas de pinho e fragadas, 10\$; nove mesas de pinho em mão estado, 135\$00; uma mesa pequena com pedra marmore quebrada, 3\$; 10 mormares de barro, 3\$; dois espelhos com moldura dourada, 50\$; oito galheteiras incompletas, 8\$; seis cabides ordinarios, 5\$; um balcão de pinho com pedra marmore e quatro gavetas, 80\$; uma pia de marmore em bom estado, 90\$; dois armarios com seis prateleiras cada um, em mão estado, 15\$; um quadro com oleographia, 3\$; duas galheteiras de madeira, 3\$; um relógio de parede, ordinario, 8\$; uma pipa com resto de aguardante, 30\$; um guarda-comidas de vinhatico, envidraçado e em bom estado, 20\$; um guarda-comidas em mão estado, 10\$; duas escarradeiras higienicas, 3\$; nove tijellas de louça, 1\$800; uma talha de barro para conservas, 2\$; uma divisão de pinho de riga, 20\$; uma travessa de granito, \$500; um taqueiro de madeira, 1\$; 53 pratos de louça diversos, 10\$600; nove travessas pequenas de louça, 1\$800; sete facas, 1\$400; 12 garfos, 1\$200; qua-

tro colheres, \$400; um funil, \$500; nove panelas de ferro, usadas, 1\$; 11 canecas de louça, pequenas, 1\$100; 20 copos de diversos tamanhos, 2\$; uma pedra marmore para cozinha, 5\$; uma mesa para cozinha, 5\$; uma tina com planta, 2\$; um cofre de ferro, systema antigo, 2\$; um fogão economico grande com cinco chapas de ferro, 100\$; tres frigideiras de ferro, 1\$500; duas assadeiras de ferro, 3\$; 10 cagorolas de barro, de diversos tamanhos, 3\$; uma assadeira de barro, 1\$; uma mesa commum, 5\$; total, 698\$600 (seiscentos noventa e tres mil e seiscentos réis). Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. E quem os ditos bens quizer arrematar compareça neste juizo no dia, hora e lugar acima designados afim de fazel-o em praça; do que para constar passaram-se este e outro de igual teor, que serão respectivamente affixados nesta pretoria e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1915. Eu, Antonio G. G. Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Vieira & Comp. e Antonio Vieira Coelho.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem, que correndo por este juizo uma acção em que é autor Tiago Guimarães como ex-servidor de Joaquim Augusto de Jesus, contra Vieira & Comp. e Antonio Vieira Coelho, recolhi a penhora em dinheiro em poder de José Rodrigues dos Santos. E como tinha de ser levantado esse deposito, pelo presente e nos termos do art. 517 do regulamento 737, de 25 de novembro de 1890, cito os credores incertos dos executados para, no prazo de 10 dias, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de ser expedido o competente mandado a favor do exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em dezoito de abril de 1915. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, para a citação do herdeiro da finada Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antonia Ferreira da Silva Peixoto, no executivo hypothecario que por este juizo corre contra Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes, lha foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria Civil. D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, nas autos do execução hypothecaria que moveu por este juizo a D. Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes, satisfazendo a exigencia de V. Ex. constante do despacho de folhas, offerece a certidão junta com que se prova o fallecimento da executada e requer a V. Ex. que sejam citados por edital os herdeiros da mesma, visto se acharem ausentes em lozar incerto, para com elles proseguir a causa nos seus termos até final na forma da lei. Assim pede deferimento. Rio de Janeiro 8 de abril de 1915. M. P. de Oliveira

Santos, advogado De-pacho. — Justifique-se a ausencia ou incerteza dos herdeiros da executada na forma da lei. Rio, 10 de abril de 1915. Lima. — No dia e hora designados foi pela requerente justificada a ausencia do unico herdeiro da executada, de nome Hamilton Mendes, ou Hamilton Coelho Mendes cuja justificação foi julgada pela sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos etc. Julgo por sentença procedente a pre-ente justificação de ausencia e, deferindo a petição do fls. 53, mando sepassem editaes de citação com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1915. — Leopoldo Augusto de Lima. Em virtude do que cita, chama a requer a Hamilton Coelho Mendes ou Hamilton Mendes, unico herdeiro da executada Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes, para que venha á primeira audiencia deste juizo, findo que seja o prazo de 30 dias, vôr offerecer-se os artigos de habilitação, nos quaes será habilitado para com elle proseguir a dita acção hypothecaria seus termos até final, sob pena de revelia, sciendo de que as audiencias deste juizo tem logar todas as terças e sextas-feiras, ás 12 horas, no prédio sito á rua Archas Cordeiro n. 210, Meyer. E para que a noticia chegue a seu conhecimento e de todos, mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dois de igual teor, que serão juntos aos autos e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 22 de abril de 1915. Eu, Francisco Pinto de Mondonça, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

S. CHRISTOVÃO

O official do Registro Civil e do Casamentos, da 6ª Pretoria Civil (S. Christovão):

Faz saber que se estão habilitando para casar pelo seu cartorio: Alberto Navarro com Anatilde da Costa Paes, Brasileiro de Almeida Santos com Virginia Carolina Pereira, Joaquim Martins com Zabel da Silva, Celestino Vasques de Freitas com Olga Martins da Costa, Daniel Ribeiro com Elvira de Carvalho Silva, Joaquim José Tavares de Souza com Eugenia Nozueira, Theodoro da Silva com Ambrosina Cantolaria de Souza.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1915. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Antonio Waldemar de Macedo, incurso no art. 148 do Código Penal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação, com o prazo de 10 dias, virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos em que é réo Antonio Waldemar de Macedo, incurso no art. 148 do Código Penal, e, como não tinha sido encontrado o réo para ser intimado pessoalmente, o Dr. adjunto do promotor requerem a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo teor do qual cito e chamo o réo Antonio Waldemar de Macedo para comparecer neste juizo no dia 10 do proximo mez do maio, ás 12 horas, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia, e, afinal julgado; ficando outrossim, intimado para todos os demais termos, até final sentença e sua execução, sciificando-se que o juizo funciona á rua Barão do Ladarão n. 46. Para constar passaram-se este e mais dois

de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1915: Eu, Francisco Manoel do Moraes, escrevi, o subscrevi.—Edmundo de Oliveira Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Brigada Policial do Districto Federal

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma Jorge & Bastos, para fornecimento à mesma brigada, durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados:

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Commercio, compareceram os Srs. Jorge & Bastos, negociantes estabelecidos à rua General Camara numero cento quarenta e um, e apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze os seguintes artigos do sua proposta, que foram aceitos pelo Conselho Administrativo, a saber: Atanado branco, alisado, do Rio Grande, (um) trinta e quatro mil e cem réis; atanado preto, alisado, do Rio Grande, (um) trinta e seis mil e trezentos réis; atanado branco, do Rio Grande, (um) trinta e três mil e quatrocentos réis; atanado preto, do Rio Grande, (um) trinta e quatro mil e quinhentos réis; bracinho de madeira, (par), seis mil e quatrocentos réis; coalheira branca para luar, (uma) nove mil e cem réis; coalheira de verniz, para cavallo, (uma) trinta e oito mil réis; coalheira preta, para luar, (uma) vinte e um mil réis; couro Marroco, com sessenta e cinco pés, (um) cento e vinte quatro mil e quinhentos réis; fio Barbour, branco ou preto, (novello) cinco mil e oitocentos réis; fio de qualquer marca, diversas cores, (novello) trescentos réis, fio patente, numero vinte, branco ou preto (novello) trescentos réis; meio grossado do Rio Grande, (kilo) quatro mil e novecentos réis; meio de sola branca, engraxada do preto, (kilo) tres mil e trescentos e cinquenta réis; meio de sola branca, preparada no sertão, (kilo) tres mil e trezentos réis; meio de sola engraxada de amarello (kilo) quatro mil e quinhentos réis; patrona para armamento Mauser, (uma) cinco mil quinhentos réis; pelle de carneiro, (uma) sete mil réis; pelle para bombo, (uma) dezoito mil réis; pelle para caixa de guerra, (uma) seis mil réis, sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei dos sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos a custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira—Os pedidos para fornecimento serão satisfeitos pelos contractantes dentro do prazo marcado, que não poderá ser menor de 24 horas.

A infracção desta condição importará na multa do que trata o regulamento em vigor,

Quarta—Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos que lhes forem pedidos ou a fazel o por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuto no regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quinta—As peças com o presente contracto correrão por conta da consignação «Materia», «Aquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreamento, vehiculos, inclusivo automovel e seus accs-sorios, moveis, utensilios e outros artigos», da verba numero dez réis, do artigo 5º gnto da lei do orçamento no exercício vigente.

Sexta—Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officios e praças a dinheiro à vista ou mediante vales de pagamento legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando os fornecedores no caso de infracção desta condição sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento à brigada.

Setima—Obrizam-se tambem os contractantes a continuar o fornecimento pelos mesmos preços contractados até trinta dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Oitava—O presente contracto poderá ser rescindido, si os contractantes tiver m sido multados mais de tres vezes, perdendo n-ss caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accorres lavrou-se este termo que vai assignado pelo excellentissimo senhor general commandante pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, estava escripto: Rio de Janeiro, vinte e seis de abril de mil novecentos e quinze. Por procuração, Amibail Arthur Peixoto. — *Olympio Agobar de Oliveira*, general de brigada. Testemunhas. — Capitão *Alecbiendes Ribeiro Catalão* e alferes *Antonio Guanabara Junior*. — Confere, Euclides Guimarães, alferes escriptuario.

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma José Silva & Companhia, para fornecimento à mesma brigada durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze dos artigos abaixo discriminados.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Commando, compareceram os senhores José Silva & Companhia, negociantes estabelecidos à rua São Pedro numero cincuenta e oito a sessenta e quatro, e apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de um conto de réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze, os seguintes artigos, a saber: Almofadas de ferro, (uma) mil e noventa réis; argola de metal branco, para rêdea falsa, (uma) quatrocentos réis; argolla para cabeçada de prisão, (uma) trezentos réis; argolla para peitoraes, (uma) cento e oitenta réis; arreo completo, de sola preta, para transporte, (um) duzentos e sessenta mil réis; botão para bandoleira, (um) cento e cinquenta réis; botão com arruela, para guarda-feixo, (um) cento e oitenta réis; Botão para maneador, (um) cento e oitenta réis; bracinhos de metal branco, (par) trinta e dois mil réis; brinços de metal branco, para cabeçada, (par) setenta mil réis; cabçala de freio, do montaria de praças, (uma) cinco mil e duzentos réis; cadarço de lã, com sete centimetros de largura metro, quatro

mil réis; cadarço verde de algodão, (metro) dous mil réis, capacho de côco, de trinta e seis por oitenta e tres centimetros, (um) oito mil réis; chapr de metal branco, para rabicheira, (par) dous mil réis; correia para capote, (uma) mil duzentos e cincoenta réis; cabeçada de sola branca, para montaria de praças, (uma) onze mil réis; estrellada de metal branco, para peitoral, (uma) seis centos réis; estribo de metal branco, (par) doze mil réis, estilla de metal amarello, (uma) trezentos réis; ferragem completa para cinturão, (uma) mil e quinhentos réis; ferragem para bandoleira, de couro branco, (uma) setenta mil réis; fivella para guarda-feixo, (uma) cem réis; fivella para bandoleira, (uma) trezentos réis; fivella para rêdea, (uma) duzentos réis; flôres de metal amarello, (uma) oitocentos réis; freio bridão, engletino, inglez, (um) dzenove mil e quinhentos réis; freio de aço e ferro, (um) cinco mil e quinhentos réis; fivella c-tachada, para cabeçada de prisão, (uma) quatrocentos e oitenta réis; fivella de metal amarello, (uma) duzentos e cincoenta réis; fivella do metal branco, para cabeçada, (uma) seiscentos réis; fivella dobrada de metal branco, para bracinho, (uma) quatr mil réis; fivella de metal amarello, para bracinho, (uma) dois mil e quinhentos réis; fivella de metal amarello, para tesoura, (uma) setecentos réis; fivella do metal branco, do tres quartos, (uma) oitocentos réis; fivella pequena de metal, para clavinha, (uma) quinhentos réis; fivella de ferro para bracinho, (uma) dois mil réis; laço de couro cru, com dez metros (um) trinta e dous mil réis; lanterna para carro, (uma) vinte e dous

mil réis; lategos de couro cru, (par) mil e cem réis; maneador de couro branco, para montaria de official, (um) setenta mil e oitocentos réis; maneador de sola preta, (um) dous mil e oitocentos réis; margarida de metal amarello, (uma) quatrocentos réis; meia argolla do metal branco, para passa-guia, (kilo) dez mil réis; manta do feltro, (uma) dezasseis mil e quinhentos réis; oleado de um metro de largura para mesa, (metro) quatro mil réis; oleado de um metro e vinte centimetros de largura, para mesa, (metro) quatro mil e quinhentos réis; pala para armamento Mauser, (uma) mil e trezentos réis; peitoral de couro branco, para montaria de officiaes, (um) oito mil réis; peitoral de sola preta, (um) quatro mil e oitocentos réis; pelle de camurça, (uma) tres mil e oitocentos réis; pellego, um, trinta mil réis; pente de chifre, um, mil réis; pingulim, para dous animaes, um, seis mil réis; porta-revólvers, de sola preta, par, sete mil réis; porte para pistola «Browning», um, tres mil e quinhentos réis; rêdea de sola preta, uma, dous mil e oitocentos réis; selim com chapa de metal, para montaria de praças, um, sessenta e quatro mil e oitocentos réis; sola branca garroteada, meio, vinte e cinco mil réis; talim de couro branco com ferragem, para praças, um, cinco mil e quinhentos réis; xergão de lã, um, setenta mil e quinhentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei dos sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos a custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira—Os pedidos para fornecimento serão satisfeitos pelos contractantes dentro do prazo marcado, que não poderá ser maior de vinte e quatro horas. A infracção desta

condição importará na multa de que trata o regulamento em vigor.

Quarta — Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos que lhes forem pedidos ou a fazê-lo por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuido no regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quinta — As despesas com o presente contracto correrão por conta da consignação «Material», «Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arrelamento, vehiculos inclusive automovel e seus accessorios, moveis e outros artigos», da verba numero dezesseis do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e praças a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando os fornecedores no caso de infracção desta condição sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada.

Sétima — Obrigam-se tambem os contractantes a continuar o fornecimento pelos mesmos preços contractados, até trinta dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Oitava — O presente contracto poderá ser rescindido, si os contractantes tiverem sido multados mais do tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vai assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis estava escripto: Rio de Janeiro, vinte e seis de abril de mil novecentos e quinze. — José Silva & Comp. (Assignados) Olympio Agobar de Oliveira, general de brigada. — Testemunhas: capitão Alcebiades Ribeiro Catalão e alferes Antonio Guanabara Junior. Confere. — Euclides Guimarães, alferes escripturario.

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma Luiz Mendonça, para fornecimento á mesma brigada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados:

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Commando, compareceu o Sr. Luiz Mendonça, negociante estabelecido á rua da Alfandega numero cento e dezito, e apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze os seguintes artigos, a saber: — Algodão branco, (metro) quinhentos réis; — Chita para colchas, (metro) setecentos réis; — Entretela grossa, (metro) seiscentos e cinquenta réis; — Entretela de linho, (metro) mil e duzentos réis; — Zuarie, (metro) oitocentos e cinquenta réis, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei de sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão satisfeitos pelo contractante dentro do prazo marcado, que não poderá ser menor de vinte e quatro horas. A infracção desta condição importará na multa de que trata o regulamento em vigor.

Quarta — O contractante fica obrigado a entregar pessoalmente os artigos que lhe forem pedidos ou a fazê-lo por pessoas que o representem, ficando sujeito ao estatuido no regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quinta — As despesas com o presente contracto correrão por conta das consignações «Pessoal», «Fardamento para tres mil e quinze praças, etc.», e «Material», «Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arrelamento, vehiculos, inclusive automovel e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos», da verba numero dezesseis do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente.

Sexta — O contractante será obrigado a fornecer aos officiaes e praças a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando o fornecedor no caso de infracção desta condição sujeito ás multas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada.

Sétima — Obrigam-se tambem o contractante a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços contractados, até trinta dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Oitava — O presente contracto poderá ser rescindido, si o contractante tiver sido multado mais do tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vai assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelo contractante e pelas testemunhas. Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, estava escripto: Rio de Janeiro, vinte e seis de abril de mil novecentos e quinze. Por procuração Eduardo Mendonça. Olympio Agobar de Oliveira, general de brigada. — Testemunhas: Major graduado Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque e capitão Alcebiades Ribeiro Catalão. Confere, Euclides Guimarães alferes escripturario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Repartição Geral dos Telegraphos

Traslado 1.º, L. n. 161, fls. 9, em 4 de fevereiro de 1915. — Escriptura de arrendamento dos predios ns. 84 e 75 ao Cães do Brum, na freguezia do S. Frei Pedro Gonçalves, desta cidade do Recife, pelo prazo de tres annos e ao preço annual de 10:800\$000 — Locadores, Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello, casado, e D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque, viuva. — Locataria, a Repartição Geral do Telegrapho Nacional.

Saibam quantos esta publica escriptura de arrendamento virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quinze, aos quatro dias do mez de fevereiro, nesta cidade do Recife, em meu cartorio á rua Quinze de Novembro n. 42, perante mim tabellião compareceram, de uma parte como outorgantes locadores Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mel-

lo, casado, proprietario, e D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque, viuva, tambem proprietaria e de outra, como outorgada locataria a Repartição Geral do Telegrapho Nacional, representada pelo engenheiro civil João Coelho Brandão, os presentes residentes nesta cidade e pessoas conhecidas de mim tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, dou fé. E, perante as mesmas testemunhas me foi dito pelos referidos locadores Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello e D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque: Que sendo outorgantes senhores e legitimos possuidores dos predios ns. 84 á rua Barão do Triumpho e n. 75, ao Cães do Brum, ambos na freguesia de S. Frei Gonçalves, desta cidade do Recife, haviam justo e contractado arrendar á Repartição Geral do Telegrapho Nacional em Pernambuco, representada neste acto pelo engenheiro civil João Coelho Brandão, os mencionados predios, para o serviço telegraphico da União, como effectivamente arrendado teem por esta escriptura mediante as condições seguintes:

Primeira — O arrendamento é pelo prazo de tres annos a contar de primeiro de janeiro do corrente anno, ao preço annual de dez contos e oitocentos mil réis (10:800\$) pagaveis por mez vencido em prestações de 900\$, sendo quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$) á cada um dos locadores, ficando os ditos predios, de accordo com a autorização do artigo 30, numero dois, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de mil novecentos e quinze (1915) arrendados á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de tres annos já fallado, prazo que deverá terminar a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite (1917). A despesa do dito arrendamento será feita pelo credito proprio que na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel da casa, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá ás expensas suas adaptar os ditos predios ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação.

Terceira — A despesa para a segurança dos predios, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes continuará a correr por conta dos proprietarios, bem como o consumo minimo das duas penas de agua, dos cinco aparelhos de esgoto, actualmente existentes, decima e qualquer outro onus judicial ou extrajudicial a que estejam sujeitas as duas propriedades arrendadas. Os proprietarios ou locadores obrigam-se a, quando for exigido pela rede de esgotos, collocar os aparelhos indispensaveis em substituição aos existentes em logares designados pela repartição competente.

Quarta — Os proprietarios não ficam obrigados a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio pela repartição.

Quinta — Si extinto o prazo do presente contracto não for elle innovado, ficará o mesmo de pé e solido em tudo quanto nelle se contém até que qualquer das partes, digo, das duas partes contractantes o denuncie para cessar de ter valor e effecto com antecedencia de seis mezes.

Sexta — Obrigam-se os locadores por si, seus herdeiros e successores a fazer, bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira.

ra, respeitando no decurso de sua execução a conveniência do serviço público, a renovação nas mesmas condições ou em outros previamente ajustados, enquanto convier ao serviço da repartição, reservando-se também os ditos locadores o direito de rescindir este ajuste na falta de observância das obrigações tomadas pela repartição locatária.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, por termo, lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos; após despacho do respectivo director com precedência de aviso, que uma das partes dirigirá a outra.

Oitava — Fica salvo a Repartição Geral dos Telegraphos o direito de haver dos proprietários a importância correspondente aos alugueis ou arrendamento dos mezes que faliarem para terminação do prazo contractual, si os mesmos proprietários faltarem ao cumprimento das obrigações que expressa e accessoriamente assumem pelo presente contracto.

Nona — Igualmente, fica a Repartição Geral dos Telegraphos obrigada a indemnizar os proprietários da importância correspondente aos mezes do arrendamento que faltarem para terminação do prazo contractual, no caso de rescisão por sua parte, fora dos casos indicados na clausula sexta.

Decima — O presente contracto se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. Então, pelo engenheiro civil João Coelho Brandão me foi dito que effectivamente, precizando o Governo Federal para a instalação da Repartição do Telegrapho Nacional em Pernambuco, dos predios a que os locadores se referem, havia elle, na qualidade de representante da Repartição do Telegrapho Nacional em Pernambuco e como engenheiro chefe do districto, tomado os ditos predios por arrendamento aos mesmos outorgantes, para o serviço da União, aceitando-se com as clausulas exaradas nesta escriptura. Em fé de verdade, assigno e disseram, estipularam, outorgaram e aceitaram e me pediram lhes lavrasse esta escriptura que hoje me foi distribuida, e lhes sendo lida perante as testemunhas João Dias e Lourenço Martins, desta cidade e minhas conhecidas, por estar conforme, assignam com as mesmas testemunhas, dou fé. Deixa de ser pago o imposto de arrendamento de 2.^o ao Estado, por força do artigo 24, § 1.^o do decreto de 26 de dezembro de 1894, dou fé. Vão abaixo colladas estampilhas federaes no valor de 668, devido por este contracto, dou fé. Escrevi e assigno. — O escrevente autorizado, Delphinio Uchoa de Albuquerque Sarmiento. Deixa de levar o selo devido a presente escriptura, por serem os immoveis arrendados á União, dou fé. O escrevente autorizado Delphinio Uchoa de Albuquerque Sarmiento. Subcrevo-me e assigno-me. — O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha, Recife, 4 de fevereiro de 1915. — Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello. — Laura Saraiva de Moraes Albuquerque. — João Coelho Brandão. — João Dias. — Lourenço Martins. Conforme com o original, dou fé. Subcrevo-me e assigno. Em verdade (signal do tabellião). — João Silveira Carneiro da Cunha, Recife, 4 de fevereiro de 1915. — N. 108.854. — Pag. 154 do protobello n. 10. — Apresentado no dia 6 de fevereiro de 1915, das 6. às 12. — O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha, Registrado no livro 4 de transmissão de onus reais n. 560,

pag. 140. Recife, 6 de fevereiro de 1915. — O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha, Registro, quatorze mil réis. Extractos, cinco mil réis. Isento de selo federal pelo decreto n. 3.564. — Transcrição de onus reais, 2.^o via. Freguezia dos immoveis: Recife. Rua e numero dos immoveis: Rua Barão do Triunpho n. 84 e Cães do Hum n. 75. Nome e domicilio dos locadores: Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello e D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque, residentes nesta cidade. Nome e domicilio da locatária: A Repartição Geral do Telegrapho Nacional, representada pelo engenheiro civil João Coelho Brandão. Onus: Arrendamento dos predios n. 84 e 75 do Cães Brum pelo prazo de tres annos, a contar de 1 de janeiro de 1915 e ao preço annual de 10.800.000. Titulo do onus: Escriptura de arrendamento lavrada em 4 de fevereiro de 1915, pelo tabellião publico João Silveira Carneiro da Cunha, Recife, 6 de fevereiro de 1915. — João Coelho Brandão. Esta conforme. — Luiz de Alcantara Erhardt, telegraphista de 1.^o classe. — Auxiliar do escriptorio, Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro, telegraphista de 3.^o classe.

Traslado 1.^o livro n. 161, folhas 78. Em 13 de março de 1915. Escriptura de ratificação de arrendamento que entre si fazem Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello, casado; D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque, viúva e a Repartição Geral do Telegrapho Nacional, representada pelo engenheiro civil João Coelho Brandão, como abaixo se declara.

Sabiam quantos essa publica escriptura de ratificação de arrendamento virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1915, aos treze (13) dias do mez de março, nesta cidade do Recife, em meu cartorio á rua Quinze de Novembro numero quarenta e dois, perante mim tabellião, compareceram de uma parte, como outorgantes ratificantes, Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello, casado, e D. Laura Saraiva de Moraes Albuquerque, viúva, e de outra como ratificada a Repartição Geral do Telegrapho Nacional, representada neste acto pelo engenheiro civil João Coelho Brandão, os presentes domiciliados nesta cidade e pessoas conhecidas de mim tabellião e das testemunhas adeante-nomadas e no fim assignadas, dou fé. E perante as mesmas testemunhas me foi dito por todos os contractantes: que ellas contractantes haviam de commun-acórdo, ajustado entre si e estipulado que ficaria em seu inteiro vigor a escriptura de arrendamento lavrada por mim tabellião em data de 4 de fevereiro do corrente anno vigorando para todos os effectos de direito as mencionadas clausulas nella consignadas excepto a porção da quinta clausula que diz: Si extinto o prazo do presente arrendamento illo presente contracto não for elle innovado, ficará o mesmo de pé e valido em tudo quanto nelle se contém, até que qualquer das duas partes contractantes o denuncie para cessar de ter valor e effecto, com antecedencia de seis mezes, clausula esta que fica de nenhum effecto e eliminada da alludida escriptura de arrendamento já falada de 4 de fevereiro de 1915, accordando todos os contractantes presentes em ratificar no mais o que tudo se acha consignado em dita escriptura de arrendamento para

que produza todos os effectos em direito, permittidos por lei. F. achando-se todos os estipulantes accórdes, me foi dito por elles que aceitavam esta escriptura como nella se contém e declara. Em fé da verdade assim o disseram, estipularam, outorgaram, aceitaram e me pediram lhes lavrasse esta escriptura que hoje me foi distribuida e lhes sendo lida por mim tabellião, perante as testemunhas João Dias e Lourenço Martins desta cidade e meus conhecidos, por estar conforme assignam com as mesmas testemunhas. Dou fé. Escrevi e assigno. — O escrevente autorizado, Delphinio Uchoa de Albuquerque Sarmiento. Subcrevo-me e assigno-me. — O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha, Recife, 13 de março de 1915. — Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello. — Laura Saraiva de Moraes Albuquerque. — João Coelho Brandão. — João Dias. — Lourenço Martins. Conforme com o original, dou fé. Subcrevo-me e assigno-me. — Em testemunho (signal do tabellião). — João Silveira Carneiro da Cunha, Recife, 13 de março de 1915. Está conforme. — Luiz de Alcantara Erhardt, telegraphista de 1.^o classe, auxiliar do escriptorio. — Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro, telegraphista de 3.^o classe.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio Guanabara os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, que apresentou suas despedidas por ter de partir para o sul; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, o senador general Pinheiro Machado.

Tambem apresentou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de embarcar para a America do Norte, o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, que vai representar o Brazil no Congresso Financeista a se reunir naquella Republica.

No concurso ao cargo de juiz de direito da 6.^a Vara Criminal, aberto na Secretaria da Corte do Appellação, por edital de 6, publicado no Diário Official de 7 do mez de abril corrente e cujo prazo terminou hntem, inscreveram-se os seguintes candidatos: Drs. Alvaro Bittencourt Rorlord, juiz da 3.^a Pratoria Civil; Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5.^a Pratoria Civil; Emanoel de Oliveira Figueiredo, juiz da 1.^a Pratoria Criminal; João Baptista do Campos Tourinho, juiz da 2.^a Pratoria Civil; João Coelho do Rego Barros, juiz da 1.^a Pratoria Civil; José Joaquim Ferreira da Costa Braga; Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6.^a Pratoria Civil; Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 8.^a Pratoria Civil; Renato Carmil, 3.^o promotor publico; e Dr. Raul Camarzo, curador geral de orphãos; José Maximiano Gomes da Paiva, 6.^o promotor publico.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje, ás 10 horas, a exame do clinica medica e obstetrica (6.^o anno) os seguintes senhores:

Gustavo de Sá Lessa, Arthur Fajardo Silveira, Aníbal Cordeiro de Mello e Joaquim Marinho de Souza.

Turma supplementar — Arnolfo Wernick, Franco Genofre, Cesar Leal Ferreira, Sebastião Avellar de Azevedo e Nelson Vieira de Castro.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.

Official de dia á Brigada, tenente Celestino.

Médico de dia ao hospital, capitão graduado Dr. Frota e interno de dia, alferes honorario Rezende.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Rondam as patrulhas, alferes Valentin e Madureira.

Ronda no 4º districto, alferes Bartholomeu. Musica do promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Gentil Gonçalves e Azevedo Machado.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Victal e no 1º regimento de infantaria, alferes Lopes de Azevedo.

Guarda: Caixa de Amortização, alferes Mendes; Caixa de Conversão, alferes Escobar;

Thesouro, alferes Estrellita, e Casa da Moeda, alferes Amorim.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Horacio; no 2º, tenente Santa Barbara; no 3º, capitão graduado Pereira de Mello; no 4º, capitão Martini; na cavallaria, capitão Odrico; no quartel do Meyer, tenente Sylvio e no quartel da Saude, alferes Coimbra.

Uniforme, 4º.

Resultado dos exames prestados no Collegio Militar do Rio de Janeiro pelos alumnos do 3º anno do curso geral, na 2ª época do anno lectivo de 1914.

Arithmetica (Regulamento de 1907) — Aprovados simplesmente: Eduino da Silva Reis e Octavio Monteiro Quintolla, gráo 4. Faltou um alumno.

Algebra — Aprovados plenamente: Elias Americano Freire, gráo 7; Adherbal Campos Silva, gráo 6; simplesmente: Jorgo Barreto Lins e Ubyrajara dos Santos Lima, gráo 4 e Ulysses de Souza Bezerra, gráo 3. Faltaram tres alumnos.

Geometria — Aprovados plenamente: Aureliano Luiz de Farias, gráo 7; Anisio Martins de Oliveira, gráo 6; simplesmente: Elias Americano Freire, José Brito da Silva, João Gomes Monteiro Filho e Manoel da Nobrega, gráo 5; Ubyrajara dos Santos Lima, Eduardo da Souza Mendes e João Pedro Gay, gráo 4; Adherbal Campos Silva, Archimedes de Souza Martins e Floriano Peixoto Torres Homem, gráo 3. Foram reprovados cinco e faltaram quatro alumnos.

Geographia geral: aprovado simplesmente: Evaristo Rodrigues Teixeira, gráo 3. Faltaram tres alumnos.

— Classificação por ordem de merecimento dos alumnos que concluíram o curso desse estabelecimento, de accordo com o regulamento vigente, na 2ª época do anno lectivo de 1914.

Ricardo de Amorim Bezerra, Romulo da Fabrizze, Roberval de Menezes, Ariosto de Almeida Daemon, Jorgo Duarte de Oliveira, João Maciel Monteiro de Mattos, Noé de Vianna Montezuma, José Custodio dos Santos Calheiros e Eucides Piracuruca.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
			ms.	700 +	•	•	•		m/m					
S. Luiz do Maranhão.....	2º,29'	44º,18'	20	58.9	28.0	28.9	23.0	23.3	0.8	NE	1	7	Incerto.	
S. B. do Maranhão.....	2º,40'	44º,44'	11	60.1	27.9	31.5	23.3	22.8	13.6	C	0	9	Incerto.	
Fortaleza.....	3º,41'	38º,31'	30	60.6	25.4	32.8	22.8	20.9	7.2	E	2	10		
Fernando de Noronha.....	3º,51'	32º,25'	95	59.6	26.9	27.9	23.4	22.4	0.3	SE	6	10	Incerto.	
Guaramiranga.....	4º,17'	39º,00'	780	—	21.4	29.2	20.0	17.0		E	4	10	Bom.	
Quixeramobim.....	5º,16'	39º,15'	207	60.4	29.7	32.6	27.4	16.8		E	1	7	Nevoeiro.	
Barra do Corda.....	5º,31'	45º,16'	81	59.7	28.2	32.6	23.7	22.8		S	2	4	Orvalho.	
Imperatriz.....	5º,32'	47º,35'	—	—	26.2	31.0	21.6	21.6		W	3	4	Incerto.	
Grajahu.....	5º,40'	46º,27'	154	—	23.8	30.8	21.6	17.3		SW	2	5		
Parahyba.....	7º,06'	34º,51'	48	63.5	27.8	31.2	23.4	22.2		SE	2	7	Orvalho.	
Campina Grande.....	7º,18'	35º,54'	535	63.0	20.3	32.0	18.0	14.1		S	3	7		
Coyanna.....	7º,34'	35º,08'	14	61.1	30.4	32.2	22.6	21.4		E	3	8	Nevoeiro tenue.	
Nazareth.....	7º,42'	35º,11'	52	60.5	28.4	32.2	22.4	19.5		—	—	10	Orvalho.	
Recife.....	8º,03'	34º,52'	30	61.8	30.4	32.2	23.4	21.8		SE	5	6	Incerto.	
Jaboatão.....	8º,10'	35º,02'	50	63.5	27.8	28.9	22.6	22.6		SE	3	8		
Escada.....	8º,17'	35º,09'	—	—	27.0	30.6	21.8	20.0	0.5	SE	2	7	Nevo. ten., orv.	
Pesqueira.....	8º,26'	37º,44'	663	59.2	22.0	30.0	19.6	15.8		SE	2	7		
Pão do Assucar.....	9º,43'	37º,28'	49	61.8	29.0	36.1	21.3	18.9		C	0	4	Inc. nev. orv.	
Aracaju.....	10º,55'	37º,04'	4	61.1	27.4	31.6	23.0	22.1		C	0	4		
Uruçuá.....	13º,00'	38º,30'	47	61.3	26.4	30.2	23.3	21.3		W	1	6	Incerto, orvalho.	
Cacitê.....	14º,03'	42º,37'	900	62.2	23.0	32.5	16.9	15.3	1.5	SE	1	8		
Cuyabá.....	15º,36'	36º,06'	235	66.1	28.9	33.0	26.2	21.1		N	1	0	Bom.	
Pirenópolis.....	15º,52'	48º,57'	792	64.6	22.4	29.4	19.6	19.4		C	0	0	Bom.	
Goyaz.....	15º,55'	50º,08'	500	—	28.4	34.8	19.0	17.6		S	4	0	Bom.	
S. Luiz de Cáceres.....	15º,56'	57º,39'	180	66.1	26.5	35.6	21.0	21.9		N	1	0	Bom, orvalho.	
Montes Claros.....	16º,43'	43º,52'	618	59.8	25.2	30.0	16.8	16.6		C	0	1	Bom.	
Teóphilo Ottoni.....	17º,45'	41º,26'	305	60.5	23.6	29.4	20.6	19.4	21.0	NE	1	7	Nevoeiro.	
Catalão.....	18º,18'	47º,30'	877	64.0	23.0	30.2	17.3	13.6		E	3	0	Bom, orvalho.	
Corumbá.....	19º,00'	57º,39'	155	64.1	26.0	30.0	23.0	21.0		S	1	5	Orvalho.	
Belo Horizonte.....	19º,35'	43º,56'	837	62.4	23.0	29.6	16.8	13.3		NE	1	2	Bom, nev. orv.	
Ribeirão Preto.....	21º,10'	47º,49'	530	62.7	22.6	32.6	16.0	15.1		C	0	2	Bom, orvalho.	
Lavras.....	21º,17'	45º,02'	868	61.9	22.2	29.2	14.0	14.7		C	0	0	Bom, orvalho.	
Muzambinho.....	21º,24'	46º,35'	1.036	62.1	20.5	29.9	14.8	15.9		C	0	0	Bom, orvalho.	
Palmyra.....	21º,27'	43º,33'	878	62.2	20.6	27.0	15.5	16.0		C	0	0	Bom, nev. ten.	
Campes.....	21º,40'	41º,30'	10	60.9	25.2	31.6	18.8	19.1		N	3	3	Nevoeiro, orvalho.	
Juiz de Fora.....	21º,44'	43º,21'	682	62.7	22.6	28.9	17.3	16.5		NW	2	2	Bom, nev. orv.	
Carmo.....	21º,56'	42º,36'	314	59.8	25.4	33.2	18.7	21.9		S	3	2	Bom, orvalho.	
Caxambú.....	21º,57'	44º,56'	891	62.3	19.0	29.2	13.2	13.5		C	0	2	Bom, nev.	
Friburgo.....	22º,17'	42º,32'	846	64.1	17.0	28.3	14.4	12.6		C	0	0	Bom.	
S. Paulo dos Agudos.....	22º,18'	49º,05'	602	63.2	21.5	32.0	17.5	16.8		S	8	0	Bom, orvalho.	
Macahé.....	22º,24'	44º,50'	4	63.6	26.0	31.0	24.0	17.9		C	0	0	Bom, orvalho.	
Passa Quatro.....	22º,24'	44º,58'	937	62.1	21.3	26.8	12.7	13.9		C	0	3	Bom, nev. orv.	
Therézopolis.....	22º,25'	43º,00'	910	62.1	19.8	24.5	12.6	15.5		N	2	1	Bom, orvalho.	
Vassouras.....	22º,25'	43º,44'	436	60.3	23.2	30.4	18.4	16.5		C	0	4		
Rio Claro.....	22º,25'	47º,40'	620	62.8	22.5	31.6	17.0	16.7		E	2	0	Bom, orvalho.	

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grw.			A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera	Direcção			Força			
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	61.5	22.2	31.6	16.7	17.6	0.2	C	0	1	Bom, nev. orv.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.0	20.4	31.4	18.6	16.5		C	0	4	Bom.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.1	21.0	27.4	14.0	14.5		E	1	0	Bom, orvalhou.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.3	23.4	30.6	18.9	15.7	0.1	E	2	2	Bom, nev. ten. orv.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	61.3	27.7	32.6	19.3	19.0		SE	3	5	Incerto.	
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	123	61.4	25.2	30.5	19.8	19.1		C	0	0	Bom, orvalhou.	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.1	25.6	32.5	18.9	20.1		C	0	3	Orvalhou.	
Piqueta.....	22° 37'	45° 09'	668	63.8	23.8	30.4	17.2	15.4		C	0	0	Bom.	
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	62.9	23.0	31.2	16.0	16.6		N	1	2	Bom, orv.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	60.9	22.8	27.5	23.1	18.9		NNW	2	10	Bom, nev. ten.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.4	24.0	29.5	15.0	16.0		C	0	0	Bom, orv.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	60.8	26.2	28.1	21.3	20.1		SE	2	4	Bom, orv.	
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	63.2	21.8	28.2	20.0	15.6		S	1	0	Bom.	
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	595	60.9	24.6	32.2	17.0	17.4		C	0	3	Bom.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.7	22.3	29.6	15.6	15.8		C	0	0	Bom.	
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	61.9	28.2	32.0	21.0	20.2		SW	5	5	Orvalhou.	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	63.4	21.0	31.0	15.2	15.1		SE	1	2	Bom.	
Iguape.....	23° 44'	47° 33'	10	60.9	26.0	32.6	21.8	21.0		SW	1	1	Bom, orv.	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 57'	1.116	64.3	20.5	27.2	15.7	15.1		C	0	2	Bom.	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	62.3	20.9	29.0	13.6	13.6		W	1	3	Bom, orv.	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	61.4	27.0	30.0	14.8	22.3		E	2	6	Incerto.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	62.3	22.2	32.3	19.8	16.7		NW	1	1	Nevoeiro.	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.9	22.3	30.2	18.0	17.7		C	0	0	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	65.1	18.2	33.0	17.4	13.7		SW	2	2	Bom.	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.4	23.5	28.8	21.4	17.9		-	2	0	Bom.	
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	—	19.2	29.0	15.5	16.2	34.2	N	4	10	Mão.	
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	64.0	16.8	23.5	14.8	11.6	-3.7	SW	1	9		
Torres.....	29° 21'	49° 44'	25	62.3	21.4	25.0	17.0	17.2		S	5	5	Incerto.	
Santa Maria.....	29° 21'	53° 44'	146	59.7	19.0	26.6	15.4	14.8	32.4	E	1	4	Bom.	
S. João do Montenegro.....	29° 41'	51° 29'	25	62.6	19.6	27.4	19.0	16.6	37.5	C	0	10	Mão, nev. ten.	
Uruguayana.....	29° 44'	57° 06'	74	63.7	21.8	31.0	21.6	18.0		NNE	2	10	Incerto, orvalhou.	
Taquary.....	29° 48'	51° 26'	120	—	21.3	25.5	18.6	16.2		C	0	10	Mão.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	63.6	20.4	26.7	19.5	15.8	1.8	C	0	10	Mão.	
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	6	62.6	20.0	23.4	19.4	16.5	30.6	C	0	10	Incerto.	
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	60.0	21.1	32.4	19.8	17.1	29.6	—	—	10	Orvalhou.	
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	61.5	16.9	25.0	14.2	14.1	4.0	C	0	10	Orvalhou.	
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	61.7	18.2	26.9	17.4	13.7	34.6	C	0	10	Incerto.	
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	61.3	15.4	24.8	18.2	9.8	4.8	SE	1	9		
Pelotas.....	31° 47'	52° 23'	8	62.3	17.7	23.3	18.3	14.5	10.4	NE	2	8	Inc., nev. ten. orv.	
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	61.4	20.3	23.1	18.0	13.8	15.3	SE	1	2		
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	65.7	20.3	23.1	18.5	14.3	20.5	S	2	6	Inc., nev. ten.	
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	64.4	17.2	20.7	14.6	12.4	11.0	SE	2	5	Bom, orv.	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	62.9	15.3	21.4	13.5	9.6		NE	1	10	Mão, nev. ten.	

Occurencias — Em Cruz Alta choveu esta manhã. Em Fortaleza e Guaramiranga choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, São Bento, Fortaleza, Theophilo Ottoni, Paranaguá, S. Francisco de Paula, Santa Maria, S. João do Montenegro, Taquary, Porto Alegre, Cachoeira, S. Gabriel, D. Pedrito, Bagé, Pelotas, S. José do Norte, Rio Grande e Santa Victoria do Palmar choveu hontem. Em Florianópolis, Torres, Uruguayana e Sant'Anna do Livramento chamecou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Friburgo com 11°.4 e em Therezopolis com 12°.6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
1 hora.....	759.3	23.8	18.0	83	E Calma	3.4 0.0
3 horas.....	58.2	23.2	18.0	85	NE Calma	2.2 0.0
6 horas.....	59.0	22.6	18.0	88	E Calma	2.4 0.0
9 horas.....	60.8	25.2	18.0	76	SSE	9.7
12 horas.....	59.7	25.3	18.2	76	SSE	7.2
15 horas.....	57.7	24.5	19.8	87	E	3.8
18 horas.....	58.5	24.8	19.6	84		
21 horas.....	59.4	24.6	17.5	76		

Temperatura: maxima, 26°.9, as 11 hs. 20 m.; minima, 22°.3, às 6 hs. 5 m. Evaporação, 3m/m7. Chuva, 0m/m0. Ozono, 4 m/m. 49 hs., 1.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 61ª loteria do plano 303, 67ª
extração do anno de 1915, realizada em 26 de
abril de 1915, em benefício das instituições
mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e
art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

26.573.....	100\$000
48.851.....	100\$000
33.037.....	100\$000
45.400.....	100\$000
47.763.....	1:000\$000
36.641.....	200\$000
39.996.....	100\$000
30.846.....	100\$000
7.085.....	100\$000
23.861.....	100\$000
15.883.....	200\$000
40.441.....	100\$000
41.558.....	200\$000
21.745.....	100\$000
48.517.....	200\$000
42.601.....	100\$000
35.606.....	200\$000
3.717.....	100\$000
2.933.....	100\$000

2.279.....	100\$000
4.363.....	100\$000
10.463.....	100\$000
38.920.....	100\$000
23.985.....	100\$000
41.960.....	200\$000
34.802.....	100\$000
7.640.....	100\$000
4.951.....	100\$000
43.740.....	200\$000
40.963.....	100\$000
23.873.....	100\$000
21.076.....	100\$000
33.023.....	100\$000
901.....	100\$000
26.841.....	200\$000
23.975.....	200\$000
44.388.....	100\$000
32.405.....	100\$000
46.419.....	100\$000
44.378.....	100\$000
6.508.....	100\$000
42.829.....	200\$000
12.743.....	100\$000
20.618.....	200\$000
32.633.....	200\$000
24.496.....	100\$000
8.009.....	100\$000
27.474.....	100\$000

3.735.....	200\$000
42.161.....	16:000\$000
2.857.....	100\$000
22.112.....	100\$000
36.470.....	1:000\$000
18.645.....	200\$000
16.312.....	1:000\$000
19.795.....	100\$000
39.158.....	200\$000
48.461.....	100\$000
14.146.....	100\$000
39.435.....	100\$000

Aproximações

42.160 e 42.162.....	200\$000
32.652 e 32.654.....	100\$000

Dezenas

42.161 a 42.170.....	40\$000
32.651 a 32.660.....	30\$000

Centenas

42.101 a 42.200.....	10\$000
32.601 a 32.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 61 tem
45 e os terminados em 1 tem 27, exceptu-
ando-se os terminados em 61.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
— O director assistente, Antonio Olyntho dos
Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão,
Firmino do Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia —Seção de Meteorologia e Physica do Globo
—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 23 de abril de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da ve-p.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Turyassu.....	4° 45'	45° 49'	15	59.6	28.7	33.3	22.5	22.9		SE	1	9	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 48'	20	58.7	26.9	29.6	26.0	23.4	16.4	NE	1	9	
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	59.8	26.1	31.7	23.1	23.3	38.4	C	0	9	Incerto.
Fertaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	59.9	26.8	30.2	24.0	20.1		SE	2	8	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 23'	95	59.4	27.1	27.3	19.9	21.7		SE	2	10	Incerto.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 45'	207	59.6	29.6	34.2	26.7	15.7		E	2	5	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	59.8	26.3	32.6	23.5	20.8	13.4	—	—	9	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	24.7	33.3	22.8	20.2	1.8	SW	1	1	Bom.
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	63.6	27.8	30.8	22.6	15.7	0.4	SE	3	7	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.7	20.2	32.0	17.9	14.2		N	4	4	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	60.7	30.4	32.6	21.6	20.7		SW	3	5	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	60.3	29.0	32.0	21.4	18.7		SE	3	8	Bom, orvalho.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.5	29.8	31.0	26.6	20.6		SE	5	4	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	62.8	27.3	29.4	21.6	20.0	2.6	SE	4	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.4	21.2	31.4	19.2	16.7		SE	1	7	Nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.5	28.8	36.7	24.1	18.7		E	1	6	Incerto, nevoeiro.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	61.2	27.3	32.5	22.9	17.5		E	2	6	Nevoeiro.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	61.0	26.4	30.6	23.0	21.7		C	0	6	Incerto, orvalho.
Caotité.....	14° 03'	42° 37'	900	62.5	22.4	29.7	18.6	15.4		SE	2	4	
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	65.0	29.7	32.8	25.7	21.4		N	1	0	Bom.
Pirenópolis.....	15° 52'	48° 57'	792	62.8	25.6	30.2	17.7	15.7		E	4	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 03'	500	—	23.0	31.3	14.6	19.3		C	0	0	Bom, nevoeiro.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	65.1	27.3	36.8	22.0	23.3	6.8	SE	1	0	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	59.7	26.8	32.3	16.2	15.5		C	0	6	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	59.3	25.5	32.5	16.6	23.2		SE	1	1	Bom, orv. nev.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	60.2	24.2	30.2	21.4	18.6		—	—	1	Orvalho, nev.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	64.3	22.4	30.2	17.9	14.9		E	3	0	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 10'	57° 39'	155	63.1	27.6	—	24.0	21.9		C	0	0	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.8	23.8	30.6	16.6	11.8		NE	4	2	Bom.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1,002	63.4	20.1	28.9	17.5	15.8		SW	1	3	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	550	61.2	22.8	32.2	16.7	12.5		E	2	2	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	468	62.6	21.2	29.2	14.0	14.7		C	0	0	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	4,036	62.7	21.0	30.1	14.7	13.3		C	0	0	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.6	19.6	27.2	13.8	14.0		SE	3	5	Incerto, nevoeiro.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	63.2	25.4	34.0	19.4	19.8		S	3	4	Orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	64.2	21.6	28.9	17.3	14.8		N	3	5	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 35'	314	60.8	25.7	32.5	19.6	22.1		NE	2	0	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	63.5	21.0	29.8	11.6	14.2		C	0	0	Bom, nev.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 03'	47° 50'	812	64.0	19.0	29.0	11.8	13.2		SE	3	2	Bom, nev.
Friburgo.....	22° 11'	42° 32'	846	63.6	22.5	28.2	10.2	14.7		NW	3	3	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	64.2	20.6	34.0	14.0	13.4		C	0	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	44° 50'	—	57.7	27.6	29.0	23.3	18.1		NE	2	4	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	63.1	20.6	27.0	12.7	11.5		S	5	2	Bom.
Therzopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	63.3	19.8	25.5	12.2	15.1	8.4	S	5	4	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	62.2	21.8	28.9	16.2	15.6		C	0	9	Mão.
Rezende.....	22° 26'	44° 26'	399	63.2	23.3	31.3	16.6	15.7	0.2	NW	1	1	Bom, orv.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	63.6	22.2	33.0	17.5	17.1	23.5	C	0	8	Bom.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	812	61.8	20.0	28.4	13.8	15.9		C	0	8		
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.3	21.6	30.3	15.9	16.0		C	0	10	Mão, orv. nevoeiro.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	64.3	21.8	33.5	20.4	18.7	C	0	10	Mão.		
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	128	64.9	23.3	30.4	17.2	20.3	C	0	10	Mão.		
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	64.4	22.6	33.8	17.4	19.1	30.0	C	0	10	Mão.	
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	336	61.6	21.0	31.2	16.2	15.1	2.0	C	0	3	Bom.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	63.7	25.2	30.0	22.0	19.4	1.6	C	0	9	Incerto.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.2	22.8	30.4	16.5	12.9	1.5	SE	4	0	Incerto.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	63.7	26.0	29.6	25.8	20.0		SE	2	3	Bom.	
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	65.6	20.0	30.0	17.5	15.1	1.0		0	10	Incerto.	
Tatubá.....	23° 27'	46° 47'	595	61.5	23.2	32.0	14.5	15.1		C	0	5	Bom.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.6	19.0	28.6	16.5	14.4	0.5	SE	1	8		
Santos.....	23° 46'	46° 19'	10	65.0	25.0	31.1	21.1	19.4		NW	4	9	Nevoeiro.	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	65.8	22.0	32.0	16.0	16.2		SE	1	2	Bom, orvalho.	
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	61.5	24.0	31.6	—	20.3		NW	1	10	Incerto.	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.416	61.0	20.8	30.0	15.9	15.2		C	0	9	Bom.	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	65.0	19.2	27.9	15.7	13.1		—	—	0	9	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	64.9	24.0	28.5	14.0	19.9		NW	1	6	Incerto.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	66.1	22.6	31.2	17.2	17.0		SE	1	10		
Camboriú.....	27° 01'	46° 38'	5	60.5	22.8	27.4	19.8	18.5		C	0	8	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	68.0	20.8	30.5	19.8	16.9		NE	1	6	Incerto, nev.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.3	22.8	25.5	21.8	17.9		C	0	6		
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	473	—	21.3	27.0	15.0	16.9		C	0	8		
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	20.2	27.0	11.5	15.6		E	1	10	Mão, nevoeiro.	
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	62.6	19.6	25.0	14.7	15.7	4.2	NW	2	10	Nevoeiro.	
S. Francisco de Paula.....	29° 0'	50° 31'	92	62.7	16.2	20.0	14.1	13.7		N	2	10	Incerto, nevoeiro.	
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	64.1	21.2	23.5	17.1	17.3		N	3	4	Incerto, orv.	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	58.1	17.2	28.3	14.6	13.7		E	2	10	Mão, nev.	
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	62.4	20.2	23.0	16.6	15.9	0.3	C	0	8	Incerto, orv.	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	63.3	23.0	26.8	20.9	15.4		C	0	10	Incerto, orv.	
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	23.2	22.7	16.4	17.1		C	0	8	Incerto.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	64.2	20.4	24.7	17.6	17.6		C	0	9	Mão, nev.	
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	62.3	20.2	22.1	17.1	16.3		C	0	10	Orvalho, nev.	
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	59.9	18.9	23.8	17.1	16.1		E	3	10	Nevoeiro.	
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	60.1	18.7	22.0	13.0	15.7		C	0	10	Nevoeiro.	
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	60.4	20.2	25.5	15.5	15.9		C	0	10	Incerto.	
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	59.9	19.1	23.6	13.2	12.6		W-SW	1	9	Nevoeiro.	
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	61.2	20.8	23.0	15.0	16.1		NE	3	10	Mão, orv.	
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	60.9	20.9	21.5	16.6	16.0		N	1	10	Incerto.	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	62.9	20.9	21.5	16.3	16.0		N	4	10	Mão, nev.	
Iguarã.....	32° 34'	53° 26'	17	63.7	16.2	23.6	17.3	12.3	13.4	C	0	6	Incerto, orv.	
S. Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	62.9	19.7	20.1	11.2	15.5		NE	4	10	Orvalho.	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	58.5	19.0	19.9	14.5	14.0		N	5	10	Incerto, nevoeiro.	

Ocorrências. — Em Rio Douro está chovendo. Em Vassouras está chovendo. Em Jabatão, Iherozópolis, S. Pedro, Tinguá e Capital choveu esta manhã. Em Santos e Blumenau choveu esta manhã. Em S. Bento do Maranhão, Petropolis, Piracicaba, Capital e Taubaté choveu hontem. Em Recife, S. Paulo, Caxias e S. João do Montenegro choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Friburgo com 10° 2 e em Santa Victoria do Palmar com 11° 2.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista e de S. Zacharias, foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.158 nacionais e 1.024 estrangeiros, total, 2.182; entraram 43 nacionais e 26 estrangeiros, total, 69; saíram 33 nacionais e 20 estrangeiros, total, 53; falleceram 4 nacionais e 4 estrangeiros, total, 8; existem 1.140 nacionais e 1.026 estrangeiros, total, 2.166.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 386 consultantes, para os quaes se aviaram 396 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 25 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.140 nacionais e 1.026 estrangei-

ros, total, 2.166; entraram 23 nacionais e 20 estrangeiros, total, 43; saíram 30 nacionais e 19 estrangeiros, total, 49; falleceram 5 nacionais e 3 estrangeiros, total, 8; existem 1.133 nacionais e 1.024 estrangeiros, total, 2.157.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 25 de 2.266 consultantes, para os quaes se aviaram 2.489 receitas.

Fizeram-se 96 extracções de dentes e 311 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Diconia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Arvon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Maroin*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Cordova*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itapura*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itatiba*, para Paraná, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Brasile*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/2	12 25/64
Sobre Paris.....	755	769
Sobre Hamburgo.....	869	863
Sobre Italia.....	—	717
Sobre Portugal.....	—	25996
Sobre Nova York.....	—	43045
Libra esterlina em moeda..	—	195050
Ouro nacional em moeda...	—	—
Ouro nacional em vales por 1\$000.....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)...	—	\$817
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	820\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	900\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	798\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	178\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	153\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	161\$500	
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	79\$000	
Banco da Lavura e do Comercio.....	101\$000	
Banco do Commercio.....	135\$000	
Companhia de Seguros Integridade.....	42\$000	
Companhia Tecidos Alliança....	101\$500	
Companhia Docas de Santos, port.	370\$000	
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	163\$000	
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	187\$250	
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	190\$000	
Vendas por alvará:		
8 Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	799\$000	
39 Apolices do emprestimo nacional de 1909.....	800\$000	
33 Apolices do Banco da Lavura e do Commercio.....	101\$000	
110 Apolices do Banco da Lavura e do Commercio.....	101\$000	
23 Companhia Tecidos Alliança....	107\$000	

Secretaria da Camara Syndical, 26 de abril de 1915. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 1.377 saccas, na base de 7\$600 por arroba para o typo 7, densaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.803 saccas, ao preço de 7\$600, fechando em posição sustentada.

Total das vendas conhecidas, 4.180 saccas.

Mercado do algodão:

	Fardos
Entradas em 24.....	—
Sahidas em 24.....	62
Existencia em 26.....	8.59

Posição do mercado, firme.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 24.....	250
Sahidas em 24.....	4.413
Existencia em 26.....	275.004

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Campos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada do dia 1 a 24 do corrente.....	1.816:561\$321
Renda arrecadada em 25...	84:979\$523
	1.901:540\$844
Em igual periodo de 1914....	1.527:870\$653

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada no dia 26:	
Em ouro.....	68:147\$100
Em papel.....	124:104\$892
Total.....	192:451\$992
Renda arrecadada do 1 a 26.	3.869:250\$178
Em igual periodo de 1914...	4.933:971\$918
Diferença a maior em 1914..	1.124:721\$740

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.311

Saavedra, Vaz & Comp. estabelecidos nesta cidade, á praça Tiradentes n. 32, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Café Criterium» dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir o café da sua fabricação e commercio. A dita marca é applicada nos envoltorios e recipientes, assim como nos annuncios, reclames e qualquer outro meio de propaganda, usados pelos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — Saavedra, Vaz & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 12 do abril de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registada sob o n. 10.311 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 2.339

Certifico que a annotação de transferencia a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 2.339 a transferencia da marca

«Glozonda» de Gomes, Bastos & Comp., para seus successores Gomes Ribeiro & Bastos. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915 — Isidoro Campos, director. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1915. Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100 réis). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.189

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 15 de abril vigente, archivou-se nesta Repartição sob o n. 4.189, a acta da assembléa extraordinaria da sociedade em commandita por accções sob a firma Marques Marinho & Comp., realizada em 15 de março deste anno, como parte integrante das assembléas geraes realizadas anteriormente, j. archivada nesta junta em 14 de janeiro deste anno.

E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director (estavam devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 11\$, havendo ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.606

Certifico que a marca «Café Criterium», registrada nesta junta sob n. 9.606, em 6 de abril de 1914, foi cancellada em 15 do corrente. Eu, João Hygino de Arango, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de abril de 1914. — Isidoro Campos, director, (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). Pagou 1\$ de emolumentos ao director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Para conhecimento dos interessados faço publico que nos exames realizados em 8 o 15 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 8 — Carlos Ferreira Allenas o Hugo Alves de Almeida foram approvados nos exames oral e regulamentar e faltaram ao pratico; Antonio Freixiela Ramos foi approved no exame oral, reprovado no regulamentar e faltou ao pratico; João Poncio, Astrogido Neumann, Manoel Ferreira Barbosa Rodrigues, Luiz Elias Cachoeira e Armando de Avila Goulart foram approvados; Benigno Alves Rolan foi approved nos exames oral e pratico e reprovado no regulamentar.

Dia 15 — Carlos do Carmo João Ferreira Nunes, Luiz Ferreira, Accacio Castello Branco, Victor Eloy, Antonio Moreira, José Alves de Freitas e Visconde de Moraes (José) foram approvados; o Alfredo Johnston foi approved nos exames oral e pratico e reprovado no regulamentar.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 15 1/2 horas da tarde, nesta inspectoría:

Mariano Tavares Filho, Antonio Rodrigues de Carvalho, Francisco Gea Ribeiro, Seraphim Vieira da Cunha e Osvaldo Morisk.

Prova pratica e regulamentar — José de Souza Rodrigues.

Prova pratica — Hugo Alves de Almeida e João Manoel Rodrigues.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de abril de 1915 — O inspector, Amaro José Caetano.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal fica sem effeito a folha corrida a carteira de identidade n. 15.577 concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Joaquim Pereira da Silva, visto como o mesmo está sendo processado pelo 15º districto policial como incurso no art. 303 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal fica sem effeito a primeira via da carteira de identidade n. 6.056 concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Ricardo Veiga Roriz, visto ter sido expedida segunda via da referida carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. presidente da comissão directora do concurso, convido os candidatos abaixo a virem hoje prestar o exame oral de grammatica da lingua ingleza, á hora e no local do costume:

Henrique Caetano da Silva (2ª chamada).
Horacio Mend. s Campos (2ª chamada).
João Alves Pedreira Ferreira.
João Marques de Carvalho.
Mario Franco.
Mario Lopes Castro.
Nelson Pinheiro de Andrade.
Paulo Gomes Monte Mór.

Turma suplementar:

Paulo W. Corrêa de Lacerda.
Pedro de A. Nabuco de Abreu.
Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915. —
Mario Newton de Figueiredo, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 200\$, uniformizada, juro de 5 %, papel, n. 5.069, pertencente a Antonio Martins de Souza, vao ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de abril de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Segunda mesa

De ordem do illustrissimo senhor inspector se faz publico que nos dias 22, 27 e 30 de abril de 1915 serão vendidos em hasta publica de accordo com as disposições do titulo VI da Consolidação

das Leis das Alfandegas, livre de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças respectivamente, nos dias citados, ao meio dia.

ARMAZEM N. 10 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 1

AC: Uma barreira n. 1, contendo cachimbos de barro, pesando 12 kilos; obras não classificadas de bambú, pesando liquido 14 kilos, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 2

AC: Uma barreira n. 2, contendo cachimbos de barro, pesando bruto 58 kilos; obras não classificadas de bambú, pesando bruto 5 kilos, vinda de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 3

AC: Uma barreira n. 3, contendo cachimbos de barro, pesando bruto 57 kilos; obras não classificadas de bambú, pesando liquido 11 kilos, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 4

EL: Uma caixa n. 1.953, contendo 300 chapéus de palha de aveia simples, vinda de Genova no vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 5

JCS: Uma caixa n. 1.935, contendo 336 chapéus de palha de aveia simples, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 6

JSC: Uma caixa n. 1.936, contendo 144 chapéus de palha de aveia simples, vinda de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 7

NZ: Uma caixa n. 920, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando bruto 81 kilos, procedente de Genova pelo vapor italiano *Chile*, entrado em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 8

BAC: Quatorze bobinas ns. 1 a 14 contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha para electricidade, pesando liquido 1.534 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 9

BAC: Trinta barricas ns. 15 a 46 contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando liquido 3.152 kilos, procedentes de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 10

GBC: Uma caixa n. 324, contendo 30 aparelhos de salvacao, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 11

Brito Lima: Uma caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto cinco kilos; livros para leitura, pesando bruto 16 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 12

Brito Lima: Uma caixa n. 2, contendo catalogos e livros para leitura, pesando

bruto 46 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 13

Brito Lima: Uma caixa n. 1, contendo livros para leitura, pesando bruto 51 kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 14

CC: Uma caixa n. 27, contendo suspensorios de tecido de algodão e borracha, pesando bruto 19 kilos, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 15

CRC: Uma caixa n. 186, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 43 kilos; clichés de cobre assentados sobre madeira, pesando liquido 1.350 grammas, vinda de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 16

CRC: Uma caixa n. 187, contendo fibras impressos, pesando bruto 50 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 17

GBC — Rio: Uma caixa n. 7, contendo oleo de residuos de petroleo, para lubrificação de machinas, pesando liquido 26 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 18

GBC: Uma bobina n. 322, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando liquido 50 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 19

JRC: Dezoito caixas ns. 10/27, contendo aparelhos manuaes, pesando liquido 174 kilos;

JRC: Uma caixa n. 28, contendo tubos de ferro, pesando liquido 24 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 20

JRC: Uma caixa n. 30, contendo obras não classificadas, de cobre, simples, pesando bruto 195 kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 21

JRC: Uma caixa n. 31, contendo obras não classificadas, de cobre, simples, pesando bruto 123 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 22

JRC: Uma caixa n. 801, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 225 kilos, procedente de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 23

JSB: Uma caixa n. 2.874, contendo um quadro não especificado de madeira pesando bruto cinco kilos, procedente de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 24

JRC—HB: Dez caixas ns. 70/79, contendo limas não classificadas pesando bruto 893 kilos; clichés de calve assentados sobre madeira pesando liquido 330

grammas, procedentes de Nova York, no vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 25

João Ramos: Duas caixas ns. 112, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando liquido 278 kilos; utensilios para electricidade pesando bruto 50 kilos, procedentes de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, entrado em 21 de novembro de 1912.

Lote n. 26

BC: Uma caixa n. 1.152, contendo chapas de gelatina para photographia pesando bruto 95 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 27

BC: Uma caixa n. 1.153, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 104 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 28

BC: Uma caixa n. 1.154, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 92 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 29

BC: Uma caixa n. 1.155, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 94 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 30

BC: Uma caixa n. 1.156, contendo chapas de gelatina para photographia, pesando bruto 77 kilos, productos chimicos não especificados pesando liquido cinco kilos; accessorios paraapparelhographicos pesando bruto 1.700 grammas, procedente do Havre no vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 31

BC: Uma caixa n. 1.157, contendo sulfito de soda puro, pesando liquido 28 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 32

BC: Uma caixa n. 1.158, contendo sulfito de soda puro, pesando liquido 22 kilos; bromureto de potassio puro, pesando liquido 4.980 grammas; productos chimicos não classificados, pesando liquido 1.900 grammas, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 33

BC: Uma caixa n. 1.159, contendo bromureto de potassio puro, pesando liquido cinco kilos; productos chimicos não classificados, pesando liquido 4.480 grammas, procedente da Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 34

BC: Uma caixa n. 1.160, contendo papel albuminado pesando bruto 160 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 35

BC: Uma caixa n. 1.161, contendo papel albuminado, pesando bruto 99 kilos,

procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 36

BC: Uma caixa n. 1.162, contendo papel albuminado, pesando bruto 40 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 37

BC: Uma caixa n. 1.163, contendo papel albuminado, pesando bruto 29 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 38

Conteville: Cinco tornos de ferro sem numero, para ferreiro, pesando liquido 380 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 39

CM: Uma caixa n. 653/12, contendo tela de ferro em lençol, não especificado, pesando bruto 324 kilos, procedente do Havre pelo vapor *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 40

CM: Uma caixa n. 653/13, contendo tela de ferro, não especificada, pesando bruto 312 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 41

CM: Uma caixa n. 653/14, contendo tela de ferro em lençol, não especificada, pesando bruto 299 kilos, procedente do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 42

CM: Uma caixa n. 653/15, contendo tela de ferro em lençol, pesando bruto 307 kilos, procedente do Havre, pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 43

Material devolvido: Dezoito caixas ns. 1118, contendo accessorios para electricidade, procedentes do Havre pelo vapor francez *Bacchus*, entrado em 12 de novembro de 1912.

AVISO

Na véspera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar; bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O escripturario, *Agri-cola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta Alfandega em virtude de ordem do Ilm. Sr. inspector se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de

fiudo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allogar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 2, INTERNO

Manifesto n. 46 — Marca FEB: Quarenta amarrados de ferro ns. 20/59, vindos de Liverpool no vapor inglez *Santa Cecilia*, a 9 de janeiro de 1914, consignados a Companhia Estradas de Ferro Federaes.

Manifesto n. 46 — Marca FEB: Vinte e duas caixas ns. 1/19 e 60/62, vindas de Liverpool no vapor inglez *Santa Cecilia*, a 9 de janeiro de 1914, consignadas a Companhia Estradas de Ferro Federaes.

Manifesto n. 136 — Marca AMA: Uma caixa n. 63, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a Antonio Monteiro Almeida.

Manifesto n. 136 — Marca Braga Carneiro & Comp.: Um picote n. 127, vindo de Southampton, no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignado a Braga Carneiro & Comp.

Manifesto n. 136 — Marca BM: Uma caixa n. 7.993, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 136 — Marca CGC: Quatro caixas ns. 4.897/300, vindas de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 23 de janeiro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 136 — Marca DLC: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 136 — Marca Jomari: Uma caixa n. 50, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a E. J. Simit.

Manifesto n. 136 — Marca Kirk Lever & Comp.: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a K. Lever & Comp.

Manifesto n. 136 — Marca LCC: Uma caixa n. 201, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a Leon Canberson.

Manifesto n. 136 — Marca 10: Uma caixa numero 3.431, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 136 — Marca 3C: Um encapado n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignado a Balli & Comp.

Manifesto n. 136 — Marca CC: Uma caixa n. 31, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignada a Cazeau & Comp.

Manifesto n. 184 — Marca MMC — APMC: Tres caixas ns. 602 1/2, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, a 6 de fevereiro de 1914, consignadas a Placido Marques & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca AC: Tres caixas, ns. 901/2 e 500, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 232 — Marca APMC: Dois fardos e uma caixa ns. 3 347/8 e 3 346, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignados a Placido Marques & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca BB: Uma caixa n. 6.210, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 232 — Marca CM: Nove engragados ns. 1/9, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 232 — Marca FSC — K: Tres caixas ns. 20.878/80, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Ferreira Serpa & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca ER: Tres caixas ns. 1 022/4, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 232 — Marca JM: Nove caixas ns. 1/0, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a José de Moraes & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca JBDC — TPM: Uma caixa n. 61, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 232 — Marca JAM: Uma caixa n. 218, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 232 — Marca JEC: Uma caixa n. 100/101, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a J. Ferreira & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca MPC: Seis barricas e tres caixas ns. 4.227/29, 4.231/33, 4.225/6 e 4.230, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a M. J. Pereira & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca MJPC: Duas caixas ns. 22.202/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 232 — Marca K — M — B — 2.030: Quatro caixas ns. 244/5, 6 000 e 796, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Pinto Castro & Comp.

Manifesto n. 232 — Marca 1.530: Quatro barricas ns. 6.474/77, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 232 — Marca RM: Uma barrica n. 953/1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 232 — Marca C — M — Siemens — J — M: Trinta e nove caixas ns. 2 909, s/n. 1/33, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C — M — Siemens — J — M: Seis tambores e uma caixa ns. 46.38 1/4, 46.390/3 e 1 000, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C — M — Siemens — J — M: Tres caixas ns. 100, 201 e 301, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C — M — Siemens — J — M: Tres amarras de ferro ns. 202/3 e 302, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C — M — Siemens — J — M: Dezenove barricas ns. 1/19, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C — M — Siemens — J — M: Tres caixas ns. 70.315/Au 700.82 Au, 1.054 Au, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C Siemens M — JM: Um engradado e vinte e tres caixas numerados 1.054Au/2, 1.055 Au 1/3, 1.057 Au 1/18 e 1.056Au 1/2, vindos de Hamburgo no vapor

alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignados a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C Siemens M — JM: quatro barricas ns. 445 Au/2 1/4, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C Siemens M — JM: dez rolos ns. 201 Au 2 1/2, 446Au 3/2 2/37, 446 Au/2 38/9, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C Siemens M — JM: tres barricas ns. 446Au/2, 40/42 vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C Siemens M — JM: dezoito caixas ns. 446Au/2 43, 97.380 1/5, 97.380 6/9, 97.380 2/9, 9.738, 100 e 97 3 0 1/28, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C Siemens M — JM: vinte e cinco caixas ns. 97.132 - 3.54, 97.135, 97.130/80, 56.639, 56.630, 60 303 1/3, 60.503 5/7, 00.128, 00 135 1/4, 00.209, (0.115 00.168, 00.407 1/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C Siemens M — JM: duas engratadas ns. 60.503/4, 1.059Au/2, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C Siemens M — JM: vinte e oito caixas ns. 5.552, 1/2, 20, 10.41, 60, 71, 70, 72, 80/81, 120, 1.010/11, 90, 29/29, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C — Siemens — M — J — 97.130 — M: Seis caixas ns. 200/1, 1/2, 50 e 70, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca F — Siemens — D — T — B: Tres caixas ns. 605.438/2, 605.429, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca F — Siemens — D — T — 605.307 — B: Dezeses caixas ns. 1/10, 0 11/16, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca F — Siemens — D — T — 605.286 — B: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignadas a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca C — Siemens — M — J — M: Uma caixa n. 1.059 Auf, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignada a Camara Municipal de Itabira do Mato de Dentro.

Manifesto n. 232 — Marca Treasury of the Municipality: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 14 de fevereiro de 1914, consignado a Theodor Wille & Co.

Manifesto n. 267 — Marca AC: Uma caixa n. 38 052, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignada a Abel de Andrade.

Manifesto n. 267 — Marca CC — EM: Uma caixa n. 42,323, vinda de Hamburgo no vapor

alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 267 — Marca Carlos Engel & Henrique Ch Rohe: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignada a K. M. Wigo.

Manifesto n. 267 — Marca FGC: Uma caixa n. 637, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 237 — Marca FSC: Quatro caixas ns. 20.913/15 e 20.831, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a Ferreira Serpa & Comp.

Manifesto n. 267 — Marca JG: Duas caixas ns. 57.942/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 237 — Marca JH: Uma caixa n. 41, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 267 — Marca JRC: Tres caixas ns. 64/48 e 7/7, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 — Marca MAC: Uma barrica n. 696, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 267 — Marca MIGF: Duas caixas ns. 4.408/9, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 — Marca K — B 2.032 H: Uma caixa n. 371, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignada a Pinto Castro & Comp.

Manifesto n. 267 — Marca HC: Nove caixas ns. 6.781/3, 7.034/5, 7.037/8, 7.031 e 7.039, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 — Marca RS2: Uma caixa n. 626, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignada a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 267 — Marca SC: Duas caixas ns. 1.138 1/2, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro* a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 — Marca SCC: Tres caixas ns. 10.979/31, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 267 — Marca Targer Cesaro: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 267 — Marca BB: Uma caixa vasia n. 30 325, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Rio Negro*, a 22 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 340 — Marca CPCKS: Sete caixas ns. 4.385/91, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Henerick & Grumberg.

Manifesto n. 340 — Marca CM: Novo caixas ns. 61 e 3 360 19/26, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 340 — Marca CMO: Quatro caixas ns. 9.222/24 e 9.218, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Camara Municipal de Oliveira.

Manifesto n. 340 — Marca CMO/4.421: Trinta e cinco peças de ferro ns. 9.183/217, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Camara Municipal de Oliveira.

Manifesto n. 340 — Marca CMO: Tres volutas ns. 4.219/21, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914.

consignadas a Camara Municipal de Oliveira.

Manifesto n. 340—Marca EM: Uma caixa n. 608, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a J. J. Pereira Braga.

Manifesto n. 340—Marca FR: Uma caixa n. 9 446, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca FAM: Quatro caixas ns. 3 207/8, 3.210 e 3.213, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 340—Marca FI: Uma caixa n. 25 321, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca GC—RS: Cinco caixas ns. 4.373/77, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Honerick & Grünberg.

Manifesto n. 340—Marca JG—KS: Tres caixas ns. 2.249/51, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Honerick & Grünberg.

Manifesto n. 340—Marca KC: Uma caixa n. 2 357, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca L: Vinte e cinco barris ns. 6.123/47, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 340—Marca L—R—145: Uma caixa n. 41, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca 3: Cinco caixas ns. 6.188/9, 6.191/3, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignadas a Souza Machado & Comp.

Manifesto n. 340—Marca 4: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca Possas: Duas caixas ns. 127/8, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca SJ: Uma caixa n. 5.126, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 340—Marca SV: Uma caixa n. 151, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, a 8 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 376—Marca J de SDD—EAC: Cinco caixas ns. 1/5, vindas de Nova York no vapor inglês *Strathroy*, a 14 de março de 1914, consignadas a Eduardo de Araujo & Comp.

Manifesto n. 376—Marca MAF: Oito caixas ns. 2/4, 7 e 15/18, vindas de Nova York no vapor inglês *Strathroy*, a 14 de março de 1914, consignadas a Manoel A. Freixinho.

ARMAZEM INTERNO N. 6

Manifesto n. 56—Marca AB: Uma caixa numero 652, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignado a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 56—Marca CM: 12 engradados ns. 793/804, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 56—Marca FTB: Seis barricas ns. 89.977/82, vindas de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 56—Marca F: Um fardo numero 1.644, vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 56—Marca GC—AFC: Cinco caixas ns. 139/43, vindas de Bremen, no vapor

alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 56—Marca GD: Uma caixa n. D 1, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 56—Marca GB—CP: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Bremen, no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 56—Marca Janari: Tres caixas ns. 13/15, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a Gil Ribeiro.

Manifesto n. 56—Marca LB/H: Dez caixas ns. 11/20, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a Fabrica Petropolis, Lameiro Bessa & Comp.

Manifesto n. 56—Marca LIC: Onze caixas ns. 6.015/20, 6.023/25, 6.067 e 6.299, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 56—Marca RSC: Duas caixas ns. 73.530/31, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, a 12 de janeiro de 1914, consignadas a Ribeiro Silva & Comp.

Manifesto n. 277—Marca Casa Muniz: Uma caixa n. 7.939, vinda de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignada a Bolhingrodt & Meyer.

Manifesto n. 277—Marca GM: Onze volumes ns. 771/781, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca MGC: Duas caixas ns. 2.871/2, vindas de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 277—Marca M. Mauros: Oito cestas sem numero, vindas de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a M. Marins.

Manifesto n. 277—Marca HF—3: Seis volumes ns. 1/6, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca FCB—9.145: Uma caixa n. 23, vinda de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 277—Marca RS: Dois fardos ns. 806/807, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 277—Marca SACR: Sete caixas ns. 1.233/37, 1.239/40, vindas de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VSC: Um pacote n. 11, vindo de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VJ: Um fardo sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VT: Quarenta e dois fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VQ: Trinta e nove fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VJ: Quarenta fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 277—Marca VK: Sessenta e nove fardos sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Erlangen*, a 24 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

ARMAZEM INTERNO N. 10

Manifesto n. 166—Marca AAA: Uma caixa n. 661, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 166—Marca APMC: Uma caixa n. 3 403, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Placido Marques & Comp.

Manifesto n. 166—Marca CPJBC: Dez caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 166—Marca FCC: Uma caixa n. 4, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a F. Carneiro & Comp.

Manifesto n. 166—Marca GP: Uma caixa n. 27.633, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a J. Leisse.

Manifesto n. 166—Marca GFC: Uma caixa n. 31424, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Prejam Szelo & Raedler.

Manifesto n. 166—Marca HK 19: Uma caixa n. 11884, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Cezar & Coutinho.

Manifesto n. 166—Marca JPA: Uma caixa n. 48 253 vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Ingencem F. Leisse.

Manifesto n. 166—Marca JPC—CR: Duas caixas ns. 314/5, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 166—Marca CB—90: Uma caixa n. 3 019, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 166—Marca PM: Uma caixa n. 5 348, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 166—Marca RC: Duzentos tambores sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignados a Americo Lassance.

Manifesto n. 166—Marca RC: Uma caixa n. 914, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Americo Lassance.

Manifesto n. 166—Marca RM: Uma caixa n. 175, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Rodrigues & Medeiros.

Manifesto n. 166—Marca Rio: Uma caixa n. 5.867, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Fred Figner.

Manifesto n. 166—Marca SC: Uma caixa n. 51.542, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 166—Marca SL: Uma caixa n. 72.791, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Honerick & Grünberg.

Manifesto n. 166—Marca CC—MB: Uma caixa n. 8.334, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignada a Honerick & Grünberg.

Manifesto n. 166—Marca MVMNC: Um fardo n. 5.709, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 2 de fevereiro de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 238—Marca A. P. Brandão & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglês *Antes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignado a A. P. Brandão.

Manifesto n. 238—Marca CC: Uma caixa n. 3.481, vinda de Southampton no vapor inglês

glez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 238—Marca PCL: 15 caixas ns. 41/25, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 238—Marca KB: Quatro caixas ns. 6.016/19, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 238—Marca LR: Uma caixa n. 333, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 238—Marca MJ: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignada a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 238—Marca RSC: Duas caixas ns. 3.176/7, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 17 de fevereiro de 1914, consignadas a E. J. Smail & Comp.

Manifesto n. 238—Marca VCC: Uma caixa n. 33, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, sem declarar a consignação.

Manifesto n. 279—Marca Mme. Anna Faria de Sá: Uma caixa sem numero, vinda de New York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 279—Marca BC: Uma caixa n. 7 873, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignada a Arcens Maenscl.

Manifesto n. 279—Marca G&G: Tres amarrados de caixas ns. 4/3, vindos de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 279—Marca Granado: Quinze amarrados ns. 46/30, vindos de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 279—Marca Jori: Uma caixa n. 216, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 279—Marca JFB Leisse: Uma caixa n. 4, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 25 de fevereiro de 1914, consignada a J. F. B. Leisse.

Manifesto n. 311—Marca A: Uma caixa n. 4 378, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignada a Bulcão & Comp.

Manifesto n. 311—Marca CFMV: Tres caixas ns. 474/73, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas á Companhia Fabrica de Máias Victoria.

Manifesto n. 311—Marca CFC: Uma caixa n. 161, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 311—Marca CM: Uma caixa n. 3 701, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 311—Marca CF: Duas caixas ns. 411/12, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas a Carlos Frechs.

Manifesto n. 311—Marca Estabile: Tres baricas ns. 63/65, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas a Estabile Bastos & Comp.

Manifesto n. 311—Marca Estabile: Tres caixas ns. 62, 66 e 67, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas a Estabile Bastos & Comp.

Manifesto n. 311—Marca FTB: Uma caixa n. 289, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 311—Marca FT—B: Quatorze caixas ns. 00/112, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas á Companhia Fabrica de Tecidos Rotafogo.

Manifesto n. 311—Marca H: Cinco fardos ns. 105, 100, 111, 113 e 15, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 311—Marca IB: Dezoito caixas ns. 40/19 e 1/3, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas á Companhia de Fiação do Brazil.

Manifesto n. 311—Marca JF: Uma barica n. 103, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 311—Marca LIC: Cinco fardos ns. 6.979/80, 4.302/303 e 4.154, vindos de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 311—Marca B M—J—R—C—C: Onze volumes ns. 1/9, 10 e 11, vindos de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 311—Marca R—II 2/7: Tres caixas ns. 1, 5 e 6, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 311—Marca MCC: Uma caixa n. 86, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, a 2 de março de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 374—Marca CFC: Duas caixas ns. 2.113/14, vindas de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Swet de Nacier*, a 13 de março de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 374—Marca C: Uma caixa n. 1 717, vinda de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Swet de Nacier*, a 13 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 374—Marca FG: Uma caixa n. 1, vinda de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Swet de Nacier*, a 13 de março de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 374—Marca HJC: Tres caixas ns. 8.611/13, vindas de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Swet de Nacier*, a 13 de março de 1914, consignadas á Sociedade Commercial Industrial Suissa.

Manifesto n. 374—Marca ROV: Dez saccos ns. 53/64, vindos de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Swet de Nacier*, a 13 de março de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 374—Marca XM: Uma caixa n. 186, vinda de Antuerpia no vapor belga *Ministre de Swet de Nacier*, a 13 de março de 1914, consignada á ordem.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessado na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Niteroy.

De ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente á Directoria do Armamento no morro da Armação em Niteroy. Estado do Rio de Janeiro.

Si algum limitrophe se julgar com direito á propriedade daquelle terreno, deve apresentar a Secretaria da Directoria a sua reclamação devidamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação da presente edital sob pena de ser considerada como annuente, si não disser dentro do referido prazo, ficarão, em taes condições, firme e valiosa a demarcação ajustada, conforme se vê na planta do terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de serviços dos Portos ao pelo director. A planta acha-se na directoria, a disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915.—José Antonio Garcia, amanuense.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8 BAHIA DO RIO DE JANEIRO

Collocação de uma boia de luz, no extremo E da restinga da Fortaleza de Villegaignon.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazão Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foi collocada no extremo E da restinga da Fortaleza de Villegaignon, na Bahia do Rio de Janeiro, em lugar da boia branca que a demarcava, uma boia de luz, pintada de preto, com as seguintes características:

Luz branca de 1000 velas, com tres decimos de segundo de duração e dois segundos e sete decimos de occultação.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO

(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de 430 grammas de fio metallico para fechamento de carros, iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material que o proponente offerecer, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS DOS TIPOS PACIFIC E CONSOLIDATION

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de tres locomotivas do typo Pacific, especificação B 4.007 de 18 de novembro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação A 4.286 de 18 de outubro de 1909, da American Locomotiv Company e tres locomotivas do typo Consolidation, especificação B 3.490 de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação, contracto de 13 de janeiro de 1910, firmado pela estrada com Guile & Comp., para compra na American Locomotiv, todas para a bitola de 1m.60.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Feita, pelo proponente escolhido, a encomenda para o estrangeiro, deverá, immediatamente, comunicar á intendencia, por escripto, os termos em que foi feita a encomenda, para prévia fidejussão quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devilmente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, e entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As locomotivas serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Fimdo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma locomotiva que não for entregue no espaço marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas para locomotiva dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de abril de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES MOVEIS PARA TRANSPORTE DE LOCOMOTIVAS

(Alteração do edital de 9 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas pontes moveis para transporte de locomotivas da bitola de um metro, peso de 100 toneladas e com o comprimento livre de 15^m.00, movidas por

motor electrico, corrente alternativa de 220 volts, devendo trazer cabines providas deapparehos accessorios e tambem de freio electrico e freio auxiliar de pedal.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da prop s'a mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Feita pelo proponente preferido a encomenda para o estrangeiro deverá immediatamente comunicar á intendencia, por escripto, os termos em que foi feita essa encomenda, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As pontes serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Fimdo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma ponte que não for entregue nesse espaço de tempo marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas neste edital e o preço, em libras esterlinas, para a ponte, dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de abril de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA A ILLUMINAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BARRA DO PIRAHY, PINHEIRO, BARRA MANSA, VALENÇA, CIDADE DE VASSOURAS, ENTRE RIOS, BELLO HORIZONTE, JUPARANÁ, PARAHYBUNA, YPIRANGA E SANTA FÉ

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada a illuminação das estações de Barra do Pirahy, Pinheiro, Barra Mansa, Valença, cidade de Vassouras, Entre Rios, Bello Horizonte, Juparaná, Parahybuna, Ypiranga e Santa Fé.

A concorrência ve será apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o respectivo contracto são as seguintes :

I

As installações a manter são as existentes nas estações citadas, achando-se as discriminações em poder do inspector a quem está affecto o serviço de illuminação.

II

A illuminação se fará onze horas, em média por noite.

III

A conservação, e a renovação do material serão feitas exclusivamente pelo contractante,

salvo a substituição de peças, globos e lampas inutilizados por negligencia do pessoal da estrada.

IV

Em caso de interrupção da produção da corrente electrica, se abat rá da conta mensal, a importancia proporcional ao numero de lampadas e de horas do duração da mesma interrupção.

V

Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores só será feita mediante requisição da estrada e a sua custa.

VI

O preço para fornecimento de luz electrica será a *forfait*, tendo por base a unidade velamez, ou por medidor, tendo por base o kw-hora.

VII

O contracto terminará em 31 de dezembro de 1915

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de abril de 1915. — José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1915

(Alteração do edital de 15 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 11 horas dos dias abaixo mencionados do mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais e objectos para consumo desta estrada, durante o 2º semestre de 1915, a saber :

Dia 4 — Grupo I — Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 5 — Grupo II — Materiaes diversos

Dia 6 — Grupo III — Utensilios e artigos diversos.

Dia 7 — Grupo IV — Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 8 — Grupo V — Ferramentas e ferragens.

Dia 10 — Grupo VI — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Dia 11 — Grupo VII — Limas inglezas, parafusos e pontas de Pariz.

Dia 12 — Grupo VIII — Materiaes de construção e outros semelhantes.

Dia 14 — Grupo IX — Materiaes de illuminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas se acham á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto, e as amostras dos materiais.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material entregue immediatamente, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do res-

pectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convito o telegraphista de 4ª classe desta estrada Henrique Abilio Trigo de Loureiro a comparecer na Sub-directoria da 3ª divisão, no prazo de oito dias, contados desta data, afim de prestar seu depoimento e apresentar defesa escripta no processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 103/105 da rua Senador Euzébio, 33 da rua Barão de Ladario, 291 da avenida Mem de Sá, 207, 235, 251 da rua America e 8 da rua D. Manoel. Do terceiro ao sétimo predios citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$ cada um e o do oitavo em 200\$00.

Ficam também intimados os proprietarios dos predios ns. 59 da rua Farnese e 25 da rua Mariano Procopio para concertarem a torneira de boia dos respectivos depositos de agua. 101 da rua Silva para assentar caixa com capacidade de 1.200 litros de agua, 248 da rua D. Anna Nery para substituir o hydrometro alli installado, 89 da rua Clarimundo de Mello para pagamento da multa de 100\$, por ter sido violado o selo do hydrometro, 28 da rua do Monte para concertar a torneira de boia do deposito de agua, 13 (casa II) da rua Mariano Procopio, para proceder á installação de torneira de boia no deposito de agua, com multa de 100\$, 17 da rua Mariano Procopio para collocação de torneira de boia no deposito de agua, multado também em 100\$000.

Outrosim, acham-se multados, por infracção do regulamento de distribuição da água, os proprietários dos prédios ns. 146 da rua Verne Magalhães, em 200\$, 29 da rua Umbelina, 86 (casa II) da rua Amelia e 246 da rua do Hospício, em 100\$ cada um. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que fica espacada por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 do Código do Ensino, a inscrição do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções; estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 de Código do Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 8.688, de Valentim Magalhães;
- N. 8.689, de Segundo Gutierrez Gozalez;
- N. 8.690, de Ernesto Davoli;
- N. 8.691, de Lawrence Alonzo Subers;
- N. 8.692, do mesmo;
- N. 8.693, do mesmo;
- N. 8.694, do mesmo;
- N. 8.695, do mesmo;
- N. 8.696, do mesmo;
- N. 8.697, de José Lopes Guimarães & Comp.;
- N. 8.698, de Hilaturas Casablancas;
- N. 8.699, de Bento Martins da Sá;
- N. 8.700, de Marcilio Alves Aranha;
- N. 8.701, de Ernst Herdliczka e Eluard Kund;
- N. 8.702, da Nobel's Explosives Company Limited;
- N. 8.703, de Fernand Bourgot;
- N. 8.704, de Vitali & Pizzorno;
- N. 8.705, da General Electric Company.

Convidado os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, ás 13 horas, afim de assistir a abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado do Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 26 de abril de 1915. — O director geral interino, Gonçalo Marinho.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1915

A 1 hora da tarde do dia 30 de março de 1915, reunidos na sede da Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, á rua da Quitanda n. 87, sobrado, os Srs. accionistas inscriptos no livro de pre-ença, representando 2.661 acções das 5.000 em que o capital é dividido, o Sr. Daniel Ferreira dos Santos, na qualidade de director presidente da companhia, declara aberta a sessão e convida aos Srs. accionistas para indicarem um dentre elles afim de presidir a presente assembleia. Pede a palavra o Sr. major João de Souza Laurindo, suggerindo o nome do Exmo. Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo, cuja indicação foi unanimemente approvada. Assumindo a presidencia o Exmo. Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo agradece a prova de consideração e convida para occuparem os lugares de 1º e 2º secretarios aos Srs. major João de Souza Laurindo e Luiz Alves Vieira, que aceitaram e tomaram os respectivos lugares, ficando, assim, constituida a mesa. Lida a acta da ultima assembleia e não havendo quem peidis a palavra foi a acta unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios da convocação, a presente sessão tem por fim resolver sobre as contas e gestão da directoria durante o anno findo em 31 de dezembro de 1914, e bem assim proceder á eleição de um director, conselho fiscal e suplente. Por proposta do Sr. Luiz Alves Vieira, foi dispensada a leitura do relatorio da directoria, em virtude de já estar elle impresso. Em seguida foi pelo relator do conselho fiscal lido o seguinte parecer do mesmo conselho, opinando pela approvação das contas e actos da directoria durante o anno findo em 31 de dezembro de 1914. Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, dando cumprimento ao seu mandato, procedeu aos exames que julga necessarios nos livros da companhia, contendo os balanços apresentados e contas prestadas pela honrada directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1914, encontrando perfeita exactidão. O conselho fiscal preside de fazer apreciações, visto que a directoria em seu relatorio diz o necessario; contudo, é grato ao conselho fiscal dizer que, apenas em uma chamada de 20%, se tomou todo o movimento da companhia desde sua fundação até hoje. Em conclusão: o conselho fiscal propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1914. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1915. — Manoel Joaquim Cerqueira, José da Silva Figueiredo, Matheus Furtado Rodrigues, por 509 votos; para membros dos conselhos fiscal e de administração, não tendo votado o Sr. João Jorge Caio Junior. Para director, foi eleito o Sr. Sebastião José de Oliveira, por 509 votos; para membros dos con-

selho fiscal, foram reeleitos os Srs. Manoel Joaquim Cerqueira, por 509 votos, José da Silva Figueiredo, por 509 votos, o eleito o Sr. Martinho José Rodrigues, por 509 votos; para supplentes, foram reeleitos os Srs. Matheus Furtado Rodrigues o Gianlourrenza Schettini, por 509 votos cada um; e eleito o Sr. Luiz Alves Vieira, por 509 votos.

Em vista desse resultado, o Sr. presidente declara eleitos e empossa los nos respectivos cargos, os respectivos senhores.

Pode a palavra o Sr. Sebastião José de Oliveira e agradece aos Srs. accionistas a sua eleição.

O Sr. Manoel Joaquim Cerqueira, por si e por seus collegas do conselho fiscal, fez igual agradecimento.

Em seguida, o mesmo Sr. Manoel Joaquim Cerqueira, obtendo a palavra, propõe que seja lançado em acta um voto de louvor ao Sr. presidente, que com tanto criterio presidiu os trabalhos.

Fallou então o Sr. tenente-coronel Dr. José Ribeiro Junior, que, em discurso eloquente, salientou os serviços prestados á companhia pelo Exmo. Sr. Dr. João Maximiano de Figueiredo presidente da mesa; agradecendo o Dr. João Maximiano de Figueiredo as manifestações da assembleia.

O Sr. Agostinho Dias Nunes do Almeida propõe que seja lançado em acta um voto de pezar pelo fallecimento do Sr. José Campello de Oliveira, presidente da companhia, o que foi approved.

Na ta mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão. Dr. João Maximiano de Figueiredo presidente. — Major João de Souza Laurindo 1º secretario. — Luiz Alves Vieira, 2º secretario.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1914

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e quatorze, ás 15 horas, á rua da Quitanda n. 120, presentes accionistas da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, representando mais da dois terços do capital social, assumiu a presidencia o Sr. João A. Americo Machado, director presidente da companhia. O disse ter por fim a presente reunião, conforme os annuncios publicados, eleger nova directoria, porque, por força dos estatutos, termina em o dia 31 proximo o mandato da actual. Em seguida, convidou para dirigir os trabalhos da reunião o accionista Sr. Adolpho Sá, que assumiu a presidencia e chamou para secretarios os Srs. Alfredo Rebouças e Alípio de Mattos Lima.

Por esse 2º secretario, foi lida a acta da ultima assembleia realizada, a qual, posta em discussão, foi approveda sem nenhuma impugnação. O Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição da nova directoria para o quadriennio proximo e, lendo o art. 5º dos estatutos, para o qual chamou a attenção da assembleia, convidou para escrutinadores os Srs. Urceino do Aguiar e Delim Horta de Araujo, que aceitaram e tomaram assento á mesa, ao lado da urna, levantando o Sr. presidente a sessão por 15 minutos para que cada accionista preparasse suas cedulas para a votação. Terminado esse prazo e reaberta a sessão, foram recolhidas as cedulas e feita a apuração, declarando em seguida o Sr. presidente, que, á vista do resultado que a assembleia acabava de verificar, estavam eleitos directores da compa-

nhia, para o quadriennio de 1915 — 1918 os Srs. João A. Americo Machado e Lauro Prates, que eram, pois reeleitos, e com os quaes se congratulava em seu nome e dos demais presentes pela nova prova de confiança que acabavam de receber dos Srs. accionistas e os convidava a tomar posse de seus cargos, o que foi logo feito, sentando-se á mesa os novos directores. Usando então da palavra, o Sr. João A. Americo Machado agradeceu em seu nome e no de sua companhia as congratulações da assembleia e a confiança dos Srs. accionistas, prometendo que directoria reeleita trabalhará pelos interesses da companhia, no quadriennio a se iniciar, com o mesmo esforço e dedicação com que o vinha antes fazendo. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 20 minutos, para que fosse lavrada a presente acta, após a reabertura da sessão, e não lida e achada conforme, foi assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914. — Adolpho Sá. — Alfredo Rebouças. — Alípio de Mattos Lima. — P. D. Azira de Aguiar Machado. — João A. Americo Machado. — Urcecio Ourique de Aguiar. — Prates & Comp. — João A. Americo Machado. — Americo Machado & Comp. — Lauro Prates. — Delphim Horta de Araújo. — Fernando de Souza Esquerdo.

Companhia Industrial de Electricidade

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELECTRICIDADE, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1915 PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SUPPLENTES QUE DEVERÃO SERVIR NO PERÍODO DE 1915—1916

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e quinze, ás quatorze horas e achando-se reunidos na sede da companhia, á rua do Hospício n. 22, 2.º andar, accionistas representando mais de dous terços do capital, segundo se verificou no livro de presença, foi convidado o Dr. Guilherme Fischer Junior para presidir á assembleia que sendo por todos aclamado, nomeou o Sr. João Dale para secretario. Pelo presidente foi declarada aberta a sessão e installada a assembleia geral ordinaria annual de conformidade com os estatutos e annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de 16, 21, 26 e 31 de março e *Diário Official* de 31 do mesmo mez. O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório, a qual é dispensada, visto ter sido o mesmo já publicado e distribuido aos presentes. Em seguida procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal que estava concebido nos seguintes termos: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Electricidade, tendo examinado o balanço referente ao anno de 1914 e tendo encontrado a escripturação de accordo com o mesmo e em boa ordem são de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria referentes ao mesmo anno. Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.—Carlos Augusto de Figueiredo.—Mario R. Cardoso.—Americo Lassance.

O Sr. presidente põe em discussão o relatório, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e como não houvesse quem pedisse a palavra são os mesmos unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal, sendo eleitos: C. F. Nakintosh, J. Harders e Carlos Augusto de Figueiredo e supplentes Dr. Vicente Saboia Lima, João Carlos Baptista de Figueiredo e J. O. Roosen Runge. E por nada mais haver

a tratar o Sr. presidente mandou que se lavrasse a presente acta que vae assignada por mim como secretario da assembleia e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — João Dale. — Otto Bromberg. — Guilherme Fischer Junior. — Carlos Augusto de Figueiredo. — Adolpho Magli. — Alexandre Ratisbona. — Mario Rivera Cardoso. — Boryhoff Santos & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DE NOVA DIRECTORIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1915

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e quinze, na sede da Companhia Industrial de Electricidade, á rua do Hospício n. 22, segundo andar, ás 14 1/2 horas, estando reunidos accionistas representando mais do dous terços do capital, foi declarada aberta a sessão pelo Dr. Guilherme Fischer Junior e dito que esta reunião tem por fim, de conformidade com o annuncio publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 30 do corrente, deliberar sobre o projecto de alteração dos estatutos e eleger nova directoria, sendo nomeado para secretario o Sr. João Dale.

Constituída a mesa e assim installada a assembleia geral mandou o Sr. presidente ler pelo secretario o projecto de alteração dos estatutos referentes aos seguintes artigos do capitulo terceiro.

Da directoria e conselho fiscal

Art. 6.º Os directores, em numero de dous, sob a designação de presidente e vice-presidente, serão eleitos pela assembleia geral dos accionistas, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.

Art. 7.º O mandato da directoria durará por cinco annos, é illimitado e comprehende poderes plenos para contrahir obrigações, renunciar direitos, e em geral praticar todo e qualquer acto oneroso e de administração.

§ 1.º Para exercer o cargo de director é preciso cautionar 50 acções da companhia, para garantia de sua gestão.

§ 2.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, em sua reunião ordinaria. No seu impedimento os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes, na ordem de votação.

§ 3.º Os directores se substituirão reciprocamente, salvo em caso de renuncia ou fallecimento, em que será convidado um dos membros do conselho fiscal para preencher a vaga, até a eleição do novo director.

Art. 8.º A directoria compete:

§ 1.º Autorizar todas e quaesquer despesas extraordinarias, que se tornem necessarias.

§ 2.º Deliberar sobre a administração geral de todos os serviços e negocios da companhia, agindo com amplos e illimitados poderes, nos termos do art. 7.º.

Art. 9.º Ao presidente compete:

§ 1.º Representar a companhia em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juizo ou fora delie, podendo, para este fim, constituir advogado.

§ 2.º Assignar, juntamente com o vice-presidente, as acções da companhia e debentures.

§ 3.º Fazer cumprir os estatutos, convocar as reuniões do conselho fiscal, nos casos ne-

cessarios, assignar os balancetes, relatórios financeiros, cheques, letras de cambio, ou notas promissórias e contractos, nomear os chefes das secções de todos os serviços, comprar o vender mercadorias, e providenciar quanto ao fornecimento do material.

§ 4.º Praticar emfim todos os actos, administração e gerencia, que forem necessarios para o bom desempenho do seu mandato.

§ 5.º Presidir ás assembleias geraes, sendo nestas auxiliado por um secretario de sua escolha dentre os accionistas.

Art. 10.º Ao vice-presidente compete:

Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Submettido esse projecto á deliberação e discussão da assembleia, ninguem tendo pedido a palavra, houve-se por encerrada. Posto a votos, foi unanimemente approvado. Em seguida, pelo Sr. presidente foi dito que, havendo renunciado a seus cargos os directores Alexandre de Gregório Spino, Oseas M. O. Andrade, João Dale e Ernesto Stoeterau, segundo consta do cartas dirigidas ao Sr. presidente, e de accordo com a alteração feita nos estatutos, substituindo as attribuições, é de mister proceder-se á eleição de nova directoria, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos; de accordo com a alteração approvada nessa reunião foram eleitos:

Dr. Otto Bromberg, presidente.

Dr. Guilherme Fischer Junior, vice-presidente.

Proclamados os eleitos, que immediatamente tomaram posse dos seus cargos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou que se lavrasse a presente acta que vae por mim assignada como secretario da assembleia e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — João Dale. — Otto Bromberg. — Guilherme Fischer Junior. — Carlos Augusto de Figueiredo. — Adolpho Magli. — Alexandre Ratisbona. — Mario Rivera Cardoso. — Boryhoff Santos & Comp.

Companhia Fabril Autioxydo

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Patente de invenção:

Valor desta conta..... 10:000\$000

Bemfeitorias e arrendamento:

Saldo desta conta..... 4:466\$670

Moveis e utensilios:

Valor dos existentes..... 1:400\$000

Mercadorias:

Valor das existentes..... 3:603\$080

Acções cautionadas:

Valor de 20 acções cautionadas pela directoria, para garantia de sua gestão..... 2:000\$000

Contas correntes:

Pelos devedores..... 851\$800

Caixa:

Dinheiro existente..... 77\$800

Lucros e perdas:

Saldo desta conta..... 12:371\$661

34:473\$010

Passivo

Capital:	
Valor de 200 acções de 100\$ cada uma.....	20:000\$000
Caução da directoria:	
Pelas acções caucionadas.....	2:000\$000
Obrigações a pagar:	
Pelo saldo desta conta.....	2:288\$010
Augusto Cordovil Camillo Monteiro, c/honorarios:	
Saldo desta conta.....	2:100\$000
José Tello da Rocha, Dr., c/honorarios:	
Saldo desta conta.....	1:735\$000
Contas correntes:	
Pelos credores.....	6:350\$000
	34:473\$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.
—Augusto Cordovil Camillo Monteiro, director-presidente.—J. S. Campos, guarda livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 8.660 — Memorial descriptivo de invenção de «aperfeiçoamentos em ponchos, capas e semelhantes», para que pretendem privilegio, por 15 annos, F. G. Bier & Comp., estabelecidos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O objecto desta invenção consiste em aperfeiçoamentos não só em capas e semelhantes, mas, principalmente, em ponchos.

E' sabido que a confecção primitiva do poncho do inverno, tão conhecido nas repubblicas da America do Sul, especialmente no interior do Estado do Rio Grande do Sul, resume-se em uma vestidura de panno de lã pesado, com ou sem forro de baeta, de forma quadrada, elliptica ou circular, com uma abertura no centro, por onde se enfia a cabeça, tendo por fim proteger o corpo contra a chuva ou o frio, servindo ao mesmo tempo ao viajante de cobertor nas horas de repouso.

Ao passo que outras peças do vestuario tem experimentado frequentes modificações, só nestes ultimos tempos se tem procurado tornar mais pratico e util o poncho, cujo feitiço antigo, a par de suas vantagens, tem o inconveniente de ter de ser erguido por quem o veste, quer a pé, quer a cavallo, quando, por exemplo, deseja ascender um cigarro, cumprimentar alguém, ou para qualquer outro mister ficando, em caso de chuva, o braço exposto á acção do tempo.

Pela presente invenção fôr removido o referido inconveniente, pois deliberamos adaptar ao poncho, que poderá ser aberto na frente ou fechado desde baixo até ao terceiro botão (figuras 1 e 2), conforme seja destinado a cyclista ou a cavalleiro, mangas para passagem dos braços, providas de alhetas para, segundo a necessidade, serem ajustadas a estes, impedindo desta arte a penetração da agua ou augmentando o agasalho em caso de frio, e adaptar-lhe, além disso, bolsos externos (figuras 1, 2 e 4), cujo aperfeiçoamento é obvio.

A particularidade por que este tipo de poncho, que até agora ainda não foi apresentado no mercado por fabrica ou alfaiataria alguma, se distingue de outros typos ou systemas actualmente conhecidos; são, além

da largura ampla e folgada (figuras 3 e 5), a forma e a maneira por que é feito. E' justamente devido á parte que cobre o hombro o a região onde se articula o braço, pelo seu especial talhe e feitiço (figura 3) e maneira por que as mangas na junção são encaixadas nas hombreiras (figura 4), que este poncho pôde ser usado tanto por pessoas franzinas como por pessoas corpulentas.

O mesmo poncho desda que seja feito mais justo, serve tambem de capote ou capa propria para chauffeurs e cocheiros (figuras 1 e 2), podendo ser usado em cidade.

Este poncho poderá ser fabricado de qualquer tecido impermeavel ou não e bem assim ser ou deixar de ser frrado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um poncho, capa ou semelhante, aberto na deanteira em toda a extensão ou fechado do meio para baixo, com o necessario numero de botões, e cuja parte superior do meio do dorso para cima tem os caracteres proprios aos capotes, isto é, mangas, golla e feitiço, enquanto que dahi para baixo assemelha-se aos ponchos de inverno actualmente em uso, variando destes, além do mais, por possuir bolsos, providos de capinhas contra agua;

2º, um tipo de mangas, cuja adaptação, na parte superior, é inteiramente differente de quantas existem, porquanto se costuram em toda a extensão do hombro, indo terminar na golla e apresentando tres costuras apparentes, reunindo o conforto á elegancia;

3º, um tipo de poncho, capa ou semelhante, conforme a reivindicação 1, com mangas segundo a reivindicação 2.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1915.—Por procuração, Carlos B. von Schönerlin.

ANNUNCIOS

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instrucções recebidas da Repartição Fiscal do Governo e de conformidade com os seus contractos, faz sciente a quem possa interessar que vae proceder ao as-tamento de um ramal de esgoto nos terrenos situados entre o n.º 37 da travessa Christiana e a rua Baldraco, partindo desta ultima rua, afim de esgotar aquella propriedade.

Tendo os interessados alguma reclamação a apresentar, deverão comparecer á Repartição Fiscal do Governo junto a esta companhia, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, findo o qual serão iniciados os allu-tios servicos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1915. — E. E. Saunders, gerente.

Companhia Expresso Federal

São convida los os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n.º 48 no dia 4 de maio de 1915, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório o contas da directoria, referentes ao anno de 1914 e elegorem os membros do conselho fiscal, cujo mandato acha-se extincto.

Ficam suspensas transacções de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — A directoria

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Teltscher Lundgren & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os liquidantes da fallencia de Teltscher Lundgren & Comp., nos termos do art. 36 da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908, fazem publicar na imprensa o quadro geral dos credores da fallencia admiuidos pelo meritis-imo juiz.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—Braga Carneiro & Comp.—S. A. Casa Weltsch.—Antenor Vieira dos Santos.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Classificação dos créditos

Credores da massa:

O M. M. juiz, por seus emolumentos.....	\$
O escriptão, por suas custas.....	\$
O Dr. curador, por seus emolumentos.....	\$
Os syn-ticos, por suas commissões.....	\$
Os avaliadores e peritos, por salarios.....	\$
Os syn-ticos, por custas do processo.....	\$
Os alugueis dos predios, no periodo da fallencia.....	\$
Os liquidatarios, por suas commissões.....	\$
	\$

Credores privilegiados:

Os empregados, por seus salarios:	
Ernesto Vasconcellos.....	32\$000
José Santos Viegas.....	21\$360
Orlando A. Fereira de Faria.....	13\$360
Ethel Pereira.....	\$8000
Candida A. Freitas Pacheco.....	\$8000
Americo da Cunha Lanhãs.....	53\$340
José Joaquim da Costa.....	22\$680
José Cardoso Ferrão.....	21\$340
Octavio José de Carvalho.....	9\$340
Felizardo R. Teixeira de Azevedo.....	10\$660
Alice Taveira.....	\$8000
Antonio Abranches.....	73\$330
Joaquim Jovito.....	59\$660
Dario Abranches.....	6\$660
José Machado de Souza.....	\$8000
Elpidio G. de Albuquerque.....	26\$660
Frederico Pereira.....	16\$660
Esmerino Brito.....	26\$660
José Gonçalves.....	21\$000
Mauricio von Berger.....	43\$320
Luiz F. de Sá Cardoso.....	2\$660
Francisco de S. Pimentel.....	28\$340
Adriano Telles Junior.....	28\$340
Alcebiades Cunha.....	33\$340
Francisco Monteiro.....	26\$660
Oscar de Souza.....	26\$660
José Pereira de Magalhães.....	10\$660
Aristotelino Julio dos Santos.....	12\$000
Luiz Machado Dutra.....	53\$340
Luiz Cunha.....	53\$340
Abel Mello.....	23\$340
Manoel da Silva Soares.....	21\$240
Manoel Rodrigues da Costa.....	13\$240
Luiz Maurey.....	21\$000
Augusto Braga.....	12\$000
Amanita Machado.....	9\$340
Emma Devoté.....	\$8000
Leontina da Silva.....	\$8000
Boleslana Trylling.....	9\$340
Arla Rossi.....	10\$700
Elvira Coelho.....	\$8000
G. Rock.....	66\$000
Albano Fonseca.....	28\$000

Augusto Carrapatoso.....	24\$000
Boabdil Salgado.....	24\$000
José de Sá.....	24\$100
Americo Villela.....	22\$600
José Rodrigues.....	48\$600
Edgard Monteiro.....	47\$300
Mario Leite.....	8\$000
Olinda Fonseca.....	46\$010
Saudade Pinheiro.....	9\$300
Laura Salgado.....	9\$300
Anna Santos.....	8\$300
Delfina Soares.....	8\$000
Augusto Maia.....	37\$300
Bernardino Rock.....	26\$800
Luiz Costa.....	24\$000
Antonio Henrique de Souza.....	21\$210
Manoel Capa.....	46\$000
Oscar Juacaba.....	43\$300
Emma Wyrz.....	43\$300
Antonietta de Faria.....	40\$600
Clotilde Vire.....	8\$000
Albertino de Oliveira.....	8\$000
Thomaz Penna.....	26\$300
Uredo de Oliveira Ferreira.....	40\$840
José Bastos Duarte.....	78\$000
José da Costa Guimarães.....	78\$000
Julio Dias da Costa.....	78\$000
Carlos A. de Oliveira.....	78\$000
Manoel de Almeida.....	78\$000
Luiz Botley.....	52\$300
Silvestre Tristão Dias.....	52\$000
Francisco Gonçalves.....	26\$000
Carmen Silva.....	43\$100
Luiza Rubiro.....	30\$100
Francisco Doria.....	26\$000
Celeste Falcão.....	26\$000
Maria Lima.....	26\$000
Camillo Moraes.....	100\$000
Francisco Barbosa.....	50\$000
Feliciano Bandeira.....	41\$665
Joaquim Pereira de Araújo.....	35\$330
Antonio de Souza.....	36\$665
Arlittes Machado.....	33\$330
Rufino Lopes.....	33\$330
Carlos Oliveira Coutinho.....	46\$65
Adelina Villela.....	46\$665
Suelia Gonçalves.....	41\$665
Andina de Melo.....	41\$665
Jessica Fernandes.....	41\$665
Felipe Kautz.....	316 65700
Francisco dos Santos Fidalgo.....	61\$630

Div. resos privilegia dos:

Antonio da Silva Barbosa...	83\$420
British Park (penhor e caução).....	400:755\$260
British Bank (banca).....	346:239\$700
Banque Francaise et Itali- enne (caução).....	43:689\$470
Brasilianische Bank für Deut. (caução).....	4:520\$010
Companhia de Tecidos Para- hybana (consignação)...	2:320\$000
Eduardo Moly (comissão).....	478\$500
Ernesto H. Dutra (impostos e agências).....	4:102\$120
Julio Cesar Uzeda Rocha (cert. etazem).....	5:301\$460
London & Brazilian Bank, Limited (caução).....	450:122\$620
Matheis & Comp. (penhor).....	59:111\$190
Walfilo Bastos de Oliveira e Tarquinio de Souza Filho (honorarios).....	5:658\$470

Creditores chirographarics:

Antonio da Silva Pinheiro & Comp.....	887\$850
A. Lundgren & Comp.....	275:858\$010
A. Ribeiro Guimarães.....	8:346\$760
Arp & Comp.....	3:847\$600
Augusto Vaz & Comp.....	4:318\$420

Azevedo Jarcha & Comp....	9:280\$310
Banco Albenão Transatlan- tico.....	9:504\$560
Banco Albenão Transatlan- tico.....	40:597\$780
British Bank South America.....	42:500\$000
Braga Carneiro & Comp.....	78:549\$940
Banco do Commercio.....	6:432\$150
Brasil Bank für Deutsch- land.....	3:033\$100
Caro Paro & Comp.....	7:269\$720
Carvalho Silva & C.....	4:467\$350
Companhia Fabril Bom Pas- ter.....	8:218\$200
Deutsche Südamerikanische Bank A. G.....	43:522\$000
Eduardo Ashvart & Comp....	23:046\$120
E. Salathé & Comp.....	488\$970
Eng. Meyer & Comp.....	42:008\$090
Fabrica de Velluto e Seda Suissa Brasileira.....	27\$000
Fabrica de Tecidos Bo- tafago.....	982\$070
Fabrica Santa Margarita....	519\$900
Francisco Leal & Comp.....	3:000\$000
Gasão Guimarães & Comp....	732\$400
H. dwigene Teltscher.....	49:492\$300
Herman Lundgren.....	381:645\$400
Henrique Meyer & Comp....	3:142\$000
J. A. Costa & Comp.....	3:945\$100
J. A. de Oliveira Castro & Comp.....	4:901\$840
J. B. Ferrini.....	4:756\$000
J. Fernandes Corrêa & Comp.....	730\$000
José Antonio da Cunha Lima.....	3:065\$990
José da Silva Araújo.....	4:134\$000
José Erlich.....	4:840\$000
J. Paest Junior.....	3:543\$000
J. Queiroz & Comp.....	3:100\$300
L. Silva & Comp.....	409\$900
London Brazilian Bank, Li- mited.....	3:853\$900
Machado Guimarães Fernan- des & Comp.....	593\$850
Machine Cotton Limited....	3:146\$900
Manuel Francisco Brito.....	5:612\$800
Mattos Maia & Comp.....	21:045\$20
Melha & Comp.....	3:648\$790
Meirelles Zamith & Comp....	199:981\$990
N. Guimarães & Comp.....	4:223\$940
Oliveira Azevedo Barros & Comp.....	26:807\$490
Oscar Philippe & Comp., Ltd.....	41:945\$220
Pedro Almeida & Comp.....	266\$000
Pesselt Wallf & Comp.....	4:825\$050
Pr. Jawa & Comp.....	4:973\$009
S. A. Casa Wellich.....	60:767\$170
S. A. Fabrica de Seda San- ta Helena.....	5:905\$490
Santos Moreira & Comp.....	5:009\$000
Sebra & Comp.....	77:907\$300
S. Boves.....	4:340\$500
Schalbie & Cantiz.....	7:978\$860
Theodor Wille & Comp.....	49:513\$990
Victor Uslander & Comp....	4:613\$800
Werner Hilpert & Comp....	3:846\$350

4:392:496\$060

Empresa Fluminense de
Força e Luz

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria no dia 12 de maio proximo, ás 12 horas, na rua Theophilo Ottoni n. 83, 1.º, para a leitura do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão do anno findo, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes, e tomar conhecimento da renuncia de um director.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915.—
A Directoria.

Fallencia de Teltscher Lund-
gren & C.º

AVISO AOS INTERESSADOS

Os liquidatarios abaixo assignados previ-
nham aos interessados que se acham á dispo-
sição dos mesmos, á rua General Camara
ns. 104 e 106 e rua do Rosario n. 156, so-
brado, todos os dias uteis, para attenderem
às suas reclamações e liquidarem o processo
desta fallencia.

Outrossim, convidam os devedores da firma
fallida a virem resgatar seus debitos á rua
General Camara ns. 104 e 106, no melhor
prazo, afim de evitarem as cobranças judi-
ciaes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—Bra-
ga Carneiro & Comp.—S. A. Casa Teltsch.
—Antenor Vieira dos Santos.

Companhia Fabril Anti-
oxydo

RUA S. LUIZ GONZAGA N. 131

Ficam á disposição dos Srs. accionistas,
neste escriptorio, os documentos a que se
refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4
de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915.—A
directoria.

Garantia Dotal

Sociedade de Auxilios Mutuos Dotaes

SEDE: RUA DA CARIOCA N. 46 — RIO DE JANEIRO

Terceira convocação

Não se tendo reunido numero legal de
associados para realizar-se a assembleia geral
extraordinaria convocada para hontem, a
directoria novamente convida os Srs. asso-
ciados a se reunirem no dia 8 de maio pro-
ximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á
rua da Carioca n. 46, sobrado, em assembleia
geral extraordinaria, afim de resolverem
sobre assumpto de interesse social.

Esta assembleia, de accordo com os esta-
tutos, deliberará em terceira convocação com
qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—
Pela directoria, João Carneiro, presidente.

Companhia de Tecidos do
Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

Empréstimo de 2.000.000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta
companhia a receberem, das 12 ás 14 horas,
nos dias 4 a 12 de maio proximo futuro, e
desa data em diante, ás quintas-feiras, os
juros de seus titulos, correspondentes ao
semestre a vencer em 1 de maio proximo
futuro.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915.—
O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Existindo no Monte de Soccorro penhores
com o prazo vencido, correspondentes ás cau-
telas de ns. 53.889 a 58.600, extrahidas em
1913, convido os Srs. mutuários a virem res-
gatal-as ou renovar os respectivos contractos,
bem assim de todos aquelles de numeros an-
teriores, cujas prazos estejam vencidos, até o
dia da vespera do leilão que terá lugar no dia
12 de maio proximo futuro.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915.—O ge-
rante, Dr. Horacio Ribeiro da Silva.